

EXERCÍCIO

2016

Governo do Distrito Federal

MANUAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO VERSÃO PRELIMINAR.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
Contato: orcamento@seplag.df.gov.br
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Contato: suplan@seplag.df.gov.br



SUMÁRIO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Disposições Gerais - Sistema de Planejamento e de Orçamento do Distrito Federal	05
Considerações Preliminares	06
Objetivos do Manual	06
Estrutura das Unidades Orçamentárias do Distrito Federal, segundo o Tipo e a Natureza Jurídica	06

CAPÍTULO I – Orçamento Público

1. Conceitos e Fundamentos do Orçamento Público	10
1.1. Receita Orçamentária	10
1.1.1. Ementário da Receita do Distrito Federal	12
1.1.2. Receita Associada à Fonte de Recursos	12
1.1.3. Etapas da Receita Orçamentária	14
1.2. Despesa Orçamentária	15
1.2.1. Estrutura da Programação Orçamentária	15
1.2.2. Classificação por Esfera	16
1.2.3. Classificação Institucional	16
1.2.4. Classificação Funcional	16
1.2.5. Estrutura Programática	18
1.2.5.1. Tipos de Programas	19
1.2.5.2. Ações	19
1.2.5.2.1. Subtítulo (Localizador ou Especificador do Gasto)	20
1.2.5.2.2. Critérios orçamentários de utilização de termos para criação de ações e subtítulos	25
1.2.6. Classificação da natureza da despesa	28

CAPÍTULO II – Planejamento

2. O Planejamento no Processo Orçamentário do Distrito Federal	30
2.1. Plano plurianual	33
2.1.1. Conceituação de Programas e Atributos	34
2.1.2. Padronização de Programas e Ações	40
2.1.3. Ações Orçamentárias e Principais Despesas Admitidas	45
2.1.4. Consulta a Programas e Atributos	48
2.1.5. Revisão do PPA	50
2.1.5.1. Mapeamento – Contextualização do Programa Temático	52
2.1.5.2. Mapeamento – Objetivos Específicos do Programa Temático	53
2.1.5.3. Mapeamento – Ação Orçamentária do Programa Temático	54
2.1.5.4. Mapeamento – Indicadores de Desempenho	55
2.1.5.5. Mapeamento – Ação Orçamentária de Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado	56
2.1.5.6. Mapeamento- Ação Orçamentária de Programa de Operações Especiais	57
2.2. Agentes de Planejamento	58

CAPÍTULO III – Elaboração da Proposta Orçamentária	59
3. A Proposta Orçamentária e suas Premissas	59
3.1. Instruções Específicas para a Elaboração da Proposta Orçamentária	59
3.1.1. Modalidade de Aplicação 91	59
3.1.2. Identificador de Uso – IDUSO	61
3.1.3. Tetos Orçamentários	61
3.1.4. Precedência na Alocação dos Recursos	61
3.1.5. Encargos Previdenciários	64
3.1.6. Sentenças Judiciais	64
3.1.7. Metas Físicas e Financeiras	66
3.1.8. Publicidade e Propaganda	66
3.1.9. Reserva de Contingência e Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	67
3.1.10. Transferências de Recursos Intergovernamentais	68
3.1.10.1 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres	68
3.1.11. Taxa pelo Poder de Polícia	69
3.1.12. Taxa pela Prestação de Serviços	69
3.1.13. Preço Público	69
3.2. Instruções Gerais	70
CAPÍTULO IV – Telas de Elaboração do Orçamento, no SIGGO	71
4. Instruções Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, no SIGGO	71
4.1. Botões de Comando	72
4.1.1. Botão de Consulta	72
4.1.2. Botão de Lista	73
4.1.3. Botão de Consulta/Atualização	73
4.2. Telas de Cadastramento	74
4.2.1. Tela "Metodologia da Receita – Fiscal e Seguridade"	74
4.2.2. Tela "Metodologia da Receita – Investimento e Dispêndio"	76
4.2.3. Tela "Atualiza Programa"	79
4.2.4. Tela "Atualiza Ação"	80
4.2.5. Tela "Atualiza Subtítulo"	82
4.2.6. Tela "Cadastramento das Aplicações - Fiscal e Seguridade"	83
4.2.7. Tela "Cadastramento das Aplicações- Investimento e Dispêndio"	88
4.2.8. Tela "Cadastramento de Convênios e Operações de Crédito"	91
4.2.9. Tela "Detalhamento da Programação de Benefícios"	93
CAPÍTULO V – Execução Orçamentária – Alterações Orçamentárias, no Exercício	96
5. Orientações sobre Alterações Orçamentárias, no Exercício	96
5.1. Alterações Orçamentárias	96
5.2. Créditos Adicionais	97
5.2.1. Modalidade de Créditos Adicionais	97
5.2.2. Vigência	97
5.2.3. Fontes de Financiamento dos Créditos Adicionais	97
5.2.4. Tipos de Créditos Adicionais	98
5.3. Procedimentos Operacionais	98
5.4. Vedações	99
5.5. Justificativa da Solicitação do Crédito Adicional	100

CAPÍTULO VI – Telas de Alterações Orçamentárias do SIGGO	102
6. Telas de Alterações Orçamentárias do SIGGO	102
6.1. Operacionalizações	102
6.2. Detalhamento da Nota de Crédito Adicional	102
6.3. Metas	103
6.4. Justificativa	103
6.5. Demonstrativo da Receita	104
6.6. Liberação da Nota De Crédito Adicional (NA)	105
6.7. Classificação da Nota de Crédito Adicional (NA)	105
6.8. Nota Orçamentária (NO)	106
6.9. Autorização de Crédito (AC)	107
6.10. Imprime Autorização	108
6.11. Executa Autorização	108
CAPÍTULO VII – Tabelas de Apoio da Elaboração da Proposta Orçamentária e do Plano Plurianual	108
Tabela I – Classificação Institucional	108
Tabela II – Classificação Funcional	114
Tabela III – Estrutura Programática – Codificação dos Programas	120
Tabela IV – Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado – Vinculação Programa e UO	121
Tabela V – Programas Temáticos – Responsabilidade pelos Objetivos Específicos	123
Tabela VI – Classificação das Despesas Quanto à sua Natureza	127
Tabela VII – Codificação das Naturezas da Receita	140
Tabela VIII – Codificação dos Produtos/Unidades de Medida	157
Tabela IX – Codificação das Fontes de Recursos	168
Tabela X – Codificação da Localização	175
Adendo I – Ementário da Receita do Distrito Federal	178
Adendo II – Ementário da Despesa do Distrito Federal	227
CAPÍTULO VIII – Tabelas de Apoio da Execução Orçamentária	259
Tabela de Apoio para Abertura de Créditos Adicionais – Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	259
Correlação funções por unidade e esfera orçamentária	262
Relação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, segundo as Classificações de Personalidade Jurídica e de Unidade Orçamentária	275
CAPÍTULO IX – Legislação	284
Legislação	284

DISPOSIÇÕES GERAIS

SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Como órgão central do sistema de planejamento e orçamento do Governo do Distrito Federal, a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão tem como objetivos e competências:

- Planejar, coordenar, orientar e supervisionar o processo de elaboração do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, compatibilizando as previsões da despesa e da receita governamental;
- Definir diretrizes, prestar orientações técnicas e propor normas pertinentes à elaboração e à execução orçamentária;
- Promover a integração e a compatibilização do Orçamento Distrital com o Orçamento Federal;
- Acompanhar a tramitação dos projetos de Lei do PPA, da LDO e da LOA junto ao Poder Legislativo, e prestar proposições de veto do Poder Executivo às emendas aos projetos de lei, relativos a planejamento e orçamento;
- Despender todo o esforço para que o início da execução orçamentária ocorra a partir do primeiro dia útil de cada exercício;
- Promover, quando houver necessidade, alterações na Lei Orçamentária Anual, ao longo do exercício, por meio de créditos adicionais, mediante os instrumentos: Projeto de Lei, Decreto e/ou Portaria do Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão ou dos titulares da Câmara Legislativa e do Tribunal de Contas do Distrito Federal;
- Propor o contingenciamento de despesas, quando a revisão da receita indicar a possibilidade de comprometimento das metas fiscais;
- Propor medidas, no âmbito de sua competência, que assegurem o êxito de programas e projetos prioritários de Governo;
- Subsidiar os órgãos responsáveis pela prestação de contas e pela fiscalização da gestão fiscal;
- Facilitar o acesso da população ao PPA, à LDO e à LOA, bem como ao seu processo de elaboração, com vistas à transparência da gestão fiscal, e sempre que possível motivá-la à contribuir para o processo decisório, observados os procedimentos de ordem técnico, jurídico e operacional;
- Promover ações que contribuam para o aperfeiçoamento técnico e operacional do sistema de planejamento e Orçamento Distrital, na articulação junto a órgãos estaduais, federais e internacionais;
- Obter, tratar e analisar informações relativas às contas regionais do Distrito Federal, em cooperação com a Secretaria de Estado de Fazenda, com a Companhia de Planejamento do Distrito Federal e com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- Exercer outras atribuições na sua área de atuação que lhes forem conferidas ou delegadas.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente Manual foi elaborado em conformidade com a Constituição Federal – CF/88, a Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, a Lei n.º 4.320/64, a Lei Complementar n.º 101/2000 – LRF, em consonância ainda com os instrumentos de planejamento e orçamento: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, os Manuais Técnicos de Procedimentos e de Demonstrativos Fiscais, elaborados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, Decreto Federal n.º 2.829, de 29 de outubro de 1998, Portaria MPOG n.º 42, de 14 de abril de 1999, Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e demais normativos legais que regem a matéria, considerando, também, as alterações supervenientes.

OBJETIVOS DO MANUAL

- Organizar, coordenar e consolidar o sistema orçamentário do Distrito Federal, em articulação com o sistema de planejamento;
- Facilitar a integração entre os diversos programas e prioridades de Governo;
- Subsidiar e orientar o processo decisório de alocação de recursos;
- Estabelecer os procedimentos e os instrumentos a serem utilizados na elaboração, compatibilização e consolidação da proposta orçamentária;
- Sistematizar as atividades de programação, orçamentação e acompanhamento dos órgãos e entidades de planejamento do Distrito Federal;
- Orientar e subsidiar os técnicos e dirigentes das unidades integrantes da estrutura do Governo do Distrito Federal sobre o processo de elaboração da proposta orçamentária, bem como as formas e procedimentos visando as reformulações orçamentárias durante a execução do Orçamento.

ESTRUTURA DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DO DISTRITO FEDERAL, SEGUNDO O TIPO E A NATUREZA JURÍDICA

Atualmente, a composição das unidades orçamentárias do Governo do Distrito Federal está assim estabelecida, conforme tabelas 1 e 2, a saber:

TABELA 1 = DISTRIBUIÇÃO DOS ÓRGÃOS, QUANTIFICADA POR TIPO DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Código	ÓRGÃO	Secretaria	Fundo	Empresa Estatal Dependente	Estatal Não Dependente	Fundação	Região Administrativa.	Agência	Outros Órgãos
	ÓRGÃOS DO PODER LEGISLATIVO	0	1	0	0	0	0	0	2
1.000	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	0	1	0	0	0	0	0	1
2.000	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	0	0	0	0	0	0	0	1
	ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO	16	30	7	16	6	31	2	17

9.000	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL	1	1	0	0	1	0	1	1
10.000	VICE -GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	0	0	0	0	0	0	0	1
12.000	PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	0	1	0	0	0	0	0	1
14.000	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	1	3	1	1	0	0	0	0
16.000	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	1	1	0	0	0	0	0	0
18.000	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	1	2	0	0	1	0	0	0
19.000	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	1	1	0	7	0	0	0	0
20.000	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	1	3	0	1	0	0	0	0
21.000	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE	1	1	0	0	1	0	1	2
22.000	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	1	0	1	7	0	0	0	1
23.000	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	0	1	0	0	2	0	0	0
24.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL	1	3	0	0	1	0	0	4
25.000	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL	1	4	0	0	0	0	0	0
26.000	SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE	1	1	2	0	0	0	0	2
28.000	SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO	1	2	1	0	0	31	0	0
32.000	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	1	1	2	0	0	0	0	2
34.000	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER	1	1	0	0	0	0	0	0
44.000	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	1	2	0	0	0	0	0	1
45.000	CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	0	0	0	0	0	0	0	1
48.000	DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	0	1	0	0	0	0	0	1
51.000	SECRETARIA DE ESTADO DAS POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTE E JUVENTUDE	1	1	0	0	0	0	0	0
SUBTOTAL		16	31	7	16	6	31	2	19
90.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA								1
TOTAL DO DETALHAMENTO		16	31	7	16	6	31	2	20
TOTAL DE UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		129							

TABELA 2 = DISTRIBUIÇÃO DOS ÓRGÃOS, QUANTIFICADOS SEGUNDO A NATUREZA JURÍDICA

Código	ÓRGÃO	Administração Direta	Autarquia	Empresa Pública	Fundação	Fundo	Relativamente autônomo	Sociedade Economia Mista	Outros
	ÓRGÃOS DO PODER LEGISLATIVO	2	0	0	0	1	0	0	0
1.000	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	1	0	0	0	1	0	0	0
2.000	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	1	0	0	0	0	0	0	0
	ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO	51	9	10	6	30	5	13	1
9.000	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL	1	0	0	1	1	1	0	1
10.000	VICE -GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	1	0	0	0	0	0	0	0
12.000	PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	1	0	0	0	1	0	0	0
14.000	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	1	0	2	0	3	0	0	0
16.000	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	1	0	0	0	1	0	0	0
18.000	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	1	0	0	1	2	0	0	0
19.000	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	1	0	0	0	1	0	7	0
20.000	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	1	0	1	0	3	0	0	0
21.000	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE	1	2	0	1	1	1	0	0
22.000	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	1	1	2	0	0	0	6	0
23.000	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	0	0	0	2	1	0	0	0
24.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL	1	1	0	1	3	3	0	0
25.000	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL	1	0	0	0	4	0	0	0
26.000	SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE	1	2	2	0	1	0	0	0
28.000	SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO	32	0	1	0	2	0	0	0
32.000	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	1	2	2	0	1	0	0	0
34.000	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	1	0	0	0	1	0	0	0
44.000	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	1	1	0	0	2	0	0	0
45.000	CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	1	0	0	0	0	0	0	0
48.000	DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	1	0	0	0	1	0	0	0

51.000	SECRETARIA DE ESTADO DAS POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTE E JUVENTUDE	1	0	0	0	1	0	0	0
SUBTOTAL		53	8	10	6	31	5	13	1
90.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA								1
TOTAL DO DETALHAMENTO		53	9	10	6	31	5	13	2
TOTAL DE UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		129							

CAPÍTULO I

ORÇAMENTO PÚBLICO

1. CONCEITOS E FUNDAMENTOS DO ORÇAMENTO PÚBLICO

O Orçamento Público é um processo de planejamento contínuo e dinâmico que exprime em termos financeiros a alocação dos recursos públicos para determinado período. O orçamento compreende a manutenção das atividades do Estado, planejamento e a execução dos projetos estabelecidos nos seus planos e programas de Governo.

As programações orçamentárias, basicamente, se resumem em duas classificações: **receita e despesa**, cujas codificações utilizadas em todo o processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, nas alterações orçamentárias, assim como na sua execução estão assim detalhadas:

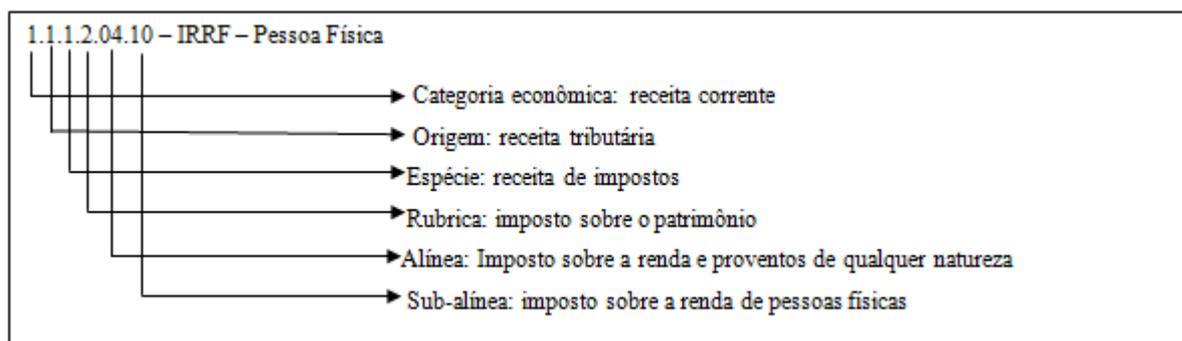
1.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA

É um conjunto de ingressos de recursos financeiros, com fonte e fatos geradores próprios e permanentes, oriundos dos impostos, taxas, contribuições e outras fontes para alocação e cobertura das despesas públicas.

Esses recursos classificam-se nas seguintes categorias econômicas: Receita Corrente, destinada a atender o funcionamento da máquina administrativa do Governo e Receita de Capital, proveniente da realização de recursos financeiros decorrentes da conversão, em espécie, de bens e de direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em despesas de capital e, ainda, o superávit do Orçamento Corrente:

RECEITAS CORRENTES	RECEITAS DE CAPITAL
1100.00.00 - Receita Tributária	2100.00.00 - Operações de Crédito
1200.00.00 - Receita de Contribuições	2200.00.00 - Alienação de Bens
1300.00.00 - Receita Patrimonial	2300.00.00 - Amortização de Empréstimos
1400.00.00 - Receita Agropecuária	2400.00.00 - Transferências de Capital
1500.00.00 - Receita Industrial	2500.00.00 - Outras Receitas de Capital
1600.00.00 - Receita de Serviços	
1700.00.00 - Transferências Correntes	
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	
7X00.00.00 - Receita Intra-orçamentária Corrente	8X00.00.00 - Receita Intra-orçamentária de Capital

DETALHAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA RECEITA
(em seu menor nível de agregação)



A classificação orçamentária da receita, estabelecida na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedece ao conceito de receita no sentido amplo, isto é, o conjunto de meios financeiros que o Estado e outras entidades de direito público auferem, e, sem reflexo no seu passivo, podem dispor para custear a produção de seus serviços e executar as tarefas determinadas pelas políticas públicas.

Com o advento da Portaria Interministerial nº 163/2001-STN/SOF, e em cumprimento ao disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, iniciou-se o processo de uniformização da classificação da receita. O processo de atualização da classificação orçamentária foi implementado pela União, por intermédio da Secretaria de Orçamento Federal e da Secretaria do Tesouro Nacional, com o objetivo de nortear a estrutura classificatória básica para os orçamentos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Alterações na Portaria Interministerial nº 163/2001 promoveram a criação das receitas Intraorçamentárias, que são aquelas realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Pública integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do mesmo ente federativo. Não representam novas entradas de recursos nos cofres públicos do ente, mas apenas remanejamento de receitas entre seus órgãos. As receitas intraorçamentárias, portanto, constituem a contrapartida de despesas classificadas na modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, que, devidamente identificadas, permitem a retirada da dupla contagem quando da consolidação das contas governamentais.

Assim sendo, com o advento da Portaria Interministerial STN/SOF nº 338, de 26 de abril de 2006, que alterou a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001, tais receitas foram incluídas no rol das receitas correntes e de capital, representadas, respectivamente, pelos códigos 7 e 8, em suas categorias econômicas. Essas classificações não constituem novas categorias econômicas de receita, mas apenas especificações das categorias econômicas Receitas Correntes e Receitas de Capital, devendo obedecer ao seguinte detalhamento, de acordo com a sua origem de arrecadação:

- 7xxx.xx.xx – Receita Intraorçamentária Corrente
- 8xxx.xx.xx – Receita Intraorçamentária de Capital

O mecanismo de formação do código dessas receitas consiste em substituir apenas a categoria econômica da natureza da receita pelos dígitos “7”, se a origem ou aplicação dos

recursos se referir a despesas correntes, e “8” se decorrer de despesas de capital. O restante da composição da natureza da receita permanece como nos demais enquadramentos do plano de contas.

Os desdobramentos das receitas dos entes da Federação, respeitadas as suas peculiaridades, devem ser observadas pelos Estados, Distrito Federal e municípios, quando da composição dos seus planos de contas. Por isso, anualmente, a Secretaria do Tesouro Nacional divulga, por meio de portaria própria, a consolidação de classificação de receitas e despesas.

A estrutura das receitas correntes e das receitas de capital possui a seguinte composição:

Receitas Correntes	Receita de Capital
11- Receita Tributária	21- Operações de Crédito
- Impostos	- Interna
- Taxas	- Externa
12- Receita de Contribuições	22- Alienação de Bens
- Sociais	23- Amortização de Empréstimos
- Econômicas	24- Transferências de Capital
13- Receita Patrimonial	- Intergovernamentais
14- Receita Agropecuária	- de Instituições Privadas
15- Receita Industrial	- do Exterior
16- Receita de Serviços	- de Pessoas
17- Transferências Correntes	- de Convênios
19- Outras Receitas Correntes	25- Outras Receitas de Capital
7X – Receita Intra-orçamentária Corrente	8X–Receita Intra-orçamentária de Capital

1.1.1. EMENTÁRIO DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL

Com a necessidade de fixação de Resultados Primário e Nominal, estabelecida na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, a divulgação das receitas públicas tornou-se de grande importância, razão pela qual se fez constar deste Manual o Ementário da Receita do Distrito Federal, disposto por natureza, em seu menor nível de agregação (Adendo I).

A divulgação do Ementário não significa a instituição de receitas. Apenas detalha o atual plano de contas constantes do Sistema de Administração Contábil do Distrito Federal, o SIAC/SIGGO.

A criação de contas contábeis relativas à receita segue uma ordem estabelecida em Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que serve de base para todos os entes federados.

O Ementário subsidiará o cadastramento da Metodologia da Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, pois apresenta a natureza da receita no seu menor nível de agregação, de acordo com o Plano de Contas. Assim, caberá às unidades orçamentárias uma melhor apuração das informações que serão processadas na tela “Metodologia da Receita”.

1.1.2. RECEITA ASSOCIADA À FONTE DE RECURSOS

É sabido que o Orçamento Público está alicerçado em receitas e despesas. Assim, para associar a despesa à determinada receita que a financia, é necessária a utilização de uma

fonte de recursos, no programa de trabalho. Dessa forma, a fonte de recursos deve espelhar a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade. Essa classificação permite ainda identificar a personalidade jurídica dos órgãos que as detêm. Essa associação se dá pela:

- a) Classificação por fontes de receita;
- b) Classificação por destinação dos recursos.

No primeiro caso, a classificação por fontes associa o financiamento de uma despesa a uma determinada receita. É um instrumento programático, que surgiu com a necessidade de agrupar valores de distintas naturezas, disponíveis para livre programação.

A partir daí, ampliou-se a concepção lógica dessa classificação, surgindo à discriminação das receitas arrecadadas por entidades governamentais dotadas de personalidade jurídica própria, tais como autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

A classificação por fonte consiste em um código de três dígitos, onde o primeiro indica o Grupo de Fonte de Recursos, que especifica se o recurso é ou não originário do Tesouro e se pertence ao exercício corrente ou a exercícios anteriores. Os dois dígitos seguintes representam a especificação da fonte, podendo ser individual ou resultado de agregação de naturezas distintas, observadas as compatibilidades entre grupo de fontes e a especificação das receitas, conforme tabela de apoio constante deste Manual (Tabela IX), tendo o seguinte detalhamento:

Exemplo: Fonte 220 – Diretamente Arrecadados

2.20 Título

Grupo de Fonte de Recursos

- dígito 1: Recursos do Tesouro
- dígito 2: Recursos de Outras Fontes
- dígito 3: Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
- dígito 4: Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
- dígito 9: Recursos Condicionados

Especificação das Fontes de Recursos (diretamente arrecadados)

Cabe ressaltar que a classificação “outras fontes” significa dizer que a origem dos recursos decorre da arrecadação de receita pelo esforço próprio das entidades da administração indireta (autarquias, empresas públicas, fundações e sociedades de economia mista dependentes do Tesouro para o custeio de sua manutenção e pagamento de pessoal).

Exemplos de classificação por Fonte de Recursos:

FONTE 100	Corresponde a Receitas do Tesouro, que, a exceção das aplicações mínimas em Educação e Saúde, em função de sua origem decorrer de percentuais sobre as receitas tributárias, e do Fundo de Apoio à Cultura, Fundo para Geração de Emprego e Renda e Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal, por terem como receitas próprias derivados de receitas tributárias não têm destinação específica e constituem recursos disponíveis para livre programação,
FONTE 120	Receitas que se originam do esforço próprio de arrecadação de entidades da Administração Direta. São constituídas por receitas com trânsito obrigatório pelo Tesouro do Distrito Federal.
FONTE 220	Receitas que se originam do esforço próprio de arrecadação de entidades da Administração Indireta. Não transitam pelo Tesouro.

Observa-se, então, que a fonte de recursos é o mecanismo integrador entre a receita e a despesa, o código de fonte/destinação de recursos exerce duplo papel no processo orçamentário: na receita, indica o destino de recursos para o financiamento de determinadas despesas; na despesa, identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados.

Enquanto a natureza da receita orçamentária busca identificar a origem do recurso segundo seu fato gerador, a fonte/destinação de recursos possui a finalidade precípua de identificar o destino dos recursos arrecadados. A classificação por destinação é apresentada nos seguintes grupos de títulos:

- Receita Ordinária (ou Não Vinculada) - disponibilizada para livre programação para atender a quaisquer finalidades, desde que dentro do âmbito das competências de atuação do órgão ou entidade
- Receita Vinculada - possui vinculação de arrecadação e de aplicação pré-determinada, em lei.
-

1.1.3. ETAPAS DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

As etapas da receita seguem a ordem de ocorrência dos fenômenos econômicos, inicia-se com a etapa de previsão/planejamento e termina com a de recolhimento:



- **Previsão:** Estimativa de arrecadação da receita, constante da Lei Orçamentária Anual (LOA);
- **Lançamento:** é o assentamento dos débitos futuros dos contribuintes de impostos diretos, cotas ou contribuições prefixadas ou decorrentes de outras fontes de recursos, efetuados pelos órgãos competentes que verificam a procedência do crédito e a natureza da pessoa do contribuinte, seja física ou jurídica, e o valor correspondente à respectiva estimativa. O lançamento é a legalização da receita pela sua instituição e a respectiva inclusão no orçamento;

- **Arrecadação:** É a entrega, realizada pelos contribuintes ou devedores, aos agentes arrecadadores ou bancos autorizados pelo ente, dos recursos devidos aos Tesouro. Ocorre somente uma vez, vindo em seguida o recolhimento. Quando um ente arrecada para outro ente, cumpre-lhe apenas entregar-lhe os recursos pela transferência dos recursos, não sendo considerada arrecadação, quando do recebimento pelo ente beneficiário;
- **Recolhimento** - Transferência dos valores arrecadados à conta específica do Tesouro, responsável pela administração e controle da arrecadação e programação financeira, observando o Princípio da Unidade de Caixa representado pelo controle centralizado dos recursos arrecadados em cada ente.

1.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A Despesa Pública é definida como dispêndio do Estado ou de outra pessoa de direito público para o funcionamento dos serviços prestados à sociedade, constituindo-se parte do orçamento que viabilizará a realização do gasto.

Sob o ponto de vista de insumos necessários à manutenção e ao funcionamento das entidades, a despesa se classifica nas seguintes categorias econômicas:

Despesas Correntes:

Constituem as despesas de custeio de manutenção das atividades dos órgãos da administração pública, como por exemplo: despesas com pessoal, juros da dívida, aquisição de bens de consumo, serviços de terceiros, manutenção de equipamentos, despesas com água, energia, telefone etc.

Despesas de Capital:

Constituem o grupo de despesas da Administração Pública com intenção de adquirir ou constituir bens de capital que contribuirão para a produção ou geração de novos bens ou serviços e integrarão o patrimônio público, como: bens móveis, edificações, projeções, títulos, etc.

A despesa é identificada, na Lei Orçamentária Anual e na execução do orçamento, segundo a classificação da natureza da despesa, a qual é parte integrante de uma composição de codificações, que espelham especificamente “onde”, “em que” e “como” ocorrem os gastos públicos.

1.2.1. ESTRUTURA DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Implementado por meio de um sistema de classificação que tem por finalidade atender às exigências de informação demandadas por interessados nas questões de finanças públicas, como os poderes públicos, as organizações públicas e privadas e a sociedade em geral. As programações orçamentárias estão organizadas em um conjunto de códigos denominados de “programas de trabalho” ou “crédito orçamentário”, que integram as leis orçamentárias e os créditos adicionais contendo informações qualitativas e quantitativas, sejam físicas ou financeiras.

Exemplo de PROGRAMA DE TRABALHO – PT:

Esfera	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Ação	Subtítulo	Natureza da despesa	IDUSO	Fonte	Valor
1	19.101	04	122	6003	8502	0001	31.90.11	0	100	XX

PROGRAMAÇÃO QUALITATIVA

Define qualitativamente a programação orçamentária, quando responde às seguintes perguntas clássicas, que caracterizam o ato de orçar:

ESTRUTURA	ITEM DA ESTRUTURA	QUESTIONAMENTOS
Classificação por Esfera	Esfera Orçamentária	Em qual Orçamento?
Classificação Institucional	Órgão Unidade Orçamentária	Quem faz?
Classificação Funcional	Função Subfunção	Em que área de atuação governamental a ação será realizada?
Estrutura Programática	Programa	O que fazer?
Informações do Programa	Objetivo Problema a resolver	Para que é feito? Por que é feito?
Informações Principais da Ação	Ação	Como fazer?
	Descrição	O que é feito? Para que é feito?
	Forma de Implementação	Como é feito?
	Produto Unidade de Medida Subtítulo	Qual o resultado esperado? Como é mensurado? Localização da ação ou especificação da ação a ser desenvolvida?

PROGRAMAÇÃO QUANTITATIVA

A programação orçamentária quantitativa tem duas dimensões: a física e a financeira. A dimensão física define a quantidade de bens e serviços a serem entregues.

ESTRUTURA	ITEM DA ESTRUTURA
Meta Física	Quanto desse resultado se pretende desenvolver

A dimensão financeira estima o montante necessário para o desenvolvimento da ação orçamentária de acordo com os seguintes classificadores:

ESTRUTURA	ITEM DA ESTRUTURA	QUESTIONAMENTOS
Informação sobre a	Categoria Econômica	Qual o efeito econômico da realização da Despesa?

composição da Natureza da Despesa	Grupo de Despesa	Em que classe de gasto será realizada a despesa?
	Modalidade de Aplicação	Qual a forma de saída dos recursos?
	Elemento de Despesa	Quais os insumos que se pretende utilizar ou adquirir?
	Identificador de Uso (IDUSO)	Os recursos são destinados para contrapartida?
	Fonte de Recursos ou de Financiamento	Qual a origem dos recursos orçamentários?

1.2.2. CLASSIFICAÇÃO POR ESFERA

Atendendo ao disposto no § 5º do art. 165 da Constituição Federal e 149 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterà as propostas setoriais, compreendendo:

Orçamento Fiscal (1) – refere-se aos Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

Orçamento da Seguridade Social (2) – abrange todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, que desenvolvem atividades relacionadas à saúde, assistência social e previdência social;

Orçamento de Investimento (3) – orçamento das empresas públicas e sociedades de economia mista, em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, e que não dependem dos recursos do Tesouro para suas despesas de manutenção;

1.2.3. CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

A classificação institucional compreende os órgãos e suas respectivas unidades orçamentárias. Seu código compõe-se de 05 (cinco) algarismos, sendo os 02 (dois) primeiros reservados à identificação do Órgão e os demais ao sequencial das unidades orçamentárias.

Exemplo:

32.000 – Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

32.101 – Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Um órgão ou uma Unidade Orçamentária pode, eventualmente, não corresponder a uma estrutura administrativa que possa gerir seus próprios recursos, como, por exemplo, a "Reserva de Contingência" e a "Reserva Orçamentária do RPPS".

1.2.4. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

A classificação funcional, correspondente ao agregador dos gastos públicos por área de atuação governamental, e compõe-se de funções e subfunções. A atual classificação funcional foi instituída pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, assim detalhada:

Função – maior nível de agregação das diversas áreas de atuação governamental e da despesa que compete ao setor público - seu código contém 2 (dois) algarismos.

A função está relacionada com a missão institucional da unidade orçamentária. Por exemplo, cultura, educação, saúde, segurança pública. Se a Unidade Orçamentária tiver em sua missão institucional apenas uma função típica, deve construir seus programas de trabalho atrelados a somente essa função.

IMPORTANTE:

São poucas as funções admitidas na esfera “2 – **Seguridade Social**”, a saber:

- “08 – Assistência Social”;
- “09 – Previdência Social”;
- “10 – Saúde”; e
- “28 – Operações Especiais”.

A função 28 é admitida, também, nas outras esferas.

Se a unidade possuir mais de uma função típica, deve construir seus programas de trabalho com base nas suas funções típicas e obrigatoriamente utilizar a função “04 – Administração” para alocação de despesas administrativas, tais como despesas de pessoal e manutenção de serviços administrativos gerais, haja vista a dificuldade de segregá-los nas diversas funções típicas.

Em todos os casos, utilizar, quando necessário, a função “09 – Previdência Social” para o pagamento de inativos e pensionistas e, ainda, a função “28 – Encargos Especiais”.

A função "encargos especiais" representa uma agregação neutra de despesas às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, quais sejam: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, casos em que o programa corresponderá basicamente ao código do tipo "0001".

Para facilitar a compreensão desse entendimento, está sendo inserida, ao final deste Manual, uma tabela de relacionamento “Correlações: Funções por Unidade e por Esfera Orçamentária” (Tabela II).

Subfunção – uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público. Seu código é composto por 03 (três) algarismos.

As subfunções poderão ser combinadas com funções diferentes daquelas que estejam relacionadas, em conformidade com a Portaria nº 42-MOG/1999. Assim, a classificação da despesa dar-se-á, primeiramente, por meio da associação da ação correspondente (projeto, atividade ou operação especial) com a Subfunção, de acordo com a especificidade da despesa e independente de sua relação institucional. Em seguida, será feita a associação com a função, considerando a área de atuação característica do órgão/unidade em que a despesa será executada.

1.2.5. ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

O programa é o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos.

Como módulo integrador do plano e do orçamento, os programas decorrem do Plano Plurianual e desdobram-se em objetivos específicos e ações. O código dos programas se

compõe de 4 (quatro) algarismos, contém objetivo claramente definido, mensurado por indicadores, também, estabelecidos no Plano Plurianual.

A classificação funcional e a estrutura programática oferecem flexibilidade na classificação das despesas, possibilitando a associação de um programa à função que melhor atenda ao orçamento e ao planejamento, e, ainda, a combinação de subfunções com funções diferentes daquelas a que estejam vinculadas.

1.2.5.1. TIPOS DE PROGRAMAS

Os programas são classificados em:

- a) Programas Temáticos;
- b) Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado;
- c) Programa para Operações Especiais.

Os conceitos e atributos dos programas estão detalhados no item 2.1.1 – Conceituação de Programas e Atributos.

1.2.5.2. AÇÕES

As ações são instrumentos de programação que contribuem para atender ao objetivo de um programa, podendo ser classificadas como:

Projeto - instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo.

Exemplo: 1984 – Construção de Prédios e Próprios;

Atividade - Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, do qual resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

Exemplo: 4170 – Manutenção de Espaços Esportivos.

As atividades se dividem em dois grandes grupos:

Atividades-meio - voltadas pra a prover os meios necessários à manutenção da estrutura física e ao funcionamento das Unidades Orçamentárias, permitindo a consecução dos objetivos para os quais foram criadas.

Atividades-fim ou ações finalísticas - aquelas que concorrem para a geração de oferta de bens ou serviços para atendimento direto às demandas da sociedade. Representam os objetivos para os quais a Unidade Orçamentária deve ser criada.

Operação Especial – despesa que não contribui para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta, sob a forma de bens ou serviços.

Exemplo: Ação “9050” – Ressarcimentos, Indenizações e Restituições”.

Geralmente, enquadram-se nesse tipo de ação despesas relativas à transferências a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições, doações e indenizações; ressarcimentos; proventos de inativos; pagamento de sentenças judiciais; amortizações e encargos de dívidas; aquisição de títulos ou integralização de cotas

de fundos de participação; participações acionárias; compensações financeiras; contribuição a organismos nacionais e internacionais; dentre outras. Nesses casos, salvo quando se tratar de ações referentes à função “09 – Previdência Social”, utilizar obrigatoriamente a função “28 – Encargos Especiais”, sempre relacionada a uma de suas subfunções típicas, bem como o programa “0001 – Programa para Operação Especial”.

As operações especiais, quando efetivamente contribuem para a consecução de seus objetivos, integram os programas temáticos.

A codificação das ações é composta por 4 (quatro) algarismos. O primeiro dígito identifica se a ação corresponde a um projeto, atividade ou operação especial, distinguindo-o da seguinte forma:

- Os projetos são identificados por algarismo de ordem ímpar.

Exemplo: 1, 3, 5 e 7;

- As atividades serão identificadas por algarismo de ordem par.

Exemplo: 2, 4, 6 e 8;

- O algarismo 9 (nove) identificará as operações especiais e a reserva de contingência.

IMPORTANTE:

1 - Atividade ou operação especial não pode contemplar programação com o elemento de despesa “51 – Obras e Instalações”, haja vista que são ações que não têm o seu desenvolvimento limitado no tempo.

2 – Orientações da Decisão nº 3523/2008 do Tribunal de Contas do Distrito Federal:

2.1 – Regra geral: não se deve classificar como operação especial o desenvolvimento de ações cuja modalidade de aplicação se enquadre como “90 - Aplicação Direta” e que sejam caracterizadas por produto e contraprestação, sob a forma de bens e serviços, em que a responsabilidade da execução ocorra diretamente pela Administração Pública;

2.2 – Ações importantes classificadas como operação especial podem, excepcionalmente, quando associadas a programas finalísticos, apresentar produto. Nesses casos, admite-se a utilização da modalidade “90 – Aplicação Direta” e a liberdade de aplicação da classificação funcional e da estrutura programática.

1.2.5.2.1. SUBTÍTULO (LOCALIZADOR OU ESPECIFICADOR DO GASTO)

Os projetos, atividades e operações especiais são desdobrados em subtítulos, a fim de especificar a localização ou um melhor detalhamento das ações a serem desenvolvidas, sem alteração da finalidade, haja vista estarem associadas, imediatamente, ao objeto e às metas estabelecidas nas ações.

O nome do subtítulo é formado por:

“Nome da Ação” – “Localização ou Especificação” (facultativo) – “Nome da Regionalização”

O “**Nome da Ação**” será automaticamente preenchido pelo sistema, na descrição do subtítulo.

A “**Localização ou Especificação**” é de caráter facultativo. Na hipótese de a ação não ser passível de desdobramento, não há necessidade de identificação da “Localização ou Especificação”, visto que o nome do projeto, da atividade ou da operação especial já atua como localizador ou especificador do subtítulo.

O “**Nome da Regionalização**”, será automaticamente preenchido na descrição do subtítulo, quando do seu cadastramento no sistema.

É importante salientar que não deve haver confusão entre a localização física da ação com a “Regionalização” constante da Tabela X – Codificação da Localização.

Como regra geral, a regionalização deve indicar a Região Administrativa objeto do gasto da ação governamental.

- Para projetos: no caso de obra física, como por exemplo obras de engenharia, a Região Administrativa onde ocorrerá a construção. Nos demais casos, a Região Administrativa onde o projeto será desenvolvido;

- Para atividades: a Região Administrativa onde estão os beneficiários/público-alvo da ação, o que for mais específico;

- Para operações especiais: a Região Administrativa da pessoa física ou do ente receptor dos recursos previstos na transferência, compensação, contribuição, etc.

Observação: há casos em que o objeto do gasto da ação governamental abrange mais de uma Região Administrativa. Nestes casos, observar as codificações que compreendem aglomerações de regiões administrativas constantes da Tabela X - Codificação da Localização, seguindo os critérios a seguir:

REGIONALIZAÇÃO CONSIDERANDO A AGLOMERAÇÃO DE REGIÕES ADMINISTRATIVAS:

REGIONALIZAÇÃO	REGIÕES ADMINISTRATIVAS ABRANGIDAS
80 – DF – Região Central	01 – Brasília 11 – Cruzeiro 19 – Candangolândia 22 – Sudoeste/Octogonal
81 – DF – Região Central – Adjacente I	16 – Lago Sul 18 – Lago Norte 23 – Varjão 24 – Park Way
82 – DF – Região Central – Adjacente II	08 – Núcleo Bandeirante 10 – Guará 17 – Riacho Fundo 20 – Águas Claras 25 – Setor Comp. de Ind. e Abastecimento – SCIA

	29 – Setor Indústria e Abastecimento – SIA 30 – Vicente Pires
83 – DF – Região Oeste	03 – Taguatinga 04 – Brazlândia 09 – Ceilândia 12 – Samambaia
84 – DF – Região Norte	05 – Sobradinho 06 – Planaltina 26 – Sobradinho II 31 - Fercal
85 – DF – Região Leste	07 – Paranoá 14 – São Sebastião 27 – Jardim Botânico 28 - Itapoã
86 – DF – Região Sul	02 – Gama 13 – Santa Maria 15 – Recanto das Emas 21 – Riacho Fundo II
95 – DF Entorno	Abrange Entorno e Distrito Federal
96 – Entorno	Abrange Entorno, exclusive Distrito Federal
97 – Outros Estados	Abrange outros estados, exclusive Entorno e Distrito Federal
98 – Exterior	Fora do território nacional
99 – Distrito Federal	Abrange mais de uma Região Administrativa do Distrito Federal, quando não se aplicar as regionalizações 80 a 86.

Para definição da regionalização das atividades, utilizar critério subsidiário que considera os tipos de bens públicos, conforme a seguir:

CRITÉRIO SUBSIDIÁRIO DE REGIONALIZAÇÃO PARA ATIVIDADES CONSIDERANDO O TIPO DO BEM PÚBLICO:

Tipo do Bem Público	Especificidade	Crítério de Regionalização
Bens de uso comum do povo: aqueles destinados à utilização geral pelos indivíduos, em igualdade de condições, independentemente do	Se considerado ponto turístico ou seu caráter singular. Exemplos: Parque Sarah Kubitschek, Jardim Zoológico, etc.	99 – Distrito Federal, tendo em vista a residência da maioria de seus visitantes, ou seja, os beneficiários, são todos os

consentimento individualizado por parte do Poder Público. Ex.: ruas, praças, logradouros públicos, estradas, etc.	Demais casos	moradores do Distrito Federal Região Administrativa ou outras aglomerações de regiões administrativas referentes à localização do beneficiário.
Bens de uso especial: visam à execução dos serviços administrativos e dos serviços públicos em geral. Ex.: repartições públicas, escolas, universidades, hospitais, aeroportos, veículos oficiais etc.	Não aplicável	Região Administrativa ou outras aglomerações de regiões administrativas na qual se localiza o bem público.
Bens dominicais: constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal ou real de cada uma dessas entidades. Ex.: terras devolutas, que são terras sem destinação pública específica; terrenos da marinha, prédios públicos desativados, etc.	Não aplicável	Região Administrativa ou outras aglomerações de regiões administrativas nas quais se localiza o bem público.

Seguem alguns exemplos de regionalização, conforme a ação a ser desenvolvida:

- Manutenção do prédio do Anexo do Palácio do Buriti, utilizar a regionalização “01 – Região I - Plano Piloto”;
- Construção de uma escola no Guará, utilizar a Regionalização “10 – Região X – Guará”;
- Revitalização da DF-085 – EPTG, que beneficia várias administrações regionais, utilizar a Regionalização “99 – Distrito Federal”;
- Manutenção de serviços administrativos gerais, pagamento de pessoal e concessão de benefícios aos servidores da Administração Regional de Ceilândia, utilizar a Regionalização “09 – Região IX - Ceilândia”, tendo em vista que os beneficiários dos serviços públicos, em geral, são moradores de Ceilândia;

- Manutenção de serviços administrativos gerais, pagamento de pessoal e concessão de benefícios aos servidores da Secretaria de Estado de Educação ou da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, utilizar a Regionalização “99 – Distrito Federal”, tendo em vista que os beneficiários dos serviços públicos são todos os moradores do Distrito Federal.

O subtítulo, cujo código é descrito com 4 (quatro) algarismos, deve conter **apenas um (01) produto/meta**, que deverá ser o mesmo da ação a qual está vinculado.

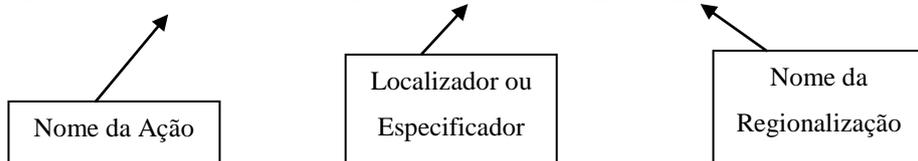
Como exemplo de formação do nome do subtítulo, tem-se:

EXEMPLO 1:

Subtítulo criado para execução de obras de urbanização na QNJ 41, em Taguatinga, considerando que este seja o primeiro subtítulo cadastrado:

Ação: 1110 – Execução de Obras de Urbanização

Subtítulo: 0001 - Execução de Obras de Urbanização – QNJ 41 – Taguatinga

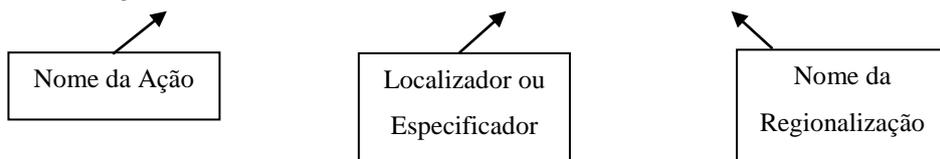


EXEMPLO 2:

Subtítulo criado para pagamento da folha da Secretaria de Estado de Saúde, considerando que este seja o décimo quinto subtítulo cadastrado:

Ação: 8502 – Administração de Pessoal

Subtítulo : 0015 - Administração de Pessoal – Secretaria de Saúde – Distrito Federal



EXEMPLO 3:

Subtítulo para construção de terminal de ônibus urbano, em Vicente Pires, considerando que este seja o décimo subtítulo cadastrado:

Ação: 1284 – Construção de Terminal de Ônibus Urbano

Subtítulo: 0010 - Construção de Terminal de Ônibus Urbano – Vicente Pires



Note-se que, no exemplo 3, o localizador ou especificador foi facultativamente suprimido, tendo em vista a desnecessidade de desdobramento da ação.

IMPORTANTE:

1 - Conforme explicado anteriormente, o “Nome da Ação” e o “Nome da Regionalização” serão automaticamente repetidos para formação do nome do subtítulo. Para maiores detalhes, consultar o item 4.2.5. Tela “Atualiza Subtítulo”.

2 – A despesa com a **Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência Social** deve ser classificada utilizando-se a modalidade de aplicação 91, na natureza de despesa 3.1.91.13, ação “8502 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL”, em subtítulo já existente utilizado para o lançamento das demais despesas de pessoal, sem a necessidade de criação de subtítulo específico para essa finalidade, conforme mencionado no item 3.1.1.

1.2.5.2.2. CRITÉRIOS ORÇAMENTÁRIOS DE UTILIZAÇÃO DE TERMOS PARA CRIAÇÃO DE AÇÕES E SUBTÍTULOS

1 - ESTUDOS

Estudos diversos, tais como aqueles que envolvem as áreas de engenharia, arquitetura, urbanização, meio-ambiente, tecnologia da informação, etc.

2 – PROMOÇÃO / REALIZAÇÃO

Considerando que os termos PROMOÇÃO e REALIZAÇÃO são **sinônimos**, para a criação de ações, então, será utilizado apenas o termo REALIZAÇÃO. Tal uniformização implica, inclusive, a vedação à utilização de ambos os termos para descrever uma ação, tal como na ação “3678 – Promoção e Realização de Seminários e Palestras”. Dentro do processo de realização da ação governamental haverá a promoção de eventos.

Para evitar incompatibilidade da Ação com o produto, não devem ser utilizados na descrição das ações os termos APOIO e PROMOÇÃO ou APOIO e REALIZAÇÃO. Exemplo: ação “2889 – Apoio e Promoção de Agricultura Familiar através do PRONAF”. Se promoção e realização são sinônimos, logo não se pode considerar que quem realiza pode se auto apoiar.

3 - REFORMA

Obras de melhoramento de prédios e bens públicos, para colocação de seu objeto em condições normais de utilização ou funcionamento, **sem ampliar suas medidas originais**, conforme definição dada pela Portaria SEF nº 70/2014. Compreendem a reconstrução parcial do imóvel o remanejamento de paredes, a substituição de cobertura, a construção de cercas, muros, alambrados etc.

Observação:

No caso de parques, áreas urbanizadas, áreas verdes, bens imóveis, tombados pelo patrimônio histórico e cultural, monumentos, obras de arte e correção de infraestrutura, verificar os itens REVITALIZAÇÃO, RESTAURAÇÃO e RECUPERAÇÃO.

4 – AMPLIAÇÃO

Obras de ampliação de prédios e bens públicos que compreendam o aumento de suas medidas originais, tais como a construção de banheiros em uma feira ou praça já existente, ampliação de pista para caminhada em um parque, etc.

5 – REVITALIZAÇÃO

Obras que envolvam a restauração e a recuperação de parques, áreas urbanizadas e áreas verdes. O termo se aplica a bens imóveis quando são alteradas suas características originais **com a finalidade de dar a eles nova destinação**. Não se confunde com a restauração do item 6.

6 – RESTAURAÇÃO

Reforma de bens imóveis tombados pelo patrimônio histórico e cultural, monumentos, bem como a restauração de obras de arte, em um nível muito elevado.

7 – RECUPERAÇÃO

Fortalecimento ou correção da estrutura de construções já existentes. Como exemplo pode-se citar o reforço da estrutura da Ponte JK ou da Rodoferroviária. Neste caso, ocorre a necessidade de serviços de engenharia e arquitetura, num nível muito além das ações de conservação do patrimônio público.

8 - CONSTRUÇÃO

Construção de prédios e bens públicos **a partir de sua fundação ou da reconstrução total de obra anteriormente edificada**, tais como terminais ou abrigos para passageiros, passarelas, ginásios, estádios, creches, hospitais, escolas, etc.

No caso de construções que envolvam obras de parques, áreas urbanizadas, áreas verdes e de vias de transporte, utilizar o termo CONSTRUÇÃO, quando da execução da obra, seja aproveitada a infraestrutura anteriormente existente, tal como: construção de pista de caminhada em um parque já implantado, pavimentação de uma rodovia, aproveitando seu traçado original, etc.

9 – CONSERVAÇÃO

Conjunto de medidas e práticas periódicas, preventivas e permanentes, que visam proteger e manter em bom estado bens, monumentos e objetos pertencentes a instituições públicas ou privadas. Maiores detalhes sobre este item, verificar o item 3.1.4, c).

10 - MANUTENÇÃO

Conjunto de técnicas destinadas a manter equipamentos, edificações e suas partes constituintes, com a finalidade de manter a funcionalidade e o desempenho destes.

11 - IMPLANTAÇÃO

Genericamente utilizado para a realização de uma ação governamental, não deve ser utilizado no mesmo sentido de **CONSTRUÇÃO**. Quando da realização de uma ação governamental, for utilizado um bem imóvel já construído, onde a reforma ou a ampliação do

bem seja discriminada somente em nível de elemento de despesa, deve-se utilizar o termo **IMPLANTAÇÃO**. Esta regra se aplica nos casos de utilização de bem imóvel público ou de terceiro. Como exemplo, considere o caso de implantação de uma creche pública, instalada em um prédio alugado de propriedade de um particular, a implantação de um sistema informatizado de controle de tráfego rodoviário que utilize um prédio cedido pela União, etc.

O termo **IMPLANTAÇÃO** deverá ser empregado, excepcionalmente, no caso de construções que envolvam obras de implantação de parques, áreas urbanizadas, áreas verdes e de vias de transporte, quando para a execução da obra não seja aproveitada infraestrutura anteriormente existente. Neste último caso, pode-se citar como exemplo a implantação de rodovias, ciclovias, hidrovias, metrô, veículo leve sobre pneus, veículo leve sobre trilhos, etc.

12 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO OU URBANIZAÇÃO

Construção de vias e logradouros, meios-fios e passeios públicos, pavimentação, execução de obras para implantação de áreas verdes e pequenas intervenções para construção ou readequação de galerias de águas pluviais, tomando-se como exemplo, neste último caso, a construção ou a readequação de bocas de lobo e valetas.

13 - INSTALAÇÕES

Instalações e equipamentos que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como elevadores, aparelhagens de ar condicionado central, câmaras frigoríficas, etc.

14 - EQUIPAMENTOS

Aquisição de aeronaves e equipamentos em geral, tais como: aparelhos de medição e orientação; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico-odontológicos, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esportes e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; discotecas e filmotecas; embarcações; equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamento de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas e equipamentos energéticos; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos; equipamentos para áudio, vídeo e foto; máquinas, utensílios e equipamentos diversos; equipamentos de processamento de dados; máquinas, instalações, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário e m m geral; obras de arte e peças para museu; semoventes e equipamentos de montaria; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; peças não incorporáveis a imóveis; veículos de tração mecânica; carros de combate; equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos; equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo; acessórios para automóveis; equipamentos de mergulho e salvamento; equipamentos, peças e acessórios marítimos; equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental; equipamentos, sobressalentes de máquinas, motor de navios de esquadra; outros materiais que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

Parâmetros excludentes da caracterização como EQUIPAMENTOS:

- **Durabilidade**, quando em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

- **Fragilidade**, quando a estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiça ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;

- **Perecibilidade**, quando sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso;
- **Incorporabilidade**, quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal;
- **Transformabilidade**, quando adquirido para fim de transformação;
- **Finalidade**, quando adquirido para consumo imediato, a exemplo de material para distribuição gratuita.

1.2.6. CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA

No processo de elaboração do orçamento e de sua execução, exceto de liquidação e o de pagamento, o código de classificação da natureza da despesa é constituído por 6 (seis) algarismos, de acordo com a Tabela VI - Classificação das Despesas Quanto à sua Natureza, onde:

Natureza da Despesa: Exemplo: **3.1.90.11** ou **4.4.90.51**

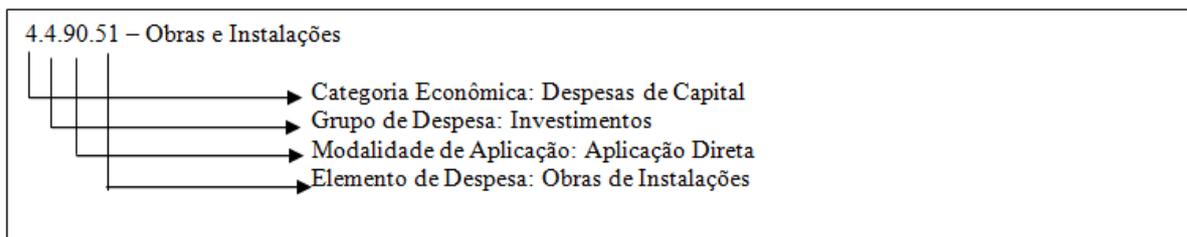
1º - indica a categoria econômica da despesa;

2º - indica o grupo de despesa (é o mesmo que categoria de gasto);

3º/4º - indicam a modalidade de aplicação dos recursos, retratando a forma de realização da despesa. Ocorre diretamente se realizada pela unidade orçamentária da qual a programação faz parte ou indiretamente se realizada mediante transferência a outro organismo ou entidade integrante ou não do orçamento; e

5º/6º: indicam o elemento de despesa (objeto de gasto).

Representação do exemplo de Natureza da Despesa:



Lembrete:

- A Reserva de Contingência e Reserva Orçamentária do RPPS destinadas ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive para a abertura de créditos adicionais, quanto à natureza da despesa orçamentária, serão identificadas, nesta classificação, pelo código **9.9.99.99**. Assim sendo, pertencem ao grupo de natureza da despesa “9”.

Observação:

a) As naturezas da despesa que constituem as reservas mencionadas não são passíveis de execução. Seus recursos serão utilizados tão somente como objeto de fonte de financiamento para abertura de créditos adicionais futuros, de acordo com os fins que especificam;

b) Tal como ocorre com a receita detalhada em Ementário, a despesa está incorporada, também, ao final deste Manual (Adendo II) para facilitar a sua identificação e utilização, quando da necessidade de emissão de Nota de Empenho.

EXEMPLOS DE CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A seguir, estão descritos dois exemplos que englobam a classificação orçamentária, de forma completa:

Exemplo 1:

ITEM	CÓDIGO	NOME
Referência	A ser criada pelo sistema SIGGO, de forma automática.	
Esfera	1	Orçamento Fiscal
Unidade	14101	Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural
Função	20	Agricultura
Subfunção	126	Tecnologia da Informação
Programa	6001	Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado- Desenvolvimento
P/A/OE	2557	Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia
Subtítulo	2566	Gestão da Informação e dos Sistemas de TI-Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural-Distrito Federal
Localização	99	Distrito Federal

Exemplo 2:

ITEM	CÓDIGO	NOME
Referência	A ser criada pelo sistema SIGGO, de forma automática.	
Esfera	2	Orçamento da Seguridade Social
Unidade	23901	Fundo de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	6202	Brasília Saudável
P/A/OE	6016	Fornecimento de Aparelhos de Órteses e Próteses
Subtítulo	4216	Fornecimento de Aparelhos de Órteses e Próteses – Cirúrgicas – Distrito Federal
Localização	99	Distrito Federal

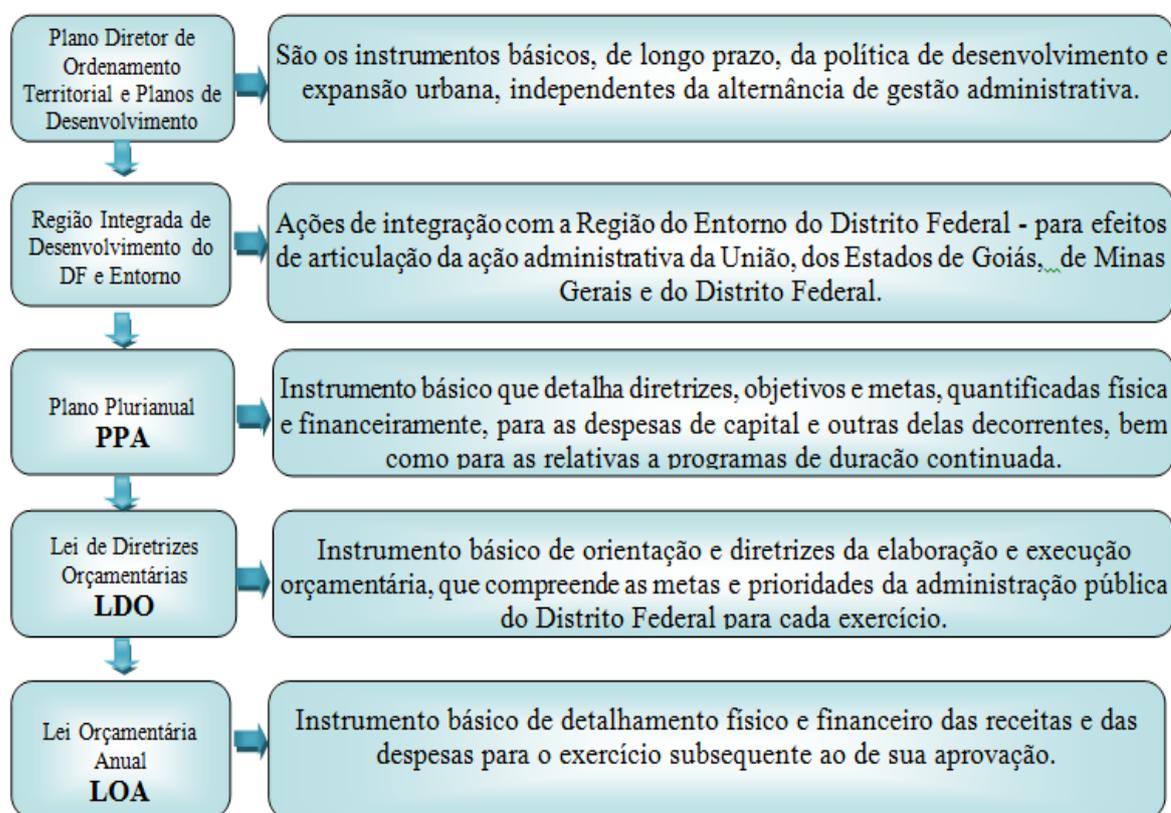
CAPÍTULO II

PLANEJAMENTO

2. O PLANEJAMENTO NO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

As fases do planejamento governamental do Distrito Federal estão previstas na Seção III do Título V da Lei Orgânica do Distrito Federal – da Regulação da Atividade Econômica.

Os planos, ações e diretrizes que norteiam a elaboração do Orçamento do Distrito Federal se apresentam na seguinte ordem:



PDOT – Plano Diretor de Ordenamento Territorial

O PDOT tem por finalidade propiciar o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e rural e o uso socialmente justo e ecologicamente equilibrado de seu território, de forma a assegurar o bem-estar de seus habitantes. Atua como instrumento básico da política urbana e da orientação dos agentes públicos e privados que atuam no território do Distrito Federal.

O PDOT possui a vigência de dez anos, passível de revisão a cada cinco anos, observado o disposto no art. 320 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

PDL – Plano de Diretor Local

O Plano Diretor Local, coerente com o PDOT, constitui-se parte integrante do processo contínuo de planejamento, que deverá abranger as áreas urbanas e de expansão urbana do Distrito Federal.

Os PDLs tratam das questões específicas das regiões administrativas e das ações que promovam o desenvolvimento sustentável de cada localidade, integrando áreas rurais e urbanas, assim como detalham a aplicação dos instrumentos de política urbana previstos no PDOT.

Os PDLs são elaborados e encaminhados à Câmara Legislativa do DF pelo Poder Executivo, no prazo máximo de três anos a partir da data de vigência do PDOT. Sua vigência é de cinco anos, passível de revisão a cada ano, por iniciativa do Poder Executivo ou por iniciativa popular, mediante lei complementar específica, desde que comprovado o interesse público.

A vigência pode ser prorrogada, por lei complementar, por mais cinco anos, desde que não ultrapasse a vigência do PDOT.

RIDE - Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno

A RIDE foi criada pela Lei Complementar nº 94, de 19 de fevereiro de 1998, e regulamentada pelo Decreto nº 2.710, de 4 de agosto de 1998, alterado pelo Decreto nº 3.445, de 4 de maio de 2000, e Decreto nº 4.700, de 20 de maio de 2003, tendo revogação e nova interpretação pelo Decreto nº 7.469, de 5 de maio de 2011.

Compreende ações de integração com a Região do Entorno do Distrito Federal, constituídas pelo conjunto de políticas para o desenvolvimento das áreas do entorno com vistas à integração e harmonia com o Distrito Federal, em regime de corresponsabilidade com as unidades da Federação às quais pertençam, preservada a autonomia administrativa e financeira dos entes envolvidos.

É de interesse da RIDE os serviços públicos comuns ao Distrito Federal e aos Municípios que a integram, especialmente aqueles relacionados às áreas de infraestrutura e de geração de empregos.

PPA – Plano Plurianual

O Plano Plurianual é o instrumento de planejamento de médio prazo do governo, que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, promovendo à identificação clara dos objetivos do governo, a integração do planejamento e do orçamento, a gestão empreendedora orientada para resultados, a garantia da transparência, o estímulo às parcerias e a organização das ações de governo em programas.

O PPA é elaborado em consonância com o PDOT, com vistas ao desenvolvimento econômico e social do Distrito Federal.

O PPA está estruturado, a partir do planejamento estratégico, por programas, objetivos, metas, indicadores e ações, que são os meios pelos quais o Governo estabelece, para atingir os resultados esperados das políticas públicas, propostas para cada setor de sua atuação.

O Projeto de Lei do Plano Plurianual é encaminhado pelo Governador à Câmara Legislativa até o dia 15 de setembro do primeiro ano de mandato e devolvido para sanção até o encerramento da primeira sessão legislativa, 15 de dezembro (§ 1º, art. 150, LODF).

O PPA é aprovado para um período de quatro anos, incluído o primeiro ano da administração subsequente, e pode ser revisto ou modificado, quando necessário, mediante lei específica (§ 1º, art. 149, LODF).

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

É o instrumento que funciona como elo entre o PPA e os orçamentos anuais, compatibilizando as diretrizes do PPA à estimativa das disponibilidades financeiras de determinado exercício. A LDO deverá estabelecer os parâmetros necessários para a alocação dos recursos no orçamento anual, de forma a garantir, dentro do possível, a realização das metas e objetivos contemplados no PPA.

A LDO, compatível com o PPA, compreende as metas e prioridades da administração pública do Distrito Federal, incluídas as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente; orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual; dispõe sobre as alterações da legislação tributária; estabelece a política tarifária das entidades da administração indireta e a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento; bem como define a política de pessoal de curto prazo da administração direta e indireta do Distrito Federal.

A LDO estabelece regras gerais substantivas, traça as metas anuais e indica os rumos a serem seguidos e priorizados no decorrer do exercício financeiro, não se detendo em situações específicas ou individuais, próprias do orçamento. O seu papel consiste em ajustar as ações de Governo, previstas no PPA, às reais possibilidades de caixa.

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias é encaminhado até sete meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro, 15 de maio, e devolvido pelo Legislativo para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa, 15 de dezembro (art. 150, § 2º, LODF).

LOA – Lei Orçamentária Anual

É um dos mais importantes instrumentos de planejamento e orçamento, cuja finalidade precípua deve ser a ligação entre os sistemas de planejamento e de finanças, possibilitando, assim, a operacionalização dos planos em função das possibilidades de ingresso de recursos financeiros. É o detalhamento dos programas de governo e permite sua execução efetiva.

A Lei Orçamentária Anual deverá ser detalhada a partir da categoria de programação, incluindo-se a região administrativa e a discriminação da despesa, quanto a sua natureza, que far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, tendo entre suas funções a redução das desigualdades inter-regionais.

O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício seguinte é encaminhado até três meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro em curso, 15 de setembro, e devolvido pelo Poder Legislativo para sanção até o encerramento do segundo período da Sessão Legislativa, 15 de dezembro (art. 150, § 3º, LODF).

Publicada a LOA e observadas às normas de execução estabelecidas para o exercício, tem-se o início da execução orçamentária e financeira. Assim, após a autorização do crédito orçamentário, as unidades estão em condições de efetuar a realização da despesa pública, consubstanciada em três estágios ou fases: empenho, liquidação e pagamento.

Ilustrativamente, o ciclo de planejamento e orçamento tem a seguinte demonstração:

Ciclo de Planejamento e Orçamento do GDF



2.1. PLANO PLURIANUAL

O Plano Plurianual é a principal peça do processo de planejamento de médio prazo do Governo do Distrito Federal. Previsto no art. 166 da Lei Orgânica do Distrito Federal, é o instrumento legal que viabiliza a integração dos diversos planos e etapas do planejamento governamental. Por meio dele, o governo estrutura seu planejamento, organizado em programas e objetivos específicos, agregando a estes as ações de governo que resultem em bens ou serviços para atendimento de demandas da sociedade.

Os conceitos e instruções utilizados para orientar a elaboração do PPA, bem como demais documentos, constam do sítio da SEPLAG, no link: www.seplag.df.gov.br, Planejamento e Orçamento, Planejamento Governamental, Plano Plurianual – PPA, PPA 2016-2019.

O Plano Plurianual 2016-2019, aprovado pela Lei nº 5.602, de 30 de dezembro de 2015, está estruturado com base nas seguintes dimensões:



* Na Metodologia de Elaboração PPA 2016-2019, Eixos, Diretrizes Estratégicas e Perspectivas foram utilizados com o mesmo sentido.

A **Dimensão Estratégica** é a orientação estratégica que tem como base a visão de longo prazo do Governo do Distrito Federal e as Diretrizes Estratégicas.

As **Diretrizes Estratégicas e Objetivos Estratégicos** foram elaborados com base no programa de governo e na visão estratégica, que orientam a formulação dos programas do PPA 2016-2019.

A **Dimensão Tática** define caminhos exequíveis para o alcance dos objetivos e das transformações definidas na dimensão estratégica, considerando as variáveis inerentes à política pública tratada. Cada Programa Temático está correlacionado a uma ou mais Diretriz Estratégica.

A **Dimensão Tática** vincula os programas temáticos para consecução dos objetivos específicos assumidos, estes materializados pelas ações expressas no Plano.

Objetivos Específicos: desdobramento do Programa Temático, os quais expressam as escolhas de políticas públicas para a transformação de determinada realidade, orientam taticamente a atuação do governo para o que deve ser feito frente aos desafios, demandas e oportunidades impostos para o desenvolvimento do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno (RIDE), e a melhoria da qualidade de vida da população.

A Dimensão Operacional relaciona-se com o desempenho da ação governamental no nível da eficiência e é especialmente tratada no Orçamento. Busca a otimização na aplicação dos recursos disponíveis e a qualidade dos produtos entregues.

2.1.1. CONCEITUAÇÃO DE PROGRAMA E ATRIBUTOS

Programas são instrumentos de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos. Os programas são do Governo e não estão sob responsabilidade exclusiva de uma Unidade.

O Plano Plurianual está constituído de programas temáticos e programas de gestão, manutenção e serviços ao estado.

➤ **Programa Temático:** Instrumento de organização da ação governamental capaz de retratar no Plano a agenda de governo organizada pelos temas das políticas públicas e a representação das diretrizes estratégicas e objetivos estratégicos do Governo, cuja abrangência organiza a gestão, o monitoramento, a avaliação, as transversalidades, as multissetorialidades e a regionalização das ações governamentais.

➤ **Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado:** Instrumento do Plano que classifica o conjunto de ações orçamentárias destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

A relação dos programas consta da **Tabela III – Estrutura Programática – Codificação dos Programas.**

Observação: O Programa para Operações Especiais - 0001 é o instrumento que reúne as ações cujas despesas não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, não resulta em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços e, desta forma, não integram o Plano Plurianual – PPA.

a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

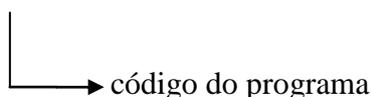
Os programas temáticos são **elementos organizadores**, indispensáveis para dar efetividade, eficácia e eficiência a ação governamental, posto que:

- ✓ Permitem a agregação e o aprimoramento das ações;
- ✓ Incorporam os desafios governamentais e justificam o poder-dever de agir do Estado.

Atributos dos Programas Temáticos

• **Código:** sistema de convenção adotado para organização e representação do Programa. É inserido no sistema SIGGO pela Subsecretaria de Planejamento - SUPLAN. Este código é utilizado no Orçamento do GDF para compor as classificações orçamentárias.

Exemplo: 10.301.**6202**.3135.0003



• **Título:** expressa o tema, a política pública a ser tratada. Deve levar em consideração a importância que lhe atribuem governo e sociedade como área de atuação pública.

Exemplo: 6202 – **Brasília Saudável**

• **Objetivo Geral:** Expressa de forma agregada e sucinta o que os objetivos específicos pretendem alcançar, e deve abordar as temáticas do Programa.

• **Contextualização:** Descreve sucintamente a política e como se pretende alterar a realidade a partir da atuação do Governo em torno do(s) Objetivo(s). Deve abordar os seguintes aspectos:

- Uma interpretação completa e objetiva da temática tratada;

- As oportunidades e os desafios associados;
- Os contornos que a política pública deverá assumir;
- As transformações que se deseja realizar;
- Os desafios que devem ser considerados pelos objetivos específicos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Cada Programa Temático é composto por um ou mais objetivos específicos, que devem expressar as escolhas do governo para a implementação de determinada política pública. O Objetivo Específico não pode ser apenas uma declaração descomprometida com as soluções, e, por essa razão, deverá:

- ✓ Definir a escolha para a implementação da política pública desejada, levando em conta aspectos políticos, sociais, econômicos, institucionais, tecnológicos, legais e ambientais. Para tanto, a elaboração do objetivo requer o conhecimento aprofundado do respectivo tema, bem como do contexto em que as políticas públicas a ele relacionadas são desenvolvidas;
- ✓ Orientar taticamente a ação do Estado, no intuito de garantir a entrega à sociedade dos bens e serviços necessários para o alcance das metas estipuladas. Tal orientação passa por uma declaração objetiva, por uma caracterização sucinta, porém completa, e pelo tratamento no território, considerando suas especificidades;
- ✓ Expressar um resultado transformador da situação atual em que se encontra um determinado tema;
- ✓ Declarar as informações necessárias para a eficácia da ação governamental (o que fazer, como fazer, em qual lugar, quando), além de indicar os impactos esperados na sociedade (para quê);
- ✓ Definir ações. Identificar o que deve ser ofertado na forma de bens e serviços ou pela incorporação de novos valores à política pública, considerando como organizar os agentes e os instrumentos que a materializam;
- ✓ Ser exequível. O objetivo deve estabelecer metas factíveis e realistas para o governo e a sociedade no período de vigência do plano, considerando a conjuntura econômica, política e social existente. Pretende-se, com isso, evitar declarações genéricas que não representem desafios, bem como a assunção de compromissos inatingíveis.

Atributos dos Objetivos Específicos

1. **Código:** Sistema de convenção adotado para organização e representação dos objetivos no programa temático.
2. **Enunciado:** Deve comunicar à sociedade as escolhas de governo, orientando taticamente a ação governamental e refletindo as situações a serem alteradas pela concreta distribuição de bens e serviços e pelo desenvolvimento de novos valores de políticas públicas.
3. **Órgão Responsável:** Cada objetivo tem como responsável pela sua coordenação uma Unidade Orçamentária (UO), cujas atividades impactam de maneira mais contundente a implementação do objetivo específico.

Em alguns casos, mais de uma Unidade pode ser responsável pelo Objetivo Específico. Neste caso, as áreas compartilham a responsabilidade pelas informações prestadas e devem elaborar, acompanhar e avaliar o Objetivo em conjunto ao longo do PPA.

IMPORTANTE! A relação dos objetivos específicos de cada programa com a indicação da(s) Unidade(s) responsável(is) consta da Tabela V – Programas Temáticos – Responsabilidade pelos Objetivos Específicos.

4. Caracterização: Expressa os elementos de ordem tática, que devem nortear a coordenação de governo e a implementação eficaz da política pública por parte de seus executores, evidenciando a caracterização da realidade posta para o Objetivo (linha de base para a meta). Nesse sentido, serão detalhados:

- ✓ Escopo: **o que fazer, como fazer, em qual lugar, quando;** e
- ✓ Informações relevantes para o Objetivo, tais como: **aspectos legais, territoriais, tecnológicos, ambientais, de gestão e de financiamento.**

5. Metas 2016 - 2019: É uma medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa, a depender das especificidades de cada caso. A meta é o elemento do Programa que permite verificar a evolução do Objetivo Específico durante a vigência do PPA, motivo pelo qual deve representar o que há de mais estruturante em determinada política. Portanto, devem ser exequíveis e apuráveis. Quando qualitativa, a meta também deverá ser passível de avaliação.

Cada Objetivo deve ter uma ou mais metas associadas.

No PPA 2016-2019, há a possibilidade de uma UO ser responsável por meta vinculada a Objetivo Específico sob responsabilidade de outra Unidade. Neste caso, a Unidade responsável pela meta é que se encarregará da sua execução, acompanhamento e avaliação no período do plano.

6. Indicador: Conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução de um programa. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, de forma simples, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta pelo programa. Nessa linha, devem buscar dialogar com o conjunto dos objetivos propostos.

Devem ser passíveis de apuração anual no período do PPA, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção realizada.

Atributos dos indicadores:

- 1. Denominação:** É a forma pela qual o indicador será apresentado à sociedade;
- 2. Unidade de Medida:** Padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador, como: unidade, pessoa, M, M2, M3, Km, Ha, Kg, tonelada, família, Km/h, razão, proporção, taxa, %, minuto, etc.
- 3. Índice mais Recente:** Expressa a situação mais recente do problema/oportunidade à época da sua elaboração e/ ou inclusão no PPA. Consiste na aferição de um indicador em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida, que servirá de base para projeção do indicador ao longo do PPA. Este campo não será alterado posteriormente, pois serve de base para análise histórica do índice.

Quando o indicador é novo, ou seja, construído pela primeira vez, não há índice mais recente a ser informado.

4. Data de Apuração: Data de apuração da informação referente ao “índice mais recente”, que servirá de base para comparação dos resultados futuros.

5. Periodicidade: Frequência com a qual o indicador é apurado. Exemplo: mensal, anual, quadrimestral, etc.

6. Desejado em: Índice, expresso pelo indicador, que se deseja atingir com a execução do Objetivo Específico. Nos campos 1º ano, 2º ano, 3º ano e 4º ano, devem ser informados os índices esperados ao longo de cada exercício do período de vigência do PPA.

7. Fonte da Informação: Instituição/órgão responsável pela produção das informações necessárias para a apuração do indicador e divulgação periódica dos índices.

As informações utilizadas na construção dos indicadores poderão ser produzidas pelos próprios órgãos executores dos programas ou outros integrantes da estrutura do Distrito Federal, que deverão manter sistemas de coleta e tratamento de informações com esta finalidade. Não obstante, as informações poderão ser buscadas junto a outras fontes, como instituições oficiais ou mesmo privadas, quando de reconhecida credibilidade, como: IBGE, FIPE, FGV, Banco Central, DIEESE, entre outras.

8. Dados Complementares:

Conceituação: Definição do indicador, devendo expressar de forma clara o objeto a ser mensurado.

Limitações (se houver): Campo em que a unidade pode informar alguma restrição/ limite que influencie a apuração do indicador. Campo não obrigatório.

Tendência: Informa a direção desejada para o indicador (diminuir, aumentar ou manter) ao longo do período.

Metodologia de Cálculo: Demonstra, de forma sucinta e por meio de expressões matemáticas, o algoritmo que permite calcular o valor do indicador.

Os indicadores devem vir acompanhados da metodologia de cálculo, bem como de demais informações necessárias para que se compreendam seus efeitos para o programa de Governo.

Exemplo:

DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	DATA DE APURAÇÃO	PERIODICIDADE DE APURAÇÃO	DESEJADO EM				FONTE DA INFORMAÇÃO
					º ANO	º ANO	º ANO	º ANO	
Taxa de Mortalidade Infantil	1/1000	11,5	30/04/2015	Anual	1,2	0,9	0,6	0,3	Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) /SES

Dados complementares:

Conceituação do Indicador: Quantidade de óbitos por homicídios dentro de uma parcela normalizada da população do país.

Limitações (Se Houver): Não representa todas as formas de violência.

Tendência: Diminuir.

Metodologia de Cálculo: Quantidade de óbitos infantis X 1.000 / população do DF.

O indicador deve ter as seguintes propriedades:

- Validade: capacidade de representar, com a maior proximidade possível, a realidade que se deseja medir e modificar. Um indicador deve ser significativo ao que está sendo medido e manter essa significância ao longo do tempo;

- **Confiabilidade:** indicadores devem ter origem em fontes confiáveis, que utilizem metodologias reconhecidas e transparentes de coleta, processamento e divulgação;
- **Simplicidade:** indicadores devem ser de fácil obtenção, construção, manutenção, comunicação e entendimento pelo público em geral, interno ou externo;
- **Sensibilidade:** capacidade que um indicador possui de refletir tempestivamente as mudanças decorrentes das intervenções realizadas;
- **Desagregabilidade:** capacidade de representação regionalizada de grupos sociodemográficos, considerando que a dimensão territorial se apresenta como um componente essencial na implementação de políticas públicas;
- **Economicidade:** capacidade do indicador de ser obtido a custos módicos; a relação entre os custos de obtenção e os benefícios advindos deve ser favorável;
- **Estabilidade:** capacidade de estabelecimento de séries históricas estáveis que permitam monitoramentos e comparações;
- **Mensurabilidade:** capacidade de alcance e mensuração quando necessário, na sua versão mais atual, com maior precisão possível e sem ambiguidade;
- **Auditabilidade:** qualquer pessoa deve sentir-se apta a verificar a boa aplicação das regras de uso dos indicadores (obtenção, tratamento, formatação, difusão, interpretação).

AÇÕES

Instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentárias e não orçamentárias. A ação orçamentária, conforme sua natureza, classifica-se em: Projeto, Atividade (Atividade-meio e Atividade-fim) e Operação Especial, cujas definições constam no item 1.2.5.2 – Ações.

Atributos das ações orçamentárias

- **Denominação:** Forma pela qual a ação será identificada pela sociedade e será apresentada no Plano Plurianual, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Anuais. Expressa, em linguagem clara, o objeto da ação.
- **Finalidade:** Expressa o objetivo a ser alcançado pela ação e que contribuirá para a efetividade do programa. Para que essa ação deve existir?.
- **Descrição:** Expressa, de forma sucinta e objetiva, o que será realizado no âmbito da ação, seu escopo e delimitações. O que será realizado nesta ação?.
- **Implementação:** Descrição de como será executada a ação. Quando a ação for do tipo projeto, devem-se levar em conta as fases do projeto. A implementação da ação poderá ser por meio de convênio, parceria ou pela própria unidade. Pode conter dados técnicos e detalhes sobre os procedimentos que fazem parte da execução da ação. Como será realizada esta ação?.
- **Produto:** Bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade e que resulta da execução da ação. Para cada ação, deve haver um único produto.
- **Unidade de Medida:** Padrão selecionado para mensurar a produção do bem ou serviço. Para cada ação, deve haver uma única unidade de medida.

- **Base Legal:** Instrumentos que deram respaldo legal à ação, permitindo sua implementação: Lei ou Decreto que criou a obrigação de despesa.

- **Regionalização:** Área geográfica programada para o desenvolvimento da ação. Quando a ação envolver mais de uma região no âmbito do Distrito Federal, deve-se utilizar as codificações 80 a 85, de acordo com aglomerações de regiões administrativas, ou 99 – Distrito Federal, quando ultrapassar as aglomerações especificadas. A relação das regiões consta na **Tabela VIII - Codificação da Localização**.

- **Quantidade:** Quantidade de produto a ser ofertado, de forma regionalizada, por ação, num determinado período.

- **Dados Financeiros:** São estimativas de custo da ação. A despesa é desdobrada em Despesas Correntes e Despesas de Capital. E de acordo com a origem dos recursos, é dividida em Recursos do Tesouro e Recursos de Outras Fontes. Os projetos devem traduzir o custo total da sua implementação, enquanto as atividades deverão demonstrar os recursos necessários para o período do PPA.

Ações não orçamentárias

Devem ser elencadas as robustas, prioritárias para o atingimento do Objetivo Específico. Não devem ser incluídas as atividades de rotina da Unidade.

b) PROGRAMAS DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO

Os Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado estão desdobrados em ações orçamentárias, e são divididos em três áreas, de acordo com a área de atuação da Unidade.

Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado
6001 – Desenvolvimento
6002 – Social
6003 – Gestão Pública

Cada Unidade utiliza somente um Programa de Gestão.

A relação desta vinculação consta na **Tabela IV – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado – Vinculação Programa e UO**.

2.1.2. PADRONIZAÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES

A tabela a seguir destaca algumas das codificações de programas e ações de uso comum pelos diversos órgãos e entidades da administração direta e indireta.

As unidades devem seguir a correlação programa/ação, cuja padronização foi estabelecida com base na política pública que cada programa propõe. A vinculação tem, também, como finalidade facilitar a atuação governamental, o acompanhamento e a avaliação dos planos.

É importante esclarecer que:

✓ As ações devem estar vinculadas a Programa Temático, quando sua utilização destinar-se à atividade-fim da Unidade, contribuindo para o alcance dos seus objetivos específicos; e

✓ Devem estar vinculadas a Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado quando se destinarem a atividades ligadas à área-meio.

Cabe ressaltar que, nesta tabela, constam as principais padronizações, podendo ser atualizadas quando necessário.

PROGRAMA	AÇÃO
6206 – CIDADE DO ESPORTE E LAZER	1745 – CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS Produto: 0230 - quadra de esportes construída
	1950 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES Produto: 0205 - praça/ parque construído
	2024 – APOIO AO DESPORTO E LAZER Produto: 0005 - ação realizada
	2425 – MANUTENÇÃO DE ESTÁDIOS DESPORTIVOS Produto: 0112 - estádio mantido
	2474 – MANUTENÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA Produto: 0179 - praça/ parque mantido
	3047 – IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS Produto: 0359 - espaço esportivo implantado
	3048 – REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS Produto: 0360 - espaço esportivo reformado
	3440 – REFORMA DA QUADRA DE ESPORTE Produto: 0232 - quadra de esportes reformada
	3596 – REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES Produto: 0232 - quadra de esportes reformada
	3902 – REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES Produto: 0206 - praça/ parque reformado
	4035 – MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS Produto: 0322 - unidade mantida
	4092 – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES Produto: 0179 - praça/ parque mantido
	4170 – MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS Produto: 0322 - unidade mantida

	5183 – REVITALIZAÇÃO DE PARQUES Produto: : 0179 - praça/ parque mantido
	7112 – CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES Produto: 0134 - ginásio construído
	7244 – REFORMA DE ESTÁDIO Produto: 0113 - estádio reformado
6207 – BRASÍLIA COMPETITIVA	1302 – CONSTRUÇÃO DE FEIRAS Produto: 0125 - feira construída
	3247 – REFORMA DE FEIRAS Produto: 0127 - feira reformada
6208 – TERRITÓRIO DA GENTE	3615 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA Produto: 0218 - programa realizado
6210 – INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	1110 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO Produto: 0028 - área urbanizada
	1337 – RECUPERAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS Produto: 0320 - área recuperada
	1763 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Produto: 0244 - rede elétrica implantada
	1836 - AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Produto: 0150 - luminária instalada
	2903 – MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS Produto: 0239 - REDE de águas pluviais mantida
	5695 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE À EROSION Produto: 0217 - programa implantado
	8507-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Produto: 0269 - sistema mantido
	8508-MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS Produto: 0029 - área urbanizada mantida
6211 – GARANTIA DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL	2094 - PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA Produto: 0124 - família assistida
	2426 – FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA Produto: 0192 - pessoa assistida

6216 – MOBILIDADE INTEGRADA E SUSTENTÁVEL	2316 - CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS Produto: 0447 – Obra de arte especial conservada
	4195 - CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS Produto: 0448- Rodovia conservada
6219 – CAPITAL CULTURAL	2831 – REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS Produto: 0449 - atividade realizada
	2978 – APOIO A ATIVIDADES CULTURAIS Produto: 0417 - atividade apoiada
	3531 – AMPLIAÇÃO DE CENTRO CULTURAL Produto: 0501 - unidade ampliada
	5968 – CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL Produto: 0060 - centro construído

PROGRAMA DE GESTÃO ESPECÍFICO DA UO 6001 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL 6002 – SOCIAL 6003 – GESTÃO PÚBLICA	1984 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS(*) Produto: 210 – Prédio Construído
	2396 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS Produto: 0322 - unidade mantida
	3086 - AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS(*) Produto: 209 – Prédio Ampliado
	3903 – REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS(*) Produto: 212 – Prédio Reformado
	8502 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL Produto: 261 - servidor remunerado
	8504 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES Produto: 0040 - benefício concedido
	8517 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS Produto: 0322 - unidade mantida

<u>PROGRAMA TEMÁTICO OU PROGRAMA DE GESTÃO, CONFORME O CASO</u>	1471 – MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO(**) Produto: 0270 - sistema melhorado
	1968 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS Produto: 0221 - projeto elaborado

	2557 – GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO(**) Produto: 0002 - ação implementada
	3678 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS Produto: 0254 - evento realizado
	3711 – REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS Produto: 0118 - estudo realizado
	4088 – CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES Produto: 0062 - centro mantido
	4089 – CAPACITAÇÃO DE PESSOAS Produto: 0341 - pessoa capacitada
	4090 – APOIO A EVENTOS Produto: 0119 - evento apoiado
	4091 – APOIO A PROJETOS Produto: 0220 - projeto apoiado

0001 – PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS	9001 - EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS Produto: não tem produto
	9004 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL Produto: não tem produto
	9033 – FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO Produto: não tem produto
	9041 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA Produto: não tem produto
	9050 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Produto: não tem produto

Observações:

(*) As ações de prédios e próprios destinam-se a área meio, e, em casos especiais, podem constar em Programa Temático.

As obras que se referem a área fim devem ter ações específicas e estar vinculadas a Programa Temático, como: 3272 - Construção de Unidades do Ensino Médio; 3141 - Ampliação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde; 3440 - Reforma de Quadras de Esportes.

(**) No caso das Administrações Regionais, as ações 1471 – Modernização dos Sistemas de Informação; e 2557 – Gestão da Informação e dos Sistemas de TI devem estar vinculadas a Programa de Gestão, no caso o Programa 6001 – Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado –

Desenvolvimento, conforme **Tabela IV – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado – Vinculação Programa e Unidade Orçamentária.**

2.1.3. AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E PRINCIPAIS DESPESAS ADMITIDAS

Para melhor compreensão e utilização pelas unidades, seguem algumas ações orçamentárias e suas principais despesas admitidas:

a) **Ação 1110 - Execução de Obras de Urbanização:**

- ✓ Pavimentação de ruas e estacionamentos;
- ✓ Intervenções para construção ou readequação de redes e galerias de águas pluviais - construção ou readequação de bocas de lobo e valetas;
- ✓ Construção de calçadas e passeios;
- ✓ Instalação de meios-fios e passeios públicos;
- ✓ Plantio de grama;
- ✓ Execução de paisagismo;
- ✓ Construção de vias;
- ✓ Execução de obras para implantação de áreas verdes;
- ✓ Instalação de lixeiras, totens informativos, pergolados, bancos, orelhões, bloqueios de mobilidade;
- ✓ Recapeamento asfáltico.

***ALERTA!** Nesta ação não podem ser realizadas obras de edificações (construção de prédios, galpões, ginásios; entre outros), construção de praças, construção de quadras de esporte, implantação de Ponto de Encontro Comunitário, instalação de postes, luminárias e outros. Existem ações específicas para estas obras, que constituem objeto de análise dos órgãos de controle interno e externo.*

b) **Ação 1337 – Recuperação de Áreas Urbanizadas:**

- ✓ Reformas de áreas urbanizadas;
- ✓ Reformas de passagens, caminhos de pedestres e calçadas;
- ✓ Recuperação de paisagismo.

c) **Ações de Informática – 1471/ 2557/ 2985/ 5126:**

Conforme Decisão nº 360/2012 do TCDF, “os gastos com Tecnologia da Informação e Comunicação (...) devem ser registrados em rubrica específica, de forma a possibilitar a identificação objetiva, clara e transparente dessas despesas nos instrumentos de planejamento e orçamento.”

Desta forma, tais gastos devem ser utilizados e informados nas seguintes ações específicas:

Ação 1471 – Modernização dos Sistemas de Informação:

Esta ação admite despesas como:

- ✓ Aquisição de hardwares (Desktops, Impressoras e Servidores);
- ✓ Implantação de infraestrutura para modernização de Centro de Dados de Tecnologia de Informação;
- ✓ Implantação de redundância de Centro de Dados de TIC;
- ✓ Implantação e expansão de Sala Segura;
- ✓ Implantação de Relatório de Análise de Riscos e de Análise de Segurança de Ambiente;

- ✓ Implantação de Painéis de Controle e Monitoramento – Sala de Situação;
- ✓ Implantação de DataWareHouse;
- ✓ Implantação de Governança de Serviços de TIC;
- ✓ Contratação de consultorias;
- ✓ Contratação que implique transferência de tecnologia;
- ✓ Contratação de serviços afins à ação.

Ação 2557 – Gestão da Informação e dos Sistemas de TI: Esta ação admite despesas como:

- ✓ Manutenções preventivas e corretivas referentes à Modernização dos Sistemas de Informação;
- ✓ Seguros de instalações e equipamentos ligados a TIC;
- ✓ Fábrica de projetos e programas;
- ✓ Manutenção de serviços de impressão corporativa;
- ✓ Serviços help-desk e service-desk;
- ✓ Serviço de suporte técnico de banco de dados;
- ✓ Serviço de suporte técnico de centro de dados.

As ações 5126 - Modernização da Rede GDF Net/Internet e 2985 - Manutenção da Rede GDF Net/Internet são de uso exclusivo da SEPLAG.

Ação 5126 - Modernização da Rede GDF Net/Internet: Devem constar despesas com implantação e expansão da rede GDF Net e de outros serviços de acesso à internet, tais como:

- Aquisição de equipamentos ativos de rede;
- Aquisição de equipamentos balanceadores de links;
- Implantação e expansão de links;
- Implantação e expansão de malha de fibra ótica.

Ação 2985 - Manutenção da Rede GDF Net/Internet: Devem constar despesas com manutenção da rede GDF Net e outros serviços de acesso à internet, tais como:

- Manutenção de equipamentos ativos de rede;
- Manutenção de equipamentos balanceadores de links;
- Manutenções preventivas e corretivas de links;
- Manutenções preventivas e corretivas de malha de fibra ótica.

d) Despesas de Conservação do Patrimônio Público – 2316/ 2396/ 4195:

As despesas de conservação do patrimônio estão concentradas nas seguintes ações:

2316 - Conservação de Obras de Arte Especiais - Pontes, Passarelas e Viadutos

2396 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas

4195 - Conservação de Rodovias

As definições e entendimentos para sua utilização encontram-se no item 3.1.4 – Despesas de Conservação do Patrimônio Público, letra c.

e) Ação 2903 - Manutenção de Redes de Águas Pluviais:

- Manutenção de redes de águas pluviais, bocas de lobo, poços de visitas e execução de serviços de vídeo inspeção robotizada nas redes de águas pluviais.

f) Ação 3596 – Implantação de Infraestrutura Esportiva:

- Implantação de Ponto de Encontro Comunitário (PEC);
- Implantação de Pista de Skate;
- Implantação de pista de atletismo e de esportes radicais.

- g) **Ação 3615 – Manutenção e Conservação Urbanística:**
- Recuperação e recapeamento de asfalto, tapa-buracos, recuperação de bocas de lobo, calhas e valetas, poços de visita, passeios e calçadas, meios-fios, gramados, paisagismos, pinturas, bloqueios de mobilidade.
- h) **Ação 5695 – Execução de Obras de Prevenção, Controle e Combate à Erosão:**
- Tratamento de erosões;
 - Execução de gabiões e taludes gramados;
 - Recuperação de lançamentos de drenagem pluvial;
 - Implantação de plano de recuperação de áreas degradadas;
 - Elaboração de plano de emergência com estudos e avaliação de riscos para recuperação de barragem;
 - Execução de desassoreamento e outros.
- i) **Ação 8507-Manutenção do Sistema de Iluminação Pública**
- Conservação e operação dos serviços de iluminação de vias e logradouros públicos.
- j) **Ação 8508 – Manutenção de Áreas Urbanizadas e A Jardinadas:**
- Conservação de parques, jardins, áreas arborizadas e demais espaços urbanos destinados à circulação do público;
 - Manutenção de áreas com serviços de remoção de materiais diversos;
 - Plantação e poda de árvores, arbustos e forrações e outros.
- k) **Ação 8517 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais:**
- 1 – Serviços gerais:
- viagens e locomoção - aquisição de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, pagamento de diárias no país e no exterior e outras despesas afins;
 - serviços postais;
 - aquisição e guarda de material de consumo e expediente;
 - comunicações administrativas de expediente;
 - outras despesas administrativas.
- 2 - Manutenção de Imóveis Próprios do Governo do Distrito Federal, Cedidos ou Alugados, Utilizados pelos Órgãos da Administração Pública:
- aluguéis, despesas de condomínio, seguros;
 - locação de mão-de-obra para serviços de vigilância;
 - locação de mão-de-obra para serviços de limpeza;
 - serviços de utilidade pública: água, luz, gás e afins.
- 3 - Frota de Veículos Utilizada pelos Órgãos e Entidades do Governo do Distrito Federal, envolvendo Transporte Próprio ou de Terceiro:
- serviços de manutenção, revisão e reparos de veículos;
 - combustíveis: gasolina, álcool, óleo diesel, lubrificantes;
 - peças e acessórios;
 - aquisição de veículos;
 - licenciamento e seguros;
 - aluguéis ou contratação de serviços de transporte.

- Informar o código do Programa desejado ou deixar em branco para visualizar a relação completa;

- Ano Base: Informar o ano desejado;
- Fase: 2 – Lei;

Clicar em IMPRIMIR.

No campo “Fonte da Informação”, consta a fonte responsável por apurar o indicador, a Unidade responsável pelo indicador no PPA e para qual Objetivo Específico o indicador contribui.

2.1.5. REVISÃO DO PPA

As alterações do PPA devem ser formalizadas pela Unidade à SUPLAN/SEPLAG, por meio de ofício, com a justificativa da demanda e o preenchimento do(s) formulário(s) abaixo, conforme o caso:

- ✓ “Formulário de Mapeamento – Contextualização do Programa Temático”;
- ✓ “Formulário de Mapeamento – Objetivo Específico do Programa Temático”;
- ✓ “Formulário de Mapeamento - Ação Orçamentária de Programa Temático”;
- ✓ “Formulário de Mapeamento – Indicadores”;
- ✓ “Formulário de Mapeamento - Ação Orçamentária de Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado”;
- ✓ “Formulário de Mapeamento - Ação Orçamentária de Programa de Operações Especiais”.

Os formulários são os mesmos utilizados à época da elaboração do PPA, e estão no sítio da Secretaria de Planejamento, assim como as instruções de preenchimento, no endereço www.seplag.df.gov.br, Menu Principal “Planejamento e Orçamento”, “Planejamento Governamental”, Plano Plurianual, PPA 2016-2019, Formulários de Mapeamento.

No caso de atributo que seja de responsabilidade de mais de uma Unidade, a solicitação deve partir da(s) Unidade(s) responsável(is) pelo item em questão ou ter a concordância formal de ambas.

A Unidade deve indicar de onde sairão os recursos necessários para alocar em ação orçamentária quando se tratar de alteração nos valores já aprovados para a UO.

No caso de programa temático, a proposta da Unidade deve considerar a pertinência dos seus atributos (contextualização, caracterização, metas, indicadores e ações) para o atingimento do objetivo específico.

Cabe à SEPLAG avaliar e validar as propostas de cada Unidade, podendo efetuar eventuais ajustes junto à UO, quando necessário.

LEI DO PPA - DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Seguem abaixo itens da Lei nº 5.602/15 do PPA 2016-2019 que tratam da Revisão e Alteração do Plano e dos instrumentos legais:

“Art. 17. A revisão do PPA 2016-2019 consiste na atualização de programas com vistas a proporcionar sua aderência às especificidades e à gestão das políticas públicas e à efetivação de direitos, bem como subsidiar

o processo de elaboração das diretrizes governamentais e das prioridades orçamentárias anuais.

Art. 18. A exclusão, alteração ou inclusão de programas no PPA 2016-2019 será realizada por meio de projeto de lei específico a ser encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme estabelece o § 1º do art. 149 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

§ 1º Considera-se alteração de programa:

I - a modificação do título, do objetivo geral, do objetivo específico ou das metas 2016-2019; e

II - a inclusão e a exclusão de ações orçamentárias.

§ 2º O projeto de lei que dispor sobre a inclusão de programa temático no PPA 2016-2019 explicitará, no mínimo, os seguintes elementos:

I - título, objetivo geral, contextualização, objetivo específico, caracterização, metas, indicadores, ações orçamentárias, com respectivas metas físicas e financeiras, e ações não orçamentárias, se necessário; e

II - indicação dos recursos que financiarão o programa temático proposto.

§ 3º Quando se tratar de alteração ou exclusão de programa, o projeto de lei de revisão do PPA 2016-2019 conterá exposição das razões que motivam a proposta.

§ 4º O projeto de lei de revisão do PPA 2016-2019 será acompanhado da base de dados dos programas e das ações.

Art. 19. O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar, mediante decreto, as informações gerenciais e os seguintes atributos de programa temático do PPA 2016-2019:

I - contextualização;

II - caracterização;

III - indicador;

IV - meta, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária;

V - órgão responsável pelo objetivo específico;

VI - ação não orçamentária;

VII - descritor, produto, unidade de medida e regionalização de ação orçamentária; e

VIII - adequação da vinculação entre ação orçamentária e objetivo específico, constante do Anexo II.

Parágrafo único. As modificações referidas nos incisos do caput devem ser divulgadas no sítio oficial do órgão de planejamento e orçamento do Poder Executivo.”

2.1.5.1. MAPEAMENTO – CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMÁTICO



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMÁTICO/ PPA 2016-2019

DATA: ____/____/____

1. PROGRAMA TEMÁTICO: _____

2. UO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: _____

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

SERVIDOR RESPONSÁVEL		MATRÍCULA	
TELEFONES		E-MAIL	
ASSINATURA DO SERVIDOR			

2.1.5.2. MAPEAMENTO - OBJETIVO ESPECÍFICO DO PROGRAMA TEMÁTICO



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

MAPEAMENTO DE OBJETIVO ESPECÍFICO DO PROGRAMA TEMÁTICO / PPA 2016-2019

DATA: ____/____/____

1. PROGRAMA TEMÁTICO

2. OBJETIVO ESPECÍFICO

3. UO RESPONSÁVEL

4. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETIVO ESPECÍFICO

5. METAS 2016- 2019

01 -

02 -

03 -

04 -

6. AÇÕES NECESSÁRIAS PARA O ALCANCE DO OBJETIVO ESPECÍFICO

6.1 AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.2 AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS

SERVIDOR RESPONSÁVEL

TELEFONES

ASSINATURA DO SERVIDOR

MATRÍCULA

E-MAIL

2.1.5.4. MAPEAMENTO – INDICADORES DE DESEMPENHO



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

MAPEAMENTO DE INDICADORES DE DESEMPENHO DO PROGRAMA TEMÁTICO/ PPA 2016-2019

DATA: ____/____/____

1. PROGRAMA TEMÁTICO: _____

2. OBJETIVO
ESPECÍFICO

3. UNIDADE
RESPONSÁVEL

4. DENOMINAÇÃO DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE M.A.S RECENTE	DATA DE APURAÇÃO	PERIODICIDADE DE APURAÇÃO	DESEJADO EM				FONTE DA INFORMAÇÃO	DADOS COMPLEMENTARES			
					1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO		CONCEITUAÇÃO DO INDICADOR	LIMITAÇÕES (SE HOUVER)	TENDÊNCIA	METODOLOGIA DE CÁLCULO

SERVIDOR RESPONSÁVEL

MATRÍCULA

TELEFONES

E-MAIL

ASSINATURA DO SERVIDOR

2.1.5.5. MAPEAMENTO - AÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

MAPEAMENTO DE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO/ PPA 2016-2019

DATA: ____/____/____

1. AÇÃO (CÓDIGO-DENOMINAÇÃO)						
2. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL						
3. PROGRAMA DE GESTÃO (CÓDIGO-DENOMINAÇÃO)						
4. TIPO DE AÇÃO	<input type="checkbox"/> PROJETO <input type="checkbox"/> ATIVIDADE <input type="checkbox"/> OPERAÇÃO ESPECIAL					
5. PRODUTO (CÓDIGO-DENOMINAÇÃO)	6. UNIDADE DE MEDIDA (CÓDIGO-DENOMINAÇÃO)					
7. HORIZONTE TEMPORAL DA AÇÃO	INÍCIO: ____/____/____	TÉRMINO: ____/____/____	DURAÇÃO: ____ MESES			
8. UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL						
9. FINALIDADE						
10. DESCRIÇÃO DA AÇÃO						
11. IMPLEMENTAÇÃO DA AÇÃO						
12. INFORMAÇÕES FÍSICO-FINANCEIRAS						
EXERCÍCIO	FÍSICO		FINANCEIRO (VALORES EM R\$ 1,00)			
	REGIONALIZAÇÃO	QUANTIDADE	DESPESAS CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL	
			TESOURO	OUTRAS FONTES	TESOURO	OUTRAS FONTES
TOTAL						
13. FASES DO PROJETO (APENAS PARA AÇÕES DO TIPO PROJETO)						
ORDEM	DESCRIÇÃO DA FASE	VALOR				
1						
2						
3						
4						
5						

2.1.5.6. MAPEAMENTO - AÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL					
MAPEAMENTO DE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA DE OPERAÇÃO ESPECIAL – 0001					
DATA: ____/____/____					
1. AÇÃO (CÓDIGO-DENOMINAÇÃO)					
2. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL					
3. TIPO DE AÇÃO	() PROJETO () ATIVIDADE (X) OPERAÇÃO ESPECIAL				
4. PRODUTO (CÓDIGO-DENOMINAÇÃO)	0000 – NÃO POSSUI				
5. HORIZONTE TEMPORAL DA AÇÃO	INÍCIO: ____/____/____ TÉRMINO: ____/____/____ DURAÇÃO: ____ MESES				
6. UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL					
7. FINALIDADE					
8. DESCRIÇÃO DA AÇÃO					
9. IMPLEMENTAÇÃO DA AÇÃO					
10. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS					
EXERCÍCIO	REGIONALIZAÇÃO	FINANCEIRO (VALORES EM R\$ 1,00)			
		DESPESAS CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL	
		TESOURO	OUTRAS FONTES	TESOURO	OUTRAS FONTES
TOTAL					
SERVIDOR, RESPONSÁVEL				MATRÍCULA	
TELEFONES			E-MAIL		
ASSINATURA DO SERVIDOR					

2.2. AGENTES DE PLANEJAMENTO

Agentes de Planejamento são os servidores designados pelo titular da Unidade como responsáveis pelas atividades de planejamento, acompanhamento e avaliação e prestação de contas anual do Governador, no âmbito da respectiva Unidade.

Os agentes de planejamento são designados nos termos do art. 7º do Decreto nº 18.075, de 07/03/97, c/c o § 1º e inciso I do art. 90 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010.

Cada unidade deve manter, pelo menos, 02 Agentes de Planejamento em efetivo exercício e com acesso ao sistema PPA e SAG, para desempenho das seguintes atividades:

- Atualização e encerramento de cada bimestre do Acompanhamento Governamental - SAG;
- Encerramento do 6º bimestre, momento em que são consolidados diversos relatórios referentes ao encerramento do exercício;
- Elaboração do Relatório de Atividades e Apuração dos índices alcançados pelos Indicadores de Desempenho por Programa de Governo, que compõem a Prestação de Contas Anual do Governador; e
- Elaboração, Revisão e Avaliação do PPA.

De acordo com o § 2º do art. 90, os Agentes de Planejamento devem ter acesso a todos os setores da Unidade, visando à coleta de informações necessárias ao desempenho de suas atividades.

As exigências e critérios para concessão de senhas estão previstos §1º do art. 90 e nos artigos art. 91 e 119 do Decreto nº 32.598/2010.

Os agentes de planejamento são responsáveis, também, pelo uso do sistema sob sua senha e deverão informar à SUPLAN/SEPLAG quaisquer impropriedades ou falhas que interfiram no acesso ou na adequada utilização do sistema.

A senha de acesso será concedida mediante o preenchimento e assinatura do “Formulário de Cadastramento SAG/PPA” e encaminhamento, por meio de ofício, à Subsecretaria de Planejamento/SEPLAG.

O **Formulário de Cadastramento** está disponível no site da SEPLAG: www.seplan.df.gov.br, <http://www.seplag.df.gov.br>, Menu Principal “ Planejamento e Orçamento”, “Acompanhamento Governamental”, Formulários. Por meio do formulário, o usuário pode ter acesso aos dois módulos “Planos Plurianuais – PPA” e “Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG”, conforme os seguintes perfis:

– Agente de Planejamento: Acesso à execução do acompanhamento físico e consulta da UO, nos módulos SAG e PPA. Destinado aos servidores que atuam como agentes de planejamento, conforme arts. 89 a 92 do Decreto nº 32.598/2010, e art. 7º do Decreto nº 18.075/1997.

– Consulta UO: Acesso à consulta da UO nos módulos SAG e PPA. Destinado aos servidores que não atuam como agentes de planejamento.

– Controle Interno/Externo – Consulta: Acesso à consulta de todas as UOs nos módulos SAG e PPA. Destinado aos servidores do Tribunal de Contas do DF e da Controladoria Geral do DF, que atuam nas atividades de Controle Interno/Externo.

No caso de alteração ou desligamento do usuário do sistema, é de responsabilidade do titular da unidade orçamentária ou do ordenador de despesa solicitar imediatamente o cancelamento da senha de acesso, conforme § 1º do art. 91 do Decreto nº 32.598, de 2010.

CAPÍTULO III

ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

3. A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E SUAS PREMISSAS

Na elaboração da proposta orçamentária dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, deverão ser observados os preceitos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Distrito Federal e da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, bem como o estabelecido no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de referência e as premissas a seguir relacionadas:

- O Orçamento deve ser visto como instrumento de viabilização do planejamento e, por conseguinte, dos planos de governo;
- A organização do Orçamento deve priorizar a finalidade do gasto público, de forma a transformá-lo em efetivo instrumento de programação, possibilitando a avaliação das ações de governo e, conseqüentemente, permitindo o redirecionamento de despesas para áreas prioritárias, sem prejuízo de ações finalísticas;
- A administração do processo, por meio de cronograma gerencial e operacional, impõe a apresentação de etapas claramente definidas e a participação organizada e responsável dos agentes envolvidos, bem como a circulação de informações, garantindo a crescente confiança e credibilidade nos diversos níveis da administração;
- O desenvolvimento do ciclo orçamentário consiste em um processo contínuo de análise e decisão ao longo de todo exercício;
- A execução orçamentária deve estar integrada com a elaboração, conferindo racionalidade e dinamismo ao processo.

3.1. INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

As unidades orçamentárias deverão elaborar suas propostas orçamentárias considerando as políticas da atual gestão governamental, definidas no Plano Plurianual, bem como nas disposições constantes deste Manual, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

3.1.1. MODALIDADE DE APLICAÇÃO 91

A modalidade de aplicação 91 tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades. Indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas. Objetiva principalmente identificar, na Peça Orçamentária, as despesas e receitas classificadas como intraorçamentárias, com vistas a possibilitar a eliminação da dupla contagem quando da consolidação das contas governamentais.

Observa-se que o termo “transferências”, utilizado nos arts. 16 e 21 da Lei nº 4.320/1964, compreende as subvenções, auxílios e contribuições que atualmente são identificados em nível de elementos, na classificação da natureza da despesa. Não se deve confundir com as transferências de recursos financeiros, representadas pelas modalidades de aplicação.

A utilização da natureza da despesa composta pela “Modalidade de Aplicação 91” ocorre somente quando da “Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e outras Entidades, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social”.

Dessa forma, é imperativo o entendimento de que, ao prever despesas com essa natureza, é fundamental para o sucesso contábil dessa operação que o órgão que irá receber os recursos seja previamente comunicado, a fim de que também possa programar tais recursos em sua proposta orçamentário para o exercício financeiro seguinte.

Para identificar a receita intraorçamentária, basta substituir o primeiro dígito da classificação original da receita pelo dígito 7, conforme exemplo: **7xxx.xx.xx**. Isso, quando sua aplicação ocorrer em despesas correntes. Por outro lado, caso os recursos sejam destinados para despesas de capital, substitui-se o primeiro dígito pelo código **8xxx.xx.xx**, mantendo-se as demais classificações da receita, a fim de permitir a identificação exata da origem dos recursos. Deve-se considerar que a codificação complementar é a mesma estabelecida no Ementário da Receita, constante do Adendo I deste Manual.

É importante esclarecer, neste sentido, que, se não houver previsão na LOA e, no decorrer da execução orçamentária, for verificada a necessidade de inclusão da Modalidade de Aplicação 91 em determinada programação, antes da emissão da nota de empenho a unidade orçamentária emissora da despesa deverá proceder à solicitação para a troca da modalidade de aplicação por meio de alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a ser encaminhada ao órgão central do sistema de planejamento e orçamento, informando a natureza da prestação do serviço e o órgão beneficiário dos recursos, de modo a facilitar a sua compatibilização (despesa/receita intraorçamentária).

Deve-se esclarecer ainda que, em nível orçamentário, é possível haver o desequilíbrio, ou seja, despesa menor que receita intraorçamentária. Porém, no que tange aos repasses financeiros efetivamente realizados (despesa), a receita deverá estar em igualdade com a despesa, cuja diferença deverá ser zero. Sem esse equilíbrio, a informação quanto à dupla contagem orçamentária perderá a sua objetividade.

IMPORTANTE:

1 – A utilização da Modalidade de Aplicação **91** **não será necessária nas operações envolvendo Empresas Estatais**, que não dependem de recursos do Tesouro e que constem dos orçamentos de INVESTIMENTO e DISPÊNDIO;

Exemplos: BRB, Terracap, CEB, Caesb, etc.

2 – Tal modalidade também não será necessária nas descentralizações de créditos orçamentários, haja vista que a execução está sendo efetivada em favor do órgão cedente;

3 - A despesa com a Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS deve ser classificada na natureza da despesa **3.1.91.13**, ação “8502 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL”, em subtítulo já existente, utilizado para o lançamento das demais despesas dessa natureza, sem a necessidade de criação de subtítulo específico para essa finalidade.

4 - A grande diferença entre a utilização da “Modalidade de Aplicação 91” e a “Modalidade de Aplicação 90” espousa nos seguintes conceitos:

a) na “Modalidade de Aplicação 91”, a execução da despesa ocorre mediante a transferência de recursos para outra Unidade prestadora do serviço, podendo ser utilizado para cobrir o seu custo operacional. Exemplo: contribuição patronal para o RPPS (**3.1.91.13**);

b) já a “Modalidade de Aplicação 90” espelha a aplicação direta da despesa à instituição contratada ou conveniada, que não pertença à estrutura administrativa do Distrito Federal, a exemplo do pagamento da contribuição patronal para o INSS (**3.1.90.13**), que pertence ao Governo Federal.

3.1.2. IDENTIFICADOR DE USO – IDUSO

O Identificador de Uso - IDUSO tem por finalidade associar a contrapartida específica para as estimativas de receitas de convênios (fontes de recursos 131, 132 e 231, 232, 331, 332, 431 e 432) e operações de crédito interna e externa (fontes 135, 136, 235, 236, 435 e 436), ou de outro tipo de pacto que exija a participação conjunta dos órgãos interessados.

O IDUSO é identificado com um dígito, de 0 a 5, na linha da despesa financiada com recursos distintos daqueles em que a dotação orçamentária apresentar fontes de recursos, tais como: 131, 132, 135, 136 e 231, 232, etc.

Quando a programação orçamentária não contiver tais fontes, ou quando o pacto não exigir contrapartida, o IDUSO será sempre zero, conforme se verifica na relação a seguir:

- 0 – Não requer Contrapartida;
- 1 – Contrapartida BIRD (Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento)
- 2 – Contrapartida BID (Banco Interamericano para o Desenvolvimento)
- 3 – Contrapartida CEF (Caixa Econômica Federal)
- 4 – Contrapartida de Convênios
- 5 – Outras

3.1.3. TETOS ORÇAMENTÁRIOS

Os tetos orçamentários serão lançados no sistema informatizado SIGGO pela Subsecretaria de Orçamento Público da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, por grupo de natureza da despesa e por fonte de recursos, e poderão ser consultados mediante acesso à tela “Verifica Limite da Proposta”, no Módulo Proposta/SIGGO.

Do montante dos tetos fixados, deverão constar os recursos previstos para o cadastramento prévio das ações prioritárias, elencadas no subitem 3.1.4.

Em face do disposto no art. 150, § 11, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as unidades que possuírem arrecadação própria deverão programar tais recursos, preferencialmente, para atender despesas como pessoal e encargos sociais, amortizações, juros e encargos de dívida; contrapartida de financiamentos ou outros encargos de sua manutenção e investimentos prioritários. Para ter seus limites orçamentários disponibilizados no SIGGO/Proposta, as unidades deverão, previamente, preencher a tela de “Metodologia da Receita – Fiscal e Seguridade Social ou Investimento e Dispêndio”. Isso é fundamental para que o órgão central de planejamento e orçamento controle o equilíbrio entre receita e despesa, sem a necessidade de recorrer, sistematicamente, às unidades orçamentárias para ajustarem suas propostas.

3.1.4. PRECEDÊNCIA NA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

Quando do lançamento dos dados orçamentários na tela “Cadastramento das Aplicações”, as unidades orçamentárias deverão priorizar seus recursos orçamentários observando previamente as seguintes disposições constantes da LDO, que tratam das precedências na alocação dos recursos:

a) DESPESAS OBRIGATÓRIAS CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS: A relação das despesas dessa natureza, em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, integra o Anexo VI da LDO, com vistas à preservação de seu valor, quando da necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira;

A definição dos dispêndios que compõem o rol das despesas obrigatórias de caráter continuado, disposta no art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, consubstanciou-se em entendimentos divulgados pela União nas suas LDO's, nos pareceres e nas notas técnicas de consultores do Congresso Nacional e, sobretudo, no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Portanto, a obrigatoriedade se deve pelo seu caráter incompressível, cuja consignação no orçamento e sua execução seja legalmente estabelecida;

b) PROJETOS EM ANDAMENTO: Esses projetos deverão ser considerados na precedência de alocação de recursos da proposta orçamentária, na forma disposta no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, consoante o critério estabelecido na LDO, os quais serão identificados com dois asteriscos nos subtítulos correspondentes, a partir de seu lançamento na tela “Cadastramento das Aplicações”, constante do SIGGO/Proposta;

c) DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO: Para atender o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, entende-se como ações de conservação do patrimônio público, na acepção mais restrita desta expressão:

✓ As atividades que visem preservar e/ou recuperar as condições ambientais adequadas ao uso previsto para as edificações e suas partes constituintes;

✓ O desenvolvimento de ações de conservação de rodovias e obras de artes especiais (pontes, viadutos e passarelas), defensas metálicas, sinalização viária e dispositivos de mobilidade urbana.

✓ **Inclui** todos os serviços realizados para prevenir ou corrigir a perda de desempenho, ou para atualizá-las às necessidades de seus usuários.

✓ **Não inclui** os serviços realizados para alterar o uso das edificações, bem como aqueles que visem tão somente ações de limpeza, conservação, vigilância e brigada.

✓ Na organização das atividades de conservação do patrimônio público, deve estar prevista a estrutura material, financeira e de recursos humanos capaz de atender os diferentes tipos de manutenção: rotineira, planejada e não planejada.

Para melhor entendimento da concepção de ações de conservação do patrimônio público, devem ser levados em consideração os seguintes aspectos, preconizados na ABNT NBR 5674:1999:

- **EDIFICAÇÃO:** Conjunto de elementos definidos e integrados em conformidade com os princípios e técnicas de Engenharia e Arquitetura para desempenhar funções ambientais em níveis adequados;
- **CONSERVAÇÃO:** Manutenção na acepção mais restrita se traduz no conjunto de medidas e práticas periódicas, preventivas e permanentes, que visam proteger e manter em bom estado bens, monumentos e objetos pertencentes a instituições públicas ou privadas, cuja responsabilidade esteja a cargo do Distrito Federal. Incluem-se neste entendimento as atividades de conservação de rodovias e obras de artes especiais.
- **MANUTENÇÃO:** conjunto de atividades a serem realizadas para conservar ou recuperar a capacidade funcional da edificação e de suas partes constituintes;
- **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO:** intervenção efetiva sobre a edificação e suas partes constituintes, com a finalidade de conservar ou recuperar a sua capacidade funcional, a exemplo de manutenção de elevadores e ar condicionado central;

- **SISTEMA DE MANUTENÇÃO:** conjunto de procedimentos organizados para gerenciar os serviços de manutenção de edificações.

Visando concentrar as despesas de conservação do patrimônio público, de forma a permitir melhor visualização e destaque nos programas de trabalho por onde correrá o fluxo orçamentário e financeiro, as seguintes ações foram cadastradas no sistema SIGGo e farão parte do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, além de comporem o relatório que consolida o planejamento anual para as atividades de conservação do patrimônio público, que acompanhará a Mensagem do Governador que encaminhar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias à Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme dispõe o parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quais sejam:

✓ 2316 - Conservação de Obras de Arte Especiais - Pontes, Passarelas e Viadutos
✓ 2396 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas
✓ 4195 - Conservação de Rodovias

O conceito de despesas de conservação do patrimônio público ganhou força jurídica a partir da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, art. 45, com a finalidade precípua de preservar o bem existente em detrimento de novos investimentos;

A descrição dos subtítulos dessa natureza deverá estar identificada com três asteriscos (***) na descrição do Programa de Trabalho que conter uma das três ações citadas, e serão demarcados a partir de sua identificação na tela de “Cadastramento das Aplicações”;

d) METAS E PRIORIDADES DA LDO: As unidades orçamentárias deverão priorizar a destinação de recursos e cadastramento das ações de sua competência, definidas no anexo de metas e prioridades, observadas as disposições constantes da LDO, mantendo a compatibilidade com o Plano Plurianual;

e) PROGRAMAÇÃO DESTINADA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE: As despesas com a criança e o adolescente deverão ter atenção especial na alocação dos recursos e serão identificadas com a sigla **OCA**, ao final dos descritores dos subtítulos, de forma que tais dotações possam compor o relatório específico do Orçamento Criança e Adolescente;

IMPORTANTE:

Para assegurar a prioridade absoluta exigida no art. 227 da Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, as Unidades Orçamentárias deverão, no momento do cadastramento das aplicações, classificar todas as despesas voltadas para o atendimento da criança e do adolescente na **subfunção 243** – Assistência à Criança e ao Adolescente, **exceto** para as programações relativas à educação (ainda que seja educação para a criança e o adolescente), cujas classificações deverão identificar a modalidade de cada ensino, de forma a possibilitar a verificação da aplicação mínima exigida pelos dispositivos legais pertinentes.

f) LIMITES MÍNIMOS DE APLICAÇÃO: além das precedências de alocação dos recursos mencionadas, deverão ser consignados, também, como prioritários os recursos para compor a aplicação mínima legal estabelecida para educação, saúde, ciência e tecnologia (FAP/DF) e Fundo de Apoio à Cultura – FAC/DF.

3.1.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

A previdência social consiste em um sistema contributivo que assegure ao servidor ou a sua família amparo a situações especiais como idade avançada, invalidez, morte, desemprego involuntário, acidente de trabalho, reclusão e doença.

As despesas relativas a estes encargos previdenciários (pagamento de inativos e pensionistas) serão classificadas na função 09-Previdência Social, no Programa "Operações Especiais", que corresponderá ao código "0001". Os recursos correspondentes serão alocados na programação do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV-DF, unidade orçamentária responsável pelos referidos pagamentos, até mesmo da Câmara Legislativa e do Tribunal de Contas, por estarem devidamente associados ao Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal – RPPS.

As despesas previdenciárias custeadas com recursos previdenciários, na forma da Lei Complementar nº 769, de 2008, deverão ser classificadas como grupo “1 – Pessoal e Encargos Sociais” e financiadas com recursos previdenciários, como: contribuição patronal, contribuição do servidor e alienação de ativos pertencentes ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

As despesas que constituam a folha de pagamento de inativos e pensionistas, sobre as quais não incidam a contribuição previdenciária, caracterizadas como de responsabilidade do Ente, também, deverão ser classificadas como do grupo “1 – Pessoal e Encargos Sociais”, e somente poderão ser custeadas com recursos não vinculados à RPPS.

3.1.6. SENTENÇAS JUDICIAIS

As despesas com o pagamento de precatórios judiciais serão objeto do programa "Operações Especiais", que corresponde ao código "0001", sendo classificadas na Função “28 - Encargos Especiais” e na subfunção "846 - Outros Encargos Especiais". Tais despesas constarão das dotações consignadas com essa finalidade nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos, à exceção daquelas derivadas dos órgãos integrantes da administração direta, autárquica e fundacional, casos em que a dotação correspondente será alocada na programação orçamentária da Unidade 19101 - Secretaria de Estado de Fazenda, cujo controle está a cargo da Procuradoria Geral do Distrito Federal, consoante o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício a que se referir.

Para classificar as despesas com sentenças judiciais, é necessário observar previamente os seguintes desdobramentos:

a) Pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, com alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 62/2009;

b) Cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

c) Cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em Lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição Federal;

d) Cumprimento de decisões judiciais, proferidas em mandados de segurança e medidas cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários;

e) Cumprimento de outras decisões judiciais.

Observação:

Os gastos devem ser apropriados segundo a categoria pertinente (de natureza alimentar – pessoal; e não alimentar – custeio)

3.1.20.91.01- Condições Determinadas pela Justiça – Precatórios

3.3.20.91.02- Requisições de Pequeno Valor

3.1.20.91.03- Sentenças Judiciais Definitivas Não Caracterizadas como Precatórios

Essas despesas somente podem ser realizadas na ação: **9001 – Sentenças Judiciais**. Isso para permitir que consultas eventuais tenham resultados mais céleres e seguros.

IMPORTANTE:

Os recursos destinados ao pagamento de **precatórios judiciais** serão alocados nas naturezas de despesas 3.1.20.91 (natureza alimentar), 3.3.20.91 (natureza não alimentar), em face de a Modalidade de Aplicação 20 corresponder ao pagamento por meio de Transferências à União, na forma do disposto no art. 100 da Constituição Federal, tendo em vista que cabe ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – **TJDFT** a responsabilidade de efetuar a liquidação dos débitos juntos aos respectivos autores da ação. Eventualmente, a critério do Juízo, e em função das ações decorrentes de medida cautelar ou mandado de segurança, poder-se-á utilizar as naturezas 3.1.90.91 e 3.3.90.91, pois serão pagas diretamente pelo órgão responsável pela origem da despesa. Isso deve ocorrer, também, quando envolver as empresas estatais dependentes e órgãos do Poder Legislativo (Câmara Legislativa e Tribunal de Contas do Distrito Federal), dada a autonomia funcional e administrativa que auferem e as poucas ações judiciais que lhes são conferidas.

As proposições de pagamento de débitos decorrentes de **sentenças judiciais** transitadas em julgado, ou de acordos judiciais proferidos por autoridade do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios ou do Tribunal Regional do Trabalho, **relativos aos orçamentos fiscal e da seguridade social**, não poderão ser incorporadas ao Orçamento durante o período de sua vigência, na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal de 1988. Portanto, as demandas que, eventualmente, surgirem durante o exercício corrente deverão ser constituídas, orçamentariamente, a partir da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o próximo exercício. Isso não se aplica aos casos de necessidade de reforço de dotação orçamentária para o cumprimento do limite mínimo de 1,5% sobre a RCL, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 62/2009, enquanto se mantiver o regime especial de pagamento de Precatórios.

Nos casos de **sentenças judiciais**, derivadas **de empresas públicas e sociedades de economia mista, dependentes de recursos do Tesouro** para a sua manutenção e funcionamento, bem como dos órgãos do Poder Legislativo, a forma de transferência dos recursos dependerá da sentença proferida. Nestes casos, poder-se-á utilizar a modalidade 90 – Aplicação Direta.

A alocação de recursos referentes a precatórios e a sentenças judiciais deve observar as seguintes possibilidades:

- ✓ **Precatórios originários de órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo**: Devem constar de programa de trabalho específico na Secretaria de Estado de Fazenda, cuja execução será coordenada pela Procuradoria Geral do Distrito Federal;
- ✓ **Precatórios do Poder Legislativo**: Devem constar de programa de trabalho específico nos respectivos órgãos, e será utilizada a modalidade 90, pois não há precatórios;
- ✓ **Requisições de Pequeno Valor – RPV**: Devem constar de programas de trabalho específicos, quando, de acordo com o status de cada órgão:
 - I) da Administração Direta do Poder Executivo: na Secretaria de Fazenda;
 - II) do Poder Legislativo: nos respectivos órgãos;
 - III) das Autarquias e Fundações: nas respectivas entidades;
- ✓ **Sentenças Judiciais de Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista**: constarão de programa de trabalho específico nas respectivas entidades.

3.1.7. METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS

As metas físicas e financeiras devem apresentar compatibilidade entre si, de modo a permitir a avaliação da eficiência e eficácia dos programas de Governo, conforme determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no art. 149 da Lei Orgânica do Distrito Federal. Para tanto, torna-se necessária a apuração realista e criteriosa dos custos relacionados aos subtítulos que compõem os projetos, atividades ou operações especiais a serem incluídos na Proposta Orçamentária.

Nesse sentido, cabe ressaltar que cada ação, desdobrada em subtítulos, deverá conter apenas um produto/meta, independentemente do programa ou da Unidade Orçamentária em que for executada a despesa.

3.1.8. PUBLICIDADE E PROPAGANDA

As dotações orçamentárias referentes às despesas com publicidade e propaganda serão objeto de atividade específica. A contratação e a execução das referidas despesas dos órgãos da administração direta serão realizadas de forma centralizada, na forma da Lei n.º 3.184, de 29 de agosto de 2003. Atualmente, as despesas dos órgãos da administração direta estão a cargo da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal.

Em meados de 2014, a referida Lei foi alterada pela Lei nº 5.356, de junho de 2014, para que permitisse a execução da despesa por órgão da Administração Direta, nos casos em que a origem dos recursos não permite a descentralização de crédito orçamentário ou a execução de forma centralizada, a exemplo dos repasses fundo a fundo, cujo acompanhamento é feito diretamente pelo órgão federal concedente e pelo Tribunal de Contas da União.

As despesas com publicidade e propaganda relativamente aos órgãos da Administração Indireta, inclusive das empresas estatais não dependentes, estarão expressas em suas programações orçamentárias.

As despesas dessa natureza, originárias dos órgãos do Poder Legislativo, deverão ser objeto de dotação específica na programação orçamentária da Câmara Legislativa e do Tribunal de Contas do Distrito Federal, na forma disposta na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Devido às peculiaridades funcionais conferidas à Defensoria Pública do Distrito Federal, na forma do art. 134 da Constituição Federal, com similar redação no art. 114 da Lei Orgânica do Distrito Federal, as despesas com publicidade e propaganda da Defensoria Pública deve estar consignada especificamente em sua programação orçamentária.

Para fins de acompanhamento e controle, todas as despesas dessa natureza devem estar classificadas, exclusivamente, na atividade 8505 – Publicidade e Propaganda.

A especificação em atividade própria é de fundamental importância para verificação do cumprimento da realização dessa despesa no último ano de mandato, haja vista o que estabelece a Lei Eleitoral, de nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

De acordo com suas disposições, a despesa a ser realizada no primeiro semestre do último ano de mandato não poderá ser maior do que a média da execução no primeiro semestre dos três últimos anos ou do último ano, prevalecendo o que for menor. Essa verificação deve ser analisada já a partir do segundo ano de mandato, a fim de evitar a elevação súbita do valor do terceiro ano, numa tentativa de permitir o gasto mais elevado no ano de eleição, o que pode suscitar concorrência desleal com os demais candidatos.

De acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, as despesas com publicidade e propaganda devem ser segregadas em “publicidade institucional” e de “utilidade pública”, objetivando a correta alocação desses recursos, em função de seu destino, observado o seguinte entendimento:

a) Publicidade Institucional

A publicidade institucional tem por objetivo divulgar informações sobre atos, obras e programas dos órgãos e entidades governamentais, suas metas e resultados.

b) Publicidade de Utilidade Pública

A publicidade de utilidade pública tem por finalidade informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhes tragam benefícios sociais reais, visando melhorar a sua qualidade de vida.

Exemplos: Campanhas educativas de trânsito, campanhas de vacinação de massa, campanhas preventivas contra doenças epidemiológicas, alertas sobre exercícios físicos em determinado período do dia, etc.

Outros aspectos importantes sobre as despesas com Publicidade de Utilidade Pública:

- a) Devem vincular-se a objetivos sociais de inquestionável interesse público, sempre assumindo caráter educativo, informativo ou de orientação social;
- b) Devem conter sempre um comando que oriente a população a adotar um comportamento e uma promessa de benefício, individual ou coletivo, que possa vir a ser cobrado pelo cidadão;
- c) Devem utilizar linguagem de fácil entendimento para o cidadão.

Observação:

Não devem estar contidas nas despesas com Publicidade de Utilidade Pública:

- a) elementos próprios das publicidades institucionais ou outro tipo de publicidade; e*
- b) mensagens sociais encobertas por qualquer outro conceito.*

3.1.9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

À dotação global denominada Reserva de Contingência, não especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, será atribuída codificação específica, conforme o detalhamento a seguir:

- a) função "99";
- b) subfunção "999";
- c) programa "9999";
- d) operação especial "9999".

Portanto, o Programa de Trabalho será "99.999.9999.9999".

Quanto à natureza da despesa, a Reserva de Contingência terá a classificação "9.9.99.99", conforme Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.

Sua dotação poderá ser destinada a custear passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, inclusive ser fonte de financiamento para abertura de créditos adicionais, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Com relação à reserva do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, depois de devidamente cobertas as previsões de gastos com encargos previdenciários, o saldo remanescente deverá ser alocado na reserva orçamentária do RPPS. O mesmo acontece com o superávit orçamentário, que deverá ser destinado a essa reserva com o fito de garantir desembolsos previdenciários futuros. A constituição da reserva orçamentária do RPPS observará o disposto no art.

8º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, utilizando ações e detalhamentos específicos, combinados com a natureza de despesa "9.9.99.99", que é a mesma classificação da Reserva de Contingência.

Os recursos da Reserva Orçamentária do RPPS serão disponibilizados em dotação própria, objetivando a sua capitalização para pagamentos futuros de inativos e pensionistas do Fundo Capitalizado do Distrito Federal, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, no que tange a utilização de recursos de alienação de ativos.

O que há em comum entre essas reservas orçamentárias é que são inexequíveis orçamentário e financeiramente, servindo apenas de fonte de financiamento para créditos adicionais futuros, cuja aplicação esteja condicionada ao atingimento dos objetivos para os quais foram criadas.

3.1.10. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS INTERGOVERNAMENTAIS

As Transferências Intergovernamentais compreendem a entrega de recursos, correntes ou de capital, de um ente (chamado “transferidor”) a outro (chamado “beneficiário” ou “recebedor”). Podem ser voluntárias, nesse caso destinadas à cooperação, auxílio e assistência, ou decorrentes de determinação constitucional ou legal.

A Lei Orçamentária Anual conterá previsão de recursos oriundos dessas transferências, inclusive aqueles provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos similares, em observância ao disposto no art. 149, § 8º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Ressalta-se que essas transferências ocorrem entre esferas distintas de governo, não guardando relação, desta forma, com as operações intraorçamentárias ocorridas no âmbito do orçamento de cada ente.

3.1.10.1. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Recursos oriundos de convênios, com finalidade específica, firmados entre entidades públicas de qualquer espécie, ou entre elas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes e destinados a custear despesas correntes.

Para fins de transferências de convênios e instrumentos congêneres, as unidades deverão utilizar a classificação econômica das despesas e respectivas tabelas para classificação das despesas quanto a sua natureza, devendo observar, dentre outras:

- As modalidades de transferências (**20, 30, 31,40,41, 50 e 60**) somente podem ser aplicadas com elementos de despesas que não representem contraprestação direta em bens ou serviços, exemplo: 41 - Contribuição; 42 - Auxílios; 43 - Subvenções Sociais; 45 - Subvenções Econômicas; e 81- Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas. O elemento 39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) é utilizado em despesas decorrentes de prestação de serviços, logo não pode ser associado com a modalidade 50;
- As transferências de recursos para despesas correntes de municípios (a título de contribuições), deverão ser classificadas na natureza da despesa **3.3.40.41**;
- As transferências de recursos para despesas correntes (a título de contribuições) a entidades privadas sem fins lucrativos, exceto para áreas de assistência social, educacional e saúde, deverão ser classificadas na natureza da despesa **3.3.50.41**;
- As transferências de recursos para despesas de capital (a título de auxílio) à municípios deverão ser classificadas na natureza da despesa **4.4.40.42**;
- As transferências de recursos para despesas de capital (a título de auxílio) a entidades privadas sem fins lucrativos, inclusive as áreas de assistência social, educacional e à saúde, deverão ser classificadas em **4.4.50.42**.

- As transferências de recursos para despesas correntes de entidades privadas sem fins lucrativos, das áreas de assistência social, educacional e de saúde (a título de Subvenções Sociais) devem ser classificadas na natureza da despesa **3.3.50.43**.
- Os adiantamentos inerentes às transferências para Convênios e Instrumentos Congêneres, registrados no Grupo de Conta Contábil **1131103XX** - Adiantamentos de Transferências Voluntárias devem ser obrigatoriamente acompanhados pelas Unidades Gestoras.
- As Unidades Gestoras deverão registrar e manter atualizados no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil - SIAC do Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO os cadastros inerentes às transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres, por meio do módulo PSIAT140 - Atualiza Transferência, com preenchimento obrigatório de todos os campos, exceto quanto ao “número da transferência”, que será preenchido automaticamente pelo Sistema.

3.1.11. TAXA PELO PODER DE POLÍCIA

As receitas tributárias classificadas como Taxa de Poder de Polícia deverão ter fontes de recursos especificamente identificadas, conforme Tabela VII - Codificação das Fontes de Recursos.

Considera-se poder de polícia a atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública, ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

3.1.12. TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As unidades orçamentárias que realizarem arrecadação de receita tributária, classificada como taxas pela prestação de serviços, deverão associar códigos de fonte de recursos específicos para cada item de receita correspondente, conforme Tabela V - Codificação da Natureza da Receita.

A Taxa pela Prestação de Serviços consiste em registrar o valor total da arrecadação de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços prestados ao contribuinte ou colocados à sua disposição. A referida taxa é classificada observando o seguinte:

- a) utilizados pelo contribuinte – efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título; potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;
- b) específicos - quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade pública;
- c) divisíveis - quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Segundo o art. 125, § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nenhuma taxa, à exceção das decorrentes do exercício do poder de polícia, poderá ser aplicada em despesas estranhas aos serviços para os quais foi criada.

3.1.13. PREÇO PÚBLICO

O preço público não tem natureza tributária, e, sim, contratual, constituído como receita originária e facultativa, oriunda da contraprestação pelo particular por um bem, utilidade ou serviço em uma relação de cunho negocial em que está presente a vontade do particular.

A fixação da despesa é feita de modo que a arrecadação cubra toda a despesa. A execução efetiva dos serviços é que justifica a sua cobrança, podendo ser múltiplo e diversificado para diferentes categorias de usuários. A vantagem auferida ao particular pela retribuição ao preço pago é preponderante frente ao interesse público.

3.2. INSTRUÇÕES GERAIS

Os valores da receita e da despesa serão indicados em unidades de real (R\$).

A alocação dos créditos orçamentários na Lei Orçamentária Anual deverá ser feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando vedada a consignação de recursos a título de transferência intragovernamental para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme disposto no art. 7º da Portaria Interministerial nº 163/2001.

IMPORTANTE:

As modificações e inclusões relacionadas a programas e ações deverão ser solicitadas ao órgão central de planejamento e orçamento, por meio de ofício, contendo a ciência do titular do órgão, e, ainda, informações, justificativas e formulários pertinentes, os quais serão analisados e avaliados quanto à possibilidade de atendimento.

CAPÍTULO IV

TELAS DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, NO SIGGO

4. INSTRUÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA NO SIGGO

1) A unidade orçamentária deverá providenciar a habilitação de dois representantes que atuaram na elaboração da proposta do órgão e na execução orçamentária do exercício. Assim, para o devido credenciamento do servidor, no SIGGO, deverá encaminhar ofício a Subsecretaria de Orçamento Público informando o nome e nº do CPF do servidor autorizado;

2) As dúvidas relativas à senha de acesso ao sistema deverão ser dirimidas junto à Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Leis Orçamentárias – COEL da Subsecretaria de Orçamento Público, responsável pelo acompanhamento das unidades orçamentárias;

3) Ao acessar o sistema SIGGO, digitando o CPF e a senha, o usuário não deve esquecer de indicar o exercício de referência para o lançamento de sua proposta (é comum o equívoco ao acessar o sistema e, sem perceber, tentar alterar dados de exercícios já encerrados);

4) Após o acesso, clicar em “Elaboração e Execução do Orçamento”;

5) Acessar “proposta”;

6) Verificar, no sistema, se o Projeto/Atividade/Operação Especial (P/A/OE) e subtítulos estão cadastrados. Caso contrário, providenciar a inclusão de novo P/A/OE, por meio de ofício, utilizando o Formulário de Mapeamento de Ação definido no item 2.1.5.3, 2.1.5.5 ou 2.1.5.6, conforme o caso, a ser encaminhado à Subsecretaria de Planejamento da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão. A tela de cadastramento de P/A/OE é de uso exclusivo do órgão central de planejamento e orçamento;

7) Para os projetos ou atividades já existentes que necessitem de alterações, as atualizações deverão ser encaminhadas diretamente para a Subsecretaria de Orçamento Público da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão;

8) Depois de cadastrada a ação (P/A/OE), é necessário cadastrar o subtítulo vinculado à respectiva ação, utilizando o módulo tabela, clicando em “Atualiza Subtítulo”. Deixar o código de subtítulo em branco, digitar o código da Unidade, descrever o nome do subtítulo, compatível com a ação e selecionar a Região Administrativa correspondente, confirmando, em seguida. O sistema fornecerá, automaticamente, o código correspondente;

9) Acessar em “Cadastramento das Aplicações”. A partir da classificação funcional definida e o P/A/OE e subtítulo devidamente cadastrados, clicar em lista PPA, que, automaticamente, apresentará o programa, ação e produto/meta disponíveis para a unidade orçamentária especificada. Clicando 2 (duas) vezes no programa/ação desejado, as informações serão incorporadas à tela correspondente. Feito isso, efetivar o lançamento, onde será, automaticamente, gerada uma nova referência para a categoria de programação após clicar em incluir;

10) O cadastramento de ação (projeto/atividade/operações especiais), bem como de subtítulos já existentes, referentes aos orçamentos fiscal, da seguridade social ou de Investimento e Despesa, deverá ser efetuado observando a carga advinda do Orçamento atual, devidamente depurada pela Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Leis Orçamentárias – COEL, responsável pela coordenação do processo de elaboração da Proposta Orçamentária para 2017, de modo a evitar duplicidades, incorreções e a inexecutabilidade de ações durante a execução do Orçamento;

11) Em caso de dúvida, acessar “listar”, opção “e”, fase proposta e clicar em pesquisar. Esse procedimento permitirá a obtenção das referências dos programas de trabalho previamente

cadastradas na unidade. Outra forma prática de visualização dos dados lançados é a utilização do menu principal, módulo proposta, e seguir os passos adiantes:

12) Clicar em “Lista Cadastramento de Aplicação”;

13) Acessar “tabelas”, a partir da opção “lista”;

14) Sair da “tabela” e acessar “proposta”;

15) Acessar em “1-Cadastramento das Aplicações – Fiscal e Seguridade” ou “Investimento/Dispêndio”. Ressalte-se que os lançamentos de fontes relativas a convênios e operações de crédito estão condicionados ao preenchimento prévio da tela “Cadastramento de Convênios e Operações de Crédito”. Isso para dar consistência à previsão da receita;

16) Digitar a referência e clicar em “fase proposta”. Em seguida, clicar em “consultar”, e, na sequência, efetuar os ajustes no “detalhamento” e nas “metas”;

17) Concluídas as inclusões e/ou alterações, clicar em “incluir” para novo ou “alterar” para registro já existente, de acordo com o caso;

18) Acessar “3-Metodologia da Receita – Fiscal e Seguridade”, preencher todos os campos e clicar em “consultar”, caso o registro já exista na tabela. Depois, clicar em “alterar”, para salvar as modificações. No caso de inexistência do registro, clicar em “incluir”;

19) Acessar “Detalhamento da programação de benefícios”; preencher todos os campos, sendo que as justificativas somente serão necessárias se houver ajustes que mereçam esclarecimentos. Exemplo: aumento ou redução do número de servidores. O valor total dos benefícios deve, no mínimo, coincidir com o montante consignado no orçamento da unidade para esse fim, na atividade 8504, pois há outros benefícios não relacionados na tela. Com isso, os lançamentos da despesa, nesta atividade, relativos aos elementos 08, 46, 39, ficam condicionados ao preenchimento prévio desta tela;

20) Acessar em “Cadastramento de Convênios e Operações de Crédito”, preencher todos os campos, sobretudo o de contrapartida, se houver. Lembrar que essa tela terá uma relação direta com o identificador de uso, o IDUSO;

21) Retornando ao menu principal, clicar em “imprime proposta orçamentária” para visualização de todos os dados lançados;

22) Qualquer dúvida sobre procedimentos, contatar a Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Leis Orçamentárias – COEL da Subsecretaria de Orçamento Público da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão;

23) Os valores dos lançamentos preferencialmente devem ser arredondados para R\$ mil, conforme exemplo:

a) de R\$ 10.499,00 para R\$ 11.000,00;

b) de R\$ 62.500,00 para R\$ 63.000,00;

c) de R\$ 450,00 para R\$ 1.000,00.

4.1. BOTÕES DE COMANDOS



4.1.1. BOTÃO DE CONSULTA



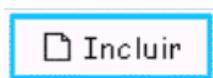
Os campos que possuem botão de consulta, tal como o demonstrado, permitem que seja exibida uma tela de pesquisa contendo uma lista com todos os itens disponíveis (ativo ou inativo) da tabela correspondente. Para tanto, basta clicar diretamente sobre o botão, e, posteriormente, em “pesquisar”. Para selecionar um item da tabela, basta clicar duas vezes sobre o mesmo.

4.1.2 - BOTÃO DE LISTA

Os campos que possuem à direita botão para listar dados permitem que sejam listadas todas as suas opções de preenchimento. Para selecionar um dos itens listados, basta clicar sobre o mesmo.

4.1.3 - BOTÕES DE CONSULTA/ATUALIZAÇÃO

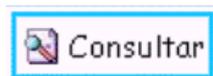
Os botões localizados na parte inferior de cada tela devem ser utilizados conforme as instruções que se seguem:



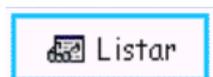
Após o preenchimento de todos os campos obrigatórios, pressionar este botão para adicionar um novo registro no banco de dados.



Depois de realizada a consulta do registro desejado e procedidos aos ajustes necessários, pressionar este botão para atualizar o registro em tela com os novos dados.



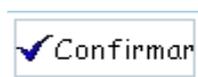
Após o preenchimento dos campos necessários ao acesso do registro (argumentos de pesquisa), pressionar este botão para consultar as informações adicionais.



Permite que seja exibida uma tela, onde serão listados todos os argumentos de pesquisa disponíveis. Para isso, basta clicar diretamente sobre o botão "pesquisar", e o sistema apresentará os argumentos desejados. Para selecionar um item da lista, clicar duas vezes sobre o mesmo.



Permite limpar todos os campos da tela ao mesmo tempo.



Botão específico da tela "Cadastramento de Convênios e Operações de Crédito". Permite a inclusão dos dados relativos a um convênio/contrato e a abertura de uma nova linha para preenchimento de novos dados.

Situação do Registro Inativo

Permite que um registro seja ativado ou inativado. A exclusão física de um registro no sistema SIGGO não é permitida, em função da necessidade de manutenção de seu histórico.

Ao optar por inativá-lo, todas as informações daquele registro não serão computadas na programação orçamentária.

4.2. TELAS DE CADASTRAMENTO

A captação de dados da receita e da despesa para composição da proposta orçamentária ocorrerá por meio do preenchimento de telas do Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO, da seguinte forma:

a) Para cadastramento dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, preencher previamente as seguintes telas do SIGGO:

"Metodologia da Receita - Fiscal e Seguridade"; "Atualiza Programa"; "Atualiza Ação"; "Atualiza Subtítulo"; "Cadastramento das Aplicações - Fiscal e Seguridade"; "Cadastramento de Convênios e Operações de Crédito"; e "Detalhamento da Programação de Benefícios";

b) Para cadastramento do Orçamento de Investimento e de Dispêndio:

"Metodologia da Receita - Investimento e Dispêndio"; "Atualiza Programa"; "Atualiza Ação"; "Atualiza Subtítulo"; "Cadastramento das Aplicações - Investimento e Dispêndio"; "Cadastramento de Convênios e Operações de Crédito"; e "Detalhamento da Programação de Benefícios".

Observa-se que, praticamente, as telas a serem preenchidas são as mesmas. As diferenças encontram-se na identificação das fontes de recursos e de financiamento, e, também, na despesa, pois as empresas estatais não trabalham com natureza da despesa, e, sim, com o grupo de natureza da despesa (categoria de gasto).

4.2.1. TELA "METODOLOGIA DA RECEITA - Fiscal e Seguridade"

Finalidade

Esta tela permite o cadastramento detalhado de cada receita constante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, de modo a possibilitar a análise da origem, método de previsão e parâmetros adotados, além da legislação que instituiu a receita, ou que autoriza a unidade a arrecadá-la.

Elaboração e Execução do Orçamento _ X

PSIOP140 - a7 PSIOP140-Metodologia da Receita - Fisc/Segur

Esfera	<input type="text"/>	Fase da Proposta:	<input type="text"/>															
Unidade Orçamentária	<input type="text"/>	Fonte de Recurso	<input type="text"/>															
Natureza Receita	<input type="text"/>	Estimativa - 2016	<input type="text"/>															
Caracterização																		
Legislação Básica																		
Memória Cálculo																		
Evolução Receita	Balanco Ano Anterior - 2014	Orçamento Atual - 2015	Nova Estimativa - 2015															
Receita Arrecadada	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"><thead><tr><th>Ano</th><th>Mês</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>			Ano	Mês	Valor												
Ano	Mês	Valor																
Situação do Registro	<input type="checkbox"/> Inativo																	

➤ Descrição da Tela "Metodologia da Receita - Fiscal e Seguridade"

Esfera

Campo numérico de 1 (uma) posição, de preenchimento obrigatório. Informar o tipo do orçamento, conforme as instruções descritas no item 1.2.1., ou de acordo com a relação a seguir:

- 1 - Orçamento Fiscal;
- 2 - Orçamento da Seguridade Social;

Unidade Orçamentária

Campo numérico de 5 (cinco) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da unidade orçamentária, conforme as instruções descritas no item 1.2.2., ou através de consulta a Tabela I - Classificação Institucional.

Natureza da Receita

Campo numérico de 8 (oito) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da Natureza da Receita, conforme as instruções descritas no item 1.1., ou por meio de consulta ao Adendo I - Ementário da Receita do Distrito Federal.

Fase da Proposta

Campo numérico de 1(uma) posição, de preenchimento obrigatório, visando definir o estágio da proposta.

Fonte de Recursos

Campo numérico de 9 (nove) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da fonte ou utilizar o sistema, na forma das instruções descritas no item 1.1.2. Descrever os 3 (três) primeiros dígitos e, em seguida, clicar a tecla TAB. O sistema completará com zeros o restante do campo.

Os espaços preenchidos com zero servem para o detalhamento da fonte de recursos, quando do seu efetivo ingresso da receita, durante a execução do orçamento.

Estimativa para o exercício de referência

Campo numérico não editável, no qual constará o valor da receita projetado para o exercício de referência, em unidades de real.

Para lançamento da estimativa da receita, deve-se clicar no botão DESDOBRAMENTO. Abrir-se-á, em seguida, a tela abaixo, a fim de permitir o detalhamento, mês a mês, do item de receita, de acordo com o seu comportamento natural, evitando, desta forma, o erro comum a todas as unidades de tão somente dividir do valor por 12 meses. Uma vez lançados todos os registros orçamentários, distribuídos mês a mês, o sistema SIGGO gerará um relatório que consolida todas as receitas, a fim de subsidiar a definição das metas fiscais bimestrais, quando da elaboração da Programação Financeira e do Cronograma de Desembolso.

Ao lançar a programação mensal, o somatório será carregado automaticamente para o campo "Estimativa", depois de clicar em **incluir** ou **alterar** a distribuição. Os demais campos do cabeçalho são carregados a partir da consulta às informações anteriores.

Caracterização

Campo de preenchimento obrigatório. Descrever o fato econômico que deu origem ao ingresso dos recursos ao orçamento da Unidade. Exemplo: Receita decorrente de convênio com o Ministério dos Transportes, visando à duplicação da DF-001 (Taguatinga – Brazlândia).

Legislação Básica

Campo de preenchimento obrigatório. Informar os atos legais que criaram e regulamentaram a receita, a fim de compor a parte da legislação da receita da Lei Orçamentária Anual, com vista a possibilitar a identificação da metodologia de cálculo e a base legal utilizadas em sua estimativa, bem como suas vinculações, se houver. Não havendo dispositivo específico, identificar a legislação que permite à unidade orçamentária a arrecadar a receita e sua utilização.

Memória de Cálculo

Campo de preenchimento obrigatório. Descrever a metodologia de cálculo utilizada para a nova estimativa da receita para o exercício em curso, bem como para a estimativa para o exercício de referência. Este campo é importante para apresentação de fatores que justificam o valor proposto, quando este não corresponder à evolução da arrecadação informada. É imprescindível dimensionar numericamente, neste campo, os valores com os quais foi obtido o total estimado para o exercício proposto.

EVOLUÇÃO DA RECEITA

Balanco Ano Anterior

Campo numérico de 17 (dezesete) posições. Informar o valor apurado no balanço anterior, em unidades de real. O valor desse campo corresponde à soma dos valores realizados, mês a mês, relativo aos 12 meses do exercício anterior, conforme dados extraídos do SIGGO. Para evitar erros de arredondamento, os centavos devem ser desprezados.

Orçamento Atual

Campo numérico de 17 (dezesete) posições. Informar o valor orçado na Lei Orçamentária Anual do exercício atual, em unidades de real.

Nova Estimativa

Informar o valor da nova estimativa da receita para o exercício corrente, com base em dados atuais, em unidades de real.

RECEITA ARRECADADA

Campo destinado à informação da evolução da arrecadação mensal, no período compreendido entre os meses de janeiro do exercício anterior e junho do exercício atual, de modo a facilitar a análise da evolução da arrecadação da receita, nesses 18 (dezoito) meses, com o objetivo de fundamentar a estimativa proposta para próximo exercício. Considerar os eventuais fatores externos apenas para o período em que se apresenta.

Observação:

Foi introduzida vinculação automática a partir da classificação da Natureza da Receita com a sua respectiva fonte de recursos.

Os dados já cadastrados poderão ser impressos através da função "**Lista Consolidação da Receita**", no Módulo Proposta, disponível no menu do sistema SIGGO.

4.2.2. TELA "METODOLOGIA DA RECEITA - Investimento e Dispêndio"

Finalidade

Permite o cadastramento detalhado de cada receita constante dos Orçamentos de Investimento e de Dispêndio, de modo a possibilitar a análise da origem dos recursos, método de previsão e parâmetros adotados, além da legislação que instituiu a receita.

MODELO

Elaboração e Execução do Orçamento

PSIOP150 - a9 PSIOP150-Metodologia da Receita- Invest/Dispênd

Esfera	<input type="text"/>	Fase da Proposta	<input type="text"/>						
Unidade Orçamentária	<input type="text"/>	Fonte Financiamento	<input type="text"/>						
Natureza Receita	<input type="text"/>	Estimativa - 2016	<input type="text"/>						
Caracterização	<input type="text"/>								
Legislação Básica	<input type="text"/>								
Memória Cálculo	<input type="text"/>								
Evolução Receita	Balanco Ano Anterior - 2014	Orçamento Atual - 2015	Nova Estimativa - 2015						
Receita Arrecadada	<table border="1"><thead><tr><th>Ano</th><th>Mês</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>			Ano	Mês	Valor			
Ano	Mês	Valor							

Situação do Registro Inativo

➤ Descrição da Tela "Metodologia da Receita - Investimento e Dispêndio"

Esfera

Campo numérico de 1 (uma) posição, de preenchimento obrigatório. Informar o tipo do Orçamento, de acordo com a relação a seguir:

- 3 - Orçamento de Investimento
- 4 - Dispêndio das Estatais

Unidade Orçamentária

Campo numérico de 5 (cinco) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da Unidade Orçamentária conforme as instruções descritas no item 1.2.2., ou através de consulta a Tabela I - Classificação Institucional.

Fase

Campo de preenchimento obrigatório destinado a identificar a fase da proposta de interesse da consulta, quais sejam:

- 1 - proposta; 2 - projeto de lei; 3 - lei; 4 - lei + créditos; 9 - emendas.

Fonte de Financiamento

Campo numérico de 3 (três) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da fonte de financiamento, ou de acordo com a relação a seguir:

- 510 - Geração Própria
- 520 - Transferências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
- 530 - Participação Acionária do Distrito Federal e de Outros Órgãos
- 540 - Participações Acionárias Entre Empresas
- 550 - Operações de Crédito Externas

560 - Operações de Crédito Internas

570 - Recursos de Contratos e Convênios

580 - Ressarcimentos

590 - Outras Fontes

Natureza da Receita

Campo numérico de 8 (oito) posições, de preenchimento obrigatório nos orçamentos de investimento e de dispêndio. As unidades orçamentárias deverão adequar a estrutura das receitas que se apresentam em conformidade com a Lei nº 6.404/64 e suas alterações, com as naturezas de receita constantes no Anexo I deste Manual.

Estimativa

Campo numérico de 17 (dezesete) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o valor proposto para o exercício de referência, em unidades de real.

Caracterização

Campo de preenchimento obrigatório. Descrever o fato econômico que deu origem ao ingresso dos recursos ao orçamento da unidade. Exemplo: Receita decorrente da venda de projeções de imóveis no Setor Noroeste – DF.

Legislação Básica

Campo de preenchimento obrigatório. Informar os atos legais que criaram e regulamentaram a receita, a fim de compor a parte da legislação da receita da Lei Orçamentária Anual, com vista a possibilitar a identificação da metodologia de cálculo a ser utilizada em sua estimativa, assim como de suas vinculações, se houver. Não havendo dispositivo específico, identificar a legislação que permitiu à unidade orçamentária a arrecadação e sua utilização.

Memória de Cálculo

Campo de preenchimento obrigatório. Descrever a metodologia de cálculo utilizada para a previsão da receita, bem como para apresentação de fatores que justificam o valor proposto, quando este não corresponder à evolução da arrecadação informada no próximo bloco.

EVOLUÇÃO DA RECEITA

Balanco Ano Anterior

Campo numérico de 17 (dezesete) posições. Informar o valor apurado no balanço do ano anterior, em unidades de real. O valor desse campo corresponde à soma dos valores registrados no SIGGO, mês a mês, no exercício anterior. Antes, porém, é necessário desprezar os centavos, para evitar erro de arredondamento.

Orçamento Atual

Campo numérico de 17 (dezesete) posições. Informar o valor orçado na Lei Orçamentária do exercício atual, em unidades de real.

Nova Estimativa

Informar o valor da nova previsão de receita do exercício em curso, com base em dados atuais, em unidades de real.

RECEITA ARRECADADA

Campo destinado à informação da evolução da arrecadação mensal, no período compreendido entre os meses de janeiro do exercício anterior e junho do exercício atual, de modo a facilitar a análise da evolução da receita efetivamente arrecadada nesses 18 meses, com vistas a

fundamentar a estimativa proposta para o exercício de referência. Considerar os fatores externos eventuais apenas para o período em que se apresenta.

Observação:

Os dados já cadastrados poderão ser impressos através da função "Lista Consolidação da Receita", no módulo proposta, disponível no menu do sistema.

4.2.3. TELA “ATUALIZA PROGRAMA”

Finalidade

Tela de uso exclusivo da Subsecretaria de Planejamento da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão. Será utilizada para efetuar inclusão ou alteração nos programas relacionados na **Tabela III - Estrutura Programática – Codificação dos Programas**. A solicitação deverá ser formalizada à referida Subsecretaria, com a devida justificativa da atualização ou cadastramento do programa e todos os requisitos exigidos no item 2.1.5. – Revisão do PPA.

MODELO

Planos Plurianuais do Governo

PSIAT095 - Atualiza Programa PPA

Programa Fase PPA ... UO Responsável ... Exercício

Horizonte Temporal Contínuo Temporário Data Início Data Término Diretriz ...

Nome Programa

Descrição

Objetivo

Justificativa

Tipo de Programa Temático Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado

Público Alvo

Situação do Registro Inativo

➤ Descrição da tela "Atualiza Programa"

Programa

Campo numérico de 4 (quatro) posições. Utilizado para especificar o código do programa, que pode ser definido pela SUPLAN/SEPLAG, conforme critérios estabelecidos.

Fase PPA

Fase 1: Projeto de Lei

Fase 2 : Lei

Fase 6: Utilizada para disponibilizar ação para a LOA

As demais fases podem ser utilizadas, pela SUPLAN/SEPLAG, para encaminhar Projeto de Lei à CLDF ou em outras situações necessárias.

UO Responsável

Campo não utilizado, dado que os programas são do Governo e não estão sob responsabilidade exclusiva de uma Unidade.

Exercício

Destina-se ao ano em que o programa será executado.

Horizonte Temporal

Campos destinados ao período de vigência do programa.

Diretriz

Campo em que deve ser informado o código da diretriz estratégica a qual o programa está vinculado.

Nome do Programa

Campo de 50 (cinquenta) posições para informação do nome do programa.

Descrição

Campo de 250 (duzentos e cinquenta) posições, de preenchimento obrigatório, destinado à descrição completa do nome do Programa.

Objetivo

Campo de preenchimento obrigatório. Descreve o objetivo geral do programa, expressando de forma agregada e sucinta o que os objetivos específicos pretendem alcançar, e deve abordar as temáticas do Programa.

Justificativa

Para uso quando necessário justificar a inclusão do programa.

Tipo de Programa

Destina-se a escolher o tipo do programa.

Público-alvo

Campo em que deve ser informado o público alvo do programa em questão.

Observação:

Os dados já cadastrados poderão ser impressos através da função "**Lista Programa**", no Módulo Tabelas, disponível no menu do sistema.

4.2.4. TELA “ATUALIZA AÇÃO”

Finalidade

Tela de uso exclusivo da Subsecretaria de Planejamento da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão. Será utilizada para o cadastramento dos títulos dos Projetos, Atividades e Operações Especiais, mediante solicitação da Unidade Orçamentária. A solicitação deverá ser formalizada à referida Subsecretaria, contendo os fatores que justifiquem a atualização ou o cadastramento da ação e todos os requisitos exigidos no item 2.1.5. – Revisão do PPA.

MODELO

Planos Plurianuais do Governo

PSIAT105 - Atualiza Ação PPA

Ação Fase PPA ... Produto ... Exercício

Horizonte Temporal
 Contínuo Data Início / / Data Término / /
 Temporário

Nome Ação

Finalidade

Tipo de Ação
 Projeto Atividade Privativo do Órgão Central Operações Especiais

Classificação
 Orçamentária Não-Orçamentária Extra-PPA

Situação do Registro Inativo

➤ Descrição da tela "Atualiza Ação"

Ação

Campo numérico de 4 (quatro) posições. Utilizado para especificar o código de projetos, atividades ou operações especiais.

➤ **Não preencher**, no caso de projetos/atividades novos ou operações especiais. O código será fornecido, automaticamente, pelo sistema.

➤ De **preenchimento obrigatório**, para projetos/atividades/operações especiais já existentes, que necessitem de alteração.

Fase PPA

Fase 1: Projeto de Lei

Fase 2 : Lei

Fase 6: Utilizada para disponibilizar ação para a LOA

As demais fases podem ser utilizadas, pela SUPLAN/SEPLAG, para encaminhar Projetos de Lei à CLDF ou em outras situações necessárias.

Produto

Campo em que deve ser informado o produto da ação.

Exercício

Destina-se ao ano em que a ação será executada.

Horizonte Temporal

Campos destinados ao período de vigência da ação.

Nome Ação

Destinado à descrição da ação. Campo de 250 (duzentos e cinquenta) posições, de preenchimento obrigatório.

A descrição do projeto, atividade ou operação especial deverá revelar com precisão o objeto da ação, evitando denominações vagas ou abrangentes.

Finalidade

Destina-se a informar a finalidade da ação criada.

Tipo de Ação

Campo destinado a informar se o tipo de ação refere-se a um projeto, atividade ou operação especial, conforme item 1.2.5.2.- Ações.

Classificação

Deve ser selecionada a opção “orçamentária”, pois as demais não são utilizadas no SIGGO.

Observação:

Os dados já cadastrados poderão ser impressos através da função "**Lista Ação**", no Módulo Tabelas, disponível no menu do sistema.

4.2.5. TELA “ATUALIZA SUBTÍTULO”

Finalidade

Permite o cadastramento ou alteração do localizador ou do especificador de subtítulo e da regionalização respectiva.

As unidades orçamentárias terão acesso à tela “Atualiza Subtítulo” para o cadastramento de subtítulos, que deverão ter sequência ao objeto da ação a qual se vincula, bem como ao produto a alcançar.

A imagem mostra a interface de usuário do sistema SIGGO. No topo, há uma barra azul com o título "Elaboração e Execução do Orçamento" e ícones de minimizar e fechar. Abaixo, uma barra azul indica o contexto "PSIAT120 - Atualiza Subtítulo".

O formulário principal contém os seguintes campos:

- P/A/OE: Campo numérico com uma caixa de seleção e um ícone de menu.
- Subtítulo: Campo de texto.
- Unidade Orçamentária: Campo de texto com um ícone de menu.
- Localização/Especificação: Campo de texto.
- Nome do Subtítulo: Campo de texto com uma barra de rolagem.
- Regionalização: Campo de texto com um ícone de menu.
- Situação do Registro: Campo com o checkbox "Inativo".

Na base do formulário, há uma seção "Listar:" com os checkboxes "Exercício Corrente" (marcado) e "Exercícios Anteriores".

Na barra de botões inferior, há os seguintes botões: "Incluir", "Alterar", "Consultar", "Listar", "Limpar" e "Sair".

➤ Descrição da Tela "Atualiza Subtítulo"

P/A/OE

Campo numérico de 4 (quatro) posições. Informar o código do Projeto/Atividade/Operação Especial ao qual está vinculado o subtítulo, conforme as instruções descritas no item 1.2.5.2.1.

Subtítulo

Campo numérico de 4 (quatro) posições.

➤ **Não preencher** no caso de subtítulo novo. O código específico será fornecido, automaticamente, pelo sistema.

➤ De **preenchimento obrigatório** para subtítulo já existente, que necessite de alteração do localizador ou do especificador.

Unidade Orçamentária

Campo numérico de 5 (cinco) posições, para evitar que mais de um órgão tenha o mesmo código de subtítulo.

Localização / Especificação

Campo de 50 (cinquenta) caracteres, de **preenchimento facultativo**, conforme instruções constantes de 1.2.5.2.1.

A localização ou especificação deve ser coerente com o projeto, atividade ou operação especial ao qual o subtítulo se vincula, observando os seguintes preceitos:

➤ O subtítulo constitui mero desdobramento dos projetos, atividades e operações especiais, tendo a função de especificar a localização ou uma melhor descrição das ações a serem desenvolvidas, sem alteração da finalidade e das metas estabelecidas nas ações;

➤ Na hipótese de a ação não ser passível de desdobramento, não há necessidade de definição da “Localização ou Especificação”, visto que o nome do projeto, da atividade ou da operação especial já atua como localizador ou especificador do subtítulo.

Nome do Subtítulo

Campo de 250 (duzentos e cinquenta) caracteres, de preenchimento automático pelo sistema. Conforme 1.2.5.2.1, o nome do subtítulo é formado por:

“Nome da Ação” – “Localização ou Especificação” (facultativo) – “Descrição da Regionalização”

➤ O “**Nome da Ação**” será, automaticamente, repetido pelo sistema no nome do subtítulo.

➤ A “**Localização ou Especificação**” é preenchida facultativamente, neste caso. Na hipótese de a ação não ser passível de desdobramento, não há necessidade de definição da “Localização ou Especificação”, visto que o nome do projeto, da atividade ou da operação especial já atua como localizador ou especificador do subtítulo.

➤ O “**Nome da Regionalização**” será, automaticamente, repetido pelo sistema no nome do subtítulo, quando de sua definição, a partir da classificação da regionalização.

Regionalização

Campo numérico de 2 (duas) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da regionalização, conforme Tabela X - Codificação da Localização.

Observação:

Os dados já cadastrados poderão ser impressos através da função “**Lista Subtítulos**”, no Módulo Tabelas, disponível no menu do sistema.

4.2.6. TELA “CADASTRAMENTO DAS APLICAÇÕES - FISCAL E SEGURIDADE”

Finalidade

Permite o detalhamento das despesas e as respectivas metas das aplicações de cada subtítulo que irá compor o Programa de Trabalho e a dotação orçamentária da unidade integrante dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

MODELO 1 (QUADRO DE “DETALHAMENTO”)

Elaboração e Execução do Orçamento

PSIOP005 - a3 PSIOP005-Cadastramento das Aplicações-Fisc /Seg

Referência: [] Fase: []

Esfera: [] Unidade Orçamentária: []

Função: [] Subfunção: []

Programa: [] Ação: []

Subtítulo: []

Data Início Subtítulo: [] EP LOA: [] EP Execução: []

Data Fim Subtítulo: [] Conservação do Patrimônio Público: [] OCA: []

Projeto em Andamento: [] ODM: [] OP: []

Natureza Despesa	Fonte Recurso	Valor	Identificador de Uso

Total: []

Informe os valores, preferencialmente, arredondados em mil

Situação do Registro: Inativo Exercício Corrente

Listar: Exercícios Anteriores Exercícios Anteriores

Detalhamento / Metas /

Incluir Alterar Consultar Listar Listar PPA Limpar Sair

➤ Descrição da tela "Cadastramento das Aplicações - Fiscal e Seguridade"

Referência

Campo numérico de 6 (seis) posições, utilizado para especificar o código da referência.

➤ Não preencher no caso de referências novas, pois o código será fornecido, automaticamente, pelo Sistema.

➤ Para referências já cadastradas, que necessitem de alteração nos dados, digitar o código da referência diretamente sobre o campo. Acessar o registro a ser alterado, por meio dos botões "consultar" ou "listar", ou, ainda, no menu principal, clicar em "Lista Cadastramento de Aplicação".

Fase

Campo destinado a informar a fase da proposta de interesse da consulta, quais sejam:

1 - proposta; 2 - projeto de lei; 3 - lei; 4 - lei + créditos; 9 - emendas.

Esfera

Campo numérico de 1 (uma) posição, de preenchimento obrigatório. Informar o tipo do orçamento conforme as instruções descritas no item 1.2.1 ou de acordo com a relação a seguir:

1 - para Orçamento Fiscal

2 - para Orçamento da Seguridade Social

Unidade Orçamentária

Campo numérico de 5 (cinco) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da Unidade Orçamentária à qual está vinculado o P/A/OE, conforme instruções descritas no item 1.2.2 ou de acordo com a Tabela I - Classificação Institucional.

Função

Campo numérico de 2 (duas) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da função à qual está vinculado o P/A/OE, conforme as instruções descritas no item 1.2.4 ou de acordo com a Tabela II - Classificação Funcional.

Subfunção

Campo numérico de 3 (três) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da subfunção ao qual está vinculado o P/A/OE, conforme instruções descritas no item 1.2.4 ou de acordo com a Tabela II - Classificação Funcional.

Programa

Campo numérico de 4 (quatro) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código do programa ao qual corresponde o P/A/OE, conforme instruções descritas no item 1.2.5 ou de acordo com a Tabela III - Estrutura Programática – Codificação dos Programas.

P/A/OE

Campo numérico de 4 (quatro) posições. Informar o código do Projeto, Atividade ou Operação Especial, conforme instruções descritas no item 1.2.5.2.

Subtítulo

Campo numérico de 4 (quatro) posições. Informar o código do subtítulo, conforme instruções descritas no item 1.2.5.2.1.

EP LOA

Campo destinado a informar se o subtítulo constitui Emenda Parlamentar – EP, apresentada quando da apreciação do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA.

EP Execução

Campo destinado a informar se o subtítulo constitui Emenda Parlamentar apresentada durante a execução do Orçamento.

Conservação do Patrimônio Público

Campo destinado a informar se o subtítulo está relacionado à “Conservação do Patrimônio Público”, conforme entendimento constante do item 3.1.4.

Projeto em Andamento

Campo destinado a informar se o projeto ao qual o subtítulo se relaciona está na condição “em andamento”, segundo critérios constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício em referência, lembrando que a escolha de tal condição deve estar compatível com as informações registradas no Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG. Clicando nesse campo, o sistema apresentará, automaticamente, a condição para identificação desses projetos, antes da descrição do subtítulo. São Identificados no QDD com um asterisco (*).

OCA (Orçamento da Criança e do Adolescente)

Campo destinado a informar se o subtítulo está relacionado com o desenvolvimento específico de ações voltadas à criança e ao adolescente, em observância ao disposto no art. 227 da Constituição Federal, no art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei nº 4.086, de 28 de janeiro de 2008, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de referência. Atentar para o fato de que algumas funções estarão sempre relacionadas com ações voltadas à criança e ao adolescente, tais como:

243: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

361: ENSINO FUNDAMENTAL

362: ENSINO MÉDIO

363: ENSINO PROFISSIONAL

365: EDUCAÇÃO INFANTIL

367: EDUCAÇÃO ESPECIAL

ODM (Objetivos de Desenvolvimento do Milênio)

Campo destinado a informar se o subtítulo está relacionado com o desenvolvimento específico de ações voltadas aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, conforme definidos pela Organização das Nações Unidas – ONU e constantes do sítio <http://www.objetivosdomilenio.org.br/>.

INÍCIO E FIM DE SUBTÍTULO

Campo destinado a informar o período de realização do subtítulo que contemple despesas classificadas na natureza de despesa “4.4.90.51 – Obras e Instalações”, em atendimento à determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, constante do item VI da Decisão nº 4065/2003.

Informar as datas de início e término da ação, ou seja, desde a concepção do projeto até a conclusão prevista e não apenas a periodicidade do exercício em referência.

QUADRO DE “DETALHAMENTO”

Natureza da Despesa

Campo numérico de 6 (seis) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da natureza da despesa, conforme instruções descritas no item 1.2.5 ou de acordo com a Tabela IV - Classificação das Despesas quanto à sua Natureza.

Fonte de Recursos

Campo numérico de 9 (nove) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da fonte de recursos, conforme instruções descritas no item 1.1.2 ou de acordo com a Tabela VII - Codificação das Fontes de Recursos.

Valor

Campo numérico de 17 (dezesete) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o valor proposto para o exercício de referência, em unidades de reais.

Identificador de Uso (IDUSO)

Campo numérico de 1 (uma) posição, de preenchimento obrigatório. O IDUSO será identificado com um dígito de 0 a 5 na linha da despesa financiada com recursos diferentes daqueles em que o subtítulo trazer as fontes 131, 132, 135, 136 e 231 e 232. Quando não contiverem tais fontes, o IDUSO será sempre zero, fazendo-se entender que não há necessidade de contrapartida. Deve-se associar o item relacionado de acordo com a instituição concedente do crédito.

Observação:

Os dados já cadastrados poderão ser impressos por meio da função "**Lista Cadastramento de Aplicação**", no Módulo Proposta, disponível no menu do Sistema.

MODELO 2 (QUADRO DE METAS)

Elaboração e Execução do Orçamento

PSIOP005 - a3 PSIOP005-Cadastramento das Aplicações-Fisc /Seg

Referência	<input type="text"/>	Fase	<input type="text"/>
Esfera	<input type="text"/> ...	Unidade Orçamentária	<input type="text"/> ...
Função	<input type="text"/> ...	Subfunção	<input type="text"/> ...
Programa	<input type="text"/> ...	Ação	<input type="text"/> ...
Subtítulo	<input type="text"/> ...		
Data Início Subtítulo	<input type="text"/>	EP LOA	<input type="checkbox"/>
Data Fim Subtítulo	<input type="text"/>	Conservação do Patrimônio Público	<input type="checkbox"/>
		Projeto em Andamento	<input type="checkbox"/>
		EP Execução	<input type="checkbox"/>
		OCA	<input type="checkbox"/>
		ODM	<input type="checkbox"/>
		OP	<input type="checkbox"/>

Produto	Descricao	Unidade	Quantidade
▶			

Situação do Registro Inativo
Listar: Exercício Corrente Exercícios Anteriores

Detalhamento \ Metas

➤ Descrição dos campos da tela "Cadastramento das Aplicações - Fiscal e Seguridade" QUADRO DE "METAS"

Clicar sobre a opção "metas", exibida na linha inferior à esquerda da tela, para acessar a descrição das metas, que representam produtos ou resultados devidamente quantificados a serem alcançados, observadas as determinações que se seguem:

- as metas devem ser compatíveis com os valores propostos para cada subtítulo;
- a fixação de metas é obrigatória para ações que resultem em bens e serviços diretos à sociedade;
- lançar no máximo 01 (um) produto/meta por ação, podendo cada ação conter subtítulos, nos quais as metas serão efetivamente lançadas, porém devem estar compatíveis com o produto/meta da ação estabelecidos no Plano Plurianual, independentemente do programa ou da unidade executora da ação.

Produto

Campo numérico de 4 (quatro) posições, de preenchimento obrigatório para projetos ou atividades finalísticas. Informar o código do produto, de acordo com a Tabela VI - Codificação dos Produtos/Unidades de Medida.

Os produtos estabelecidos no Plano Plurianual, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, deverão ser observados quando do lançamento das propostas orçamentárias.

Quantidade

Campo numérico de 9 (nove) posições, de preenchimento obrigatório. Informar a quantificação física do produto.

Observação:

Os dados já cadastrados poderão ser impressos por meio da função "Lista Cadastramento de Aplicação", no Módulo Proposta, disponível no menu do Sistema.

4.2.7. TELA "CADASTRAMENTO DAS APLICAÇÕES - INVESTIMENTO E DISPÊNDIO"

Finalidade

Permite o cadastramento das despesas das empresas públicas e sociedades de economia mista do Governo do Distrito Federal, não integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

MODELO 1 (QUADRO DE DETALHAMENTO)

Grupo Despesa	Fonte Financiamento	Valor	Identificador de Uso
	5 0		

➤ Descrição da tela "Cadastramento das Aplicações - Investimento e Dispêndio"

Referência

Campo numérico de 6 (seis) posições, utilizado para especificar o código da referência.

Não preencher **no caso de referências novas**, pois o código será fornecido, automaticamente, pelo Sistema.

Para referências já cadastradas, que necessitem de alteração nos dados, digitar o código da referência diretamente sobre o campo ou acessar o registro a ser alterado por meio dos botões "consultar" ou "listar".

Fase

Campo de preenchimento obrigatório destinado a identificar a fase da proposta de interesse da consulta, quais sejam:

1- proposta; 2 - projeto de lei; 3 - lei; 4 - lei + créditos; 9 - emendas.

Esfera

Campo numérico de 1 (uma) posição, de preenchimento obrigatório. Informar o tipo do Orçamento da empresa, conforme instruções descritas no item 1.2.1 ou de acordo com a relação a seguir:

3 - Orçamento de Investimento

4 - Dispêndio das Estatais

Unidade Orçamentária

Campo numérico de 5 (cinco) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da Unidade Orçamentária à qual está vinculado o P/A/OE, conforme instruções descritas no item 1.2.2 ou de acordo com a Tabela I - Classificação Institucional.

Função

Campo numérico de 2 (duas) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da função à qual está vinculado o P/A/OE, conforme instruções descritas no item 1.2.4 ou de acordo com a Tabela II - Classificação Funcional.

Subfunção

Campo numérico de 3 (três) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da Subfunção à qual está vinculado o P/A/OE, conforme instruções descritas no item 1.2.4 ou de acordo com a Tabela II - Classificação Funcional.

Programa

Campo numérico de 4 (quatro) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código do programa ao qual corresponde o P/A/OE, conforme instruções descritas no item 2.1.1 ou de acordo com a Tabela III - Estrutura Programática - Codificação dos Programas.

P/A/OE

Campo numérico de 4 (quatro) posições. Informar o código do projeto, atividade ou operação especial, conforme instruções descritas no item 1.2.5.2.

Subtítulo

Campo numérico de 4 (quatro) posições. Informar o código do subtítulo conforme instruções descritas no item 1.2.5.2.1.

Projeto em Andamento

Campo destinado a informar se o cadastramento do subtítulo de projeto está na condição “em andamento”, conforme entendimento do disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de referência. Clicando no campo próprio para sua identificação, o sistema apresentará, automaticamente, a condição para classificação da despesa.

Conservação do Patrimônio Público

Campo destinado a informar se o cadastramento do subtítulo está relacionado à “Conservação do Patrimônio Público”, conforme entendimento constante do item 3.1.4.

Início e Fim de Subtítulo

Campo destinado a informar o período de realização do subtítulo que contemple despesas classificadas na categoria de gasto “4 – INVESTIMENTOS”, relacionadas à execução de obras e instalações, em atendimento à determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, constante do item VI da Decisão nº 4065/2003.

QUADRO DE DETALHAMENTO (QDD)

Grupo de Natureza da Despesa (GND)

Campo numérico de 1 (uma) posição, de preenchimento obrigatório. Informar o código do Grupo de Natureza da Despesa, conforme instruções descritas no item 1.2.6 ou de acordo com a Tabela IV - Classificação da Despesa quanto à sua Natureza.

Fonte de Financiamento

Campo numérico de 3 (três) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da fonte de financiamento, de acordo com a relação abaixo:

510 - Geração Própria

520 - Transferências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

530 - Participação Acionária do Distrito Federal e de Outros Órgãos

540 - Participação Acionária entre Empresas

550 - Operações de Crédito Externas

560 - Operações de Crédito Internas

570 - Recursos de Contratos e Convênios

580 - Ressarcimentos

590 - Outras Fontes

Proposta

Campo numérico de 17 (dezesete) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o valor proposto para o exercício de referência, em unidade de real.

Identificador de Uso (IDUSO)

Campo numérico de 1 (uma) posição, de preenchimento obrigatório nas programações orçamentárias das empresas estatais não dependentes do Tesouro, que contenham as fontes de financiamento 550, 560, 570 ou 590, no caso de haver contrapartida pactuada. Informar o item (0 a 5) relacionado com a instituição concedente do crédito, conforme se verifica na tela respectiva do SIGGO.

TOTAL

Campo numérico de 17 (dezesete) posições, preenchido, automaticamente, pelo Sistema, em unidade de real. Refere-se ao total da proposta da Unidade Orçamentária, em tela.

Observação:

Os dados já cadastrados poderão ser impressos por meio da função "**Lista Cadastramento de Aplicação**", no Módulo Proposta, disponível no menu do Sistema.

MODELO 2 (QUADRO DE “METAS”)

Elaboração e Execução do Orçamento

PSIOP010 - a5 PSIOP010-Cadastramento das Aplicações-Inv/ Disp

Referência	<input type="text"/>	Fase	<input type="text"/>
Esfera	<input type="text"/>	Unidade Orçamentária	<input type="text"/>
Função	<input type="text"/>	Subfunção	<input type="text"/>
Programa	<input type="text"/>	Ação	<input type="text"/>
Subtítulo	<input type="text"/>		
Data Início Subtítulo	<input type="text"/>	EP LOA <input type="checkbox"/>	EP Execução <input type="checkbox"/>
Data Fim Subtítulo	<input type="text"/>	Projeto em Andamento <input type="checkbox"/>	Situação do Registro <input type="checkbox"/>
		OCA <input type="checkbox"/>	Inativo <input type="checkbox"/>

Produto	Descricao	Unidade	Qtd

Detalhamento \ Metas

Incluir Alterar Consultar Listar Listar PPA Limpar Sair

➤ Descrição da tela "Cadastramento das Aplicações - Investimento e Dispêndio"

QUADRO DE "METAS"

Clicar sobre a opção "metas" exibida na linha inferior, à esquerda da tela, para acessar a descrição das metas, que representam produtos ou resultados devidamente quantificados a serem alcançados no exercício projetado, observadas as determinações que se seguem:

- as metas devem ser compatíveis com os valores propostos para cada subtítulo;
- a fixação de metas é obrigatória para ações que resultam em bens e serviços diretos à sociedade;
- lançar somente 1 (uma) meta por ação, podendo cada ação conter subtítulos, nos quais as metas serão efetivamente lançadas. Porém, não devem fugir ao produto/meta da ação estabelecida no Plano Plurianual, independentemente do programa ou da unidade executora da ação.

Produto

Campo numérico de 4 (quatro) posições, de preenchimento obrigatório para Projetos ou Atividades Finalísticas. Informar o código da meta, de acordo com a Tabela VI - Codificação dos Produtos/Unidades de Medida.

Quantidade

Campo numérico de 8 (oito) posições, de preenchimento obrigatório. Informar a quantificação física do produto.

OBSERVAÇÃO:

Os dados já cadastrados poderão ser impressos por meio da função "Lista Cadastramento de Aplicação", no módulo proposta, disponível no menu do Sistema.

4.2.8. TELA "CADASTRAMENTO DE CONVÊNIOS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO"

Finalidade

Permite o cadastramento de proposta de celebração de convênios e operações de crédito dos órgãos do Governo do Distrito Federal.

Os valores lançados nesta tela são transpostos, automaticamente, para a tela “Metodologia da Receita”, de acordo com as classificações devidas.

É preciso levantar, também, se os pactos estabelecem contrapartida. Em caso positivo, lançar no campo próprio da tela “Cadastramento das Aplicações”, observando as regras do Identificador de Uso – IDUSO.

MODELO

A imagem mostra a interface de usuário de um sistema web. No topo, há uma barra azul com o título "Elaboração e Execução do Orçamento". Abaixo, uma barra de sub-título indica "PSIOP190 - b3 PSIOP190-Cadast Convênios e Operações de Crédito".

Existem dois campos de entrada para "Esfera" e "Unidade Orçamentária", cada um com um ícone de menu suspenso. À direita, há um botão "Pesquisar" com um ícone de lupa.

Abaixo, há uma tabela com as seguintes colunas: "Entidade", "Finalidade", "Fonte", "Valor" e "Contrapartida". A tabela está atualmente vazia.

Na parte inferior da tabela, há uma barra de totais com o rótulo "Totais" e dois campos de valor contendo "0,00".

Na base da interface, há uma barra azul com três botões: "Confirmar", "Limpar" (com um ícone de lixo) e "Sair" (com um ícone de porta).

➤ Descrição da tela "Cadastramento de Convênios e Operações de Crédito"

Esfera

Campo numérico de 1 (uma) posição, de preenchimento obrigatório. Informar o tipo do orçamento, conforme instruções descritas no item 1.2.1 ou de acordo com a relação a seguir:

- 1 - Orçamento Fiscal
- 2 - Orçamento da Seguridade Social
- 3 - Orçamento de Investimento
- 4 - Orçamento de Dispêndio

Unidade Orçamentária

Campo numérico de 5 (cinco) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da unidade orçamentária, conforme instruções descritas no item 1.2.2 ou de acordo com a Tabela I - Classificação Institucional.

Entidade

Informar a entidade com a qual foi ou será celebrado convênio ou contrato de operação de crédito.

Finalidade

Descrever, resumidamente, o objeto do convênio ou contrato de operação de crédito.

Fonte de Recursos/Fonte de Financiamento

Campo numérico de 9 (nove) posições, de preenchimento obrigatório. Informar a fonte de recursos, conforme instruções descritas no item 1.1.2 ou de acordo com a Tabela IX - Codificação das Fontes de Recursos, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Para o Orçamento de Investimento, observar a descrição constante do item 4.2.7.

Valor

Campo numérico de 17 (dezesete) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o valor de cada convênio/contrato para o exercício de referência, em unidade de real.

Contrapartida

Campo numérico de 17 (dezesete) posições, de preenchimento obrigatório para o caso de haver contrapartida do GDF. Informar o valor da contrapartida prevista para o exercício a que se referir o pacto, em unidade de real.

Totais

Campos numéricos de 17 (dezesete) posições cada, preenchidos automaticamente pelo sistema, em unidades de real. Referem-se à totalização dos campos "valor" e "contrapartida".

Observações:

- Após o preenchimento de todos os campos relativos a um convênio/contrato, pressionar o botão "confirmar" para incluir os dados digitados e abrir nova linha de preenchimento.
- Os dados já cadastrados poderão ser impressos por meio da função "**Lista Cadastramento de Convênios e Operações de Crédito**", no módulo proposta, disponível no menu do Sistema.

4.2.9. TELA "DETALHAMENTO DA PROGRAMAÇÃO DE BENEFÍCIOS"

Finalidade

Permite o detalhamento da programação dos benefícios: auxílio-creche, auxílio-transporte, vale-transporte e auxílio-alimentação.

Como essa tela permite o cálculo automático das despesas para o exercício, de acordo com as suas regras particulares, os valores nela apurados devem ser transpostos para a tela "Cadastramento das Aplicações", de acordo com as classificações de natureza da despesa devidas.

O produto dessa ação será obtido mediante o somatório de três quantitativos, dispostos nos módulos: transporte, alimentação e outros benefícios, cujo produto corresponderá a Benefício Concedido. Exemplo: creche 2; transporte 20; e alimentação 26, total = 2 + 20 + 26 = 48 Benefícios Concedidos. Não se deve confundir com o número de servidores ou de vales.

Neste momento do processo, os valores totais devem coincidir com os correspondentes da tela de Cadastramento das Aplicações.

MODELO

Elaboração e Execução do Orçamento

PSIOP200 - b1 PSIOP200-Detalham da Programação de Benefícios

Esfera ...

Unidade Orçamentária ...

Auxílio-Creche	Quantidade de Benefício <input type="text"/>	Valor por Benefício <input type="text"/>	Despesa em Junho <input type="text"/>	Previsão Anual <input type="text"/>
Vale-Transporte	Quantidade dos Beneficiários <input type="text"/>	Despesa em Junho <input type="text"/>	Ajuste <input type="text"/>	Previsão Anual <input type="text"/>
Auxílio / Vale Alimentação	Quantidade dos Beneficiários <input type="text"/>	Despesa em Junho <input type="text"/>	Ajuste <input type="text"/>	Previsão Anual <input type="text"/>

Justificativas

Status Inativo

➤ Descrição da tela "Detalhamento da Programação de Benefícios"

Esfera

Campo numérico de 1 (uma) posição, de preenchimento obrigatório. Informar o tipo do orçamento, conforme instruções descritas no item 1.2.1 ou de acordo com a relação abaixo:

- 1 - para Orçamento Fiscal
- 2 - para Orçamento da Seguridade Social
- 4 - para Orçamento de Dispêndio das Estatais

Unidade Orçamentária

Campo numérico de 5 (cinco) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da Unidade Orçamentária, conforme instruções descritas no item 1.2.2 ou de acordo com a Tabela I - Classificação Institucional.

AUXÍLIO-CRECHE

Quantidade

Informar o total de benefícios a serem concedidos.

Valor por Beneficiário

Informar o valor do auxílio-creche do mês junho do exercício de referência, por cada beneficiário.

Despesas de Junho

Informar a despesa realizada em junho do exercício de elaboração da proposta, em unidade de real, da seguinte forma:

$$\text{Despesas de junho} = (\text{Quantidade}) \times (\text{Valor por Beneficiário}).$$

Previsão Anual

Este campo será preenchido, automaticamente, pelo Sistema, de acordo com a seguinte fórmula:

Previsão Anual = (Despesas de Junho) x (12 meses).

VALE-TRANSPORTE

Quantidade

Informar o total de beneficiários do vale-transporte.

Despesas de Junho

Informar a despesa realizada em junho, do exercício de elaboração da proposta, em unidades de real.

Ajuste

Este campo destina-se a corrigir eventuais distorções na despesa realizada no mês de junho, em função de férias, licenças, afastamentos de servidores e/ou novas contratações.

Previsão Anual

Preenchido automático pelo Sistema, de acordo com a seguinte fórmula:

Previsão Anual = (Despesas de Junho + Ajuste) x (11 meses). O vale-transporte não é percebido no mês de férias ou em período de abono gozado pelo beneficiário.

AUXÍLIO/VALE-ALIMENTAÇÃO

Quantidade

Informar a quantidade de beneficiários do auxílio ou vale-alimentação.

Despesas de Junho

Informar a despesa realizada em junho do exercício de elaboração da proposta, em unidade de real.

Ajuste

Destina-se a corrigir eventuais distorções na despesa realizada no mês de junho, em função de férias, licenças, afastamentos de servidores e/ou novas contratações.

Previsão Anual

Preenchido, automaticamente, pelo sistema, de acordo com a seguinte fórmula:

Previsão Anual = (Despesas de Junho + Ajuste) x (12 meses).

Justificativa

Campo destinado à descrição de fatores que justificam os valores previstos. Preenchimento somente se necessário, para avaliação de tendências anormais.

Observações:

- 1) Os dados já cadastrados poderão ser impressos por meio da função "Lista Programação de Benefício", no módulo proposta, disponível no menu do sistema;
- 2) O quantitativo dos benefícios concedidos comporá o cadastramento das aplicações da concessão dos benefícios aos servidores de cada unidade orçamentária, classificados na atividade 8504;
- 3) O mês de férias não deve ser computado para despesas relativas a transporte.

CAPÍTULO V

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NO EXERCÍCIO

5. ORIENTAÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NO EXERCÍCIO

Aprovada a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de referência pela Câmara Legislativa e sancionada pelo Governador, a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão disponibilizará os programas e respectivas dotações no sistema SIGGO, se possível a partir do primeiro dia útil do ano de competência a que se refere o orçamento, de forma a viabilizar os procedimentos de execução orçamentária e financeira e de registros contábeis.

Durante o processo de execução do Orçamento, realizado pelas unidades orçamentárias e acompanhado pelo órgão central de planejamento e orçamento, poderão surgir fatos novos e relevantes que irão exigir reprogramações orçamentárias e financeiras, às quais, para que ocorram satisfatoriamente, serão necessários alguns procedimentos de rotina para agilizar o processo de adequações durante o exercício.

Dessa maneira, este capítulo objetiva disciplinar e orientar os agentes envolvidos no processo de execução orçamentária, sobretudo no que se refere aos procedimentos relacionados com as alterações do orçamento nas suas diversas modalidades.

5.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As solicitações de alterações orçamentárias referentes aos orçamentos Fiscal, da Seguridade Social, de Investimento e de Dispendio deverão observar os dispositivos legais estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101, de 2000 – LRF, no Decreto nº 32.598, de 2010, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de referência, neste Manual e nos demais atos legais complementares que regem a matéria.

Portanto, as alterações orçamentárias visam à adequação do Orçamento à necessidade da realização da despesa, que ocorrerá com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de referência, devendo observar o seguinte:

I - por Nota de Remanejamento – NR, havendo necessidade de alteração de elemento de despesa no âmbito de um mesmo programa de trabalho, categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, a unidade orçamentária deverá efetivar a alteração *on-line* no módulo orçamentário do Sistema Integrado de Administração Contábil-SIAC/SIGGO;

II - por portaria do órgão central de planejamento e orçamento, para alteração da modalidade de aplicação, da fonte de recursos, mediante acesso *on-line* ao Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO, a partir da emissão da Nota de Crédito Adicional – NA.

As solicitações de alterações por meio de Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e de créditos adicionais serão formalizadas pela unidade orçamentária interessada, mediante acesso *on-line* no âmbito do sistema SIGGO, a partir da emissão da Nota de Crédito Adicional – NA, elaborada por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e, conforme o caso, com a indicação de metas e receitas, devidamente acompanhadas de justificativas.

A adequação do perfil dos usuários para a operacionalização “*on-line*” da Nota de Crédito Adicional – NA e da Nota de Remanejamento – NR, no SIGGO, deverá ser obtida com o envio de ofício do titular da unidade orçamentária solicitante à Subsecretaria de Orçamento Público da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, que procederá ao credenciamento devido.

As solicitações de crédito à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias ou vinculadas, do Tesouro Distrital ou de Outras Receitas, serão acompanhadas de demonstrativo da receita, elaborado com base na arrecadação registrada no SIGGO, considerando-se a tendência do exercício, de modo a evidenciar a reestimativa proposta.

5.2. CRÉDITOS ADICIONAIS

No caso de créditos suplementares, o art. 165, § 8º da Constituição Federal permite que essa autorização possa constar da própria Lei Orçamentária Anual. Com fulcro nesse permissivo constitucional, a Lei Orçamentária Anual traz autorização expressa para abertura de créditos suplementares por ato próprio do Poder Executivo, sob certas condições e limites.

Para os créditos que dependem de autorização legislativa, nas hipóteses não previstas na Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo deve encaminhar projeto de lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal. Após a aprovação, sanção e publicação da lei de crédito adicional, as dotações orçamentárias serão lançadas em favor das unidades orçamentárias beneficiadas.

5.2.1. MODALIDADES DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Considerados como autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual, os créditos adicionais classificam-se em:

- **Suplementares** - destinados ao reforço de dotação orçamentária (art. 167, V, da CF/88; art. 151, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 41, I, da Lei nº 4.320/1964);
- **Especiais** - destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica (art. 167, I e V, e § 2º, da CF/88; art. 151, I e V, e § 2º, da LODF e art. 41, II, da Lei nº 4.320/64);
- **Extraordinários** - destinados a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública (art. 167, §§ 2º e 3º, da CF/88; art. 151, §§ 2º e 3º, da LODF e art. 41, III, da Lei nº 4.320/64).

5.2.2. VIGÊNCIA

Os créditos adicionais têm vigência restrita ao exercício financeiro em que forem abertos. Entretanto, os créditos especiais e extraordinários, quando autorizados nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, continuando sua vigência no exercício seguinte (CF/88, art. 167, § 2º; LODF, art. 151, § 2º; Lei nº 4.320/64, art. 45).

5.2.3. FONTES DE FINANCIAMENTO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

A abertura de créditos adicionais dependerá da disponibilidade orçamentária para realização da despesa, considerando-se para esse fim as seguintes fontes de recursos, desde que não comprometidas, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964:

- I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - excesso de arrecadação do Tesouro Distrital ou de outras fontes;
- III - resultado de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e
- IV - do produto de operações de crédito contratadas e a contratar, de forma que, juridicamente, viabilize sua realização.

Acrescente-se a essas fontes os recursos que ficarem sem despesas correspondentes em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, na forma do que preceitua o art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial, quando não vinculado, será prioritariamente aplicado no custeio das despesas com pessoal e encargos sociais.

A incorporação do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial, será efetivada mediante processo instruído pela Unidade Orçamentária interessada, tendo o correspondente atesto da Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria de Estado de Fazenda, devendo a solicitação estar acompanhada de demonstração detalhada do superávit apurado, bem como de suas vinculações, se houver.

Entende-se como excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 1964, o saldo positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

5.2.4. TIPOS DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Identificada a modalidade de crédito adicional, cabe estabelecer a sua tipificação, isto é, verificar as características com que se apresentam nas diferentes situações durante a execução orçamentária.

Para tipificar um crédito adicional é necessário conhecer, antecipadamente, as limitações legais, a existência ou não do projeto/atividade/operação especial, objeto do crédito orçamentário; o valor desse crédito quando existir; eventuais reforços ou reduções já aprovados ou em andamento; os saldos disponíveis e as parcelas já empenhadas ou compromissadas; as fontes de recursos para o seu financiamento, etc.

A tabela de tipos de créditos adicionais explicita os códigos dos tipos de créditos a serem utilizados para as diversas modalidades de alterações orçamentárias no SIGGO, cujas codificações específicas encontram-se ao final das tabelas de apoio constantes deste Manual.

Os tipos de créditos adicionais estão agrupados de acordo com as seguintes situações:

- Abertura de créditos suplementares;
- Abertura de créditos especiais;
- Reabertura de créditos especiais;
- Abertura de créditos extraordinários; e
- Reabertura de créditos extraordinários.

5.3. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

As solicitações de créditos adicionais e de alterações de QDD, que envolverem modificação de modalidade de aplicação ou de troca de fonte de recursos, deverão ser encaminhadas por meio de processo devidamente instruído, contendo a seguinte documentação:

I – ofício da unidade, com a devida subscrição do Secretário de Estado ou autoridade equivalente, na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – solicitação de créditos, formalizada por meio de processo eletrônico, a partir da emissão da Nota de Crédito Adicional – NA, adequadamente preenchida;

III – quadro demonstrativo da receita, formalizado por meio de processo eletrônico, quando for o caso;

IV – cópia do convênio e do respectivo extrato de convênio, publicado no DODF e no DOU, quando se tratar de convênios celebrados com a União;

V – cópia do extrato bancário da conta corrente do convênio, espelhando os registros do ingresso do principal e/ou rendimento da aplicação financeira, quando for o caso; e

VI – no caso de créditos especiais, quando houver a necessidade de inclusão de ações não contempladas na Lei Orçamentária Anual, preencher o Formulário de Mapeamento de Ação, definido no item 2.1.2.2. ou 2.1.2.3., conforme o caso, e encaminhar para a Subsecretaria de Planejamento da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme orientações constantes dos itens mencionados.

Outros aspectos fundamentais do processo deverão ser observados, tais como a padronização, na forma de elaboração do ato administrativo que tratar da referida alteração orçamentária e, também:

a) na fundamentação do ato administrativo, as remissões deverão estar explícitas da seguinte forma: “art. 8º, I, a), da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009”;

b) na descrição dos valores por extenso, as casas decimais não serão separadas por vírgula, e, enquanto houver desdobramento de valores na última casa decimal, não se utilizará a conjunção aditiva, “e”, na separação da última casa, conforme se verifica nos exemplos a seguir:

- R\$ 2.913.256,00 (dois milhões, novecentos e treze mil, duzentos e cinquenta e seis reais);
- R\$ 856.200,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais);

c) no texto do artigo que tratar do financiamento do crédito, é opcional a indicação da fonte de recursos;

d) na indicação do número do processo, deverá constar a pontuação que separa as casas decimais do mesmo;

e) sempre que houver indicação de incompatibilidade entre a meta e o físico-financeiro da categoria de programação, o ajuste a maior ou a menor na quantidade da meta deverá constar da “Nota de Crédito Adicional - NA”;

f) no campo “finalidade” do resumo do crédito deverá ser especificado o objeto da despesa de maneira objetiva e concisa. Quando isso não for possível, poderá conter o próprio descritor do subtítulo.

5.4. VEDAÇÕES

A Lei de Diretrizes Orçamentárias veda o cancelamento, por meio de decreto, de dotações orçamentárias previstas para pessoal e encargos sociais, dentre elas as decorrentes sentenças judiciais e obrigações patronais, visando atender créditos adicionais com outras finalidades;

Os cancelamentos de dotações orçamentárias destinadas para despesas de “pessoal e encargos sociais”, com o objetivo de atender outros grupos de despesas, somente poderão ser efetuados no último trimestre do exercício, desde que seja comprovada, junto à Câmara Legislativa do Distrito Federal, a existência de recursos suficientes para atender as referidas despesas até o final do exercício financeiro, na forma do disposto no art. 152 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Os pagamentos em qualquer grupo de natureza de despesa de sentenças judiciais transitadas em julgado, nos termos do art. 100 da Constituição Federal, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor, de acordo com a legislação em vigor, somente poderão ser realizados em categorias de programação aprovadas com essa finalidade na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais.

5.5. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL

Conforme disposto no art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964, a abertura de créditos adicionais deve ser precedida de justificativa circunstanciada constante da “Nota de Crédito Adicional – NA”, no sistema SIGGO, com as seguintes informações sobre o crédito:

1) quanto à suplementação:

a) as razões que originaram a insuficiência de dotação orçamentária no respectivo projeto/atividade/operação especial. Deve ser abordado um ou mais dos seguintes aspectos, conforme a situação:

- se houve subdimensionamento de recursos na Lei Orçamentária Anual. Em caso afirmativo, quais os motivos;
- se houve necessidade de incrementar a ação para garantir o alcance da meta. Em caso afirmativo, como se deu esse incremento;
- se houve redimensionamento quantitativo e/ou qualitativo do produto (bens/serviços).

b) em relação aos efeitos sobre a execução do respectivo projeto/atividade/operação especial a ser suplementado e as possíveis alterações da meta física, devem ser abordados os seguintes aspectos:

- quais os resultados esperados com a suplementação para o alcance da meta física e do objetivo do programa/ação;
- quais as implicações do não atendimento do pleito.

2) quanto à anulação

a) as consequências do cancelamento das dotações propostas sobre a execução da programação prevista para o respectivo projeto/atividade/operação especial e as possíveis alterações da meta física. Deve ser abordado um ou mais dos seguintes aspectos, conforme a situação:

- quais as implicações do cancelamento para o alcance da meta e do objetivo da ação/programa;
- se haverá comprometimento da meta física em termos qualitativos e/ou quantitativos. ***Em caso afirmativo, como e quanto?***
- se os recursos foram superestimados. Em caso afirmativo, explicitar o motivo;
- se houve redimensionamento da estratégia de implementação que trouxe economia de recursos. Em caso afirmativo, explicar de forma sucinta tais mudanças.

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 167, CF; art. 151, LODF e arts. 40 a 46 da Lei 4.320/1964

TIPO	SUPLEMENTARES	ESPECIAIS	EXTRAORDINÁRIOS
Finalidade	Reforço do orçamento	Atender ações/subtítulos não contemplados no orçamento	Atender despesas imprevisíveis e urgentes
Autorização/Forma de Abertura	Inclusão na Lei Orçamentária Anual ou em lei especial decreto/projeto de lei	Lei especial / Projeto de Lei	Decreto e comunicado por meio de mensagem ao Poder Legislativo
Limite de Remanejamento	Indicado na Lei Orçamentária Anual	-	†
Vigência/Prorrogação	No exercício em que foi aberto	No exercício ou no exercício seguinte, se autorizado nos últimos 04 (quatro) meses do exercício	No exercício ou no exercício seguinte, se autorizado nos últimos 04 (quatro) meses do exercício

CAPITULO VI

TELAS DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO SIGGO

6. TELAS DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO SIGGO

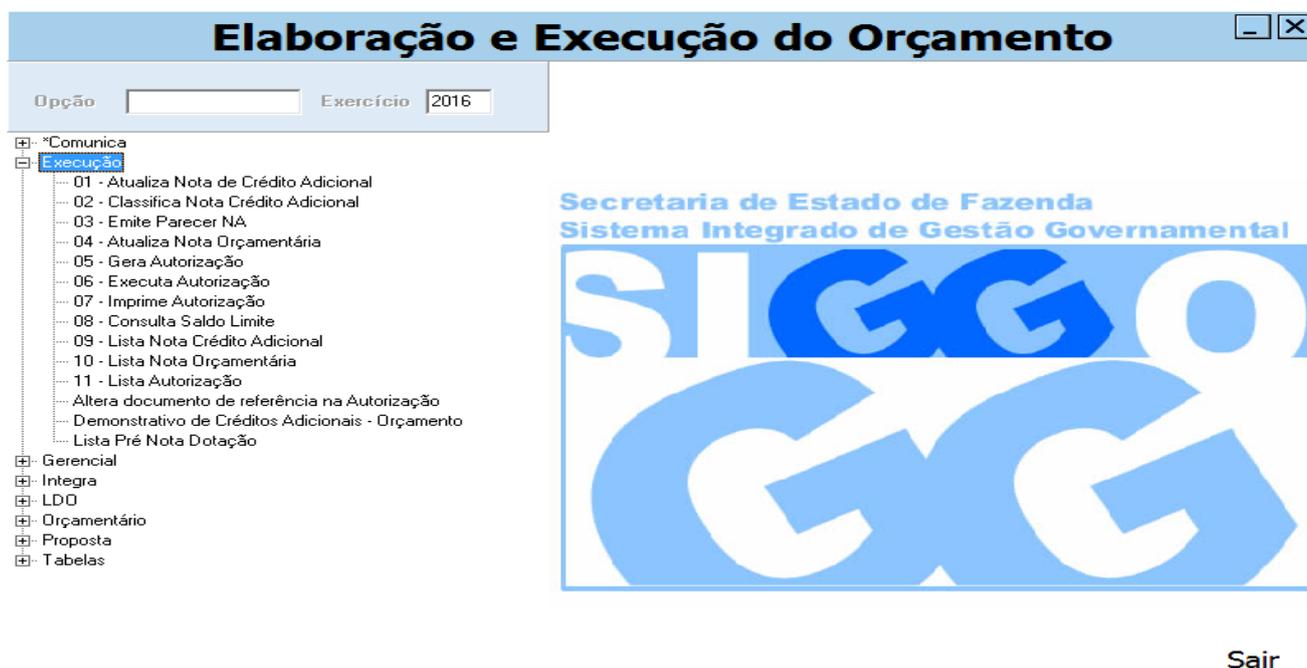
6.1. OPERACIONALIZAÇÕES

1. EXECUÇÃO – Atualiza Nota de Crédito Adicional

Nessa tela, constam os módulos de execução orçamentária. O módulo execução relaciona todas as funções de elaboração dos créditos adicionais. Porém, as unidades orçamentárias só terão acesso aos itens 01 e 09. Os demais itens são de uso interno do órgão central de planejamento e orçamento.

O item 01 possibilita a inclusão dos dados para solicitação do crédito (veja a seguir);

O item 02 possibilita a impressão da NA.



6.2. DETALHAMENTO DA NOTA DE CRÉDITO ADICIONAL

Preencher todos os campos de acordo com as alterações pretendidas. É preciso fornecer as informações necessárias ao atendimento do pleito, indicando a operação (cancelamento ou suplementação), o programa de trabalho, a natureza da despesa, o identificador de uso, a fonte de recursos e o valor.

Elaboração e Execução do Orçamento

PTBANA50 - 01 - Atualiza Nota de Crédito Adicional

Unidade Orçamentária	<input type="text"/>	...	Número Documento	<input type="text" value="2016NA"/>
Data de Emissão	<input type="text" value="26/07/2016"/>		Situação NA	<input type="text" value="1 - Em Digitação"/>
Alteração de Crédito	<input type="text"/>		Instrumento Legal	<input type="text"/>
NA Relacionada UO	<input type="text"/>	...	Número	<input type="text" value="2016NA"/>
			Número Processo	<input type="text"/>

Detalhamento

S/C	Referência...	Esfera...	Função...	Subfunção...	Programa...	P/A/DE...	Subtítulo...	Natureza...	IdUso	Fonte...	Valor

Detalhamento / Metas / Justificativa / Demonstrativo Receita /

Incluir

Alterar

Consultar

Listar

Limpar

Sair

6.3. METAS

Proceder ao ajuste das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, quando da anulação ou suplementação de dotações correspondentes a cada subtítulo (produto e quantidade).

Elaboração e Execução do Orçamento

PTBANA50 - 01 - Atualiza Nota de Crédito Adicional

Unidade Orçamentária	<input type="text"/>	...	Número Documento	<input type="text" value="2016NA"/>
Data de Emissão	<input type="text" value="26/07/2016"/>		Situação NA	<input type="text" value="1 - Em Digitação"/>
Alteração de Crédito	<input type="text"/>		Instrumento Legal	<input type="text"/>
NA Relacionada UO	<input type="text"/>	...	Número	<input type="text" value="2016NA"/>
			Número Processo	<input type="text"/>

Metas

S/C	Referência...	Esfera...	Função...	Subfunção...	Programa...	P/A/DE...	Subtítulo...	Produto...	Quantidade

Detalhamento / Metas / Justificativa / Demonstrativo Receita /

Incluir

Alterar

Consultar

Listar

Limpar

Sair

6.4. JUSTIFICATIVA

A justificativa deve ser elaborada de forma clara e objetiva, informando:

I – a descrição da situação atual e as razões que deram origem à insuficiência da dotação orçamentária;

II – os resultados esperados com a aplicação dos recursos solicitados e os indicadores que demonstrem seus efeitos na alteração do quadro descrito no inciso anterior;

III – as consequências do não atendimento da solicitação de crédito;

IV – o reflexo dos cancelamentos de dotações propostas na programação prevista pela unidade, para o exercício corrente;

V – a descrição pormenorizada “de como” e “em que” serão aplicados os recursos; em se tratando de despesas, especificá-las detalhadamente, indicando os custos unitários ou totais; no caso de terceirização, indicar a natureza do serviço e o respectivo custo mensal;

VI – demonstrativo do cálculo utilizado para compor o pleito;

VII – na alteração orçamentária, deverá ser ajustado o reflexo correspondente à redução ou ao acréscimo do quantitativo das metas constantes dos subtítulos publicados na Lei Orçamentária Anual.

Elaboração e Execução do Orçamento _ X

PTBANA50 - 01 - Atualiza Nota de Crédito Adicional

Unidade Orçamentária	<input type="text"/>	...	Número Documento	<input type="text" value="2016NA"/>
Data de Emissão	<input type="text" value="26/07/2016"/>		Situação NA	<input type="text" value="1 - Em Digitação"/>
Alteração de Crédito	<input type="text"/>		Instrumento Legal	<input type="text"/>
NA Relacionada UD	<input type="text"/>		Número	<input type="text" value="2016NA"/>
			Número Processo	<input type="text"/>

Justificativa

Situação Atual	Resultado Esperado
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Consequência do não Atendimento	Reflexo
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Descrição Detalhada	Demonstrativo do Cálculo
<input type="text"/>	<input type="text"/>

\Detalhamento / Metas / Justificativa / Demonstrativo Receita /

Incluir Alterar Consultar Listar Limpar Sair

6.5. DEMONSTRATIVO DA RECEITA

Essa tela deverá ser preenchida quando as fontes de financiamentos decorrerem do excesso de arrecadação, de operações de crédito interna ou externa, ou ainda quando houver redução de uma receita para inclusão ou acréscimo de outra, a exemplo da receita intraorçamentária. É necessário informar a receita arrecadada mês a mês registrada no SIGGO e a nova estimativa para o exercício, levando-se em conta o comportamento da receita realizada, de modo a evidenciar o excesso de arrecadação considerando-se o montante fixado na Lei Orçamentária Anual.

Elaboração e Execução do Orçamento

PTBANA50 - 01 - Atualiza Nota de Crédito Adicional

Unidade Orçamentária: ... Número Documento: 2016NA
 Data de Emissão: 26/07/2016 Situação NA: 1 - Em Digitação
 Alteração de Crédito: Instrumento Legal:
 NA Relacionada UO: ... Número: 2016NA Número Processo: /

Demonstrativo da Receita

Natureza Receita: ... Fonte de Recurso: ...

Legislação Básica: Fato Gerador: Memória Cálculo:

Evolução Receita		Arrecadação Mensal - Realizada			
Balanco (Último)		Mês	Mensal	Acumulado	Var.(%)
		JAN	0	0,00	0
Superávi Financeiro		FEV	0	0,00	0
Lei Orç. Vigente		MAR	0	0,00	0
1ª Reestimativa	Excesso	ABR	0	0,00	0
2ª Reestimativa	Excesso	MAI	0	0,00	0
3ª Reestimativa	Excesso	JUN	0	0,00	0
		JUL	0	0,00	0

Detalhamento / Metas / Justificativa / Demonstrativo Receita /

Incluir Alterar Consultar Listar Limpar Sair

RAIMUNDO

2016

1.0.0.0.

26/07/2016 14:21:06

6.6. LIBERAÇÃO DA NOTA DE CRÉDITO ADICIONAL (NA)

No caso de excesso de arrecadação, a unidade interessada deverá liberar a Nota de Crédito Adicional (NA), com todos os campos preenchidos (detalhamento, metas, justificativa, demonstrativo da receita). Imprimi-la e anexá-la ao processo, cujo número deverá ser informado na Nota de Crédito Adicional (NA), e submetê-la ao órgão central de planejamento e orçamento para análise e providências.

Elaboração e Execução do Orçamento

PTBANA50 - 01 - Atualiza Nota de Crédito Adicional

Unidade Orçamentária: ... Número Documento: 2016NA
 Data de Emissão: 26/07/2016 Situação NA: 2 - Liberada
 Alteração de Crédito: Instrumento Legal:
 NA Relacionada UO: ... Número: 2016NA Número Processo: /

Detalhamento

S/C	Referência...	Esfere...	Função...	Subfunção...	Programa...	P/A/OE...	Subtítulo...	Natureza...	IdL

Detalhamento / Metas / Justificativa / Demonstrativo Receita /

Incluir Alterar Consultar Listar Limpar Sair

6.7. CLASSIFICAÇÃO DA NOTA DE CRÉDITO ADICIONAL (NA)

As Notas de Crédito Adicional (NA) são classificadas de acordo com os tipos de créditos constantes da tabela de apoio para abertura de créditos adicionais. Este procedimento é exclusivo do órgão central de planejamento e orçamento.

Elaboração e Execução do Orçamento



Orçãõ Exercício 2016

- ⊕ *Comunica
- ⊖ Execução
 - 01 - Atualiza Nota de Crédito Adicional
 - 02 - **Classifica Nota Crédito Adicional**
 - 03 - Emite Parecer NA
 - 04 - Atualiza Nota Orçamentária
 - 05 - Gera Autorização
 - 06 - Executa Autorização
 - 07 - Imprime Autorização
 - 08 - Consulta Saldo Limite
 - 09 - Lista Nota Crédito Adicional
 - 10 - Lista Nota Orçamentária
 - 11 - Lista Autorização
 - Altera documento de referência na Autorização Demonstrativo de Créditos Adicionais - Orçamento
 - Lista Pré Nota Dotação
- ⊕ Gerencial
- ⊕ Integra
- ⊕ LDD
- ⊕ Orçamentário
- ⊕ Proposta
- ⊕ Tabelas

Secretaria de Estado de Fazenda
Sistema Integrado de Gestão Governamental



Sair

Quando os recursos a serem utilizados para abertura do crédito adicional forem provenientes de anulação de dotações, o órgão central de planejamento e orçamento procederá ao bloqueio dos mesmos, de modo a assegurar sua existência quando da inclusão do processo no SIGGO, conforme tela a seguir:

PSIOE001 - Confirmação da Classificação da NA

Data de Emissão	<input type="text" value="20/01/2016"/>	Número Documento	<input type="text" value="2016NA00003"/>
Unidade Orçamentária	<input type="text" value="19101"/> SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTF	Instrumento Legal	<input type="text" value="2 - Decreto"/>
Alteração de Crédito	<input type="text" value="1 - Suplementar"/>	Tipo de Crédito	<input type="text" value="2108"/>
NA Relacinada UD	<input type="text" value="00000"/> Número <input type="text"/>	Número Processo	<input type="text" value="999.000.009/2016"/>
Situação NA	<input type="text" value="3 - Cancelada"/>	Cancelar NA	<input type="checkbox"/>

Nota de Dotação

Data Referência ND

Observação ND

Nota Dotação / Detalhamento / Metas / Justificativas / Demonstrativo Receita /

Confirmar

Retornar

Sair

6.8. NOTA ORÇAMENTÁRIA (NO)

Preencher o tipo de crédito, conforme foram classificadas as NA's, e pesquisar;

Selecionar, entre as NA's classificadas no campo à esquerda, aquelas disponíveis, e transportá-las para o campo à direita - NA's selecionadas, e incluir.

O preenchimento do campo receita é obrigatório, quando os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerem:

- de excesso de arrecadação;
- do produto de operações de crédito;
- da anulação do Orçamento de Investimento para o Orçamento de Dispêndio (Estatais);
- da anulação do Orçamento de Dispêndio para o Orçamento de Investimento (Estatais).

Elaboração e Execução do Orçamento

PTBRNO50 - 04 - Atualiza Nota Orçamentária

Número Documento: 2016NO Data Emissão: 26/07/2016
Tipo Crédito: ... Situação NO: ...
Total Cancelamento: Total Suplementação: ...

NA's Disponíveis: 0 NA's Selecionadas: 0

> >> < <<

Notas de Crédito Adicional / Receita /

Incluir Alterar Consultar Listar Limpar Sair

6.9. AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO (AC)

Liberadas as Notas Orçamentárias (NO's), gera-se a Autorização de Crédito – AC, constituída pela seleção das NO's que irão compor os anexos para publicação do ato.

Elaboração e Execução do Orçamento

PSIOE015 - 05 - Gera Autorização

Data de Emissão: 26/07/2016 Número Documento: 2016AC_____
Instrumento Legal: ... Total da Suplementação: ...
Situação AC: ...

NO's Disponíveis NO's Selecionadas

> >> < <<

Confirmar Sair

6.10. IMPRIME AUTORIZAÇÃO

Para imprimir a autorização de crédito, é necessário atentar para os seguintes passos:

- Informar o número da AC;
- Selecionar o tipo de demonstrativo;
- Consultar; e
- Imprimir

Elaboração e Execução do Orçamento _ X

PSIOE025 - 07 - Imprime Autorização

Número Autorização	<input type="text" value="2016AC"/>
Tipo de Demonstrativo	<div style="border: 1px solid gray; padding: 2px;"><ul style="list-style-type: none">Projeto Lei - ReceitaProjeto Lei - DespesaDecreto/Portaria - ReceitaDecreto/Portaria - DespesaRelatório por DetalhamentoRelatório por ReceitaRelatório por Meta<li style="background-color: #ADD8E6;">Relatório por Fonte de Recursos</div>

 Consultar Sair

6.11. EXECUTA AUTORIZAÇÃO

Após a publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal, a SEPLAG efetua o lançamento dos créditos no SIGGO, momento em que o sistema gera a Nota de Dotação (ND), concretizando, dessa forma, o registro contábil.

Elaboração e Execução do Orçamento _ X

PTBARC50 - 06 - Executa Autorização

Data de Emissão	<input type="text" value="25/01/2016"/>	Número Autorização	<input type="text" value="2016AC00003"/>
Instrumento Legal	<input type="text" value="Portaria"/>	Total Suplementação	<input type="text" value="2.226.000,00"/>
Situação AC	<input type="text" value="5 - Publicada"/>	Data Lei	<input type="text" value="/ /"/>
Número Lei	<input type="text" value="0000"/>	Data DODF	<input type="text" value="21/01/2016"/>
Número DODF	<input type="text" value="14"/>	Data Instrumento Legal	<input type="text" value="19/01/2015"/>
Número Instrumento Legal	<input type="text" value="2"/>	Data Referência ND	<input type="text" value="/ /"/>
Data Referência ND	<input type="text" value="/ /"/>	Observação ND	<div style="border: 1px solid gray; height: 20px;"></div>
Observação ND	<div style="border: 1px solid gray; height: 20px;"></div>		

 Confirmar Retornar Limpar

CAPITULO VII
TABELAS DE APOIO DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E DO
PLANO PLURIANUAL

TABELA I

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

CODIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

INSTITUCIONAL	1º e 2º DÍGITOS	3º, 4º e 5º DÍGITOS
	Órgão Orçamentário	Unidade Orçamentária
CÓDIGO	ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01.000	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	
01.101	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	
01.901	FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	
02.000	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
02.101	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
09.000	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL	
09.101	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL	
09.102	ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	
09.201	AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	
09.202	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF	
09.901	FUNDO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	
10.000	VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	
10.101	VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	
12.000	PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	
12.101	PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	
12.901	FUNDO DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	
14.000	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	
14.101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	
14.202	CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA – CEASA	
14.203	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – EMATER/DF	

14.901	FUNDO DE AVAL DO DISTRITO FEDERAL
14.902	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
14.903	FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL
16.000	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL
16.101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL
16.903	FUNDO DE APOIO À CULTURA
18.000	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
18.101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
18.202	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL – FUNAB
18.902	FUNDO DE APOIO AO PROGRAMA PERMANENTE DE ALFABETIZAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA DE JOVENS E ADULTOS
18.903	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
19.000	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL
19.101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL
19.202	BANCO DE BRASÍLIA S/A. – BRB
19.204	BRB CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
19.205	BRB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A
19.206	CARTÃO BRB S/A
19.207	BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/A
19.208	BSB ADMINISTRADORA DE ATIVOS S/A
19.209	BSB PARTICIPAÇÕES S/A
19.902	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – FUNDAF
20.000	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL
20.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL
20.201	COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP
20.902	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
20.903	FUNDO GARANTIDOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO DISTRITO FEDERAL
20.904	FUNDO DE FOMENTO À INDÚSTRIA DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL - FITUR
21.000	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
21.101	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
21.106	JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA
21.206	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF
21.207	FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA
21.208	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL
21.901	FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

22.000	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
22.101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
22.201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
22.202	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB
22.204	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB
22.209	CEB LAJEADO S/A
22.210	COMPANHIA BRASILIENSE DE GÁS – CEBGÁS
22.211	CEB DISTRIBUIÇÃO
22.212	CEB GERAÇÃO S/A
22.213	CEB PARTICIPAÇÕES S/A
22.214	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA – SLU
23.000	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
23.202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA – FHB
23.203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS
23.901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
24.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
24.101	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
24.103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – PMDF
24.104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF
24.105	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
24.201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
24.202	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP
24.904	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – FUNPMDF
24.905	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – FUNCBMDF
24.906	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – FUNPCDF
24.908	FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL – FUNPDF
25.000	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL
25.101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL
25.902	FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL
25.904	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
25.905	FUNDO DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL
25.906	FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA
26.000	SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
26.101	SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

26.201	SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB
26.204	TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – DFTRANS
26.205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER
26.206	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ/DF
26.905	FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL
28.000	SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
28.101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO
28.103	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANO PILOTO
28.104	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
28.105	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
28.106	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA
28.107	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO
28.108	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA
28.109	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ
28.110	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE
28.111	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA
28.112	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ
28.113	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO
28.114	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA
28.115	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA
28.116	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO
28.117	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS
28.118	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL
28.119	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I
28.120	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE
28.121	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA
28.122	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS
28.123	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II
28.124	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SUDOESTE/OCTOGONAL
28.125	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO
28.126	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY
28.127	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO
28.128	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II
28.129	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE JARDIM BOTÂNICO
28.130	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ITAPOÁ
28.131	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO
28.133	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PÍRES
28.135	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL
28.209	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL –

	CODHAB
28.901	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL
28.905	FUNDO DISTRITAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
32.000	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL
32.101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL
32.201	COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
32.202	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL
32.203	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV
32.204	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A.
32.905	FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO
34.000	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL
34.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL
34.902	FUNDO DE APOIO AO ESPORTE
44.000	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL
44.101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL
44.202	INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL – PROCON-DF
44.902	FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - FDDC
44.906	FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL – FUNPAD
45.000	CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
45.101	CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
48.000	DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
48.101	DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
48.901	FUNDO DE APOIO AO APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA - PROJUR
51.000	SECRETARIA DE ESTADO DAS POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTE E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL
51.101	SECRETARIA DE ESTADO DAS POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTE E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL
51.901	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
90.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
90.101	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

TABELA II**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL****CODIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES**

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	
01	LEGISLATIVA	
	031	AÇÃO LEGISLATIVA
	032	CONTROLE EXTERNO
02	JUDICIÁRIA	
	061	AÇÃO JUDICIÁRIA
	062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	
	091	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA
	092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
04	ADMINISTRAÇÃO	
	121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
	124	CONTROLE INTERNO
	125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
	126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
	127	ORDENAMENTO TERRITORIAL
	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
	129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
	130	ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES
	131	COMUNICAÇÃO SOCIAL
5	DEFESA NACIONAL	

	151	DEFESA AÉREA
	152	DEFESA NAVAL
	153	DEFESA TERRESTRE
6	SEGURANÇA PÚBLICA	
	181	POLICIAMENTO
	182	DEFESA CIVIL
	183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA
7	RELAÇÕES EXTERIORES	
	211	RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS
	212	COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
	242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
9	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
	271	PREVIDÊNCIA BÁSICA
	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
	273	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
	274	PREVIDÊNCIA ESPECIAL
10	SAÚDE	
	301	ATENÇÃO BÁSICA
	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
	303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

11	TRABALHO	
	331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR
	332	RELAÇÕES DE TRABALHO
	333	EMPREGABILIDADE
	334	FOMENTO AO TRABALHO
12	EDUCAÇÃO	
	361	ENSINO FUNDAMENTAL
	362	ENSINO MÉDIO
	363	ENSINO PROFISSIONAL
	364	ENSINO SUPERIOR
	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL
	368	EDUCAÇÃO BÁSICA
13	CULTURA	
	391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
	392	DIFUSÃO CULTURAL
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
	421	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
	422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
	423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS
15	URBANISMO	
	451	INFRAESTRUTURA URBANA
	452	SERVIÇOS URBANOS
	453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
16	HABITAÇÃO	
	481	HABITAÇÃO RURAL

	482	HABITAÇÃO URBANA
17	SANEAMENTO	
	511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL
	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
18	GESTÃO AMBIENTAL	
	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
	542	CONTROLE AMBIENTAL
	543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
	544	RECURSOS HÍDRICOS
	545	METEOROLOGIA
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
	571	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
	572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA
	573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
20	AGRICULTURA	
	605	ABASTECIMENTO
	606	EXTENSÃO RURAL
	607	IRRIGAÇÃO
	608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
	609	DEFESA AGROPECUÁRIA
21	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	
	631	REFORMA AGRÁRIA
	632	COLONIZAÇÃO
22	INDÚSTRIA	
	661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL
	662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL
	663	MINERAÇÃO

	664	PROPRIEDADE INDUSTRIAL
	665	NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
	691	PROMOÇÃO COMERCIAL
	692	COMERCIALIZAÇÃO
	693	COMÉRCIO EXTERIOR
	694	SERVIÇOS FINANCEIROS
	695	TURISMO
24	COMUNICAÇÕES	
	721	COMUNICAÇÕES POSTAIS
	722	TELECOMUNICAÇÕES
25	ENERGIA	
	751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA
	752	ENERGIA ELÉTRICA
	753	COMBUSTÍVEIS MINERAIS
	754	BIOCOMBUSTÍVEIS
26	TRANSPORTE	
	781	TRANSPORTE AÉREO
	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
	783	TRANSPORTE FERROVIÁRIO
	784	TRANSPORTE HIDROVIÁRIO
	785	TRANSPORTES ESPECIAIS
27	DESPORTO E LAZER	
	811	DESPORTO DE RENDIMENTO
	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
	813	LAZER
28	ENCARGOS ESPECIAIS	

	841	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA
	842	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA
	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
	844	SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA
	845	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS
	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
	847	TRANSFERÊNCIAS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA
99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA
	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

TABELA III**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – CODIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS**

CÓDIGO	PROGRAMAS DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO
6001	Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado – Desenvolvimento
6002	Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado – Social
6003	Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado – Gestão Pública

CÓDIGO	PROGRAMAS TEMÁTICOS
6202	Brasília Saudável
6203	Gestão para Resultados
6204	Atuação Legislativa
6206	Cidade do Esporte e Lazer
6207	Brasília Competitiva
6208	Território da Gente
6210	Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental
6211	Direitos Humanos e Cidadania
6216	Mobilidade Integrada e Sustentável
6217	Segurança Pública com Cidadania
6219	Capital Cultural
6221	Educa Mais Brasília
6228	Famílias Fortes

CÓDIGO	PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS
0001	Programa para Operações Especiais

TABELA IV

**PROGRAMAS DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO – VINCULAÇÃO
PROGRAMA E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

PROGRAMAS DE GESTÃO PPA 2016-2019	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
6001 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO	09202 – FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAP 14101 – SEAGRI 14202 – CEASA 14203 – EMATER 19202/ 19204 / 19205 / 19206/ 19207 / 19208/ 19209 – BRB 20101 – SEDES 20201 – TERRACAP 21101 – SEMA 21106 – JBB 21206 – ADASA 21207 – FUNDAÇÃO JZB 21208 – IBRAM 22101 – SINESP 22201 – NOVACAP 22202 – CAESB 22204/ 22209/ 22210/ 22211/ 22212/ 22213 – CEB 22214 – SLU 25902 – FUNGER* 26101 – SEMOB 26201 – TCB 26204 – DFTRANS 26205 – DER 26206 – METRÔ 28101 – SEGETH 28209 – CODHAB 32204 – SAB ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**
6002 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL	16101 – SECULT 18101 – SE 18202 – FUNAB

	23202 – HEMOCENTRO 23203 – FEPECS 23901 – FUNDO DE SAÚDE/ SES 24101 – SSP 24103 – PMDF 24104 – CBMDF 24105 – PCDF 24201 – DETRAN 24202 – FUNAP 25101 – SEDESTMIDH 34101 – SETUL 44101 – SEJUS 48101 – DEFENSORIA PÚBLICA 51101 – SECRIANCA
6003 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO – GESTÃO PÚBLICA	01101 – CLDF 02101 – TCDF 09101 – CASA CIVIL 09102 – ARQUIVO PÚBLICO 09201 – AGEFIS 10101 – VICE-GOVERNADORIA 12101 – PGDF 19101 – SEF 32101 – SEPLAG 32201 – CODEPLAN 32202 – INAS 32203 – IPREV 45101 – CGDF

*** Os fundos encontram-se nos mesmos Programas de Gestão das Secretarias a que estão vinculados, com exceção do 25.902 – FUNGER*.**

**** As Administrações Regionais devem utilizar o Programa de Gestão 6001 por estarem vinculadas à UO 28.101 – SEGETH, classificada na área de Desenvolvimento.**

TABELA V**PROGRAMAS TEMÁTICOS – RESPONSABILIDADE PELOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS****RELAÇÃO POR PROGRAMA**

PROGRAMA TEMÁTICO	OBJETIVO ESPECÍFICO	UNIDADE RESPONSÁVEL
6202 - Brasília Saudável	1	23.101-SES
	2	23.101-SES
	3	23.101-SES
	4	23.101-SES
	5	23.101-SES
	6	23.101-SES
	7	23.203 - FEPECS
	8	23.202- FHB
	9	23.101-SES
6203 - Gestão para Resultados	1	45.101 - CGDF
	2	19.101-SEF
	3	32.101 - SEPLAG
	4	32.101 - SEPLAG
	5	32.101 - SEPLAG
	6	09101 - CACI
	7	09102 - ARPDP
6204 - Atuação Legislativa	1	01.101- CLDF
6206 - Cidade do Esporte e Lazer	1	34.101 - SETUL
	2	34.101 - SETUL
	3	34.101 - SETUL
	4	34.101 - SETUL
6207 - Brasília Competitiva	1	20.101 – SEDES
	2	20.101 - SEDES
	3	34.101 - SETUL
	4	14.101 - SEAGRI
	5	09.101 – CACI
	6	25.101 - SEDESTMIDH
	7	14.101 - SEAGRI
6208 - Território da Gente	1	28.101 – SEGETH
	2	21.101 – SEMA
	3	28.101 - SEGETH

6210 - Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental	1	21.101 – SEMA
	2	21.101 – SEMA
	3	21.101 – SEMA
	4	22.101 - SINESP
	5	21.208 - IBRAM
	6	21.101 – SEMA
6211 - Direitos Humanos e Cidadania	1	25.101 - SEDESTMIDH
	2	09.101 – CACI
	3	44.101 - SEJUS
	4	44.101 - SEJUS
	5	25.101 - SEDESTMIDH
	6	48.101 – DPDF
6216 - Mobilidade Integrada e Sustentável	1	26.101- SEMOB
	2	26.101- SEMOB
	3	26.101- SEMOB
	4	26.101- SEMOB
	5	26.101- SEMOB
6217 - Segurança Pública com Cidadania	1	24.101- SSP
	2	24.101- SSP
	3	24.101- SSP
	4	24.101- SSP
	5	24.101- SSP
	6	24.101- SSP
	7	24.105-PCDF
6219 - Capital Cultural	1	16.101- SECULT
	2	16.101- SECULT
	3	16.101- SECULT
	4	16.101- SECULT
	5	16.101- SECULT
6221 - Educa Mais Brasília	1	18.101 – SE
	2	18.101 – SE
	3	18.101 – SE
	4	18.101 – SE
	5	18.101 – SE
	6	18.202 - FUNAB
6228 - Famílias Fortes	1	25.101 - SEDESTMIDH
	2	25.101 - SEDESTMIDH
	3	25.101 - SEDESTMIDH
	4	51.101 - SECRIANÇA
	5	44.101 - SEJUS

	6	51.101 - SECRIANÇA
	7	51.901 – FDCA

RELAÇÃO POR UNIDADE

UNIDADE RESPONSÁVEL	PROGRAMA TEMÁTICO	OBJETIVO ESPECÍFICO
01.101- CLDF	6204 - Atuação Legislativa	1
09.101 – CACI	6203 - Gestão para Resultados	6
	6207 - Brasília Competitiva	5
	6211 - Direitos Humanos e Cidadania	2
09.102 - ARPDF	6203 - Gestão para Resultados	7
14.101- SEAGRI	6207 - Brasília Competitiva	4, 7
16.101- SECULT	6219 - Capital Cultural	1, 2, 3, 4, 5
18.101 – SEDF	6221 - Educa Mais Brasília	1, 2, 3, 4, 5
18.202 - FUNAB	6221 - Educa Mais Brasília	6
19.101-SEF	6203 - Gestão para Resultados	2
20.101 – SEDES	6207 - Brasília Competitiva	1, 2
21.101 - SEMA	6208 - Território da Gente	2
	6210 - Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental	1, 2, 3, 6
21.208 -IBRAM	6210 - Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental	5
22.101- SINESP	6210 - Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental	4
23.101 - SES	6202 - Brasília Saudável	1, 2, 3, 4, 5, 6, 9
23.202 - FHB	6202 - Brasília Saudável	8
23.203-FEPECS	6202 - Brasília Saudável	7
24.101 – SSP	6217 - Segurança Pública com Cidadania	1, 2, 3, 4, 5, 6
24.105 - PCDF	6217 - Segurança Pública com Cidadania	7
25.101- SEDESTMIDH	6207 - Brasília Competitiva	6
	6211 - Direitos Humanos e Cidadania	1, 5
	6228 - Famílias Fortes	1, 2, 3
26.101- SEMOB	6216 - Mobilidade Integrada e Sustentável	1, 2, 3, 4, 5
28.101 - SEGETH	6208 - Território da Gente	1, 2, 3
32.101 - SEPLAG	6203 - Gestão para Resultados	3, 4, 5
34.101 - SETUL	6206 - Cidade do Esporte e Lazer	1, 2, 3, 4
	6207 - Brasília Competitiva	3
44.101- SEJUS	6211 - Direitos Humanos e Cidadania	3, 4

	6228 - Famílias Fortes	5
45.101- CGDF	6203 - Gestão para Resultados	1
48.101-DPDF	6211 - Direitos Humanos e Cidadania	6
51.101- SECRIANÇA	6228 - Famílias Fortes	4, 6
51.901 - FDCA	6228 - Famílias Fortes	7

TABELA VI

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS QUANTO A SUA NATUREZA

A- CATEGORIAS ECONÔMICAS

3 – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES: classificam-se nessa categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

4 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL: classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

B - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

É um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000.”

2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Despesas orçamentárias com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

4 - INVESTIMENTOS

Despesas orçamentárias com *softwares* e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

5 - INVERSÕES FINANCEIRAS

Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo.

6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

Despesas orçamentárias com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.

9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Compreende os recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos. Essa reserva poderá, também, ser utilizada para abertura de créditos adicionais, na forma do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Este grupo de despesa também compõe os recursos alocados em ação específica, destinada à Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, ou seja, toda a sobra de recursos não necessária à despesa do exercício deve ser alocada nessa Reserva.

C – MODALIDADE DE APLICAÇÃO

A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados mediante transferência financeira, inclusive a decorrente de descentralização orçamentária para outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades, ou diretamente para entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário ou por outro órgão/entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

20 - TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO

Despesas orçamentárias realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.

30 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.

40 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.

50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADA PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.

60 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.

70 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil. Brasil (exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 71 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio).

71 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, mediante contrato de rateio, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados, observado o disposto no § 1º do art. 11 da Portaria STN nº 72, de 2012.

80 - TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.

90 - APLICAÇÕES DIRETAS

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.

91 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.

99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Modalidade de utilização exclusiva do Poder Legislativo ou para classificação orçamentária da Reserva de Contingência e da Reserva do RPPS, vedada a execução orçamentária enquanto não houver sua definição.

D - ELEMENTO DE DESPESA

Tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins. Os códigos dos elementos de despesa estão definidos no Anexo II da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

É vedada a utilização em projetos e atividades dos elementos de despesa *41- Contribuições, 42-Auxílios e 43-Subvenções Sociais*, estes devem ser utilizados apenas em operações especiais. Também é vedada a utilização de elementos de despesa que representem gastos efetivos (ex.: 30, 35, 36, 39, 51, 52, etc), em operações especiais.

01 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos servidores inativos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, e de reserva remunerada e reformas dos militares.

03 – PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR

Despesas orçamentárias com pensionistas civis e militares; pensionistas do plano de benefícios da Previdência Social; pensões concedidas por lei específica ou por sentenças judiciais.

04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.

05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR

Despesas orçamentárias com benefícios previdenciários do servidor ou militar, tais como auxílio-reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão, e salário-família, exclusive aposentadoria, reformas e pensões.

06 - BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO

Despesas orçamentárias decorrentes do cumprimento do art. 203, item V, da Constituição Federal, que garante benefício mensal de um salário mínimo à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.

07 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA

Despesas orçamentárias com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.

08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR

Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento e auxílio-doença.

10 – SEGURO DESEMPREGO E ABONO SALARIAL

Despesas orçamentárias com pagamento do seguro-desemprego e do abono de que tratam o inciso II do art. 7º e o § 3º do art. 239 da Constituição Federal, respectivamente.

11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicação Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe de Atividade Pedagógica; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (Artigo 7º, item XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; “Pró-labore” de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente.

12 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR

Despesas orçamentárias com: Soldo; Gratificação de Localidade Especial; Gratificação de Representação; Adicional de Tempo de Serviço; Adicional de Habilitação; Adicional de Compensação Orgânica; Adicional Militar; Adicional de Permanência; Adicional de Férias; Adicional Natalino; e outras despesas correlatas, de caráter permanente, previstas na estrutura remuneratória dos militares.

13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.

14 - DIÁRIAS - CIVIL

Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

15 - DIÁRIAS - MILITAR

Despesas orçamentárias decorrentes do deslocamento do militar da sede de sua unidade por motivo de serviço, destinadas à indenização das despesas de alimentação e pousada.

16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Despesas orçamentárias relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor, e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: horas-extras, substituições e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.

17 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR

Despesas orçamentárias eventuais, de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos.

18 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE

Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

19 - AUXÍLIO-FARDAMENTO

Despesas orçamentárias com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.

20 - AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES

Despesas orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

Despesas orçamentárias com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.

22 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, Imposto de Renda e outros encargos.

23 - JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA

Despesas orçamentárias com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.

24 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA

Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.

25 - ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Despesas orçamentárias com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição Federal.

26 - OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE POLÍTICA MONETÁRIA

Despesas orçamentárias com a cobertura do resultado negativo do Banco Central do Brasil, como autoridade monetária, apurado em balanço, nos termos da legislação vigente.

27 - ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES

Despesas orçamentárias as quais a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.

28 - REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS

Despesas orçamentárias com encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.

29 - DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES

Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.

30 - MATERIAL DE CONSUMO

Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificante s de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção 68 para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não duradouro.

31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia (sujeitas à incidência do Imposto de Renda retido na Fonte, conforme preceitua o Decreto nº 3.000/99), inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.

32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Despesas orçamentárias com aquisição de materiais que não permanecem no estoque, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios

e outros materiais, ou bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.

34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Despesas orçamentárias relativas à mão-de-obra constantes dos contratos de terceirização, classificáveis no grupo de despesa “1 – Pessoal e Encargos Sociais”, em obediência ao disposto no artigo 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.

35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.

36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física, pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual prestado por pessoas físicas sem vínculo empregatício; estagiários e monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias (Lei nº 3.274/57); e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.

37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.

38 - ARRENDAMENTO MERCANTIL

Despesas orçamentárias com contratos de arrendamento mercantil, com opção ou não de compra do bem de propriedade do arrendador.

39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; software; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale -refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações não tributárias.

41 - CONTRIBUIÇÕES

Despesas orçamentárias às quais não correspondam contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

42 - AUXÍLIOS

Despesas orçamentárias destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Despesas orçamentárias para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

45 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.

46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Despesas orçamentárias com auxílio-alimentação pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta.

47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Despesas orçamentárias decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.

48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Despesas orçamentárias com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, nas mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

49 - AUXÍLIO-TRANSPORTE

Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.

51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Despesas orçamentárias com estudos e projetos: início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem de ar condicionado central, e outras.

Os componentes relacionados não esgotam todos os tipos de obras e instalações possíveis de serem contratadas pelos órgãos, razão pela qual os executores deverão utilizar o subitem que mais se assemelha às características do item a ser apropriado, quando não expressamente citado. Por outro lado, o fato de um serviço ou obra estar exemplificado no ementário não significa que não possa ser classificado em outro do mesmo elemento de despesa, desde que possua outra aplicação específica.

52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição e orientação; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológicos, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esportes e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações; equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamento de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos; equipamentos para áudio, vídeo e foto; máquinas, utensílios e equipamentos diversos; equipamentos de informática; máquinas, instalações aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes e equipamentos de montaria; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; peças não incorporáveis a imóveis; veículos de tração mecânica; carros de combate; equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos; equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo; acessórios para automóveis; equipamentos de mergulho e salvamento; equipamentos, peças e acessórios marítimos; equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental; equipamentos, sobressalentes de máquinas, motor de navios de esquadra; outros materiais que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

Na classificação da despesa serão adotados os seguintes parâmetros excludentes, tomados em conjunto, para a identificação do material permanente: Durabilidade, quando o material em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos; Fragilidade, cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade; Perecibilidade, quando sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso; Incorporabilidade, quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; Transformabilidade, quando adquirido para fim de transformação e Finalidade, quando adquirido para consumo imediato ou para distribuição gratuita.

Os componentes relacionados não esgotam todos os tipos de bens possíveis de serem adquiridos pelos órgãos, razão pela qual os executores deverão utilizar o subitem que mais se assemelha às características do item a ser apropriado, quando não expressamente citado. Por outro lado, o fato de um material estar exemplificado no ementário não significa que não possa ser classificado em outro do mesmo elemento de despesa, desde que possua outra aplicação específica.

53 - APOSENTADORIAS DO RGPS – ÁREA RURAL

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadoria s dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, relativos à área rural.

54 - APOSENTADORIAS DO RGPS – ÁREA URBANA

Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área urbana.

55 - PENSÕES DO RGPS – ÁREA RURAL

Despesas orçamentárias com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área rural.

56 - PENSÕES DO RGPS – ÁREA URBANA

Despesas orçamentárias com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área urbana

57 - OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS – ÁREA RURAL

Despesas orçamentárias com benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS relativas à área rural, exclusive aposentadoria e pensões.

58 - OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS – ÁREA URBANA

Despesas orçamentárias com benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS relativas à área urbana, exclusive aposentadoria e pensões.

59 - PENSÕES ESPECIAIS

Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica, não vinculadas a cargos públicos.

61- AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.

62 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA

Despesas orçamentárias com a aquisição de bens destinados à venda futura.

63 - AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO

Despesas orçamentárias com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.

64 - AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO

Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.

65 - CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS

Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.

66 - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.

67 - DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS

Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.

70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas correntes da participação do ente Federativo em Consórcio Público, instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.

72 - PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO

Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa.

73 - CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA

Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.

74 - CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA

Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, efetivamente amortizado.

75 - CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA

Despesas orçamentárias com correção monetária da dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita.

76 - PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADO

Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.

77 - PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO

Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.

81 - DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS

Despesas orçamentárias decorrentes da transferência a outras esferas de governo de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, previstas na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.

84 - DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS, OU ENTIDADES ASSEMELHADAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS

Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos ou entidades assemelhadas, nacionais e internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.

91 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Despesas orçamentárias resultantes de:

- pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;
- cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição;
- cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários; e
- cumprimento de outras decisões judiciais.

92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Despesas orçamentárias com o cumprimento do art. 37 da Lei no 4.320, de 1964, que dispõe:

“Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após encerramento do exercício correspondente, **poderão ser** pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.

IMPORTANTE:

Sempre que o empenho tratar-se de despesas cujo fato gerador ocorreu em exercícios anteriores, deve-se utilizar o elemento 92, não eximindo a apuração de responsabilidade pelo gestor, se for o caso. O elemento de despesa específico deve ser utilizado na maioria das despesas cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício, possibilitando o conhecimento do objeto das despesas da entidade.

Para fins de evidenciação, mesmo se tratando de despesas de exercícios anteriores, as despesas abaixo especificadas deverão ser lançadas utilizando seus respectivos elementos próprios:

91 – Sentenças Judiciais;

93 – Indenizações e Restituições

O elemento 93 deve ser utilizado para despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos;

93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Despesas orçamentárias de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar-la mediante compensação com a receita correspondente.

95 - INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO

Despesas orçamentárias com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.

96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO

Despesas orçamentárias com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.

97 – APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

Despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente Federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.

99 - A CLASSIFICAR

Elemento transitório que deverá ser utilizado enquanto se aguarda a classificação em elemento específico, vedada a sua utilização na execução orçamentária.

IMPORTANTE:

A classificação dos elementos de despesas: **30 – Material de consumo; 35 – Serviços de Consultoria; 37 – Locação de mão de obra; e 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, na categoria corrente ou de capital, dependerá se o gasto destina-se ou não para a formação ou aquisição de bem de capital.

Exemplos:

1. Compra de peças de informática: deve ser contabilizada como despesa de capital, na natureza de despesa **4.4.90.30**, por agregarem valor ao bem ao qual vierem a ser incorporadas. Contudo, na classificação de peças de reposição, imediata ou para estoque, deve ser considerada a natureza **3.3.90.30**, dado que foi simplesmente restabelecido um estado de funcionamento anterior, já contabilmente registrado;
2. Consultoria: Admite contabilização na natureza **3.3.90.35**, se a despesa realizada for corrente, do tipo melhoria processual, e **4.4.90.35**, se a despesa for incorporada a um bem de capital, observado o seguinte:
 - 2.1) Elaboração de um relatório de impacto ambiental, sem vinculação direta com a execução de um determinado projeto ou obra, por não incorporar ativo (projeto básico de serviço), deve ser classificada como despesa corrente;
 - 2.2) Para projeto básico ou executivo de obras ou despesas com consultoria que viabilizem a construção/elaboração de ativos fixos, utiliza-se a natureza **4.4.90.35**;
3. Na contratação de empresa de segurança para vigiar os materiais e equipamentos de uma determinada obra, utiliza-se a natureza **4.4.90.37**, no caso de empresa de segurança para vigiar instalações do órgão, utiliza-se a **3.3.90.37**;
4. Software: Contratação de empresa para manutenção de software utiliza-se a natureza **3.3.90.39**, já a aquisição ou desenvolvimento de softwares, por serem considerados investimentos, utiliza-se a natureza **4.4.90.39**.

TABELA VII**CODIFICAÇÃO DAS NATUREZAS DA RECEITA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA
1110.00.00	IMPOSTOS
1112.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA
1112.02.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
1112.04.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA
1112.04.24	PESSOAS JURÍDICAS
1112.04.25	PESSOAS FÍSICAS
1112.04.31	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO
1112.05.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
1112.07.00	IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO “CAUSA MORTIS” E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS
1112.08.00	IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO “INTER-VIVOS” DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS
1113.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO
1113.02.00	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO
1113.05.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
1113.06.00	IMPOSTO SIMPLES
1120.00.00	TAXAS
1121.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
1121.27.00	TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO
1121.30.00	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE
1121.32.00	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL
1121.36.00	TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE ANIMAIS

1121.41.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO SOBRE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - TFS
1121.42.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HIDRÍCOS - TFU
1121.44.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO - TFE
1121.45.00	TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS – TEO
1122.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
1122.05.00	TAXA DE EXPEDIENTE
1122.09.00	TAXA DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS SOB SID – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1122.90.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA
1130.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
1200.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES
1210.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
1210.29.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – RPPS/DF
1210.29.07	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO PARA O RPPS
1210.29.08	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO MILITAR
1210.29.09	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL PARA O RPPS
1210.29.10	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO MILITAR
1210.29.11	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL PARA O RPPS
1210.29.12	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA MILITAR
1210.29.20	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL PARA O RPPS
1210.29.21	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL PARA O RPPS
1210.29.22	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
1210.29.23	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
1210.29.24	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
1210.29.25	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
1210.29.26	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO DA POLÍCIA CIVIL DO DF
1210.29.27	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO DA POLÍCIA CIVIL DO DF
1210.29.28	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA DA POLÍCIA CIVIL DO DF
1210.29.29	RECEITA DECORRENTE DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO

	PATRONAL SENTENÇAS JUDICIAIS
1210.29.30	RECEITA DECORRENTE DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVO - SENTENÇAS JUDICIAIS
1210.29.31	RECEITA DECORRENTE DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES INATIVO - SENTENÇAS JUDICIAIS
1210.29.32	RECEITA DECORRENTE DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES INATIVO - SENTENÇAS JUDICIAIS
1210.29.99	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR PARA O RPPS
1210.31.00	RECOLHIMENTO DO BENEFICIÁRIO AO FUNDO DE SAÚDE
1210.31.03	CONTRIBUIÇÃO - FUNDO DE SAÚDE DA CÂMARA - FASCAL
1210.31.04	PLANO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS
1210.99.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
1220.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS
1220.03.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO
1220.03.03	CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO A ARRECAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA – PINAT
1220.03.04	CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO A BOLSA UNIVERSITÁRIA
1220.03.05	RECURSOS DE REGIME SIMPLIFICADO DE TRIBUTAÇÃO SOBRE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM BARES, RESTAURANTES E SIMILARES – FITUR
1220.03.06	REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO – REA - ICMS
1220.29.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS
1311.00.00	ALUGUÉIS
1311.01.00	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS URBANOS
1311.01.01	BANCAS DE JORNAL
1311.01.02	RECEITA PELA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E USO DE ÁREA PÚBLICA
1311.01.03	ALUGUÉIS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1311.01.04	CENTRO POLIESPORTIVO AYRTON SENNA – FUNDO DE APOIO AO ESPORTE
1311.01.05	ALUGUÉIS – FAE
1311.01.06	USO DE ÁREA DO ALBERGUE DA JUVENTUDE – SETUR
1311.01.07	USO DE ÁREA DO CAMPING – SETUR

1311.01.08	USO DE ÁREA DE PILOTAGEM DE ULTRALEVE – SETUR
1311.01.09	USO DO CENTRO DE CONVENÇÕES – SETUR
1311.01.10	USO DO PAVILHÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES – SETUR
1311.01.11	RECEITA PELA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS EM INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1311.01.12	ALUGUÉIS – METRÔ
1311.01.13	ALUGUÉIS – PMDF
1311.01.14	ALUGUÉIS – TCB
1311.01.15	ALUGUÉIS – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA
1311.01.16	ALUGUÉIS – FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO
1311.01.17	TAXA DE USO DE ÁREA DA CASA DE CHÁ – SETUR
1311.01.18	TAXA DE UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DA SUREC/SEF
1311.01.99	OUTRAS RECEITAS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS URBANOS
1311.07.00	RECEITA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS/ FERROVIÁRIOS/ METROVIÁRIOS
1311.07.01	ESTAÇÃO RODOVIÁRIA
1311.07.02	ESTAÇÃO RODOFERROVIÁRIA
1311.07.03	TERMINAIS RODOVIÁRIOS DAS CIDADES SATÉLITES
1311.07.04	ESTAÇÃO METROVIÁRIA
1311.99.00	OUTRAS RECEITAS DE ALUGUÉIS
1312.00.00	ARRENDAMENTOS
1315.00.00	TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS
1319.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS
1321.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA
1321.09.00	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
1321.12.00	EMPRESAS NÃO FINANCEIRA
1321.13.00	PARTICIPAÇÕES MINORITÁRIAS
1322.00.00	DIVIDENDOS, PARTICIPAÇÕES E JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO
1322.01.00	DIVIDENDOS
1322.02.00	PARTICIPAÇÕES
1325.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS
1325.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS
1325.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS
1328.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
1328.10.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE

	PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RENDA FIXA
1328.20.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RENDA VARIÁVEL.
1328.30.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS EM FUNDOS IMOBILIÁRIOS
1328.30.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS - FUNDOS IMOBILIÁRIOS – BRB
1328.30.02	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS - FUNDOS IMOBILIÁRIOS – BANCO DO BRASIL
1328.30.03	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS - FUNDOS IMOBILIÁRIOS – CEF
1328.40.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS - FUNDOS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
1328.40.01	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS - FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES - BRB
1328.40.02	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS - FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES – BANCO DO BRASIL
1328.40.03	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS - FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES - BRB
1330.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES
1333.00.00	RECEITA DE CONCESSOES E PREMISSOES – DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS
1333.06.00	RECEITA DECORRENTE DA CESSÃO DE USO DE BENS DO DISTRITO FEDERAL
1337.00.00	RECEITA DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO
1337.01.00	RECEITA PELA CONCESSÃO DE MOBILIÁRIO URBANO
1337.02.00	RECEITA PELA CONCESSÃO DE USO DAS ÁREAS E INSTALAÇÕES DE CEMITÉRIO
1337.03.00	RECEITA PELA CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS
1337.05.00	RECEITA PELA CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS DOS PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
1337.06.00	RECEITA PELA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E CONCESSÃO DE USO
1337.07.00	RECEITA PELA PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL EM QUIOSQUES, TRAILERS E SIMILARES – AGEFIS
1339.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES

1339.10.00	RECEITA PELA PERMISSÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS
1390.01.00	RECEITAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA
1390.01.01	RECEITAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA – FUNDEFE
1390.01.02	CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE CRÉDITO EM ATRASO – FUNDHABI
1390.01.99	OUTRAS RECEITAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA
1390.99.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS
1400.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA
1410.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL
1420.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS
1490.00.00	OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL
1520.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO
1520.28.00	RECEITA DA USINA DE TRATAMENTO DE LIXO
1520.29.00	RECEITA DA INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA
1520.99.00	OUTRAS RECEITAS DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO
1530.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO
1590.00.00	OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS
1600.01.00	SERVIÇOS COMERCIAIS
1600.02.00	SERVIÇOS FINANCEIROS
1600.03.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE
1600.05.00	SERVIÇOS DE SAÚDE
1600.07.00	SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM
1600.08.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
1600.10.00	SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS
1600.13.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
1600.14.00	SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO
1600.16.00	SERVIÇOS EDUCACIONAIS
1600.17.00	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS
1600.18.00	SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO
1600.19.00	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS
1600.20.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANÁLISE DE PROJETOS
1600.26.00	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA
1600.29.00	SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES

1600.35.00	SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS
1600.41.00	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
1600.42.00	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS
1600.43.00	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
1600.46.00	SERVIÇOS DE CEMITÉRIO
1600.47.00	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1600.48.00	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA
1600.49.00	SERVIÇOS DE TRÂNSITO
1600.50.00	RECEITA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
1600.53.00	RECEITA DECORRENTE DE AÇÃO COLETIVA – FDDC
1600.54.00	SERVIÇOS AMBIENTAIS
1600.55.00	TAXA DE VIABILIDADE URBANÍSTICA E IMPACTO DE VIZANHANÇA
1600.99.00	OUTROS SERVIÇOS
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
1721.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
1721.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO
1721.01.01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL
1721.01.02	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
1721.01.05	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
1721.01.12	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS
1721.01.13	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE
1721.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
1721.09.04	CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA DE CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS ESPORTIVOS
1721.09.05	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ESFORÇO EXPORTADOR
1721.09.06	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA EDUCAÇÃO – FUNDO CONSTITUCIONAL DO DF
1721.09.07	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA SAÚDE – FUNDO CONSTITUCIONAL DO DF - FCDF

1721.09.99	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
1721.22.00	TRANSFERÊNCIAS DA COMPENSAÇÃO PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
1721.22.11	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS
1721.22.20	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS – CFEM
1721.33.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO
1721.34.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
1721.35.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
1721.35.01	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
1721.35.02	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE
1721.35.03	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
1721.35.04	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE
1721.35.06	RECURSOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
1721.35.07	RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM CRECHE – PNAC
1721.35.08	RECURSOS DO PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FAZENDO ESCOLA
1721.35.09	RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – PNAP
1721.36.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N.º 87/96.
1721.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
1724.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS
1724.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
1724.01.01	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB – ICMS
1724.01.02	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB – FPE

1724.01.03	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB – FPM
1724.01.04	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB- IPI – EXPORTAÇÃO
1724.01.05	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB – ICMS-DESONERAÇÃO LC 87/96
1724.01.06	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB – MULTA E JUROS DE MORA DO ICMS
1724.01.07	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB – MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA – ICMS
1724.01.08	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB – DÍVIDA ATIVA – ICMS
1724.01.09	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB – IPVA
1724.01.10	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB – MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA
1724.01.11	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB – MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA
1724.01.12	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB – DÍVIDA ATIVA DO IPVA
1724.01.13	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB – ITCD
1724.01.14	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB – MULTAS E JUROS DE MORA DO ITCD
1724.01.15	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB – MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD
1724.01.16	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB – DÍVIDA ATIVA DO ITCD
1724.01.17	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB – ITR
1724.02.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
1730.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
1730.01.00	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL
1730.04.00	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1730.05.00	FUNDO DE APOIO À CULTURA
1730.06.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA – PROJUR
1730.07.00	FUNDO PARA A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - FUNGER
1730.08.00	FUNDO DE APOIO AO ESPORTE
1730.09.00	FUNDO DO DIREITO DO CONSUMIDOR – FDDC
1730.11.00	FUNDO DA POLÍCIA CIVIL – FUNPCIVIL

1730.12.00	FUNDO DA POLÍCIA MILITAR – FUNPMDF
1730.13.00	FUNDO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNCBMDF
1740.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR
1750.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS
1750.01.00	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL
1750.04.00	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1750.05.00	FUNDO DE APOIO À CULTURA
1750.06.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA – PROJUR
1750.07.00	FUNDO PARA A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA – FUNGER
1750.08.00	FUNDO DE APOIO AO ESPORTE
1750.09.00	FUNDO DO DIREITO DO CONSUMIDOR – FDDC
1750.11.00	FUNDO DA POLÍCIA CIVIL – FUNPCIVIL
1750.12.00	FUNDO DA POLÍCIA MILITAR – FUNPMDF
1750.13.00	FUNDO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FUNCBMDF
1760.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS
1761.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES
1761.02.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
1761.03.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1761.05.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO
1761.06.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA
1761.07.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SAÚDE
1761.08.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS AS AÇÕES DE PROMOÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA E INCLUSÃO SOCIAL
1761.09.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – PROGRAMA DE MEIO AMBIENTE
1761.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO
1762.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO DISTRITO FEDERAL E SUAS ENTIDADES
1764.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
1764.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS

1765.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO EXTERIOR
1765.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO EXTERIOR
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA
1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS
1911.20.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO “CAUSA MORTIS” E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS – ITCD
1911.23.00	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO
1911.38.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU
1911.39.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS – ITBI
1911.40.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS
1911.41.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – IPVA
1911.42.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS – ICMS
1911.43.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA – TLP
1911.44.00	MULTA E JUROS DE MORA DO SIMPLES
1911.45.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SOBRE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO – TFS
1911.46.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS – TFU
1911.51.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS SIMPLES NACIONAL – MEI
1911.52.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS SIMPLES NACIONAL – MEI
1911.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS
1912.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES
1913.00.00	MULTAS, JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS
1913.11.00	MULTAS, JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU
1913.12.00	MULTAS, JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS – ITBI
1913.13.00	MULTAS, JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO

	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS
1913.14.00	MULTAS, JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – IPVA
1913.15.00	MULTAS, JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ICMS
1913.20.00	MULTAS, JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO “CAUSA MORTIS” E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS – ITCD
1913.22.00	MULTAS, JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA – TLP
1913.25.00	MULTAS, JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES
1913.37.00	MULTAS, JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA – PINAT
1913.38.00	MULTA, JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO - TFE
1913.39.00	MULTA, JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS - TEO
1913.99.00	MULTAS, JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS
1915.00.00	MULTAS, JUROS DE MORA E ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS
1918.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS
1919.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS
1920.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1921.00.00	INDENIZAÇÕES
1922.00.00	RESTITUIÇÕES
1930.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA
1931.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA
1931.11.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU
1931.12.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS – ITBI
1931.13.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS
1931.14.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE

	DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – IPVA
1931.15.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ICMS
1931.17.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA – TLP
1931.20.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO “CAUSA MORTIS” E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS – ITCD
1931.21.00	PARCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA SIMPLES
1931.25.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ADVINDA DA LC 52/97 – PRECATÓRIOS
1931.26.00	DÍVIDA ATIVA POR COMPENSAÇÃO DE PRECATÓRIOS
1931.28.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TFS
1931.29.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TFU
1931.37.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES NACIONAL
1931.38.00	DÍVIDA ATIVA DO PINAT – PROGRAMA DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA
1931.39.00	DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS – PARCELAMENTO – LCF Nº 432/2005
1931.40.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TFE
1931.41.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TEO
1931.99.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS
1932.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA
1932.11.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE ALUGUÉIS
1932.13.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE TAXA DE OCUPAÇÃO
1932.14.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE ARRENDAMENTO
1932.48.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PELA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E CONCESSÃO DE USO
1932.67.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA PGDF
1932.68.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO DETRAN
1932.69.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO FUNAM
1932.70.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO FUNGER
1932.80.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO FDDC
1932.81.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO DO SERVIÇO DE TÁXI
1932.82.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA – AGEFIS
1932.83.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO PINAT
1932.84.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO FAC
1932.85.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1932.86.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA POR DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO NÃO TRIBUTÁRIA
1932.89.00	DÍVIDA ATIVA DA MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DA MULTA POR INFRAÇÃO AO STPC/DF
1932.90.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL
1932.91.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA MULTA POR INFRAÇÃO AS NORMAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
1932.92.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA - OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR – DAT
1932.93.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA - OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE ALTERAÇÃO DE USO – DAT
1932.94.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA - PROJUR
1932.95.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA – DEFENSORIA PÚBLICA
1932.96.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA – DER/DF
1932.97.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA CESSÃO DE USO DE BENS DO DISTRITO FEDERAL
1932.98.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO CIP
1932.99.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS
1934.00.00	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO
2110.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
2114.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS CONTRATUAIS
2114.01.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
2114.02.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE
2114.03.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO
2114.04.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE
2114.05.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2114.08.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS CONTRATUAIS RELATIVAS À PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL E OS ESTADOS

	BRASILEIROS
2114.09.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA
2114.10.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS CONTRATUAIS RELATIVAS A PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO FISCAL DOS ESTADOS BRASILEIROS – PNAFE
2114.11.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS – PNAFM
2114.12.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMA PATRULHA RODOVIÁRIA
2114.13.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA O PROGRAMA DE TRANSPORTE
2114.99.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS
2119.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
2120.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
2122.00.00	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO
2123.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - CONTRATUAIS
2123.01.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
2123.02.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE
2123.03.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO
2123.04.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE
2123.05.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2123.06.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE SEGURANÇA
2123.08.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE TRANSPORTE
2123.09.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
2123.10.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL
2123.99.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS – CONTRATUAIS
2129.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS

2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
2211.00.00	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS
2211.01.00	RECEITA DE PRIVATIZAÇÃO
2211.99.00	RECEITA DE OUTROS TÍTULOS MOBILIÁRIOS
2219.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS
2220.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
2225.00.00	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
2229.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS
2300.00.00	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
2300.80.00	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS
2300.99.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS DIVERSOS
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
2420.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
2421.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
2421.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS
2421.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
2430.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
2440.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR
2450.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS
2470.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS
2471.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES
2471.02.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
2471.03.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO
2471.04.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – PROGRAMA DE MEIO AMBIENTE
2471.05.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – PROGRAMA INFRA-ESTRUTURA EM TRANSPORTE
2471.06.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2471.07.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SAÚDE
2471.08.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA

2471.09.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS AS AÇÕES DE PROMOÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA E INCLUSÃO SOCIAL
2471.10.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO – PROGRAMA DE HABITAÇÃO
2471.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO
2472.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES
2474.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
2520.00.00	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
2522.00.00	INTEGRALIZAÇÃO COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES
2590.00.00	OUTRAS RECEITAS
2590.03.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
7000.00.00	RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES
8000.00.00	RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL
9000.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA
9400.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DE VENDAS E SERVIÇOS
9410.00.00	ICMS
9420.00.00	PASEP
9430.00.00	COFINS
9440.00.00	VENDAS CANCELADAS
9450.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS
9500.00.00	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB

TABELA VIII**CODIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/UNIDADES DE MEDIDA**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
002	AÇÃO IMPLEMENTADA	UNIDADE
005	AÇÃO REALIZADA	UNIDADE
007	ACERVO MANTIDO	UNIDADE
009	ADOLESCENTE ASSISTIDO	PESSOA
010	ADUTORA CONSTRUÍDA	M
011	PONTO DE ATENDIMENTO CONSTRUÍDO	M2
012	PONTO DE ATENDIMENTO INSTALADO	UNIDADE
013	AGÊNCIA MANTIDA	UNIDADE
014	AGENDA MANTIDA	UNIDADE
016	ALEVINO PRODUZIDO	UNIDADE
017	ALUNO ASSISTIDO	PESSOA
018	ALUNO ATENDIDO	PESSOA
019	ALUNO MATRICULADO	PESSOA
020	ANÁLISE REALIZADA	UNIDADE
021	ANIMAL VACINADO	UNIDADE
022	ÁREA AGRÍCOLA ASSISTIDA	HA
024	ÁREA ARBORIZADA RECUPERADA	M2
025	ÁREA ASSISTIDA	HA
026	ÁREA BENEFICIADA	HA
028	ÁREA URBANIZADA	M2
029	ÁREA URBANIZADA MANTIDA	M2
032	ÁRVORE PLANTADA	UNIDADE
035	ATIVIDADE PROMOVIDA	UNIDADE
036	ATLETA ASSISTIDO	PESSOA
037	BAIA DE ÔNIBUS CONSTRUÍDA	M2
038	BARRAGEM CONSTRUÍDA	M3
040	BENEFÍCIO CONCEDIDO	UNIDADE
041	BENFEITORIA INDENIZADA	UNIDADE
043	BIBLIOTECA INSTALADA	UNIDADE

045	BOLSA CONCEDIDA	UNIDADE
046	CADASTRO REALIZADO	UNIDADE
050	CAMPANHA DE VACINAÇÃO REALIZADA	UNIDADE
051	CAMPANHA EDUCATIVA REALIZADA	UNIDADE
052	CAMPANHA REALIZADA	UNIDADE
053	CAMPO DE FUTEBOL DE AREIA CONSTRUIDO	UNIDADE
054	CAMPO ILUMINADO E GRAMADO	UNIDADE
056	CASA CONSTRUÍDA	M2
057	CEMITÉRIO CONSTRUÍDO	M2
059	CENTRO COMUNITÁRIO CONSTRUÍDO	M2
060	CENTRO CONSTRUÍDO	M2
062	CENTRO MANTIDO	UNIDADE
063	CENTRO DE SAÚDE REFORMADO	M2
064	CENTRO MULTIUSO CONSTRUÍDO	UNIDADE
065	CENTRO IMPLANTADO	UNIDADE
066	CERCA CONSTRUÍDA	M
067	CERTAME REALIZADO	UNIDADE
068	CICLOVIA CONSTRUÍDA	KM
071	CLUBE CONSTRUÍDO	M2
074	COMUNIDADE ASSISTIDA	UNIDADE
075	CONCURSO REALIZADO	UNIDADE
077	CONSULTORIA/AUDITORIA REALIZADA	UNIDADE
078	CONTRIBUINTE ATENDIDO	PESSOA
080	CONVÊNIO REALIZADO	UNIDADE
081	CRECHE CONSTRUÍDA	M2
082	CRIANÇA ASSISTIDA	PESSOA
083	CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDOS	PESSOA
084	DELEGACIA CONSTRUÍDA	M2
085	DELEGACIA REFORMADA	M2
086	DEPENDENTE ASSISTIDO	PESSOA
088	EMISSÁRIO DE ESGOTO CONSTRUÍDO	M
090	EMPRESA APOIADA	UNIDADE
091	EMPRESA ASSISTIDA	UNIDADE
092	ENTIDADE ASSISTIDA	UNIDADE
093	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UNIDADE
094	EQUIPAMENTO MANTIDO	UNIDADE
095	ESCOLA ASSISTIDA	UNIDADE

097	ESCOLA CONSTRUÍDA	M2
098	ESCOLA MANTIDA	UNIDADE
099	ESCOLA REFORMADA	M2
100	ESPAÇOS URBANOS REVITALIZADOS	UNIDADE
101	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA CONSTRUÍDA	M2
102	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA REFORMADA	M2
103	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO CONSTRUÍDA	M2
105	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA CONSTRUÍDA	M2
107	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO CONSTRUÍDA	M2
109	ESTAÇÃO METROVIÁRIA CONSTRUÍDA	M2
111	ESTACIONAMENTO CONSTRUÍDO	M2
112	ESTÁDIO MANTIDO	UNIDADE
113	ESTÁDIO REFORMADO	M2
114	ESTAGIÁRIO CONTRATADO	PESSOA
115	ESTRADA CONSTRUÍDA	KM
116	ESTRADA RECUPERADA	KM
117	ESTRUTURA INSTALADA	UNIDADE
118	ESTUDO REALIZADO	UNIDADE
119	EVENTO APOIADO	UNIDADE
122	EXAME REALIZADO	UNIDADE
123	EXPOSIÇÃO REALIZADA	UNIDADE
124	FAMÍLIA ASSISTIDA	UNIDADE
125	FEIRA CONSTRUÍDA	M2
127	FEIRA REFORMADA	M2
128	FILME APOIADO	UNIDADE
129	FINANCIAMENTO CONCEDIDO	UNIDADE
130	FISCALIZAÇÃO REALIZADA	UNIDADE
132	GALPÃO CONSTRUÍDO	M2
133	GALPÃO REFORMADO	M2
134	GINÁSIO CONSTRUÍDO	M2
135	GINÁSIO REFORMADO	M2
137	HIDRÔMETRO INSTALADO	UNIDADE
138	HOSPITAL CONSTRUÍDO	M2
139	IDOSO ASSISTIDO	PESSOA
140	IMÓVEL MANTIDO	UNIDADE
141	INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	UNIDADE
142	INSPEÇÃO REALIZADA	UNIDADE

143	INTERCEPTOR DE ESGOTO CONSTRUÍDO	M
145	LABORATÓRIO CONSTRUÍDO	M2
146	LEVANTAMENTO REALIZADO	UNIDADE
148	LIXO COLETADO	TONELADA
149	LOTE REGULARIZADO	UNIDADE
150	LUMINÁRIA INSTALADA	UNIDADE
151	LUMINÁRIA MANTIDA	UNIDADE
152	MANUAL ELABORADO	UNIDADE
156	MEDICAMENTO ADQUIRIDO	UNIDADE
157	MEDIDOR ADQUIRIDO	UNIDADE
161	MÓDULO IMPLANTADO	UNIDADE
163	MONUMENTO RESTAURADO	UNIDADE
164	MUDA PRODUZIDA	UNIDADE
166	MUSEU MANTIDO	UNIDADE
167	NORMAS ELABORADAS	UNIDADE
168	NÚCLEO IMPLANTADO	UNIDADE
169	OBRA REALIZADA	M2
171	ORGÃO ASSISTIDO	UNIDADE
172	ÓRGÃO MANTIDO	UNIDADE
174	ORQUESTRA MANTIDA	UNIDADE
176	PARQUE CONSTRUÍDO	M2
178	PARQUE IMPLANTADO	UNIDADE
179	PARQUE/PARQUE MANTIDO	UNIDADE
180	PARQUE REFORMADO	M2
181	PARQUES IMPLANTADOS E CONSOLIDADOS	UNIDADE
182	PASSARELA CONSTRUÍDA	M2
183	PASSEIO CONSTRUÍDO	M2
184	PASSEIO RECUPERADO	M2
185	PAVILHÃO CONSTRUÍDO	M2
186	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADA	M2
187	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RECUPERADA	M2
189	PENITENCIÁRIA CONSTRUÍDA	M2
190	PENITENCIÁRIA REFORMADA	M2
191	PESQUISA REALIZADA	UNIDADE
192	PESSOA ASSISTIDA	PESSOA
193	PESSOA ATENDIDA	PESSOA
194	PLANO ELABORADO	UNIDADE

195	POÇO PERFURADO	UNIDADE
198	PÓLO IMPLANTADO	UNIDADE
199	PONTE CONSTRUÍDA	M2
200	PONTO DE ÔNIBUS CONSTRUÍDO	M2
202	POSTO CONSTRUÍDO	M2
203	POSTO DE FISCALIZAÇÃO CONSTRUÍDO	M2
204	POSTO DE SAÚDE CONSTRUÍDO	M2
205	PRAÇA/PARQUE CONSTRUÍDA	M2
206	PRAÇA/PARQUE REFORMADA	M2
209	PRÉDIO AMPLIADO	M2
210	PRÉDIO CONSTRUÍDO	M2
211	PRÉDIO MANTIDO	UNIDADE
212	PRÉDIO REFORMADO	M2
213	PRÉ-MOLDADO PRODUZIDO	UNIDADE
214	SENTENCIADO ASSISTIDO	PESSOA
215	PRODUTOR ASSISTIDO	PESSOA
216	PROGRAMA APOIADO	UNIDADE
217	PROGRAMA IMPLANTADO	UNIDADE
218	PROGRAMA REALIZADO	UNIDADE
220	PROJETO APOIADO	UNIDADE
221	PROJETO ELABORADO	UNIDADE
222	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE
223	PROJETO MANTIDO	UNIDADE
224	PROJETO REALIZADO	UNIDADE
226	PUBLICAÇÃO EDITADA	UNIDADE
227	PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA	UNIDADE
228	PÚBLICO ATENDIDO	PESSOA
229	PÚBLICO BENEFICIADO	PESSOA
230	QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA	M2
232	QUADRA DE ESPORTES REFORMADA	M2
233	QUARTEL CONSTRUÍDO	M2
234	QUARTEL REFORMADO	M2
235	REDE AMPLIADA	UNIDADE
236	REDE COLETORA DE ESGOTO CONSTRUÍDA	M
237	REDE COLETORA DE ESGOTO REMANEJADA	M
238	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS CONSTRUÍDA	M
239	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS MANTIDA	M

240	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA CONSTRUÍDA	M
241	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA SUBSTITUÍDA	M
242	REDE DE INFORMÁTICA INSTALADA	UNIDADE
243	REDE DE INFORMÁTICA MANTIDA	UNIDADE
244	REDE ELÉTRICA IMPLANTADA	M
245	REFEIÇÃO FORNECIDA	UNIDADE
246	RESERVA CONSOLIDADA	UNIDADE
248	RESERVATÓRIO DE ÁGUA REFORMADO	M3
250	RESIDÊNCIAS VISITADAS	UNIDADE
251	RODOVIA RECUPERADA	KM
252	SALÃO CONSTRUÍDO	M2
254	EVENTO REALIZADO	UNIDADE
256	SERVIDOR BENEFICIADO	PESSOA
258	SERVIDOR CONTRATADO	PESSOA
261	SERVIDOR REMUNERADO	PESSOA
262	SERVIDOR CAPACITADO	PESSOA
263	SHOPPING CONSTRUÍDO	M2
264	SINALIZAÇÃO IMPLANTADA	M2
265	SISTEMA AMPLIADO	UNIDADE
266	SISTEMA DESENVOLVIDO	UNIDADE
267	SISTEMA IMPLANTADO	UNIDADE
268	SISTEMA INSTALADO	UNIDADE
269	SISTEMA MANTIDO	UNIDADE
270	SISTEMA MELHORADO	UNIDADE
271	SISTEMA REESTRUTURADO	UNIDADE
273	SUPERVISÃO IMPLEMENTADA	UNIDADE
274	TERMINAL CONSTRUÍDO	M2
276	TERMINAL MANTIDO	UNIDADE
277	TERMINAL REFORMADO	M2
279	TERRENO DESAPROPRIADO	UNIDADE
280	TORRE MANTIDA	UNIDADE
281	TRABALHADOR ASSISTIDO	PESSOA
282	TRABALHADOR CAPACITADO	PESSOA
283	TRABALHADOR TREINADO	PESSOA
284	UNIDADE ADQUIRIDA	UNIDADE
285	UNIDADE BENEFICIADA	UNIDADE
286	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE

287	UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MANTIDA	UNIDADE
288	UNIDADE IMPLANTADA	UNIDADE
289	UNIDADE REFORMADA	UNIDADE
290	USINA INSTALADA	UNIDADE
291	VACINA APLICADA	UNIDADE
292	VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE
293	VEÍCULO MANTIDO	UNIDADE
294	VEÍCULO PESADO ADQUIRIDO	UNIDADE
296	VIA CONSTRUÍDA	M
297	VIA PERMANENTE CONSTRUÍDA	M
298	VIADUTO CONSTRUÍDO	M2
300	VILA IMPLANTADA	UNIDADE
301	ZONEAMENTO CONCLUÍDO	UNIDADE
302	ZONEAMENTO ELABORADO	UNIDADE
304	ATENDIMENTO REALIZADO	UNIDADE
305	MASSA ASFALTICA APLICADA	M3
306	RESERVATÓRIO CONSTRUÍDO	M2
307	CONTRATO REALIZADO	UNIDADE
308	TAXA PAGA	UNIDADE
311	GÁS NATURAL FORNECIDO	L ou KG
312	EMPRÉSTIMO CONCEDIDO	UNIDADE
313	EQUIPAMENTO INSTALADO	UNIDADE
315	CARREIRA CRIADA	UNIDADE
316	PROGRAMA MANTIDO	UNIDADE
317	SETOR CRIADO	UNIDADE
319	LOTE CRIADO	UNIDADE
320	ÁREA RECUPERADA	M2
321	CARREIRA REALINHADA	UNIDADE
322	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE
323	PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA	M2
324	CONSELHO MANTIDO	UNIDADE
326	ACERVO PRESERVADO	UNIDADE
328	EXEMPLAR PRODUZIDO	UNIDADE
329	PARCERIA VIABILIZADA	UNIDADE
330	RELATÓRIO ELABORADO	UNIDADE
331	VIAGEM REALIZADA	UNIDADE
340	OBRA DE ARTE RECUPERADA	UNIDADE

341	PESSOA CAPACITADA	PESSOA
342	RODOVIA IMPLANTADA	KM
343	POSTO POLICIAL IMPLEMENTADO	UNIDADE
344	ESTAÇÃO IMPLANTADA	UNIDADE
345	PARCERIA VIABILIZADA	UNIDADE
346	REDE DE DISTRIBUIÇÃO INSTALADA	KM
347	ESPAÇOS CULTURAIS IMPLANTADOS	UNIDADE
348	INFORMAÇÃO TRATADA	UNIDADE
349	FRASCO DE ALBUMINA PRODUZIDA	UNIDADE
350	BOLSA DE SANGUE COLETADA	UNIDADE
351	UNIDADE AMBIENTAL RECUPERADA	UNIDADE
353	TORRE INSTALADA	UNIDADE
354	FAMÍLIA BENEFICIADA	UNIDADE
355	UNIDADE CONSTRUÍDA	M ²
356	CONTRATO MANTIDO	UNIDADE
357	CONSULTA ODONTOLÓGICA REALIZADA	UNIDADE
358	ÁREA MANTIDA	UNIDADE
359	ESPAÇO ESPORTIVO IMPLANTADO	UNIDADE
360	ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO	UNIDADE
361	CAPACITAÇÃO REALIZADA	UNIDADE
363	BOLSAS DE SANGUE CONGELADAS	UNIDADE
364	BOLSAS DE HEMOCOMPONENTES ANALISADAS	UNIDADE
365	TÚNEL CONSTRUÍDO	UNIDADE
366	PASSAGEM SUBTERRÂNEA CONSTRUÍDA	UNIDADE
367	ESPAÇOS REVITALIZADOS	UNIDADE
368	PRÊMIO CONCEDIDO	UNIDADE
369	SINALIZAÇÃO TURÍSTICA IMPLANTADA	UNIDADE
370	BOLSAS DE SANGUE TRANSFUNDIDAS	UNIDADE
371	ISENÇÃO CONCEDIDA	UNIDADE
372	COMPLEXO AMPLIADO	M2
373	ENTIDADE APOIADA	UNIDADE
374	PROJETO ELABORADO	M2
375	ANIMAL ASSISTIDO	UNIDADE
376	AGENDA IMPLANTADA	UNIDADE
377	LICENCIAMENTO CONCEDIDO	UNIDADE
378	GESTÃO MODERNIZADA	UNIDADE
379	UNIDADE CONSERVADA	UNIDADE

380	PONTO MONITORADO	UNIDADE
381	PARTICIPAÇÃO EM INVESTIMENTOS REALIZADA	UNIDADE
382	IMÓVEL RECUPERADO	UNIDADE
383	CONRATO GERENCIADO	UNIDADE
384	EXPEDIÇÃO REALIZADA	UNIDADE
385	CADEIA ESTABELECIDADA	UNIDADE
386	MUSEU CONSTRÚIDO	UNIDADE
387	CORREDOR IMPLANTADO	KM
388	PESSOA ACOLHIDA	PESSOA
389	EXTENSÃO RECUPERADA	KM
390	TREM ADQUIRIDO	UNIDADE
391	UNIDADE AMPLIADA	M2
392	PARCELAMENTO REALIZADO	UNIDADE
393	CONTRATO ASSINADO	UNIDADE
394	PROJETO IMPLEMENTADO	UNIDADE
395	CONTRATO AVALIADO	UNIDADE
396	SISTEMA MODERNIZADO	UNIDADE
397	PROJETO MODERNIZADO	UNIDADE
398	AEROPORTO CONSTRÚIDO	UNIDADE
399	CENTRO REFORMADO	UNIDADE
400	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL REALIZADA	UNIDADE
401	RELATÓRIO DIVULGADO	UNIDADE
402	DEMANDA ATENDIDA	UNIDADE
403	REDE REMANEJADA	UNIDADE
404	RODOVIA AMPLIADA	KM
405	SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA IMPLANTADA	UNIDADE
406	SINALIZAÇÃO ESTRATIGRÁFICA IMPLANTADA	M2
407	SINALIZAÇÃO ESTRATIGRÁFICA MANTIDA	M2
408	SINALIZAÇÃO SEMAFORICA MANTIDA	UNIDADE
409	EVENTO CAPTADO	UNIDADE
410	DIAGNÓSTICO ELABORADO	UNIDADE
411	PESSOA BENEFICIADA	PESSOA
412	POLÍTICA PÚBLICA IMPLEMENTADA	UNIDADE
414	MAPA ELABORADO	UNIDADE
415	INTERNAÇÃO PRODUZIDA	UNIDADE
416	UNIDADE REFORMADA	M2
417	ATIVIDADE APOIADA	UNIDADE

418	CONSULTA REALIZADA	PESSOA
419	ESCOLA AMPLIADA	M2
420	ESCOLA RECONSTRUÍDA	M2
421	SISTEMA CONSOLIDADO	UNIDADE
422	AREA PRESERVADA	UNIDADE
423	ALIMENTAÇÃO FORNECIDA	UNIDADE
424	EMPREENHIMENTO IMPLEMENTADO	UNIDADE
425	SUPERVISÃO REALIZADA	UNIDADE
426	SERVIÇO IMPLANTADO	UNIDADE
427	INFRAESTRUTURA MANTIDA	UNIDADE
428	LIGAÇÃO ADEQUADA	UNIDADE
429	AUXILIO FINANCEIRO CONCEDIDO	PESSOA
430	REDE DE INFORMÁTICA MODERNIZADA	UNIDADE
432	GÁS NATURAL ADQUIRIDO	M3
433	ÓRTESE/PRÓTESE FORNECIDA	UNIDADE
434	PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO REALIZADO	UNIDADE
435	BOLSA DE CELULAS PROCESSADA	UNIDADE
436	HONORÁRIO PAGO	UNIDADE
437	SISTEMA EXPANDIDO	UNIDADE
438	CONTRATO NOVADO	UNIDADE
439	LICENCIAMENTO MODERNIZADO	UNIDADE
440	MONITORAMENTO AMBIENTAL REALIZADO	UNIDADE
441	FAUNA MANTIDA	UNIDADE
442	FAUNA ATENDIDA	UNIDADE
443	ACERVO ATUALIZADO	UNIDADE
444	FLORA MANTIDA	UNIDADE
445	ÁREA REVITALIZADA	UNIDADE
446	ABORDAGEM REALIZADA	UNIDADE
447	OBRA DE ARTE ESPECIAL CONSERVADA	UNIDADE
448	RODOVIA CONSERVADA	KM
449	ATIVIDADE REALIZADA	UNIDADE
450	PONTO DE INTERNET INSTALADO	UNIDADE
451	PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO	UNIDADE
452	MODELO IMPLEMENTADO	UNIDADE
500	RODOVIA ADEQUADA	UNIDADE
501	UNIDADE AMPLIADA	UNIDADE
502	UNIDADE GERIDA	UNIDADE

503	EXAME, ENSAIO E ANÁLISE REALIZADA	UNIDADE
504	VISITA REALIZADA	UNIDADE
505	NOTIFICAÇÃO REALIZADA	UNIDADE
506	INTERNAÇÃO REALIZADA	UNIDADE
507	ÁREA FISCALIZADA	UNIDADE
508	RODUTOR BENEFICIADO	UNIDADE
509	ATLETA APOIADO	UNIDADE
511	RESÍDUO TRATADO	TONELADA
512	PONTO MONITORADO	UNIDADE
513	ATO DE OUTORGA DE USO PUBLICADO	UNIDADE
514	ATO REGULATÓRIO PUBLICADO	UNIDADE
515	ÁREA RECOMPOSTA	HA
516	PROJETO EXECUTADO	UNIDADE
518	COLETA REALIZADA	L ou KG
519	INFRAESTRUTURA DE ENERGIA IMPLANTADA	UNIDADE
3222	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE

TABELA IX**CODIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
RECURSOS DO TESOIRO – EXERCÍCIO CORRENTE	
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO
101	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL
102	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
103	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
105	TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO TERRITORIAL RURAL
107	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS
108	COMPENSAÇÃO PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS
109	TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES
110	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS
111	TAXA DE EXPEDIENTE
112	TAXA DE CEMITÉRIO
114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA
115	TAXA DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS SOB A SID – AGRICULTURA
117	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
120	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
121	APLICAÇÕES FINANCEIRAS VINCULADAS (CONVÊNIOS)
122	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE RECURSOS TRANSFERIDOS AO FUNDEB
123	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS
124	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB
125	TRANSFERÊNCIA PARA O DESPORTO NÃO-PROFISSIONAL
126	RECURSOS DE LOTERIA SOCIAL
130	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO
131	CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS DO GDF
132	CONVÊNIOS COM OUTROS ÓRGÃOS (NÃO-INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GDF)
134	CONTRIBUIÇÃO PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA
135	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
136	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS

138	RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
140	RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
141	RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
142	DEPÓSITOS JUDICIAIS, ART. 1º, DA LEI N.º 10.482
143	DEPÓSITOS JUDICIAIS, ART. 2º DA LEI N.º 10.482
144	UTILIZAÇÃO DE DIREITO JUDICIÁRIO – LC N° 52/97
145	RECURSO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHE
146	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE
147	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ALFABETIZADORES E ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
148	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO
149	RECURSOS DO PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FAZENDO ESCOLA
150	TAXA DE FISCALIZAÇÃO SOBRE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO – TFS
151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS – TFU
152	CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA
153	CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE BOLSA UNIVERSITÁRIA
156	RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE TRIBUTAÇÃO SOBRE FORNECIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM BARES, RESTAURANTES E SIMILARES – FITUR
157	COMPENSAÇÃO PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS
158	RECURSOS DO SISTEMA ASSISTÊNCIA SOCIAL
159	RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR - PNAP
160	RECURSOS DECORRENTES DE TAXA PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
161	RECURSOS DE DIVIDENDOS
162	APOIO FINANCEIRO A MUNICÍPIOS
168	OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR – ODIR
169	OUTORGA ONEROSA DE ALTERAÇÃO DE USO – ONALT
170	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE FUNDOS
171	RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS
172	RECURSOS DECORRENTES DE DEPÓSITOS JUDICIAIS
173	RECEITA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DECORRENTE DE INTERVENÇÃO JUDICIAL NO GRUPO AMARAL
177	TRANSFERÊNCIAS DO FNDE, NO ÂMBITO DO SIMEC
178	RECURSOS DECORRENTES DE JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO - JCP

179	RECURSOS DECORRENTES DE CONTRAPARTIDA DE MOBILIDADE
RECURSOS DE OUTRAS FONTES – EXERCÍCIO CORRENTE	
206	CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO DE SEGURO SOCIAL DO SERVIDOR DO EXECUTIVO
207	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS
210	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS
217	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
220	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
221	APLICAÇÕES FINANCEIRAS VINCULADAS (CONVÊNIOS)
223	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS
231	CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS DO GDF
232	CONVÊNIOS COM OUTROS ÓRGÃOS (NÃO INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GDF)
233	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DE SERVIDORES
235	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
236	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
237	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO
254	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SERVIDOR DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
255	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SERVIDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
261	RECURSOS DE DIVIDENDOS
264	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL PARA O RPPS
265	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL PARA O RPPS
266	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO PODER EXECUTIVO PARA O RPPS
267	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DO RPPS
270	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE FUNDOS - FTCDF
271	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS – FCTDF
278	RECURSOS DECORRENTES DE JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO
RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
300	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO
301	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL – EXERCÍCIOS ANTERIORES
302	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
303	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES

305	TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - EXERCÍCIOS ANTERIORES
307	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
308	COMPENSAÇÃO PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
309	TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES - EXERCÍCIOS ANTERIORES
310	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
311	TAXA DE EXPEDIENTE - EXERCÍCIOS ANTERIORES
312	TAXA DE CEMITÉRIO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
313	TAXA DE FISCALIZAÇÃO, PREV E EXT DE INCÊNDIO E PÂNICO
314	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA- EXERCÍCIOS ANTERIORES
315	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
317	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
320	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
321	APLICAÇÕES FINANCEIRAS VINCULADAS (CONVÊNIOS) - EXERCÍCIOS ANTERIORES
322	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE RECURSOS TRANFERIDOS AO FUNDEB - EXERCÍCIOS ANTERIORES
323	AMORTIZAÇÕES DE FINANCIAMENTOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
325	TRANSFERÊNCIA PARA O DESPORTO NÃO PROFISSIONAL - EXERCÍCIOS ANTERIORES
326	RECURSOS DE LOTERIA SOCIAL
330	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO
331	CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS DO GDF - EXERCÍCIOS ANTERIORES
332	CONVÊNIOS COM OUTROS ÓRGÃOS (NÃO INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GDF) - EXERCÍCIOS ANTERIORES
334	CONTRIBUIÇÃO PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EXERCÍCIOS ANTERIORES
335	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
336	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
338	RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - EXERCÍCIOS ANTERIORES
340	RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EXERCÍCIOS ANTERIORES
341	RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - EXERCÍCIOS ANTERIORES
345	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHE - EXERCÍCIOS ANTERIORES
346	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - EXERCÍCIOS ANTERIORES
347	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ALFABETIZADORES E ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
348	COTA PARTE CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO - EXERCÍCIOS

	ANTERIORES
349	RECURSOS DO PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FAZENDO ESCOLA - EXERCÍCIOS ANTERIORES
350	TAXA DE FISCALIZAÇÃO SOBRE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO – TFS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
351	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS – TFU - EXERCÍCIOS ANTERIORES
352	CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA - EXERCÍCIOS ANTERIORES
356	RECURSOS DO REGIME SIMPLIFICADO DE TRIBUTAÇÃO SOBRE FORNECIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM BARES, RESTAURANTES E SIMILARES – FITUR - EXERCÍCIOS ANTERIORES
357	COMPENSAÇÃO PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS
358	RECURSOS DO SISTEMA ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXERCÍCIOS ANTERIORES
359	RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR PNAP - EXERCÍCIOS ANTERIORES
360	RECURSOS DECORRENTES DE TAXAS PELO PODER DE POLÍCIA - EXERCÍCIOS ANTERIORES
361	RECURSOS DE DIVIDENDOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
362	APOIO FINANCEIRO A MUNICÍPIOS – EXERCÍCIOS ANTERIORES
368	OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR - ODIR
369	OUTORGA ONEROSA DE ALTERAÇÃO DE USO - ONALT
370	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE FUNDOS
371	RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS
372	RECURSOS DECORRENTES DE DEPÓSITOS JUDICIAIS – LEI Nº 4.866/2012
373	RECEITA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DECORRENTE DE INTERVENÇÃO JUDICIAL NO GRUPO AMARAL
377	TRANSFERÊNCIA DO FNDE, NO ÂMBITO DO SIMEC
378	RECURSOS DECORRENTES DE JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO – JCP
379	RECURSOS DECORRENTES DE CONTRAPARTIDA DE MOBILIDADE
380	SUPERÁVIT FINANCEIRO DESTINADO À SAÚDE – LC Nº 141/2012
RECURSOS DE OUTRAS FONTES – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
406	CONTRIBUIÇÕES DOS EMPREGADORES E DOS TRABALHADORES PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DO EXECUTIVO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
407	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS – EXERCÍCIOS ANTERIORES

410	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS – EXERCÍCIOS ANTERIORES
417	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
420	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
421	APLICAÇÕES FINANCEIRAS VINCULADAS (CONVÊNIOS) - EXERCÍCIOS ANTERIORES
423	AMORTIZAÇÕES DE FINANCIAMENTOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
431	CONVÊNIOS COM ORGÃOS DO GDF - EXERCÍCIOS ANTERIORES
432	CONVÊNIOS COM OUTROS ÓRGÃOS (NÃO INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GDF) - EXERCÍCIOS ANTERIORES
433	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DE SERVIDORES - EXERCÍCIOS ANTERIORES
435	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNAS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
436	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EXTERNAS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
437	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
438	RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – EXERCÍCIOS ANTERIORES
454	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SERVIDOR DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - EXERCÍCIOS ANTERIORES
455	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SERVIDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - EXERCÍCIOS ANTERIORES
461	RECURSOS DE DIVIDENDOS – EXERCÍCIOS ANTERIORES
464	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL PARA O RPPS
465	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL PARA O RPPS
466	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO PODER EXECUTIVO PARA O RPPS – EXERCÍCIOS ANTERIORES
467	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DO RPPS - EXERCÍCIOS ANTERIORES
470	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE FUNDOS - FTCDF
471	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS – FCTDF
FONTES DE FINANCIAMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS (NÃO DEPENDENTES)	
510	GERAÇÃO PRÓPRIA
520	TRANSFERÊNCIAS DOS ORÇ.FISCAL E SEG.SOCIAL
530	PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA DO DF E DE OUTROS ÓRGÃOS
540	PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA NAS EMPRESAS
550	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
560	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
570	RECURSOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
580	RESSARCIMENTO

590	OUTRAS FONTES
FONTES DE RECURSOS CONDICIONADOS (PROJETOS EM TRÂNSITO)	
900	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO
907	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
914	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA
920	DIRETAMENTE ARRECADADOS
934	CONTRIBUIÇÃO PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA
961	RECURSOS DE DIVIDENDOS
978	RECURSOS DECORRENTES DE JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO - JCP

TABELA X**CODIFICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
01	REGIÃO I – PLANO PILOTO
02	REGIÃO II – GAMA
03	REGIÃO III – TAGUATINGA
04	REGIÃO IV – BRAZLÂNDIA
05	REGIÃO V – SOBRADINHO
06	REGIÃO VI – PLANALTINA
07	REGIÃO VII – PARANOÁ
08	REGIÃO VIII – NÚCLEO BANDEIRANTE
09	REGIÃO IX – CEILÂNDIA
10	REGIÃO X – GUARÁ
11	REGIÃO XI – CRUZEIRO
12	REGIÃO XII – SAMAMBAIA
13	REGIÃO XIII – SANTA MARIA
14	REGIÃO XIV – SÃO SEBASTIÃO
15	REGIÃO XV – RECANTO DAS EMAS
16	REGIÃO XVI – LAGO SUL
17	REGIÃO XVII – RIACHO FUNDO
18	REGIÃO XVIII – LAGO NORTE
19	REGIÃO XIX – CANDANGOLÂNDIA
20	REGIÃO XX – ÁGUAS CLARAS
21	REGIÃO XXI – RIACHO FUNDO II
22	REGIÃO XXII – SUDOESTE/OCTOGONAL
23	REGIÃO XXIII – VARJÃO
24	REGIÃO XXIV – PARK WAY
25	REGIÃO XXV – SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO
26	REGIÃO XXVI – SOBRADINHO II
27	REGIÃO XXVII – JARDIM BOTÂNICO
28	REGIÃO XXVIII – ITAPOÃ
29	REGIÃO XXIX – SAI
30	REGIÃO XXX – VICENTE PIRES
31	REGIÃO XXXI – FERCAL
80	DF - REGIÃO CENTRAL

81	DF - REGIÃO CENTRAL - ADJACENTE
82	DF- REGIÃO CENTRAL - ADJACENTE II
83	DF- REGIÃO OESTE
84	DF- REGIÃO NORTE
85	DF- REGIÃO LESTE
86	DF- REGIÃO SUL
94	REGIÃO CENTRO OESTE
95	DISTRITO FEDERAL E ENTORNO
96	ENTORNO
97	OUTROS ESTADOS
98	EXTERIOR
99	DISTRITO FEDERAL

ADENDO I

EMENTÁRIO DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/DISCRIMINAÇÃO
1000.00.00	<i>Receitas Correntes</i> Registra o valor total da arrecadação das receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços, as transferências correntes e outras receitas correntes.
1100.00.00	<i>Receita Tributária</i> Registra o valor total da arrecadação da receita tributária – impostos, taxas e contribuições de melhoria.
1110.00.00	<i>Impostos</i> Registra o valor total da modalidade de tributo cuja obrigação tem por fato gerador situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.
1112.00.00	<i>Impostos sobre o Patrimônio e a Renda</i> Registra o valor total da arrecadação de impostos sobre a propriedade territorial rural, a propriedade predial e territorial urbana, a renda e proventos de qualquer natureza, a propriedade de veículos automotores, transmissão “causa mortis” e doação de bens e direitos, transmissão “inter-vivos” de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis.
1112.02.00	<i>Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana</i> Registra o valor total da arrecadação de imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, de competência dos municípios. Tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do município.
1112.02.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
1112.02.02	IPTU – Parcelamento de Débito não Inscrito na Dívida Ativa Tributária
1112.02.03	IPTU – Notificação
1112.02.04	IPTU – Lei Complementar 52/97 – Sinal
1112.02.05	IPTU – Lei Complementar 52/97 – Parcelamento
1112.02.06	IPTU – Por compensação de precatório
1112.04.00	<i>Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza</i> Registra o valor total da arrecadação de imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza de competência da União. Tem como fato gerador a aquisição de disponibilidade econômica ou jurídica: a) de renda, assim entendido o produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos; b) de proventos de qualquer natureza, assim entendidos os acréscimos patrimoniais não compreendidos no item anterior.
1112.04.24	Pessoas Jurídicas
1112.04.25	Pessoas Físicas

	Registra o valor total que incide sobre os rendimentos e ganhos de capital percebidos pelas pessoas físicas residentes ou domiciliadas no Brasil. Integram o rendimento bruto sujeito à incidência desse ganho de capital, decorrente da alienação de bens e direitos e os ganhos líquidos auferidos em operações realizadas nas bolsas de valores e assemelhados.
1112.04.31	<i>Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os Rendimentos do Trabalho</i> Registra o valor da arrecadação de receita do Imposto de Renda sobre pagamento de salários, inclusive adiantamentos de salários a qualquer título, indenizações sujeitas à tributação, ordenados, vencimentos, proventos de aposentadoria, reserva ou reforma, pensões civis ou militares, soldos, pró labore, remuneração indireta, retirada, vantagens, subsídios, comissões, corretagens, benefícios da previdência social e privada (renda mensal), honorários, direitos autorais e remunerações por quaisquer outros serviços prestados, inclusive as relativas a empreitadas de obras exclusivamente de trabalho e as decorrentes de fretes e carretos em geral.
1112.05.00	<i>Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores</i> Registra o valor total da arrecadação de imposto que incide sobre o valor do veículo automotor sujeito a licenciamento pelos órgãos competentes. De competência dos Estados.
1112.05.01	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
1112.05.02	IPVA – Parcelamento de Débito não Inscrito em Dívida Ativa Tributária
1112.05.03	IPVA – Lei Complementar 52/97 – Sinal
1112.05.04	IPVA – Lei Complementar 52/97 – Parcelamento
1112.05.05	IPVA – Notificação
1112.05.06	IPVA – Por Compensação de Precatório
1112.07.00	<i>Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos</i> Registra o valor total da arrecadação de imposto sobre a transmissão “causa mortis” e a doação de: propriedade ou domínio útil de bens imóveis; direitos reais sobre imóveis; direitos relativos às transmissões de bens móveis, direitos, títulos e créditos. A base de cálculo é o valor venal do bem ou direito ou o valor do título ou do crédito.
1112.07.01	Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos
1112.07.02	ITCD – Parcelamento de Débito não Inscrito em Dívida Ativa Tributária
1112.07.03	ITCD – Lei Complementar 52/97 – Sinal
1112.07.04	ITCD – Lei Complementar 52/97 – Parcelamento
1112.07.05	ITCD – Notificação
1112.07.06	ITCD – Por Compensação de Precatório
1112.08.00	<i>Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis</i> Registra o valor total da arrecadação de imposto sobre transmissão “inter-vivos” de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis de competência municipal, incide sobre o valor venal dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos. Tem o fato gerador no momento da lavratura do instrumento ou ato que servir de título às transmissões ou às cessões.
1112.08.01	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Normal
1112.08.02	ITBI – Parcelamento de Débito não Inscrito em Dívida Ativa Tributária
1112.08.03	ITBI – Lei Complementar 52/97 – Sinal
1112.08.04	ITBI – Lei Complementar 52/97 – Parcelamento
1112.08.05	ITBI – Notificação

1112.08.06	ITBI – Por Compensação de Precatório
1113.00.00	<i>Impostos sobre a Produção e a Circulação</i> Registra o valor total da arrecadação de impostos sobre a produção e a circulação e compreendem os seguintes impostos: Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI; sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS; sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF e Imposto sobre Serviços – ISS.
1113.02.00	<i>Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação</i> Registra o valor total da arrecadação de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS. De competência dos Estados. Tem como fato gerador as operações relativas a circulação de mercadorias e as prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior. Incide ainda sobre a entrada de mercadoria importada.
1113.02.01	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – Normal
1113.02.02	Adicional ICMS – Fundo de Combate à Pobreza
1113.02.03	ICMS – Importação
1113.02.04	ICMS - Substituição Tributária no DF
1113.02.05	ICMS – Energia Elétrica
1113.02.06	ICMS – Combustíveis e Lubrificantes
1113.02.07	ICMS – Transportes e Comunicações
1113.02.08	ICMS – Substituição Tributária Fora do DF
1113.02.09	ICMS – Distribuição GLP
1113.02.10	ICMS – Estimada Fixa
1113.02.11	ICMS – Gado Convênio
1113.02.12	ICMS – Substituição Tributária – Retenção pelas Unidades
1113.02.13	ICMS – Exportação
1113.02.14	ICMS – Incentivado
1113.02.15	ICMS – Substituição Tributária – Retenção pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN
1113.02.16	ICMS – Pecuária
1113.02.17	ICMS – Agricultura
1113.02.18	ICMS – Notificação e Autos de Infração
1113.02.19	ICMS – Parcelamento
1113.02.20	ICMS – Antecipação
1113.02.21	ICMS – Estimativa Variável
1113.02.22	ICMS – PADES Lei 1314 de 19.12.96
1113.02.23	ICMS – LC 52/97 – Sinal
1113.02.24	ICMS – LC 52/97 – Parcelamento
1113.02.25	ICMS – Empresa de Pequeno Porte
1113.02.26	ICMS – Por Compensação Precatório
1113.02.27	ICMS – Simples Nacional – MEI

1113.02.28	ICMS – Trigo Importado
1113.02.99	ICMS – Outros
1113.05.00	<i>Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza</i> Registra o valor total da arrecadação de imposto sobre serviços de qualquer natureza de competência dos Municípios. Tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de serviços constantes em lista própria.
1113.05.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
1113.05.02	ISS – Autônômos
1113.05.03	ISS – Retenção
1113.05.04	ISS – Estimado
1113.05.05	ISS – Parcelamento
1113.05.06	ISS – Notificação e Autuação
1113.05.07	ISS – Substituição Tributária
1113.05.08	ISS – LC 52/97 – Sinal
1113.05.09	ISS – LC 52/97 – Parcelamento
1113.05.10	ISS – Substituição Tributária – Retenção pelas Unidades
1113.05.12	ISS – Substituição Tributária – Retenção pela STN Governo Federal
1113.05.13	ISS – Estimativa Fixa
1113.05.14	ISS – Estimativa Variável
1113.05.15	ISS – Empresa de Pequeno Porte
1113.05.16	ISS – Por Compensação de Precatório
1113.05.17	ISS – Importação
1113.05.18	ISS – Incentivado – PRÓ-DF II
1113.05.19	ISS – Sociedades Uni profissionais
1113.05.20	ISS – Simples Nacional – MEI
1113.05.21	ISS - Autônômos
1113.05.99	ISS – Outros
1113.06.00	<i>Imposto SIMPLES</i>
1113.06.01	Imposto SIMPLES – Lei Federal nº 9.317/96
1113.06.02	Imposto SIMPLES – Micro Empresa
1113.06.03	Imposto SIMPLES CANDANGO
1113.06.04	SIMPLES CANDANGO – LC 52/97 (Sinal)
1113.06.05	SIMPLES CANDANGO – LC 52/97 (Parcelamento)
1113.06.06	SIMPLES CANDANGO – Por compensação de Precatório
1113.06.07	ICMS SIMPLES NACIONAL (LEI COMPLEM. FEDERAL 123/2006)
1113.06.08	ISS SIMPLES NACIONAL (LEI COMPL. FEDERAL 123/2006)
1113.06.09	IMPOSTO SIMPLES NACIONAL
1120.00.00	<i>Taxas</i> Registra o valor total das receitas de taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições. Tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis; não

	relacionados com medição de consumo, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.
1121.00.00	<i>Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia</i> Registra o valor total da arrecadação de taxas pelo exercício do poder de polícia pelo poder público, com a finalidade de fiscalizar os serviços prestados por particulares, disciplinando, limitando ou regulando direitos e deveres destes. Considera-se poder de polícia a atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública, ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.
1121.27.00	<i>Taxa de Apreensão e Depósito</i> Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de apreensão e depósito de bens oriundos de irregularidades apresentadas quando da fiscalização.
1121.30.00	<i>Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte</i> Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de autorização de funcionamento de transporte, caracterizada pela autorização aos proprietários de veículos que prestam serviços à comunidade de transporte de passageiros tais como: transporte escolar, de funcionários e outros passageiros.
1121.32.00	<i>Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil</i> Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de licença e aprovação do projeto de construção civil correspondente à certificação das condições de utilização de prédios e residências.
1121.36.00	<i>Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais</i>
1121.41.00	<i>Taxa de Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Saneamento – TFS</i>
1121.42.00	<i>Taxa de Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos – TFU</i>
1121.44.00	<i>Taxa de Funcionamento de Estabelecimento – TFE</i>
1121.45.00	<i>Taxa de Execução de Obras – TEO</i>
1122.00.00	<i>Taxas pela Prestação de Serviços</i> Registra o valor total da arrecadação de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços prestados ao contribuinte ou colocados à sua disposição. Neste título são classificadas as taxas pela prestação de serviços públicos: a) utilizados pelo contribuinte – efetivamente, Quando por ele usufruídos a qualquer título; potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento. b) específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade pública. c) divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.
1122.05.00	<i>Taxa de Expediente</i>
1122.09.00	<i>Taxa de Vistoria de Estabelecimentos Registrados sob SID – Secretaria de Agricultura</i>
1122.90.00	<i>Taxa de Limpeza Pública</i> Registra o valor da arrecadação de receita cobrada pela utilização efetiva ou potencial do serviço pelo proprietário de imóvel edificado ou não, situado em logradouro beneficiado pela coleta do lixo.
1122.90.01	Taxa Limpeza Pública – Normal
1122.90.02	Taxa Limpeza Pública – Notificação

1122.90.03	TLP – Parcelamento de Débito não Inscrito em Dívida Ativa
1122.90.04	TLP – LC 52/97 – Sinal Precatório
1122.90.05	TLP – LC 52/97 – Parcelamento
1122.90.06	TLP – Por Compensação de Precatório
1130.00.00	<i>Contribuição de Melhoria</i> Registra o valor total da arrecadação com contribuições de melhoria decorrentes de obras públicas. De competência da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições. É arrecadada dos proprietários de imóveis beneficiados por obras públicas, e terá como limite total a despesa realizada.
1130.01.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário Registra o valor da arrecadação de receita de contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da expansão da rede de água potável e esgoto sanitário.
1130.02.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade Registra o valor da arrecadação de receita de contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da expansão da rede de iluminação pública na cidade.
1130.03.00	Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural Registra o valor da arrecadação de receita sobre a cobrança decorrente de valorização de propriedades em função da expansão da rede de iluminação pública rural.
1130.99.00	<i>Outras Contribuições de Melhoria</i> Registra o valor de outras contribuições de melhorias, não classificadas nos itens anteriores.
1200.00.00	<i>Receitas de Contribuições</i> Registra o valor total da arrecadação de receita de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.
1210.00.00	<i>Contribuições Sociais</i> Registra o valor total da arrecadação com contribuições sociais constituídas por ordem social e profissional.
1210.29.00	<i>Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal- RPPS/DF</i> Registra o valor da arrecadação de receita de contribuições patronal e do servidor, destinadas ao custeio do seu regime de previdência, conforme disposto no art. 40 da Constituição Federal.
1210.29.07	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS Registra o valor da arrecadação de receita de contribuições dos servidores civis ativos dos Entes da Federação, suas autarquias e fundações.
1210.29.08	Contribuição de Servidor Ativo Militar Registra o valor da arrecadação de receita de contribuições de servidor ativo militar para institutos de previdência social
1210.29.09	Contribuições do Servidor Inativo Civil para o RPPS

	Registra o valor da arrecadação de receita da contribuição dos servidores civis inativos para os institutos de previdência social.
1210.29.10	Contribuição de Servidor Inativo Militar Registra o valor da arrecadação de receita de contribuições de servidor inativo militar para institutos de previdência social.
1210.29.11	Contribuições de Pensionista Civil para o RPPS Registra o valor da arrecadação de receita da contribuição dos pensionistas civis para institutos de previdência social.
1210.29.12	Contribuição de Pensionista Militar Registra o valor da arrecadação de receita de contribuições de pensionistas militares para institutos de previdência social
1210.29.20	Contribuição de Pensionista da Câmara Legislativa do Distrito Federal para o RPPS
1210.29.21	Contribuição de Pensionista do Tribunal de Contas do Distrito Federal para o RPPS
1210.29.22	Contribuição de Servidor Ativo da Câmara Legislativa do Distrito Federal
1210.29.23	Contribuição de Servidor Ativo do Tribunal de Contas do Distrito Federal
1210.29.24	Contribuição de Servidor Inativo da Câmara Legislativa do Distrito Federal
1210.29.25	Contribuição de Servidor Inativo do Tribunal de Contas do Distrito Federal
1210.29.26	Contribuição de Servidor Ativo da Polícia Civil do DF
1210.29.27	Contribuição de Servidor Inativo da Polícia Civil do DF
1210.29.28	Contribuição de Pensionista da Polícia Civil do DF
1210.29.29	Receita Decorrente de Recolhimento da Contribuição Patronal Sentenças Judiciais
1210.29.30	Receita Decorrente de Recolhimento da Contribuição de Servidores Ativo - Sentenças Judiciais
1210.29.31	Receita Decorrente de Recolhimento da Contribuição de Servidores Inativo - Sentenças Judiciais
1210.29.32	Receita Decorrente de Recolhimento da Contribuição de Servidores Inativo - Sentenças Judiciais
1210.29.99	Outras Contribuições do Servidor Para o RPPS
1210.31.00	<i>Recolhimento do Beneficiário ao Fundo de Saúde</i>
1210.31.03	Contribuição - Fundo de Saúde da Câmara - FASCAL
1210.31.04	Plano de Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS
1210.99.00	<i>Outras Contribuições Sociais</i> Registra o valor total da arrecadação das demais contribuições sociais não contempladas neste plano de contas.
1220.00.00	<i>Contribuições Econômicas</i> Registra o valor total da arrecadação com contribuições para-fiscais de ordem econômica.
1220.03.00	<i>Contribuições para o Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização</i> Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições econômicas para financiar o reaparelhamento e o reequipamento e para atender aos demais encargos específicos inerentes ao desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades de fiscalização dos tributos.
1220.03.03	Contribuição para o Programa de Incentivo a Arrecadação e Educação Tributária – PINAT.
1220.03.04	Contribuição para o programa de Incentivo a Bolsa Universitária
1220.03.05	Recursos de Regime Simplificado de Tributação sobre Fornecimento de Alimentos e Bebidas em Bases e Restaurantes e Similares – FITUR

1220.03.06	Regime Especial de Apuração – REA - ICMS
1220.29.00	<i>Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP</i> Registra o valor da arrecadação das contribuições para o custeio do serviço de iluminação pública nos Municípios e no Distrito Federal, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 39, de 19/12/2002.
1300.00.00	<i>Receita Patrimonial</i> Registra o valor total da arrecadação da receita patrimonial referente ao resultado financeiro da fruição do patrimônio, seja decorrente de bens imobiliários ou mobiliários, seja de participação societária.
1310.00.00	<i>Receitas Imobiliárias</i> Provenientes da utilização, por terceiros, de bens imóveis pertencentes ao setor público.
1311.00.00	<i>Aluguéis</i> Registra o valor total das receitas arrecadadas provenientes do pagamento de aluguéis pela utilização de próprios do poder público.
1311.01.00	<i>Aluguéis de Imóveis Urbanos</i> Registra o valor da arrecadação de receita de aluguéis de imóveis urbanos.
1311.01.01	Bancas de Jornal
1311.01.02	Receita pela Utilização de Espaço em Logradouros Públicos e Uso de Área Pública
1311.01.03	Aluguéis – Secretaria de Educação
1311.01.04	Centro Poliesportivo Ayrton Senna – FAE
1311.01.05	Aluguéis – FAE
1311.01.06	Uso de Área do Albergue da Juventude – SETUR
1311.01.07	Uso de Área do Camping – SETUR
1311.01.08	Uso de Área de Pilotagem de Ultraleve – SETUR
1311.01.09	Uso do Centro de Convenções – SETUR
1311.01.10	Uso do Pavilhão de Feiras e Exposições – SETUR
1311.01.11	Receita pela Utilização de Espaços em Instituições Educacionais da Secretaria de Educação
1311.01.12	Aluguéis – Metrô
1311.01.13	Aluguéis – PMDF
1311.01.14	Aluguéis – TCB
1311.01.15	Aluguéis – Administração Regional de Ceilândia
1311.01.16	Aluguéis – Fundação Polo Ecológico
1311.01.17	Taxa de Uso de Área da Casa de Chá – SETUR
1311.01.18	Taxa de Utilização do Auditório da SUREC/SEF
1311.01.99	Outras Receitas de Aluguéis de Imóveis Urbanos
1311.07.00	<i>Receita de Terminais Rodoviários/Ferrovários/Metroviários</i>
1311.07.01	Estação Rodoviária
1311.07.02	Estação Rodoferroviária
1311.07.03	Terminais Rodoviários das Cidades Satélites
1311.07.04	Estação Metroviária
1311.99.00	<i>Outras Receitas de Aluguéis</i> Registra o valor da arrecadação de outras receitas de aluguéis não classificadas nos itens anteriores

1312.00.00	<i>Arrendamentos</i> Registra o valor total da receita com o contrato pelo qual o poder público cede a terceiros, por certo tempo e preço, o uso e gozo de determinada área.
1312.01.00	Arrendamentos do Fundo de Aval do DF
1312.02.00	Arrendamentos de Imóveis Rurais do DF – FADF e FDRDF
1315.00.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis</i> Registra o valor total da arrecadação de taxa de ocupação de imóveis devida por seus ocupantes.
1315.01.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Secretaria de Agricultura</i>
1315.02.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – DER</i>
1315.03.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – SETUR</i>
1315.04.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – CODHAB</i>
1315.06.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional do Plano Piloto</i>
1315.07.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional do Gama</i>
1315.08.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional de Taguatinga</i>
1315.09.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional de Brazlândia</i>
1315.11.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional de Planaltina</i>
1315.12.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional do Núcleo Bandeirante</i>
1315.13.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional do Guará</i>
1315.14.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional da Candangolândia</i>
1315.15.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Polícia Militar do DF</i>
1315.17.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – SEPLAG</i>
1315.18.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional de Sobradinho</i>
1315.19.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional de Ceilândia</i>
1315.21.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional de Águas Claras</i>
1315.22.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional do Cruzeiro</i>
1315.23.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional de Samambaia</i>
1315.24.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional de Santa Maria</i>
1315.25.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional de São Sebastião</i>
1315.26.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional do Recanto das Emas</i>
1315.27.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional de Lago Sul</i>
1315.28.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional de Riacho Fundo</i>
1315.29.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional do Lago Norte</i>
1315.31.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional do Riacho Fundo II</i>
1315.32.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional do Sudoeste/Octogonal</i>
1315.33.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional do Varjão</i>
1315.34.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional do Park Way</i>
1315.35.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento</i>
1315.36.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional de Sobradinho II</i>
1315.37.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional do Jardim Botânico</i>
1315.38.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional do Itapoã</i>

1315.39.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional do S.I.A</i>
1315.40.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Secretaria de Transportes</i>
1315.99.00	<i>Outras Taxas de Ocupação de Imóveis</i>
1319.00.00	<i>Outras Receitas Imobiliárias</i> Registra o valor total da arrecadação com outras receitas que tem origem na fruição do patrimônio imobiliário, não classificadas nos itens anteriores.
1320.00.00	<i>Receitas de Valores Mobiliários</i> Registra o valor total da arrecadação de receitas decorrentes de valores mobiliários.
1321.00.00	<i>Juros de Títulos de Renda</i> Registra o valor total da receita com juros de título de renda, provenientes de aplicações no mercado financeiro. Inclui o resultado das aplicações em títulos públicos.
1321.09.00	<i>Instituições Financeiras</i>
1321.12.00	<i>Empresas não Financeira</i>
1321.13.00	<i>Participações Minoritárias</i>
1322.00.00	<i>Dividendos, Participações e Juros Sobre Capital Próprio</i> Registra o valor total da receita de lucros líquidos pela participação em sociedades mercantis correspondentes a cada uma das ações formadoras do seu capital. Receitas atribuídas às esferas de governo provenientes de resultados nas empresas, públicas ou não, regidas pela regulamentação observada pelas sociedades anônimas. Inclui-se nesta rubrica o valor recebido a título de juros sobre o Capital Próprio – JCP
1322.01.00	<i>Dividendos</i>
1322.01.01	Bancos
1322.01.02	Empresas
1322.02.00	<i>Participações</i>
1322.02.01	Bancos
1322.02.02	Empresas
1322.03.00	<i>Juros sobre Capital Próprio</i>
1322.03.01	Bancos
1322.03.02	Empresas
1325.00.00	<i>Remuneração de Depósitos Bancários</i> Registra o valor de recursos provenientes de remuneração de depósitos bancários. Recursos oriundos de aplicações das entidades da administração pública no mercado financeiro, autorizadas por lei, em cadernetas de poupança, contas remuneradas, inclusive depósitos judiciais, etc.
1325.01.00	<i>Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados</i> Registra o valor da arrecadação de receita de remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados, tais como: <i>Royalties</i> , FUNDEF, Fundo de Saúde, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), FUNDETUR, etc.
1325.01.02	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB
1325.01.03	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – SUS
1325.01.09	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Contribuição de Intervenção do Domínio

	Econômico (CIDE)
1325.01.10	Remuneração de Depósitos Bancários – Fundo Nacional de Assistência Social
1325.01.13	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEF
1325.01.14	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNAM
1325.01.15	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNPAD
1325.01.16	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDCA
1325.01.17	Remuneração de Depósitos Bancários – FAC
1325.01.18	Remuneração de Depósitos Bancários – Fundo de Assistência Social
1325.01.19	Remuneração de Depósitos Bancários – Pró-Jurídico
1325.01.20	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNGER
1325.01.21	Remuneração de Depósitos Bancários – GDF/Salário Educação
1325.01.25	Remuneração de Depósitos Judiciais
1325.01.26	Remuneração de Depósitos Bancários – Programa de Merenda Escolar
1325.01.27	Remuneração de Depósitos Bancários – Concursos de Prognósticos Esportivos – FAE
1325.01.28	Remuneração de Depósitos Bancários – FASCAL
1325.01.30	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Pró Gestão
1325.01.31	Remuneração de Depósitos Bancários – Compensação Previdenciária entre Regime Geral e Regimes Próprios
1325.01.32	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEF (SSP)
1325.01.33	Remuneração de Depósitos Bancários - Programa de Merenda Escolar Creche
1325.01.35	Remuneração de Depósitos Bancários – FDDC
1325.01.37	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
1325.01.38	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos do Programa Brasil Alfabetizado
1325.01.40	Remuneração de Depósitos Bancários de Contratos e Convênios
1325.01.42	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDHIS
1325.01.43	Rendimento de Aplicação Financeira – FUNDAP
1325.01.44	Remuneração de Depósitos Bancários - Programa de Apoio aos Sistemas de Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – Fazendo Escola
1325.01.45	Rendimento de Aplicação Financeira – Fundo de Desenvolvimento Rural
1325.01.46	Remuneração de Depósitos Bancários – GDF – Saúde/DF INAS
1325.01.47	Rendimento de Depósitos Bancários – Fundo de Apoio ao Esporte
1325.01.48	Rendimento de Depósitos Bancários - Fundo da Previdência
1325.01.49	Rendimento de Depósitos Bancários – FUNDAP
1325.01.50	Rendimento de Depósitos Bancários – PROJUR
1325.01.51	Rendimento de Depósitos Bancários – FUNPCIVIL
1325.01.52	Rendimento de Depósitos Bancários – FUNPMDF
1325.01.53	Rendimento de Depósitos Bancários – FUNCBMDF
1325.01.54	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDURB
1325.01.55	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNPDF- Fundo Penitenciário do D.F
1325.01.56	Remuneração de Depósitos Bancários – Fundo de Aval do DF
1325.01.57	Remuneração de Depósitos Bancários - FITUR

1325.01.58	Remuneração de Depósitos Bancários- Precatórios e RPV - TJDFT
1325.02.00	<i>Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados</i> Registra o valor da arrecadação de receita de remuneração de depósitos bancários de Recursos não vinculados, inclusive recursos próprios
1325.02.05	Remuneração de Depósitos Bancários C/MOV – GDF
1325.02.06	Remuneração de Depósitos Bancários – Conta Única
1325.02.07	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos de Outros Órgãos
1325.02.20	Remuneração de Depósitos Bancários – EMPRESAS
1328.00.00	<i>Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal</i> Registra o valor da arrecadação de receitas auferidas pelo regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS em sua carteira de investimentos.
1328.10.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social em Renda Fixa Registra o valor dos rendimentos auferidos decorrentes da aplicação de recursos do RPPS no mercado financeiro, em fundos de renda fixa.
1328.10.01	Remuneração de Depósitos Bancários do RPPS – BRB – RENDA FIXA
1328.10.02	Remuneração de Depósitos Bancários do RPPS – Banco do Brasil – RENDA FIXA
1328.10.03	Remuneração de Depósitos Bancários do RPPS – Caixa Econômica Federal – RENDA FIXA
1328.20.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social em Renda Variável. Registra o valor dos rendimentos auferidos decorrentes da aplicação de recursos do RPPS no mercado financeiro, em fundos de renda variável.
1328.20.01	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social em Renda Variável – BRB
1328.20.02	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social em Renda Variável – Banco do Brasil
1328.20.03	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social em Renda Variável – CEF
1328.30.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS em Fundos Imobiliários. Registra o valor dos rendimentos auferidos decorrentes da aplicação de recursos do RPPS no mercado financeiro, em fundos imobiliários.
1328.30.01	Remuneração Dos Investimentos do RPPS - Fundos Imobiliários - BRB
1328.30.02	Remuneração Dos Investimentos do RPPS - Fundos Imobiliários - BB
1328.30.03	Remuneração Dos Investimentos do RPPS - Fundos Imobiliários - CEF
1328.40.00	Remuneração Investimentos do RPPS – Fundos de Investimentos e Participações
1328.40.01	Remuneração Investimentos do RPPS - Fundos de Investimentos e Participações – BRB
1328.40.02	Remuneração Investimentos do RPPS - Fundos de Investimentos e Participações – BB
1328.40.03	Remuneração Investimentos do RPPS - Fundos de Investimentos e Participações – CEF
1330.00.00	<i>Receita de Concessões e Permissões</i> Registra o valor total da arrecadação de receitas originadas da concessão ou permissão ao particular do direito de exploração de serviços públicos, os quais estão sujeitos ao controle, fiscalização e regulação do poder público.
1333.00.00	<i>Receita de Concessões e Permissões – Direitos de Uso de Bens Públicos</i>
1333.06.00	Receita decorrente da Cessão de Uso de Bens do Distrito Federal
1337.00.00	<i>Receita de Contrato de Permissão de Uso</i>

	Registra o valor da arrecadação de receita de concessões e permissões pela utilização e exploração de área.
1337.01.00	<i>Receita pela Concessão de Mobiliário Urbano.</i>
1337.02.00	<i>Receita pela Concessão de Uso das Áreas e Instalações do Cemitério.</i>
1337.03.00	<i>Receita pela Concessão de Serviço Público de Estacionamento de Veículos em Logradouros Públicos</i>
1337.05.00	<i>Receita pela Concessão de uso de áreas dos Parques e Unidades de Conservação.</i>
1337.06.00	<i>Receitas pela Concessão de Direito Real de Uso e Concessão de Uso</i>
1337.07.00	<i>Receita pela Permissão de Uso de Área Pública para Exploração Comercial em Quiosques, Trailers e Similares – AGEFIS</i>
1339.00.00	<i>Outras Receitas de Concessões e Permissões</i>
1339.10.00	<i>Receita pela Permissão de Serviços Funerários</i>
1390.00.00	<i>Outras Receitas Patrimoniais</i> Registra o valor total da arrecadação com outras receitas patrimoniais não classificadas nos itens anteriores, inclusive receitas de aluguéis de bens móveis.
1390.01.00	<i>Receita de Correção Monetária</i>
1390.01.01	<i>Receita de Correção Monetária – FUNDEFE</i>
1390.01.02	<i>Correção Monetária Sobre Crédito em Atraso – FUNDHABI</i>
1390.01.99	<i>Outras Receitas de Correção Monetária</i>
1390.99.00	<i>Demais Receitas Patrimoniais</i>
1400.00.00	<i>Receita Agropecuária</i> Registra o valor total da arrecadação da receita de produção vegetal, animal e derivados e outros. Receitas decorrentes das seguintes atividades ou explorações agropecuárias: a) agricultura (cultivo do solo), inclusive hortaliças e flores; b) pecuária (criação, recriação ou engorda de gado e de animais de pequeno porte); c) atividades de beneficiamento ou transformação de produtos agropecuários em instalações existentes nos próprios estabelecimentos (excetuam-se as usinas de açúcar, fábricas de polpa, de madeira, serrarias e unidades industriais com produção licenciada, que são classificadas como industriais).
1410.00.00	<i>Receita da Produção Vegetal</i> Registra o valor total das receitas decorrentes de lavouras permanentes, temporárias e espontâneas (ou nativas), silvicultura e extração de produtos vegetais, venda de sementes, mudas ou assemelhados, desde que realizados diretamente pelo produtor.
1420.00.00	<i>Receita da Produção Animal e Derivados</i> Registra o valor total das receitas de produção animal e derivados, decorrentes de atividades de exploração econômica de: a) pecuária de grande porte – bovinos, bufalinos, equinos e outros (inclusive leite, carne e couro); b) pecuária de médio porte – ovinos, caprinos, suínos e outros (inclusive lã, carne e peles); c) aves e animais de pequeno porte (inclusive ovos, mel, cera e casulos do bicho da seda); d) caça e pesca. Estão incluídas nesses títulos apenas as receitas de atividades de beneficiamento ou transformação ocorridas em instalações nos próprios estabelecimentos. As receitas oriundas de atividades industriais dedicadas à produção de alimentos (matadouros, fábricas de laticínios, etc.) são classificadas em receitas da indústria de transformação, bem como secagem, curtimento, outras preparações de couros e peles, etc.

1490.00.00	<i>Outras Receitas Agropecuárias</i> Registra o valor total da arrecadação com outras receitas agropecuárias não classificadas nos itens anteriores.
1500.00.00	<i>Receita Industrial</i> Registra o valor total da arrecadação da receita da indústria de extração mineral, de transformação, de construção e outros, provenientes das atividades industriais definidas como tais pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
1520.00.00	<i>Receita da Indústria de Transformação</i> Registra o valor total da arrecadação das receitas das atividades ligadas à indústria de transformação, baseadas na classificação da Fundação IBGE.
1520.28.00	<i>Receita da Usina de Tratamento de Lixo</i> Registra o valor da arrecadação de receita da indústria de transformação da usina de tratamento de lixo.
1520.29.00	<i>Receita da Indústria Editorial e Gráfica</i> Registra o valor total das receitas recebidas originárias de comercialização da indústria editorial e gráfica.
1520.99.00	<i>Outras Receitas da Indústria de Transformação</i> Registra o valor total das receitas da indústria de transformação não classificadas nos itens anteriores.
1530.00.00	<i>Receita da Indústria de Construção</i> Registra o valor total da arrecadação da receita da indústria de construção. Receitas oriundas das atividades de construção, reforma, reparação e demolição de prédios, edifícios, obras viárias, grandes estruturas e obras de arte, inclusive reforma e restauração de monumentos. Inclui, também, a preparação do terreno e a realização de obras para exploração de jazidas minerais, perfuração de poços artesianos e a perfuração, revestimento e acabamento de poços de petróleo e gás natural.
1590.00.00	<i>Outras Receitas Industriais</i> Registra o valor total das receitas da indústria de transformação não classificadas nos itens anteriores.
1600.00.00	<i>Receita de Serviços</i> Registra o valor total da arrecadação da receita originária da prestação de serviços, tais como: atividades comerciais, financeiras, de transporte, de comunicação, de saúde, de armazenagem, serviços científicos e tecnológicos, de metrologia, agropecuários, etc.
1600.01.00	<i>Serviços Comerciais</i> Registra o valor total da arrecadação de serviços comerciais e financeiros, oriundas das atividades do comércio varejista e atacadista, ou seja, operações de revenda de mercadorias para consumo, uso pessoal ou uso doméstico, bem como a revenda de mercadorias a comerciantes varejistas, a consumidores industriais, a instituições, profissionais e outros comerciantes atacadistas. Este título abrange também os serviços auxiliares de comércio: agentes, corretores e intermediários de venda de mercadorias à base de comissão. Não estão incluídas as receitas oriundas da venda de mercadorias que tenham sofrido processo de transformação no próprio estabelecimento, as quais deverão ser classificadas em receita da indústria de transformação.
1600.01.01	Serviços de Comercialização de Medicamentos Registra o valor total da arrecadação da receita auferida nas atividades de comércio varejista e atacadista de medicamentos.
1600.01.02	Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Materiais Escolares e Publicidade Registra o valor total da arrecadação de serviços de comercialização de livros, periódicos, material escolar

	e de publicidade, varejista ou atacadista.
1600.01.03	Serviços de Comercialização e Distribuição de Produtos Agropecuários Registra o valor total da arrecadação de serviços do comércio varejista e atacadista e de produtos agropecuários. Estão incluídas neste item as receitas decorrentes da comercialização de produtos adquiridos com garantia de preço mínimo e para a formação de estoques reguladores e as provenientes da prestação de serviços de beneficiamento, empacotamento e distribuição de gêneros alimentícios.
1600.01.06	Serviço de Comercialização de Produtos, Dados e Materiais de Informática Registra o valor total da arrecadação proveniente da comercialização de produtos, dados e materiais de informática, tais como disquetes, <i>softwares</i> , programas, <i>CD-ROM</i> , fitas magnéticas e assemelhados, bem como informações em redes e sistemas de dados disponíveis em meio de <i>hardware</i> .
1600.01.11	Comercialização de Sementes e Mudas
1600.01.12	Comercialização de Produtos das Cantinas do FUNPDF
1600.01.13	Comercialização de Produtos do Sistema Prisional
1600.01.14	Comercialização de Unidades Habitacionais, em Estoque
1600.01.99	Outros Serviços Comerciais Registra o valor total da arrecadação de outros serviços comerciais, não classificados nos itens anteriores.
1600.02.00	<i>Serviços Financeiros</i> Registra o valor total da arrecadação de serviços financeiros pelo auferimento de juros de empréstimos e de taxa de concessão de aval, dentre outros. Receita de atividades financeiras, de seguros e assemelhados: transferência de valores, cobranças, serviços de câmbio, desconto de títulos, repasse de empréstimos, prestação de aval e garantias, concessão de crédito, etc; seguros (inclusive resseguro); operações de sociedades de capitalização.
1600.02.01	Serviços de Juros de Empréstimos Registra o valor total da arrecadação de receitas de serviços financeiros relativas ao resultado das taxas de juros aplicadas a empréstimos concedidos. Difere dos juros classificados na receita patrimonial por se tratar de receita operacional das instituições financeiras.
1600.02.03	Serviços Financeiros de Compensação de Variações Salariais
1600.02.08	Juros de Empréstimos – CAESB
1600.02.14	Seguros sobre Financiamento de Imóveis
1600.02.15	Serviços de Financiamento Referente à Taxa de 2,5% - FUNGER
1600.02.16	Juros de Empréstimos – SEDUH/CODHAB
1600.02.17	Juros de Empréstimos – FUNDHIS
1600.02.18	Juros Sobre Recebimento de Crédito em Atraso
1600.02.19	Emolumentos – FUNDEFE
1600.02.20	Regime Especial de Apuração – REA ICMS
1600.02.21	Juros de Empréstimos – FDR
1600.02.99	Outros Serviços Financeiros Registra o valor total da arrecadação de outros serviços financeiros, não classificados nos itens anteriores.
1600.03.00	<i>Serviços de Transporte</i> Registra o valor total da arrecadação de serviços de transporte rodoviário, ferroviário, hidroviário, aéreo, especiais e tarifa de pedágio.
1600.03.01	Serviços de Transporte Rodoviário

	Registra o valor total da arrecadação da receita de prestação de serviços com transporte rodoviário. Receita de serviços de transporte rodoviário de passageiros, de carga ou misto, escolares, táxi e de encomendas.
1600.03.02	Serviços de Transporte Ferroviário/Metroviário Registra o valor total da arrecadação da receita de prestação de serviços com transporte ferroviário de passageiros e de carga, inclusive metropolitano.
1600.03.08	Venda de Cartões do Sistema de Bilhetagem Automática - SBA
1600.03.09	Transporte Rodoviário de Turismo
1600.03.10	Transporte Público Coletivo decorrente de Intervenção Judicial no Grupo Amaral
1600.05.00	<i>Serviços de Saúde</i> Registra o valor total da arrecadação da receita proveniente da remuneração por prestação de serviços de saúde, hospitalares, gerais ou especializados, maternidade, centro de reabilitação, assistência médico-odontológico (inclusive ambulatorial), saúde pública, etc. Esta classificação contempla ainda os recursos do Sistema Único de Saúde – SUS pagos diretamente pela União aos prestadores do serviço de saúde.
1600.05.01	Serviços Hospitalares Registra o valor total da arrecadação da receita de prestação de serviços de hospital em geral ou especializado, maternidade, centro de reabilitação, etc
1600.05.02	Serviços de Registro de Análise e de Controle de Produtos Sujeitos a Normas de Vigilância Sanitária Registra o valor total da arrecadação da receita de serviços de registro de análise e de controle de produtos sujeitos a normas de vigilância sanitária e o registro de todos os medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e correlatos, saneantes e outros produtos, inclusive os importados, os expostos à venda ou entregue ao consumo.
1600.05.03	Serviços Radiológicos e Laboratoriais Registra o valor da arrecadação da receita originária da prestação de serviços de radiológicos e laboratoriais
1600.05.10	Serviços Ambulatoriais Registra o valor da arrecadação da receita originária da prestação de serviços ambulatoriais
1600.05.99	Outros Serviços de Saúde Registra o valor total das receitas de outros serviços de saúde não classificados nos itens anteriores
1600.07.00	<i>Serviços de Armazenagem</i> Registra o valor total da arrecadação de receitas com serviços de armazenagem auferida de operações de rede de armazéns, silos e armazéns frigoríficos, inclusive nos portos.
1600.07.02	Tarifas de Armazenagem
1600.07.03	Tarifas de Garantia de Produtos Armazenados
1600.08.00	<i>Serviços de Processamento de Dados</i> Registra o valor total da arrecadação de serviços de processamentos de dados prestados para terceiros: preparo de programa, análise de sistemas, digitação, conferência etc.
1600.08.01	Serviços de Processamento de Dados
1600.10.00	<i>Serviços de Informações Estatísticas</i> Registra o valor total da receita proveniente da prestação de serviços de informações estatísticas, fornecidas a entidades públicas ou privadas.

1600.13.00	<p><i>Serviços Administrativos</i></p> <p>Registra o valor total da arrecadação de serviços administrativos (atividades de apoio administrativo de caráter não tributário) executados por organizações de qualquer natureza prestados diretamente aos usuários, tais como:</p> <p>a) serviço de expedição de certificados;</p> <p>b) serviço de registro, renovação, vistoria, licença, cadastramento, etc.;</p> <p>c) datilografia, digitação, microfilmagem, fotocópias, cópias heliográficas, fotostáticas, etc.;</p> <p>d) tarifa de inscrição em concursos;</p> <p>e) tarifa de administração de serviços;</p> <p>f) venda de editais.</p>
1600.13.01	Serviços de Inscrição de Concursos Públicos
1600.13.02	<p>Serviços de Venda de Editais</p> <p>Registra o valor da arrecadação de receita de serviços administrativos da venda de editais para concorrência pública.</p>
1600.13.03	<p>Serviços Especiais PM/Bombeiro</p> <p>Registra o valor da arrecadação de receita de serviços especiais PM/Bombeiro.</p>
1600.13.04	<p>Serviços de Expedição de Certificados</p> <p>Registra o valor da arrecadação de receita de serviços administrativos de expedição de certificados.</p>
1600.13.05	<p>Serviços de Vistoria de Veículos</p> <p>Registra o valor da arrecadação de receita de serviços administrativos, de vistoria de veículos automotores.</p>
1600.13.06	<p>Serviços de Fornecimento de Listagens</p> <p>Registra o valor da arrecadação de receita de serviços administrativos de fornecimento de listagens de pessoas, imóveis, etc.</p>
1600.13.07	<p>Serviços de Fotocópias e/ou Cópias Heliográficas</p> <p>Registra o valor da arrecadação de receita de serviços administrativos de fotocópias e/ou cópias heliográficas.</p>
1600.13.08	Serviços de Preços Públicos
1600.13.09	Taxa de Matrícula-Fundo de Apoio Esporte
1600.13.10	Taxa de Administração de Serviços
1600.13.11	Serviços de Expedição de Documentos
1600.13.14	Serviços de Administração de Imóveis
1600.13.15	Taxa de Matrícula de Motoristas de Transporte de Passageiros e Bens em Veículos de Aluguel a Taxímetro
1600.13.16	Taxa de Transferência de Concessão/Permissão de Serviços de Transporte de Passageiros
1600.13.17	Taxa de Inscrição de Pessoas Físicas e Jurídicas no RENASEM
1600.13.99	Outros Serviços Administrativos
1600.14.00	<p><i>Serviços de Inspeção e Fiscalização</i></p> <p>Registra o valor total da arrecadação de receita de serviços de inspeção e fiscalização prestados. Receita proporcionada pela constatação das condições higiênico-sanitárias e técnicas de produtos ou estabelecimentos, ou resultantes de ação externa e direta dos órgãos do poder público destinada à verificação do cumprimento da legislação.</p>

1600.14.01	Serviços de Inspeção e Fiscalização – SCAM
1600.16.00	<p><i>Serviços Educacionais</i></p> <p>Registra o valor total da arrecadação de receitas auferidas pelas atividades do sistema educacional, cuja natureza esteja diretamente relacionada à formação do educando (matrículas, anuidades, etc.). As receitas de atividades auxiliares, de apoio ou derivadas dos serviços educacionais propriamente ditos, devem ser classificadas nos títulos apropriados.</p> <p>Exemplos: matrículas e anuidades, serviços educacionais, tarifas de expedição de documentos, fotocópias, cópias heliográficas, serviço de credenciamento, autorização e reconhecimento de cursos, etc.</p>
1600.16.01	Matrículas
1600.16.02	Anuidades
1600.17.00	<p><i>Serviços Agropecuários</i></p> <p>Registra o valor total da arrecadação auferida por meio das receitas de serviços de atividades e infraestrutura agropecuárias.</p>
1600.17.01	Atividades Agropecuárias
1600.17.02	Infraestruturas Agropecuárias
1600.18.00	<p><i>Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação</i></p> <p>Registra o valor total da arrecadação de receita de serviços de reparação, manutenção e instalação prestados. Receita de serviços de reparação de artefatos de metal; reparação e manutenção de máquinas e aparelhos de uso doméstico; reparação, manutenção e instalação de máquinas e aparelhos elétricos e eletrônicos e de comunicação; reparação e manutenção de instalações elétricas, de gás, de água, etc.</p> <p>Incluem-se também, nesse título, os serviços de confecção sob medida. Não são considerados nesse título, classificando-se em receita industrial: reparação e manutenção de veículos ferroviários, embarcações e aeronaves (indústria de material de transporte).</p>
1600.19.00	<p><i>Serviços Recreativos e Culturais</i></p> <p>Registra o valor total da arrecadação da receita de serviços recreativos e culturais prestados. Receita proporcionada pela exploração de instalações para recreação, prática desportiva e cultural (cinemas, teatros, salões para recitais, concertos, conferências, planetários, estádios desportivos, autódromos, museus, bibliotecas, promoção e/ou produção de espetáculos artísticos culturais e esportivos).</p>
1600.19.03	Receita de Bilheteria – FAC
1600.19.04	Venda de Ingressos – Jardim Botânico
1600.19.05	Venda de Ingressos – Fundação Jardim Zoológico
1600.19.99	Outros Serviços Recreativos e Culturais
1600.20.00	<p><i>Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos</i></p> <p>Registra o valor total da arrecadação com serviços de consultoria, assistência técnica e análise de projetos prestados, como consultorias técnico-financeiras, assessoria, organização e administração de empresas, auditoria, contabilidade e escrituração, perícias contábeis, análise de projetos, assistência técnica, extensão rural, etc.</p>
1600.26.00	<p><i>Serviços de Fornecimento de Água</i></p> <p>Registra a receita proveniente de fornecimento de água para usuários da infraestrutura pública de irrigação, destinada à manutenção e recuperação dos Perímetros conforme Decreto no 89.496, de 29 de março de 1984.</p>
1600.29.00	<i>Serviços de Cadastramento de Fornecedores</i>

	Registra o valor total da arrecadação de receita proveniente da prestação de serviços de cadastramento de empresas fornecedoras de bens e serviços aos governos.
1600.35.00	<i>Serviços de Compensações de Variações Salariais</i> Registra o valor da Receita proveniente da cobrança de contribuições sobre o valor das prestações pagas pelos mutuários do Sistema Financeiro de Habitação – SFH – e sobre o saldo dos financiamentos imobiliários do SFH, com a cobertura do FCVS.
1600.35.01	<i>Serviços de Compensação de Variações Salariais – SEDUH/CODHAB</i>
1600.41.00	<i>Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água</i> Registra o valor da arrecadação de receita de serviços prestados a usuários pelo fornecimento de água potável, representados pelo consumo auferido quando da utilização do serviço à disposição do proprietário.
1600.42.00	<i>Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos</i> Registra o valor da arrecadação de receita de serviços prestados a usuários beneficiados com esgotamento sanitário representados pelo consumo auferido quando da utilização do serviço à disposição do proprietário.
1600.43.00	<i>Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos</i> Registra o valor da arrecadação de receita de serviços com a coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos sólidos representados pelo consumo auferido quando da utilização do serviço à disposição do proprietário.
1600.46.00	<i>Serviços de Cemitério</i> Registra o valor da arrecadação de receita de serviços de construção e limpeza de túmulos perpétuos e outros.
1600.47.00	<i>Serviços de Iluminação Pública</i> Registra o valor da arrecadação de receita de serviços de iluminação pública representados pelo consumo auferido quando da utilização do serviço à disposição do proprietário.
1600.48.00	<i>Serviços de Religamento de Água</i> Registra o valor da arrecadação de receita de serviços de religamento de água, ocasionados por corte de fornecimento em função do não pagamento.
1600.49.00	<i>Serviços de Trânsito</i>
1600.49.01	<i>Taxa de Veículos</i>
1600.49.02	Taxa de Condutores
1600.49.03	Taxa de Auto-Escola
1600.49.04	Taxas Diversas
1600.49.07	Processamento de Multas do DER
1600.49.08	Exames Clínicos e Psicotécnicos
1600.49.09	Taxa de Depósito de Veículos
1600.49.15	Taxa de Licenciamento e Cadastramento
1600.49.16	Serviços de Vistoria de Veículos
1600.49.17	Acesso ao Sistema DETRAN/DF por Entidades Credenciadas
1600.49.18	Serviços de Controle de Gravames – DETRAN
1600.49.19	Serviços de Controle de Seguro Obrigatório – DETRAN
1600.49.20	Serviços de Registro de Contratos de Alienação de Veículos

1600.49.21	Serviços de Engenharia de Trânsito
1600.49.22	Serviços de Educação de Trânsito
1600.49.23	Serviços de Administração
1600.49.99	Outros Serviços de Trânsito
1600.52.00	<i>Serviços Ambientais</i>
1600.52.01	Licença Prévia
1600.52.02	Licença de Instalação
1600.52.03	Licença de Operação
1600.52.04	Recursos de Compensação Ambiental – IBRAM
1600.52.05	<i>Licença Ambiental Simplificada - LAS-IBRAM</i>
1600.52.06	<i>Consulta Prévia</i>
1600.52.07	<i>Serviço de Gestão Florestal</i>
1600.52.08	<i>Serviço de Controle de Transporte de Produtos Perigosos - TPP</i>
1600.52.09	<i>Criação Amadora de Passeriformes</i>
1600.52.10	<i>Autorização para Criação de Fauna Silvestre</i>
1600.52.11	<i>Autorização para Coleta, Captura e Transporte de Fauna</i>
1600.52.12	<i>Autorização Ambiental</i>
1600.53.00	<i>Serviços de Distribuição de Energia Elétrica</i>
1600.54.00	<i>Receita Decorrente de Ação Coletiva - FDDC</i>
1600.55.00	<i>Taxa de Viabilidade Urbanística e Impacto de Vizinhança</i>
1600.55.01	<i>Análise de Estudo de Viabilidade Urbanística - EVU</i>
1600.55.02	<i>Análise de Estudo Prévio e Impacto de Vizinhança</i>
1600.55.03	<i>Emissão de Termo de Referencia do EIV</i>
1600.55.04	<i>Emissão do Atestado de Viabilidade do EIV</i>
1600.99.00	<i>Outros Serviços</i> Registra o valor total da arrecadação de outras receitas de serviços não classificados nos itens anteriores.
1600.99.01	<i>Serviços Gerais Executados Por Sentenciado do Sistema Prisional</i>
1600.99.02	<i>Receita decorrente da Produção de Fotos, Filmes e Similares nas Dependências do Jardim Botânico de Brasília, para fins de Exploração Comercial</i>
1600.99.99	<i>Demais Serviços Gerais</i>
1700.00.00	<i>Transferências Correntes</i> Registra o valor dos recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços.
1720.00.00	<i>Transferências Intergovernamentais</i> Registra o valor total das receitas recebidas através de transferências ocorridas entre diferentes esferas de governo.
1721.00.00	<i>Transferências da União</i> Registra o valor total das receitas recebidas através de transferências da União.
1721.01.00	<i>Participação na Receita da União</i> Registra o valor total das receitas recebidas através de participação na receita da União.
1721.01.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal

	Registra o valor total das receitas recebidas através de cota-parte do fundo de participação dos Estados e Distrito Federal.
1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios Registra o valor total das receitas recebidas através de cota-parte do fundo de participação dos Municípios.
1721.01.05	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Registra o valor total das receitas recebidas através de transferências do imposto sobre a propriedade territorial rural.
1721.01.12	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados Recursos recebidos em decorrência da transferência constitucional do imposto sobre produtos industrializados.
1721.01.13	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE Registra o valor das receitas recebidas pelos Estados através de transferências constitucionais da contribuição de intervenção do domínio econômico (Emenda Constitucional nº 42, de 19/12/2003).
1721.09.00	<i>Outras Transferências da União</i> Registra o valor total das receitas recebidas através de outras transferências da União que não se enquadram nos itens anteriores, tais como os recursos diretamente arrecadados por órgãos da administração indireta.
1721.09.04	Contribuição sobre a Receita de Concursos de Prognósticos Esportivos
1721.09.05	Compensação Financeira Esforço Exportador
1721.09.06	Transferências da União para Educação - Fundo Constitucional do DF
1721.09.07	Transferências da União para Saúde - Fundo Constitucional do DF - FCDF
1721.09.99	Demais Transferências da União Registra o valor total dos recursos para atender as necessidades de identificação. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão desdobrar esse item, discriminando os recursos transferidos pela União que não estejam especificados.
1721.22.00	<i>Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais</i> Registra o valor de arrecadação de receita de transferências da compensação financeira pela exploração de recursos naturais.
1721.22.11	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos Registra o valor da arrecadação da receita da cota-parte da compensação financeira de recursos hídricos, para fins de geração de energia elétrica.
1721.22.20	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais – CFEM Registra o valor da arrecadação da receita da cota-parte da compensação financeira de recursos minerais, para fins de aproveitamento econômico.
1721.33.00	<i>Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo</i> Registra o valor total dos recursos de transferências do Fundo Nacional de Saúde recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, (Piso de Atenção Básica – Fixo e Variável, Transferências de Alta e Média Complexidade, Outros Programas Financiados por repasses regulares e automáticos). Os recursos relativos a pagamentos da União pela remuneração de serviços produzidos deverão ser classificados no código 1600.05.00 – Serviços de Saúde.

1721.34.00	<i>Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Repasses Fundo a Fundo</i> Registra o valor total dos recursos de transferências da União recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referente ao Fundo Nacional de Assistência social – FNAS.
1721.35.00	<i>Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE</i> Registra o valor total dos recursos de transferências da União recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, compreendendo os repasses referentes ao salário-educação e demais programas do FNDE.
1721.35.01	Transferências do Salário-Educação Registra o valor dos recursos de transferência da União para os Estados, Distrito Federal e Municípios a título de Salário-Educação, na forma da Lei 10.832/03.
1721.35.02	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Registra o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE
1721.35.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Registra o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
1721.35.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE Registra o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE – Lei nº 10.880, de 09/06/04.
1721.35.06	Recursos do Programa Brasil Alfabetizado
1721.35.07	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creche – PNAC
1721.35.08	Recursos do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento a Educação de Jovens e Adultos – Fazendo Escola
1721.35.09	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP
1721.35.10	Recursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC
1721.35.11	Apoio Financeiro Suplementar à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação
1721.35.12	Apoio Técnico e Financeiro à Educação Básica do DF, no Âmbito do PAR
1721.35.13	Apoio Financeiro para a Construção de Unidades da Educação Infantil - PROINFÂNCIA - PAC2
1721.36.00	<i>Transferência Financeira do ICMS – Desoneração L.C. nº 87/96</i> Registra o valor total dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios, atendidos os limites, critérios, prazos e demais condições fixados no anexo da Lei Complementar nº 87, de 13/09/96, com base no produto de arrecadação do Imposto Estadual Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.
1721.99.00	<i>Outras Transferências da União</i>
1721.99.01	Apoio Financeiros aos Estados e Municípios
1724.00.00	<i>Transferências Multigovernamentais</i> Registra o valor total dos recursos de transferências de entidades ou fundo multigovernamentais recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios
1724.01.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

	Registra o valor total dos recursos de transferências recebidos diretamente do FUNDEB, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, independente do valor que foi deduzido no ente para a formação do FUNDEB.
1724.01.01	Receita para Formação do FUNDEB – ICMS
1724.01.02	Receita para Formação do FUNDEB – FPE
1724.01.03	Receita para Formação do FUNDEB – FPM
1724.01.04	Receita para Formação do FUNDEB - IPI – Exportação
1724.01.05	Receita para Formação do FUNDEB – ICMS –Desoneração LC 87/96
1724.01.06	Receita para Formação do FUNDEB – Multa e Juros de Mora do ICMS
1724.01.07	Receita para Formação do FUNDEB – Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa – ICMS
1724.01.08	Receita para Formação do FUNDEB – Dívida Ativa – ICMS
1724.01.09	Receita para Formação do FUNDEB – IPVA
1724.01.10	Receita para Formação do FUNDEB – Multas e Juros de Mora do IPVA
1724.01.11	Receita para Formação do FUNDEB – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPVA
1724.01.12	Receita para Formação do FUNDEB – Dívida Ativa do IPVA
1724.01.13	Receita para Formação do FUNDEB – ITCD
1724.01.14	Receita para Formação do FUNDEB – Multas e Juros de Mora do ITCD
1724.01.15	Receita para Formação do FUNDEB – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ITCD
1724.01.16	Receita para Formação do FUNDEB – Dívida Ativa do ITCD
1724.01.17	Receita para Formação do FUNDEB – ITR
1724.02.00	Transferência de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB Registra o valor total dos recursos de transferências de complementação da União recebidos pelo FUNDEB, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, não podendo ser utilizado este item para o registro do ganho apurado nas operações do FUNDEB.
1730.00.00	<i>Transferências de Instituições Privadas</i> Registra o valor total das receitas que identificam recursos de incentivos fiscais como: FINOR, FINAM, FUNRES, EDUCAR, promoção cultural e promoção do desporto amador, creditados diretamente por pessoas jurídicas em conta de entidades da administração pública. Englobam ainda contribuições e doações a governos realizados por instituições privadas.
1730.01.00	<i>Fundo da Criança e do Adolescente do Distrito Federal</i>
1730.02.00	<i>Fundo Prevenção e Tratamento de Dependentes Químicos - FUNPC - DF</i>
1730.03.00	<i>Fundo de Reequipamentos dos Órgãos da Segurança Pública - FUNDEF</i>
1730.04.00	<i>Fundo de Assistência Social</i>
1730.05.00	<i>Fundo de Apoio à Cultura</i>
1730.06.00	<i>Programa de Assistência Jurídica – PROJUR</i>
1730.07.00	<i>Fundo para Geração de Emprego e Renda – FUNGER</i>
1730.08.00	<i>Fundo de Apoio ao Esporte</i>
1730.09.00	<i>Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor - FDDC</i>
1730.11.00	<i>Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal - FUNPCDF</i>
1730.12.00	<i>Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Militar do Distrito Federal –</i>

	<i>FUNPMDF</i>
1730.13.00	<i>Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - FUNCBMDF</i>
1740.00.00	<i>Transferências do Exterior</i> Registra o valor total das receitas recebidas através de transferências do exterior, provenientes de organismos e fundos internacionais, de governos estrangeiros e instituições privadas internacionais.
1750.00.00	<i>Transferências de Pessoas</i> Registra o valor total das receitas recebidas através de contribuições e doações a governos e entidades da administração descentralizada, realizadas por pessoas físicas.
1750.01.00	<i>Fundo da Criança e do Adolescente do Distrito Federal</i>
1750.02.00	<i>Fundo Prevenção e Tratamento de Dependentes Químicos - FUNPC - DF</i>
1750.03.00	<i>Fundo de Reequipamentos dos Órgãos da Segurança Pública - FUNDEF</i>
1750.04.00	<i>Fundo de Assistência Social</i>
1750.05.00	<i>Fundo de Apoio à Cultura</i>
1750.06.00	<i>Programa de Assistência Jurídica –PROJUR</i>
1750.07.00	<i>Fundo Para a Geração de Emprego e Renda – FUNGER</i>
1750.08.00	<i>Fundo de Apoio ao Esporte</i>
1750.09.00	<i>Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor – FDDC</i>
1750.11.00	<i>Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal - FUNPCDF</i>
1750.12.00	<i>Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Militar do Distrito Federal – FUNPMDF</i>
1750.13.00	<i>Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FUNCBMDF</i>
1760.00.00	<i>Transferências de Convênios</i> Registra o valor total das receitas recebidas por meio de transferências de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes.
1761.00.00	<i>Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades</i> Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, com a União ou com suas entidades, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes. Quando o convênio for entre entidades federais, a entidade transferidora não poderá integrar o orçamento da seguridade social da União.
1761.02.00	<i>Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação</i>
1761.03.00	<i>Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Assistência Social</i> Registra o valor da receita de transferências de convênios da União destinadas a programas de assistência social, compreendendo as transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social. Não estão incluídas nesta rubrica as transferências destinadas aos programas de combate à fome.
1761.05.00	<i>Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico</i>
1761.06.00	<i>Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Segurança Pública</i>
1761.07.00	<i>Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saúde</i>

1761.08.00	<i>Transferências de Convênios às Ações de Promoção de Emprego, Trabalho e Renda e Inclusão Social</i>
1761.09.00	<i>Transferências de Convênios – Programa de Meio Ambiente</i>
1761.11.00	<i>Transferências de Convênios – Programa de Obras de Urbanização</i>
1761.99.00	<i>Outras Transferências de Convênios da União</i>
1762.00.00	<i>Transferência de Convênios do Distrito Federal e de suas Entidades</i> Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços com o Distrito Federal e respectivas entidades públicas, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes.
1762.02.00	<i>Transferência de Convênios - Programa de Educação</i>
1762.05.00	<i>Transferência de Convênios - Programa de Saneamento Básico</i>
1762.06.00	<i>Transferência de Convênios - Programa de Segurança Pública</i>
1762.07.00	<i>Transferência de Convênios - Programa de Programa Saúde</i>
1762.08.00	<i>Transferências de Convênios - Ações Promoção Emprego, Trabalho, Renda, Inclusão Social</i>
1762.99.00	<i>Outras Transferências de Convênios Entre Órgãos do Distrito Federal</i>
1764.00.00	<i>Transferência de Convênios de Instituições Privadas</i> Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes destinados a custear despesas correntes.
1764.99.00	<i>Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas.</i>
1765.00.00	<i>Transferências de Convênios do Exterior</i>
1765.99.00	<i>Outras Transferências de Convênios do Exterior</i>
1900.00.00	<i>Outras Receitas Correntes</i> Registra o valor total da arrecadação de outras receitas correntes tais como multas, juros, restituições, indenizações, receita da dívida ativa, aplicações financeiras e outras.
1910.00.00	<i>Multas e Juros de Mora</i> Registra o valor da receita arrecadada com penalidades pecuniárias decorrentes da inobservância de normas, e com rendimentos destinados a indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação representando o resultado de aplicações impostas ao contribuinte faltoso, como sanção legal no campo tributário (impostos, taxas e contribuição de melhoria) não tributário (contribuições sociais e econômicas, patrimoniais, industriais, de serviços e diversas) e de natureza administrativa, por infrações a regulamentos.
1911.00.00	<i>Multas e Juros de Mora dos Tributos</i> Registra a receita arrecadada com penalidades pecuniárias decorrentes da inobservância de normas tributárias e com rendimentos destinados à indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação tributária principal.
1911.20.00	<i>Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos – ITCD</i> Registra a receita arrecadada com multa decorrente de inobservância de norma tributária e juros destinados à indenização pelo atraso no cumprimento de obrigação tributária imposta aos contribuintes referente ao imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos.
1911.20.01	Multas do ITCD
1911.20.02	Juros de Mora do ITCD

1911.23.00	<i>Multa por Descumprimento de Obrigação</i>
1911.23.01	Multa por Atraso da DMICRO
1911.23.04	Multa por Descumprimento de Obrigação
1911.23.05	Multa por Descumprimento de Obrigação Acessória LC 52/97 Sinal
1911.23.06	Multa por Descumprimento de Obrigação Acessória LC 52/97 Parcelamento
1911.23.07	Multa por Descumprimento de Obrigação Acessória – Por Compensação de Precatório
1911.23.08	Multa por Descumprimento de Obrigação Tributária Principal – AI ICMS
1911.23.09	Multa por Descumprimento de Obrigação Tributária Principal – AI ISS
1911.38.00	<i>Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU</i> Registra o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.
1911.38.01	Multas do IPTU
1911.38.02	Juros de Mora do IPTU
1911.39.00	<i>Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis – ITBI</i> Registra o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis – ITBI.
1911.39.01	Multas do ITBI
1911.39.02	Juros de Mora do ITBI
1911.40.00	<i>Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS</i> Registra o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
1911.40.01	Multas do ISS
1911.40.02	Juros de Mora do ISS
1911.41.00	<i>Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA</i> Registra o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.
1911.41.01	Multas de IPVA
1911.41.02	Juros de Mora do IPVA
1911.42.00	<i>Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS</i> Registra o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS.
1911.42.01	Multas do ICMS
1911.42.02	Juros de Mora do ICMS
1911.43.00	<i>Multas e Juros de Mora da Taxa de Limpeza Pública – TLP</i>
1911.43.01	Multas da TLP
1911.43.02	Juros de Mora da TLP
1911.44.00	<i>Multa e Juros de Mora do SIMPLES</i>
1911.44.01	Multas do SIMPLES
1911.44.02	Juros de Mora do SIMPLES
1911.45.00	<i>Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS</i>

1911.45.01	Multas da TFS
1911.45.02	Juros de Mora da TFS
1911.46.00	<i>Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU</i>
1911.46.01	Multas da TFU
1911.46.02	Juros de Mora da TFU
1911.51.00	<i>Multas e Juros de Mora do ICMS Simples Nacional – MEI</i>
1911.51.01	<i>Multas do ICMS Simples Nacional – MEI</i>
1911.51.02	<i>Juros de Mora do ICMS Simples Nacional – MEI</i>
1911.52.00	<i>Multas e Juros de Mora do ISS Simples Nacional – MEI</i>
1911.52.01	<i>Multas do ISS Simples Nacional – MEI</i>
1911.52.02	<i>Juros de Mora do ISS Simples Nacional – MEI</i>
1911.99.00	<i>Multas e Juros de Mora de Outros Tributos</i> Registra a receita arrecadada com multa decorrente de inobservância de norma tributária e juros destinados à indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação tributária imposta aos contribuintes referente a tributos que não se enquadram nos itens anteriores.
1911.99.03	Multas de Outros Tributos
1911.99.04	Juros de Mora – Outros Tributos
1912.00.00	<i>Multas e Juros de Mora das Contribuições</i> Registra a receita arrecadada com multa decorrente de inobservância de norma específica, e juros destinados à indenização pelo atraso no pagamento das contribuições sociais e econômicas, patrimoniais, industriais, de serviços e diversas.
1913.00.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa dos Tributos</i> Registra o valor total da arrecadação da receita de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa dos tributos.
1913.11.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU</i> Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU.
1913.11.01	Multas da Dívida Ativa do IPTU
1913.11.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU
1913.11.03	Encargos da Dívida Ativa do IPTU
1913.12.00	<i>Multa, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis - ITBI</i> Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.
1913.12.01	Multas da Dívida Ativa do ITBI
1913.12.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do ITBI
1913.12.03	Encargos da Dívida Ativa do ITBI
1913.13.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS</i> Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa do

	Imposto sobre Serviços – ISS.
1913.13.01	Multas da Dívida Ativa do ISS
1913.13.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS
1913.13.03	Encargos da Dívida Ativa do ISS
1913.14.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA</i> Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.
1913.14.01	Multas da Dívida Ativa do IPVA
1913.14.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do IPVA
1913.14.03	Encargos da Dívida Ativa do IPVA
1913.15.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS</i> Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS.
1913.15.01	Multas da Dívida Ativa do ICMS
1913.15.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do ICMS
1913.15.03	Encargos da Dívida Ativa do ICMS
1913.20.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos – ITCD</i> Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa do Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos.
1913.20.01	Multas da Dívida Ativa do ITCD
1913.20.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do ITCD
1913.20.03	Encargos da Dívida Ativa do ITCD
1913.22.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa da Taxa de Limpeza Pública – TLP</i>
1913.22.01	Multas da Dívida Ativa da TLP
1913.22.02	Juros de Mora da Dívida Ativa da TLP
1913.22.03	Encargos da Dívida Ativa da TLP
1913.25.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa do SIMPLES</i>
1913.25.01	Multas da Dívida Ativa do SIMPLES
1913.25.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do SIMPLES
1913.25.03	Encargos da Dívida Ativa do SIMPLES
1913.37.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa – PINAT</i>
1913.37.01	Multas da Dívida Ativa – PINAT
1913.37.02	Juros de Mora da Dívida Ativa – PINAT
1913.37.03	Encargos da Dívida Ativa – PINAT
1913.38.00	<i>Multa, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa da Taxa de Funcionamento de Estabelecimento - TFE</i>
1913.38.01	Multa da Dívida Ativa da TFE
1913.38.02	Juros de Mora da Dívida Ativa da TFE
1913.38.03	Encargos da Dívida Ativa da TFE

1913.39.00	Multa, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa da Taxa de Execução de Obras - TEO
1913.39.01	Multa da Dívida Ativa da TEO
1913.39.02	Juros de Mora da Dívida Ativa da TEO
1913.39.03	Encargos da Dívida Ativa da TEO
1913.99.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa de Outros Tributos</i> Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre outros tributos não classificados nos itens anteriores.
1913.99.01	Multas da Dívida Ativa de Outros Tributos
1913.99.02	Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos
1913.99.03	Encargos da Dívida Ativa de Outros Tributos
1915.00.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa de Outras Receitas</i> Registra o valor total da arrecadação da receita de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de outras receitas.
1915.21.00	Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa Decorrente da Contribuição para o Programa Incentivo a Arrecadação e Educação Tributária - PINAT
1915.21.01	Multas da Dívida Ativa Decorrente da Contribuição para o Programa Incentivo a Arrecadação e Educação Tributária – PINAT
1915.21.02	Juros de Mora da Dívida Ativa Decorrente da Contribuição para o Programa Incentivo a Arrecadação e Educação Tributária – PINAT
1915.21.03	Encargos da Dívida Ativa Decorrente da Contribuição para o Programa Incentivo a Arrecadação e Educação Tributária – PINAT
1915.22.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargos do Parcelamento da Dívida Ativa do PINAT</i>
1915.22.01	Multas do Parcelamento da Dívida Ativa do PINAT
1915.22.02	Juros de Mora sobre a Multa do Parcelamento da Dívida Ativa do PINAT
1915.22.03	Encargos do Parcelamento da Dívida Ativa do PINAT
1915.23.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargos do Parcelamento da Dívida Ativa do Fundo de Apoio à Cultura</i>
1915.23.01	Multas do Parcelamento da Dívida Ativa do Fundo de Apoio à Cultura
1915.23.02	Juros de Mora do Parcelamento da Dívida Ativa do Fundo de Apoio à Cultura
1915.23.03	Encargos do Parcelamento da Dívida Ativa do Fundo de Apoio à Cultura
1915.24.00	<i>Multas e Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa do Fundo da Criança e do Adolescente</i>
1915.24.01	Multas da Dívida Ativa do Fundo da Criança e do Adolescente
1915.24.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do Fundo da Criança e do Adolescente
1915.24.03	Encargos da Dívida Ativa do Fundo da Criança e do Adolescente
1915.25.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa por Descumprimento de Obrigação – Lei nº 7.802/1989</i>
1915.25.01	Multas da Dívida Ativa por Descumprimento de Obrigação – Lei nº 7.802/1989
1915.25.02	Juros de Mora da Dívida Ativa por Descumprimento de Obrigação – Lei nº 7.802/1989
1915.25.03	Encargos da Dívida Ativa por Descumprimento de Obrigação – Lei nº 7.802/1989
1915.38.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa da Multa por Atraso no Pagamento do Registro no Sistema de Transporte Público Coletivo do DF. – STPC-DF</i>
1915.38.01	Multa da Dívida Ativa da Multa por Atraso no Pagamento do Registro no Sistema de Transporte Público

	Coletivo do DF. – STPC-DF
1915.38.02	<i>Juros de Mora da Dívida Ativa da Multa por Atraso no Pagamento do Registro no Sistema de Transporte Público Coletivo do DF. – STPC-DF</i>
1915.38.03	Encargos da Dívida Ativa da Multa por Atraso no Pagamento do Registro no Sistema de Transporte Público Coletivo do DF. – STPC-DF
1915.39.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa do Instituto Brasília Ambiental do Distrito Federal – Brasília Ambiental</i>
1915.39.01	Multa da Dívida Ativa do Instituto Brasília Ambiental do Distrito Federal – Brasília Ambiental
1915.39.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do Instituto Brasília Ambiental do Distrito Federal – Brasília Ambiental
1915.39.03	Encargos da Dívida Ativa do Instituto Brasília Ambiental do Distrito Federal – Brasília Ambiental
1915.40.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa da Multa por Infração às Normas de Proteção e Segurança Contra Incêndio e Pânico</i>
1915.40.01	Multa da Dívida Ativa da Multa por Infração às Normas de Proteção e Segurança Contra Incêndio e Pânico
1915.40.02	Juros de Mora da Dívida Ativa da Multa por Infração às Normas de Proteção e Segurança Contra Incêndio e Pânico
1915.40.03	Encargos da Dívida Ativa da Multa por Infração às Normas de Proteção e Segurança Contra Incêndio e Pânico
1915.41.00	<i>Multa, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa da Outorga Onerosa do Direito de Construir - ODIR</i>
1915.41.01	Multa da Dívida Ativa da Outorga Onerosa do Direito de Construir - ODIR
1915.41.02	Juros de Mora da Dívida Ativa da Outorga Onerosa do Direito de Construir - ODIR
1915.41.03	Encargos da Dívida Ativa da Outorga Onerosa do Direito de Construir - ODIR
1915.42.00	<i>Multa, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa da Outorga Onerosa da Alteração de Uso - ONALT</i>
1915.42.01	Multa da Dívida Ativa da Outorga Onerosa da Alteração de Uso - ONALT
1915.42.02	Juros de Mora da Dívida Ativa da Outorga Onerosa da Alteração de Uso - ONALT
1915.42.03	Encargos da Dívida Ativa da Outorga Onerosa da Alteração de Uso - ONALT
1915.43.00	<i>Multa, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa - PROJUR</i>
1915.43.01	Multa da Dívida Ativa – PROJUR
1915.43.02	Juros de Mora da Dívida Ativa - PROJUR
1915.43.03	Encargos da Dívida Ativa – PROJUR
1915.44.00	<i>Multa, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa do DER/DF</i>
1915.44.01	Multa da Dívida Ativa - DER/DF
1915.44.02	Juros de Mora da Dívida Ativa - DER/DF
1915.44.03	Encargos da Dívida Ativa - DER/DF
1915.45.00	<i>Multa, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa – PROJUR</i>
1915.45.01	Multa da Dívida Ativa – PROJUR
1915.45.02	Juros de Mora da Dívida Ativa – PROJUR
1915.45.03	Encargos da Dívida Ativa – PROJUR
1915.46.00	<i>Multa, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa – AGEFIS</i>
1915.46.01	Multa da Dívida Ativa – AGEFIS
1915.46.02	Juros de Mora da Dívida Ativa – AGEFIS

1915.46.03	Encargos da Dívida Ativa – AGEFIS
419154700	<i>Multa, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa por Descumprimento de Obrigação Não Tributária</i>
419154701	Multa da Dívida Ativa por Descumprimento de Obrigação Não Tributária
419154702	Juros de Mora da Dívida Ativa por Descumprimento de Obrigação Não Tributária
419154703	Encargos da Dívida Ativa por Descumprimento de Obrigação Não Tributária
1915.48.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa da CIP</i>
1915.48.01	Multas da Dívida Ativa da CIP
1915.48.02	Juros de Mora da Dívida Ativa da CIP
1915.48.03	Encargos da Dívida Ativa da CIP
1915.49.00	<i>Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Honorários Advocatícios - PGDF</i>
1915.49.01	Multas da Dívida Ativa dos Honorários Advocatícios - PGDF
1915.49.02	Juros de Mora da Dívida Ativa dos Honorários Advocatícios - PGDF
1915.49.03	Encargos da Dívida Ativa dos Honorários Advocatícios - PGDF
1915.50.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa do DETRAN</i>
1915.50.01	Multas da Dívida Ativa do DETRAN
1915.50.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do DETRAN
1915.50.03	Encargos da Dívida Ativa do DETRAN
1915.51.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa do FUNAM</i>
1915.51.01	Multas da Dívida Ativa do FUNAM
1915.51.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do FUNAM
1915.51.03	Encargos da Dívida Ativa do FUNAM
1915.52.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa do FDDC</i>
1915.52.01	Multas da Dívida Ativa do FDDC
1915.52.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do FDDC
1915.52.03	Encargos da Dívida Ativa do FDDC
1915.53.00	<i>Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa por Infração Serviço de Táxi</i>
1915.53.01	Multas da Dívida Ativa do Código do Serviço de Táxi
1915.53.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do Código de Serviço de Táxi
1915.53.03	Encargos da Dívida por Infração ao Código de Serviço de Taxi
1915.54.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa pela Concessão Real de Uso</i>
1915.54.01	Multas da Dívida Ativa pela Concessão de Direito Real de Uso e Concessão de Uso
1915.54.02	Juros de Mora da Dívida Ativa da Concessão de Direito Real de Uso e Concessão de Uso
1915.54.03	Encargos da Dívida Ativa pela Concessão de Direito Real de Uso e Concessão de Uso
1915.55.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa Multa Fiscalização de Atividades Econômica</i>
1915.55.01	Multas da Dívida Ativa Decorrente da Multa de Fiscalização de Atividade Econômica
1915.55.02	Juros de Mora da Dívida Ativa Decorrente da Multa de Fiscalização de Atividade Econômica
1915.55.03	Encargos da Dívida Ativa Decorrente da Multa de Fiscalização de Atividade Econômica
1915.56.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargo da Dívida Ativa da Multa de Fiscalização de Obra</i>
1915.56.01	Multas, Juros de Mora e Encargo da Dívida Ativa da Multa de Fiscalização de Obra
1915.56.02	Juros de Mora da Dívida Ativa Decorrente da Multa de Fiscalização de Obras
1915.56.03	Encargos da Dívida Ativa Decorrente da Multa de Fiscalização de Obras

1915.57.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa da Multa de Fiscalização de Atividades Urbanas</i>
1915.57.01	Multas da Dívida Ativa da Multa de Fiscalização de Limpeza Urbana
1915.57.02	Juros de Mora da Dívida Ativa da Multa de Fiscalização de Limpeza Urbana
1915.57.03	Encargos da Dívida Ativa da Multa de Fiscalização de Limpeza Urbana
1915.58.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa da Multa de Fiscalização</i>
1915.58.01	Multas da Dívida Ativa da Multa de Fiscalização de Atividades Urbanas
1915.58.02	Juros de Mora da Dívida Ativa da Multa de Fiscalização de Atividades Urbanas
1915.58.03	Encargos da Dívida Ativa da Multa de Fiscalização de Atividades Urbanas
1915.59.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargos Dívida Ativa do Fundo de Apoio à Cultura</i>
1915.59.01	Multas da Dívida Ativa do Fundo de Apoio à Cultura
1915.59.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do Fundo de Apoio à Cultura
1915.59.03	Encargos da Dívida Ativa do Fundo de Apoio à Cultura
1915.60.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa do FUNGER</i>
1915.60.01	Multas da Dívida Ativa do FUNGER
1915.60.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do FUNGER
1915.60.03	Encargos da Dívida Ativa do FUNGER
1915.70.00	Multa, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa Decorrente de Ressarcimento por Danos ao Erário
1915.70.01	Multa da Dívida Ativa decorrente de Ressarcimento por Danos ao Erário
1915.70.02	Juros de Mora da Dívida Ativa decorrente de Ressarcimento por Danos ao Erário
1915.70.03	Encargos da Dívida Ativa decorrente de Ressarcimento por Danos ao Erário
1915.99.00	<i>Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas</i> Registra o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora da dívida ativa de outras receitas não classificadas nos itens anteriores.
1915.99.03	Encargos da Dívida Ativa de Outras Receitas
1915.99.04	Multas da Dívida Ativa de Outras Receitas
1915.99.05	Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas
1918.00.00	<i>Multas e Juros de Mora de Outras Receitas</i> Registra a arrecadação de multas de caráter punitivo ou moratório e de juros destinados à indenização pelo pagamento em atraso das demais receitas de serviços não classificadas nos itens anteriores.
1918.01.00	<i>Multas e Juros de Mora de Aluguel</i>
1918.02.00	<i>Multas e Juros de Mora de Arrendamentos</i>
1918.05.00	<i>Multas e Juros de Mora da Alienação de Outros Bens Imóveis</i>
1918.05.01	Multas e Juros de Mora da Alienação de Outros Bens Imóveis – SEDUH/CODHAB.
1918.05.02	Multas e Juros de Mora da Alienação de Outros Bens Imóveis – FUNDHIS
1918.06.00	<i>Multas e Juros de Mora do Parcelamento</i>
1918.06.01	Multas e Juros de Mora do Parcelamento - Principal
1918.06.02	Parcelamento de Multas e Juros de Mora de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa
1918.08.00	Multas de Taxa de Ocupação de Imóveis
1918.08.01	Multas de Taxa de Ocupação de Imóveis – Secretaria de Agricultura
1918.08.02	Multas de Taxa de Ocupação de Imóveis – DER
1918.08.03	Multas de Taxa de Ocupação de Imóveis – Secretaria de Turismo

1918.08.04	Multas de Taxa de Ocupação de Imóveis – CODHAB
1918.08.05	Multas de Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional de Plano Piloto
1918.08.06	Multas de Taxa de Ocupação de Imóveis - Administração Regional do Gama
1918.08.07	Multas de Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional de Taguatinga
1918.08.08	Multas de Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional de Brazlândia
1918.08.09	Multas e Juros de Mora da Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional de Sobradinho
1918.08.10	Multas e Juros de Mora da Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional de Planaltina
1918.08.11	Multas e Juros de Mora da Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional do Núcleo Bandeirante
1918.08.12	Multas e Juros de Mora da Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional do Guará
1918.08.13	Multas e Juros de Mora da Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional da Candangolândia
1918.08.14	Multas e Juros de Mora da Taxa de Ocupação de Imóveis – Secretaria de Planejamento e Orçamento
1918.08.15	Multas de Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional do Parque Way
1918.19.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Multa da Fiscalização de Atividades Urbanas
1918.19.01	Multas da Dívida Ativa Decorrente da Multa de Fiscalização de Atividades Urbanas
1918.19.02	Juros de Mora da Dívida Ativa Decorrente Multa de Fiscalização de Atividades Urbanas
1918.19.03	Encargos da Dívida Ativa Decorrente Multa de Fiscalização de Atividades Urbanas
1918.22.00	<i>Multas e Juros de Mora por Atraso no Pagamento da Multa de Poluição</i>
1918.22.01	Multa por Atraso no Pagamento da Multa de Poluição
1918.22.02	Juros de Mora por Atraso no Pagamento da Multa de Poluição
1918.24.00	Multas e Juros de Mora por Atraso de Multa às Normas de Proteção de Segurança Contra Incêndio
1918.25.00	Multa, Juros de Mora Decorrentes do não Pagamento de Honorários Advocatícios – PROJUR
1918.25.01	Multa Decorrente do não Pagamento de Honorários Advocatícios – PROJUR
1918.25.02	Juros de Mora Decorrentes do não Pagamento de Honorários Advocatícios – PROJUR
1918.26.00	<i>Multa e Juros de Mora da Cessão de Uso de Bens do Distrito Federal</i>
1918.26.01	Multa da Cessão de Uso de Bens do Distrito Federal
1918.26.02	Juros de Mora da Cessão de Uso de Bens do Distrito Federal
1918.27.00	<i>Multas e Juros de Mora de Processos Administrativos</i>
1918.27.01	Multas de Processos Administrativos - FDDC
1918.27.02	Juros de Mora de Processos Administrativos - FDDC
1918.28.00	<i>Multas e Juros de Mora de Honorários Advocatícios</i>
1918.28.01	Multas de Honorários Advocatícios - PGDF - LC 52/97
1918.28.02	Juros de Mora de Honorários Advocatícios - PGDF - LC 52/97 (Compensação)
1918.29.00	<i>Multas e Juros de Mora por Atraso no Pagamento de Multa de Permissão de Serviços Funerários</i>
1918.29.01	Multas e Juros Mora por Atraso Pagamento de Multa de Permissão de Serviços Funerários
1918.29.02	Juros de Mora por Atraso no Pagamento de Multa pelos Permissão de Serviços Funerários
1918.30.00	<i>Multa e Juros de Mora por Atraso do Pagamento da Multa por Danos ao Meio Ambiente</i>
1918.30.01	Multas por Atraso do Pagamento da Multa por Danos ao Meio Ambiente
1918.30.02	Juros de Mora por Atraso no Pagamento da Multa por Danos Ao Meio Ambiente
1919.00.00	Multas de Outras Origens Registra a arrecadação de recursos de outras multas que não as listadas anteriormente, desde que sejam

	referentes a infrações a regulamentos específicos.
1919.03.00	Multa de Poluição de Águas. Registra a receita com penalidades pecuniárias destinadas a punir o infrator pela poluição de águas, como lançamento de óleos, produtos oleosos e substâncias químicas tóxicas nas águas públicas.
1919.10.00	Multas Previstas na Legislação Sanitária Registra o valor total da arrecadação com multas e juros de mora aplicados com o fim de punir quem transgredir o disposto na legislação sanitária. Devidas quando da infração, fraude, falsificação e adulteração das matérias-primas e produtos farmacêuticos, bem como quaisquer produtos ou insumos que interessem à saúde pública.
1919.15.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito Registra o valor total da arrecadação de multas aplicadas com a finalidade de punir a quem transgredir a legislação de trânsito.
1919.15.01	Multas de Trânsito – Semáforo
1919.15.02	Multas de Trânsito DETRAN
1919.15.03	Multas de Trânsito – PMDF/DER
1919.15.04	Multas de Trânsito – PMDF/DETRAN
1919.15.05	Multas de Trânsito – Barreiras Eletrônicas – BET I
1919.15.06	Multas de Trânsito – Barreiras Eletrônicas – BET II
1919.15.07	Multas de Trânsito – Radar Estático
1919.15.08	Multas de Trânsito – Veículo de Outro Estado
1919.15.09	Multas de Trânsito – Veículo do DF em Outro Estado
1919.15.10	Multas de Trânsito – Engenharia
1919.15.11	Multas de Trânsito – DER-DF
1919.26.00	<i>Multas previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos</i> Registra o valor da arrecadação de receita de multas referentes às infrações previstas em legislações sobre defesa de direitos difusos.
1919.27.00	<i>Multas e Juros Previstos em Contratos</i> Registra a receita de multas e juros de mora destinados à indenização pelo atraso no cumprimento de obrigação e multas de caráter punitivo ou moratório decorrentes de inobservância de obrigações contratuais.
1919.27.01	Multas pelo Atraso na Entrega de Material ou Serviço
1919.27.02	Multas e Juros de Mora de quantias devidas ao INAS
1919.28.00	<i>Multas Decorrentes da Operação do Transporte Rodoviário de Passageiros e Cargas</i> Registra o valor total da arrecadação de multas cobradas por infrações das legislações de operação do transporte rodoviário de passageiros e cargas, bem como dos contratos de concessão de serviços de transporte rodoviário.
1919.28.01	Multas do Sistema de Transporte Coletivo do Distrito Federal
1919.29.00	<i>Multas Previstas por Infrações à Legislação sobre Transportes Ferroviários</i> Registra o valor total da receita proveniente do recolhimento de multas por infrações a disposições previstas no regulamento de transportes ferroviários e contratos de concessões de serviços de transporte ferroviário de passageiros e cargas.

1919.34.00	<i>Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica</i> Registra o valor da arrecadação de receita multas em valores atualizados, nos casos previstos nos regulamentos ou nos contratos, ou pela reincidência em fato que tenha gerado advertência escrita, nas atividades realizadas no setor de energia elétrica.
1919.35.00	<i>Multas por Danos ao Meio Ambiente</i> Registra o valor total da receita proveniente da arrecadação de multas e juros de mora por danos ao meio ambiente. Amparo legal; Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.
1919.36.00	<i>Multa por Maus Tratos a Animais</i>
1919.46.00	<i>Multas e Juros de Mora da Receita Decorrente de Bens Apreendidos</i> Registra o valor total da receita proveniente do resultado da aplicação de penas pecuniárias incidentes sobre as receitas decorrentes de bens apreendidos.
1919.46.01	Multas e Juros de Mora de Receitas Decorrentes de Bens Apreendidos – SEF
1919.46.02	Multas e Juros de Mora de Receitas Decorrentes de Bens Apreendidos – AGEFIS
1919.48.00	<i>Multas Aplicadas pelo Tribunal de Contas</i> Registra o valor dos recursos provenientes de multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal pelo não cumprimento à decisão.
1919.48.02	Multas e Juros de Origem Administrativa Aplicados pelo Tribunal de Contas
1919.50.00	<i>Multas por Auto de Infração</i> Registra o valor da arrecadação de receita proveniente de multas punitivas aplicadas pelo não cumprimento nos casos previstos nos regulamentos ou nos contratos, ou pela reincidência em fatos que tenha gerado advertência.
1919.50.01	Multas e Juros de Origem Administrativa – TCDF
1919.50.02	Multas e Juros de Origem Administrativa – SICON
1919.53.01	Multa art. 15 Lei nº 229/92 - DIPOVA - Secretaria de Agricultura
1919.54.00	Multas e Juros de Mora de Processos Administrativos do PROCON
1919.54.01	Alimentos – Fundo dos Direitos do Consumidor
1919.54.02	Assuntos Financeiros – FDDC
1919.54.03	Fiscalização – FDDC
1919.54.04	Habilitação – FDDC
1919.54.05	Produto – FDDC
1919.54.06	Saúde – FDDC
1919.54.07	Serviços Essenciais – FDDC
1919.54.08	Serviços Privados – FDDC
1919.55.00	<i>Multas e Juros de Mora do Departamento de Licenças e Fiscalização de Obras</i>
1919.55.01	Multas e Juros de Mora do Departamento de Licenças e Fiscalização de Obras
1919.55.02	Multas e Juros de Mora do Departamento de Licenças e Fiscalização de Obras – Sinal Precatório
1919.55.03	Multas e Juros de Mora do Departamento de Licenças e Fiscalização de Obras – Saldo Precatório
1919.56.00	<i>Multa pelo Uso Indevido do Incentivo Para Projetos Esportivos – FAE</i>
1919.57.00	<i>Multas e Juros de Mora Pela Concessão de Direito Real de Uso e Concessão de Uso</i>
1919.58.00	<i>Multa por Infração ao Código de Serviço de Táxi</i>
1919.60.00	<i>Multas por Infração à Legislação de Licitação</i>

	Registra o valor da arrecadação de receita multas aplicadas por infrações praticadas em inobservância à legislação aplicada aos procedimentos de licitação.
1919.61.00	<i>Multa por Infração ao Estatuto da Criança e do Adolescente</i>
1919.71.00	<i>Multa por Infração Realizada pelos Permissionários de Serviços Funerários</i>
1919.72.00	<i>Multa por Descumprimento de Notificação ou Embaraço a Fiscalização</i>
1919.73.00	<i>Multa de Poluição Sonora</i>
1919.74.00	Multa por Infração às Normas de Proteção de Segurança Contra Incêndio
1919.75.00	Multa por Descumprimento de Obrigação não Tributária
1919.76.00	Multa Aplicada pela AGEFIS no Exercício de sua Competência
1919.77.00	<i>Multa por Maus Tratos à Animais</i>
1919.78.00	Multa art. 15 da Lei 229/92 - DIPOVA - Secretaria de Agricultura
1919.79.00	Multa aos Condutores de Veículos de Tração Animal
1919.96.00	Multas por Infração à Legislação de Licitação
1919.97.00	<i>Multas e Juros de Mora da Contrapartida da Mobilidade Urbana</i>
1919.97.01	<i>Multas de Mora da Contrapartida da Mobilidade Urbana</i>
1919.97.02	<i>Juros de Mora Da Contrapartida da Mobilidade Urbana</i>
1919.99.00	<i>Outras Multas</i> Registra a receita decorrente de outras multas e juros de mora não classificados nos itens anteriores.
1919.99.01	Demais Multas
1920.00.00	<i>Indenizações e Restituições</i> Registra o valor total da arrecadação da receita com indenizações e restituições.
1921.00.00	<i>Indenizações</i> Registra o valor total das receitas recebidas através de indenizações pela exploração de recursos minerais, de petróleo, xisto betuminoso e gás; e pela produção de energia elétrica; por danos ao patrimônio público; entre outros
1921.05.00	<i>Indenizações Previstas na Legislação sobre Defesa de Direitos Difusos</i> Registra o valor da arrecadação de receitas de indenizações previstas na legislação de defesa dos direitos difusos.
1921.06.00	<i>Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público</i> Registra o valor dos recursos recebidos como indenização por danos causados ao patrimônio público.
1921.08.00	<i>Receita Correspondente a 10% da Receita Financeira da Cobrança para Uso de Recursos Hídricos.</i>
1921.99.00	<i>Outras Indenizações</i> Registra a arrecadação de recursos recebidos como ressarcimento por danos causados ao patrimônio público, não classificados nos itens anteriores.
1922.00.00	<i>Restituições</i> Registra o valor total das receitas recebidas através de restituições por devoluções em decorrência de pagamentos indevidos e reembolso ou retorno de pagamentos efetuados a título de antecipação.
1922.01.00	<i>Restituições de Convênios</i> Registra o valor da arrecadação de recursos provenientes da devolução de saldos de convênios referentes a exercícios anteriores.
1922.07.00	<i>Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores</i>

	Registra o valor de receitas decorrentes de recuperação de despesas efetuadas em exercícios anteriores e canceladas no exercício corrente, provenientes do recebimento de disponibilidades referentes a devoluções de recursos pagos a maior.
1922.10.00	Compensações Previdenciárias entre o Regime Geral e o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Registra o valor da arrecadação de receita proveniente da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição.
1922.12.00	<i>Restituições de Proventos e Salários</i>
1922.13.00	<i>Ressarcimento de Valores Devidos ao Erário do DF Decorrentes de TCE</i>
1922.99.00	<i>Outras Restituições</i> Registra a arrecadação de outras restituições não classificadas nos itens anteriores.
1930.00.00	<i>Receita da Dívida Ativa</i> Registra o valor total da arrecadação da receita da dívida ativa constituída de créditos da fazenda pública, de natureza tributária e não tributária e de contribuições, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, inscritos na forma de legislação própria, após apurada sua liquidez e certeza.
1931.00.00	<i>Receita da Dívida Ativa Tributária</i> Registra o valor total da arrecadação que constitui crédito de natureza tributária, exigível pelo transcurso do prazo para pagamento, inscrito na forma de legislação própria, depois apurada sua liquidez e certeza.
1931.11.00	<i>Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU</i> Registra o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no transcurso do prazo exigível.
1931.12.00	<i>Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI</i> Registra o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, no transcurso do prazo exigível.
1931.13.00	<i>Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS</i> Registra o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, no transcurso do prazo exigível.
1931.14.00	<i>Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA</i> Registra o valor da arrecadação de receita de dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, no transcurso do prazo exigível.
1931.15.00	<i>Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS</i> Registra o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS, no transcurso do prazo exigível.
1931.17.00	<i>Receita da Dívida Ativa da Taxa de Limpeza Pública – TLP</i>
1931.20.00	<i>Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos – ITCD</i> Registra o valor da arrecadação de receitas da dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos.
1931.21.00	<i>Parcelamento da Dívida Ativa SIMPLES</i>
1931.21.01	Dívida Ativa do SIMPLES Candango – Parcelamento
1931.21.02	Dívida Ativa Ajuizada do SIMPLES Candango – Parcelamento
1931.21.03	Receita da Dívida Ativa do SIMPLES Candango

1931.25.00	<i>Receita da Dívida Ativa Advinda da LC 52/97 – PRECATÓRIOS</i>
1931.25.01	Dívida Ativa Advinda da LC 52/97 – Sinal
1931.25.02	Dívida Ativa Advinda da LC 52/97 – Parcelamento
1931.26.00	<i>Dívida Ativa por Compensação de Precatórios</i>
1931.28.00	<i>Receita da Dívida Ativa da TFS</i>
1931.29.00	<i>Receita da Dívida Ativa da TFU</i>
1931.37.00	<i>Receita da Dívida Ativa do Simples Nacional</i>
1931.37.01	Dívida Ativa – Simples Nacional – Parcelamento
1931.37.02	Dívida Ativa Ajuizada do Simples Nacional – Parcelamento
1931.37.03	Dívida Ativa Simples Nacional
1931.38.00	<i>Dívida Ativa do PINAT – Programa de Incentivo a Arrecadação e Educação Tributária</i>
1931.39.00	<i>Dívida Ativa da Taxa de Licença para Execução de Obras – Parcelamento LCF nº 432/2005</i>
1931.40.00	Receita da Dívida Ativa da TFE
1931.41.00	Receita da Dívida Ativa da TEO
1931.99.00	<i>Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos</i> Registra o valor da arrecadação de receita da dívida ativa referente a outros tributos não classificados nos itens acima, devidos e não pagos, inscritos em dívida ativa.
1931.99.01	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal Registra o valor da arrecadação do principal da receita da dívida ativa referente a outros tributos não classificados nos itens acima, devidos e não pagos, que foram inscritos em dívida ativa.
1932.00.00	<i>Receita da Dívida Ativa não Tributária</i> Registra o valor total da arrecadação de receita da dívida ativa não tributária de demais créditos da fazenda pública, tais como os provenientes de receitas patrimoniais, agropecuárias, industriais e de serviços, referentes a infrações e regulamentos específicos e outros. Exigível pelo transcurso do prazo de pagamento, inscrita na forma de legislação própria, após apurada sua liquidez e certeza.
1932.11.00	Receita da Dívida Ativa de Aluguéis Registra o valor da arrecadação da receita da dívida ativa de aluguéis.
1932.13.00	Receita da Dívida Ativa de Taxa de Ocupação Registra o valor da arrecadação da receita da dívida ativa de taxa de ocupação.
1932.14.00	Receita da Dívida Ativa de Arrendamento Registra o valor da arrecadação da receita da dívida ativa de arrendamento.
1932.48.00	Receita da Dívida Ativa pela Concessão de Direito Real de Uso e Concessão de Uso
1932.67.00	Receita da Dívida Ativa de Honorários Advocatícios da PGDF
1932.68.00	Receita da Dívida Ativa do DETRAN
1932.69.00	Receita da Dívida Ativa do FUNAM
1932.70.00	Receita da Dívida Ativa do FUNGER
1932.80.00	Receita da Dívida Ativa do FDDC
1932.81.00	Receita da Dívida Ativa por Infração ao Código do Serviço de Táxi
1932.82.00	Receita da Dívida Ativa - AGEFIS
1932.83.00	Receita da Dívida Ativa do PINAT
1932.83.01	Dívida Ativa do PINAT

1932.83.02	Parcelamento da Dívida Ativa do PINAT
1932.84.00	Receita da Dívida Ativa do FAC
1932.84.01	Dívida Ativa do FAC
1932.84.02	Parcelamento da Dívida Ativa do FAC
1932.85.00	<i>Receita da Dívida Ativa da Contribuição ao Fundo da Criança e do Adolescente</i>
1932.86.00	<i>Receita da Dívida Ativa por Descumprimento da Obrigação não Tributária</i>
1932.89.00	<i>Dívida Ativa da Multa por Atraso no Pagamento da Multa por Infração ao STPC/DF</i>
1932.90.00	<i>Receita da Dívida Ativa do Instituto Brasília Ambiental</i>
1932.91.00	<i>Receita da Dívida Ativa da Multa por Infração as Normas de Proteção e Segurança Conta Incêndio e Pânico</i>
1932.92.00	<i>Receita da Dívida Ativa - Outorga Onerosa do Direito de Construir – ODIR</i>
1932.93.00	<i>Receita da Dívida Ativa - Outorga Onerosa do Direito de Alteração de Uso - ONALT</i>
1932.94.00	<i>Receita da Dívida Ativa - PROJUR</i>
1932.95.00	<i>Receita da Dívida Ativa – DEFENSORIA PÚBLICA</i>
1932.96.00	<i>Receita da Dívida Ativa – DER/DF</i>
1932.97.00	<i>Receita da Dívida Ativa da Cessão de Uso de Bens do Distrito Federal</i>
1932.98.00	<i>Receita da Dívida Ativa da CIP</i>
1932.99.00	<i>Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas</i> Registra o valor da arrecadação da receita da dívida ativa não tributária de outras receitas não classificadas nos itens anteriores.
1932.99.01	<i>Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas – Principal</i> Registra o valor da arrecadação do principal da receita da dívida ativa não tributária de outras receitas não classificadas nos itens anteriores.
1932.99.02	<i>Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento por Danos ao Erário</i>
1934.00.00	<i>Encargos da Dívida Ativa Ajuizada</i>
1990.00.00	<i>Receitas Diversas</i> Registra o valor total da denominação reservada à classificação de receitas que não se identifiquem com as especificações anteriores, mediante a criação de conta com título apropriado. Nota: no caso de cobrança de taxa para financiamento de mercadorias ou feiras, ou taxa de ocupação de logradouros públicos, a receita deve ser classificada como tributo, em conta própria.
1990.02.00	<i>Receita de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais</i> Registra o valor total da arrecadação decorrente de custas do processo de apuração, inscrição e cobrança da dívida ativa, paga pelo devedor da ação.
1990.02.03	<i>Receita de Honorários de Advogados – Defensoria Pública –Fundo PROJUR</i>
1990.02.04	<i>Receita de Custas e Honorários Advocatícios Decorrentes de Condenações Judiciais – Lei nº 7.347/1985 - FDDC</i>
1990.02.05	<i>Honorários de Advogados PGDF – LC 52/97 - SINAL</i>
1990.02.06	<i>Honorários de Advogados PGDF – LC 52/97 - SALDO</i>
1990.02.07	<i>Receita de Honorários de Advogados – Pró-Jurídico</i>
1990.03.00	<i>Receita Decorrente de Alienação de Bens Apreendidos</i> Registra o valor total das receitas geradas pela alienação de mercadorias, objeto da pena de perdimento.

1990.03.01	Receita de Leilões de Mercadorias Aprendidas Registra o valor da arrecadação de receita de leilão de mercadorias apreendidas pelos órgãos fiscalizadores, objeto de perdimento em favor da União, Estado ou Município.
1990.03.02	Receita de Alienação de Bens Apreendidos
1990.11.00	<i>Receita de Outorga Onerosa do Direito de Construir - ODIR</i>
1990.12.00	<i>Outorga Onerosa da Alteração do Uso - ONALT</i>
1990.42.00	<i>Depósitos Judiciais Art. 1º da Lei nº 10.482/2006</i>
1990.43.00	<i>Depósitos Judiciais Art. 2º da Lei nº 10.482/2006</i>
1990.44.00	<i>Receita Decorrente de Alienação de Bens</i>
1990.44.01	Receita de Alienação de Bens de Consumo
1990.45.00	<i>Recolhimento do Beneficiário ao Fundo de Saúde</i>
1990.45.01	Fundo de Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL
1990.45.02	Plano de Saúde dos Servidores do DF – INAS
1990.46.00	<i>Recursos para Programa de Descentralização Administrativa e Financeira</i>
1990.46.01	Recolhimento ao PDAF – Diretoria Regional de Ensino e Suas Instituições
1990.47.00	<i>Concessão de Outorga Percentual – POP – Secretaria de Mobilidade (alterar descrição no SIGGO)</i>
1990.48.00	<i>Receita Decorrente de Depósitos Judiciais – Lei nº 4.866/2012</i>
1990.49.00	<i>Receita Decorrente da Faixa Contábil-Cartão Vale Transporte</i>
1990.50.00	<i>Receita Decorrente de Depósitos Judiciais - LC Federal nº 151/2015</i>
1990.51.00	<i>Receita Decorrente de Créditos não Tributários, não Passíveis de Inscrição na Dívida Ativa</i>
1990.52.00	<i>Transferências Do TJDF A Título De Perda de Fiança - Provitima</i>
1990.53.00	<i>Contrapartida De Mobilidade Urbana</i>
1990.95.00	<i>Receita de Contrapartida</i>
1990.98.00	<i>Outras Receitas Eventuais</i>
1990.98.02	Descontos Obtidos
1990.99.00	<i>Outras Receitas</i> Registra o valor total das demais receitas correntes não classificadas nos itens anteriores.
2000.00.00	<i>Receitas de Capital</i> Registra o valor total da categoria econômica que compreende as operações de crédito, alienação de bens, amortização de empréstimos, transferências de capital e outras.
2100.00.00	<i>Operações de Crédito</i> Registra o valor total da receita decorrente da colocação de títulos públicos ou de empréstimos obtidos junto a entidades estatais ou particulares internas ou externas.
2110.00.00	<i>Operações de Crédito Internas</i> Registra o valor total da arrecadação decorrente da colocação no mercado interno de títulos públicos, ou de empréstimos obtidos junto a entidades estatais ou particulares.
2114.00.00	<i>Operações de Crédito Internas Contratuais</i> Registra o valor total da arrecadação de receita com operações de crédito internas contratuais.
2114.01.00	<i>Operações de Crédito Internas para Programas de Educação</i> Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de educação.

2114.01.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2114.01.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2114.02.00	<i>Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde</i> Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de saúde.
2114.02.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2114.02.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2114.03.00	<i>Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento</i> Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de saneamento.
2114.03.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2114.03.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2114.04.00	<i>Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente</i> Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de meio ambiente.
2114.04.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2114.04.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2114.05.00	<i>Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública</i> Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de modernização da máquina pública.
2114.05.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2114.05.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2114.08.00	<i>Operações de Crédito Internas Contratuais Relativas à Programa Nacional de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento do Distrito Federal e os Estados Brasileiros</i>
2114.08.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2114.08.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2114.09.00	<i>Operações de Crédito Internas para Programas de Segurança Pública</i> Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de educação.
2114.09.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2114.09.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2114.09.05	Banco do Brasil
2114.10.00	<i>Operações de Crédito Internas Contratuais Relativas ao Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal dos Estados Brasileiros – PNAFE</i>
2114.10.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2114.10.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2114.11.00	<i>Operações de Crédito Internas para o Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM</i>
2114.11.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2114.11.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2114.12.00	<i>Operações de Crédito Internas para o Programa Patrulha Rodoviária</i>

2114.12.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2114.12.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2114.12.05	Banco do Brasil
2114.13.00	<i>Operações de Crédito Internas Para o Programa de Transporte</i>
2114.13.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2114.13.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2114.14.00	<i>Operações de Crédito Internas para o Programa de Obras de Urbanização</i>
2114.14.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2114.14.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2114.99.00	<i>Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais</i> Registra o valor total da arrecadação de receita com outras operações de crédito internas contratuais.
2114.99.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2114.99.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2119.00.00	<i>Outras Operações de Crédito Internas</i> Registra o valor total da arrecadação com outras operações de créditos internos. Classificam-se nesta conta quaisquer receitas provenientes de operações de crédito obtidas pelo governo no mercado interno, exceto aquelas originárias da venda de títulos da dívida pública.
2119.99.00	<i>Outras Operações de Crédito Internas</i>
2119.99.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2119.99.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2119.99.04	Banco do Brasil
2119.99.05	Unibanco
2119.99.06	Outros Bancos
2120.00.00	<i>Operações de Crédito Externas</i> Registra o valor total da arrecadação da receita decorrente da colocação de títulos públicos ou de empréstimos obtidos junto a organizações estatais ou particulares, sediadas no exterior.
2122.00.00	<i>Títulos de Responsabilidade do Tesouro</i> Registra o valor da arrecadação de receita de títulos do governo federal, estadual ou municipal colocados no mercado externo.
2123.00.00	<i>Operações de Crédito Externas - Contratuais</i> Registra o valor total da arrecadação de receita com operações de crédito externas contratuais.
2123.01.00	<i>Operações de Crédito Externas para o Programas de Educação</i> Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de educação.
2123.01.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BIRD
2123.01.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2123.02.00	<i>Operações de Crédito Externas para o Programas de Saúde</i> Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de saúde.
2123.02.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BIRD
2123.02.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID

2123.03.00	<i>Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento</i> Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de saneamento.
2123.03.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2123.03.04	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD
2123.03.05	Corporação Andina de Fomento - CAF
2123.04.00	<i>Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente</i> Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de meio ambiente.
2123.04.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BIRD
2123.04.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2123.05.00	<i>Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública</i> Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de modernização da máquina pública.
2123.05.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2123.05.04	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BIRD
2123.06.00	<i>Operações de Crédito Externas para Programas de Segurança Pública</i> Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de segurança pública.
2123.06.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BIRD
2123.06.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2123.08.00	<i>Operações de Crédito Externas para o Programa de Transporte</i> Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de transporte.
2123.08.01	Corporação Andina de Fomento – CAF
2123.08.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BIRD
2123.08.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2123.08.04	Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD
2123.09.00	<i>Operações de Crédito Externas para o Programa de Administração Financeira</i>
2123.09.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BIRD
2123.09.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2123.10.00	<i>Operações de Crédito Externas para o Programa Brasília Sustentável.</i>
2123.10.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2123.10.04	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD
2123.10.05	Corporação Andina de Fomento - CAF
2123.11.00	<i>Operações de Crédito Externas Contratuais Relativas à Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM</i>
2123.11.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BIRD
2123.11.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2123.99.00	<i>Outras Operações de Crédito Externas – Contratuais</i> Registra o valor total da arrecadação de receita com outras operações de crédito externas contratuais.

2123.99.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BIRD
2123.99.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2129.00.00	<i>Outras Operações de Crédito Externas</i> Registra o valor total da arrecadação de receita com as demais operações de crédito externas não contempladas no plano de contas.
2200.00.00	<i>Alienação de Bens</i> Registra o valor total da receita decorrente da alienação de bens móveis e imóveis.
2210.00.00	<i>Alienação de Bens Móveis</i> Registra o valor total da arrecadação da receita de alienação de bens móveis, tais como: títulos, mercadorias, bens inservíveis ou desnecessários e outros.
2211.00.00	<i>Alienação de Títulos Mobiliários</i> Registra o valor total da receita arrecadada com a alienação de títulos e valores mobiliários.
2211.01.00	<i>Receita de Privatização</i> Registra o valor da arrecadação de receita de privatização de empresas descritas em Programa de Desestatização.
2211.99.00	<i>Receita de Outros Títulos Mobiliários</i> Registra o valor da arrecadação de receita de outros títulos mobiliários.
2219.00.00	<i>Alienação de Outros Bens Móveis</i> Registra o valor total da arrecadação com alienação de outros bens móveis que não se enquadram nos itens anteriores.
2220.00.00	<i>Alienação de Bens Imóveis</i> Registra o valor total da arrecadação da receita de alienação de bens imóveis, residenciais ou não, de propriedade da União, Estados ou Municípios.
2225.00.00	<i>Alienação de Imóveis Urbanos</i> Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de imóveis urbanos.
2229.00.00	<i>Alienação de Outros Bens Imóveis</i> Registra o valor total da arrecadação com alienação de outros bens imóveis não classificados nos itens anteriores.
2300.00.00	<i>Amortização de Empréstimos e Financiamentos</i> Registra o valor total da receita relativa à amortização de empréstimos concedidos em títulos e contratos.
2300.80.00	<i>Amortização de Financiamentos</i> Registra o valor total da receita proveniente de retornos de refinanciamentos da dívida interna de Estados, do Distrito Federal e de Municípios, bem como de suas autarquias, fundações públicas e empresas nas quais detenham, direta ou indiretamente, o controle acionário. Esses recursos serão destinados, exclusivamente, ao pagamento de amortizações, juros e encargos da dívida assumida pela União na forma da Lei nº 8.388, de 30 de dezembro de 1991. Retornos de refinanciamentos da dívida externa do setor público brasileiro, na forma estabelecida pela Resolução nº 20, de 20 de junho de 1991, do Senado Federal. Serão aplicados, exclusivamente, nos pagamentos de amortizações e encargos resultantes de operações de crédito externas contraídas pela União para atender esses refinanciamentos. Em ambos os casos, os recursos depositados junto ao Banco Central do Brasil, para pagamento dessas dívidas, foram transferidos para o Tesouro Nacional e utilizados na amortização da dívida pública federal interna.
2300.80.01	Amortização de Financiamentos de Bens

	Registra o valor da receita decorrente de amortização de bens.
2300.80.02	Amortização de Financiamentos de Projetos Registra o valor da receita decorrente de amortização de projetos.
2300.80.05	Amortização de Financiamentos – FUNGER
2300.80.06	Amortização de Financiamento – FUNDEFE
2300.80.07	Amortização de Financiamentos – FUNDHAB
2300.80.08	Amortização de Financiamentos – FDR
2300.80.09	Amortização de Financiamentos de Imóveis Habitacionais – SEDUH/CODHAB
	<i>Amortização de Empréstimos e Financiamentos Diversos</i>
2300.99.00	Registra o valor total da receita proveniente de pagamento de parcelas de outros empréstimos, financiamento e refinanciamento que não se enquadram nos itens anteriores.
	<i>Transferências de Capital</i>
2400.00.00	Registra o valor total das transferências de capital para outra esfera de governo (intergovernamentais), instituições privadas, exterior e/ou pessoas, tendo por finalidade concorrer para a formação de um bem de capital, estando vinculadas à constituição ou aquisição do mesmo.
	<i>Transferências Intergovernamentais</i>
2420.00.00	Registra o valor total das receitas recebidas através de transferências ocorridas entre diferentes esferas de governo.
	<i>Transferências da União</i>
2421.00.00	Registra o valor total das receitas recebidas através de transferências de capital da União, recebidas pelas entidades da administração Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, inclusive suas fundações instituídas pelo poder público, transferidos pela União.
	<i>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS</i>
2421.01.00	Registra o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde – SUS, oriundo do Fundo Nacional de Saúde.
	<i>Outras Transferências da União</i>
2421.99.00	Registra o valor total das receitas recebidas por meio de transferências de outros recursos do Tesouro Nacional que não se enquadrem nos anteriores, tais como os recursos diretamente arrecadados por órgãos da administração direta, em especial, os órgãos autônomos instituídos com base no art. 172 do Decreto-Lei 200/67, transferidos aos respectivos fundos.
	<i>Transferências de Instituições Privadas</i>
2430.00.00	Registra o valor total das receitas recebidas por meio de transferências de instituições privadas que identificam recursos de incentivos fiscais, tais como: FINOR, FINAM, FUNRES, EDUCAR, promoção cultural e promoção do desporto amador, creditados diretamente por pessoas jurídicas, em conta de entidades da administração pública. Englobam ainda contribuições e doações a governos realizadas por instituições privadas.
	<i>Transferências do Exterior</i>
2440.00.00	Registra o valor total dos recursos recebidos de organismos e fundos internacionais, de governos estrangeiros e instituições privadas internacionais.
	<i>Transferências de Pessoas</i>
2450.00.00	Registra o valor total das receitas recebidas através de transferências de pessoas físicas referentes a doações a governos e entidades da administração descentralizada.

2470.00.00	<i>Transferências de Convênios</i> Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas de capital.
2471.00.00	<i>Transferência de Convênios da União e de suas Entidades</i> Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, com a União ou com suas entidades, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital. Quando o convênio for entre entidades federais, a entidade transferidora não poderá integrar o Orçamento da Seguridade Social da União.
2471.02.00	<i>Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação</i>
2471.03.00	<i>Transferências de Convênios – Programa Saneamento Básico</i> Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com a União destinados a programas de saneamento básico, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.
2471.04.00	<i>Transferências de Convênios – Programa de Meio Ambiente</i>
2471.05.00	<i>Transferências de Convênios – Programa Infraestrutura em Transporte</i> Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com a União, destinados a programas de infraestrutura em transporte, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital. Esta conta não pode ser utilizada para o registro do repasse constitucional de receita proveniente da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), na forma prevista no art. 159, III da Constituição.
2471.06.00	<i>Transferências de Convênios – Programa Assistência Social</i>
2471.07.00	<i>Transferências de Convênios – Programa de Saúde</i>
2471.08.00	<i>Transferências de Convênios - Programa Segurança Pública</i>
2471.09.00	<i>Transferências de Convênios da União Destinados as Ações de Promoção de Emprego, Trabalho e Renda e Inclusão Social</i>
2471.10.00	<i>Transferências de Convênios – Programa de Habitação</i>
2471.11.00	<i>Transferências de Convênios - Programa de obras de Urbanização</i>
2471.99.00	<i>Outras Transferências de Convênios da União</i> Registra o valor dos recursos oriundos de outros convênios firmados com a União, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital, não previstos nos itens anteriores.
2472.00.00	<i>Transferências de Convênios do Distrito Federal e de suas Entidades</i> Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados com ou sem Contraprestações de serviços com Estados ou com o Distrito Federal e respectivas entidades públicas, para realização de objetivo de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas de capital.
2472.03.00	<i>Transferências de Convênios – Programa Saneamento Básico</i> Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com a União destinados a programas de saneamento básico, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.
2472.05.00	<i>Transferências de Convênios – Programa Infraestrutura em Transporte</i> Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com a União, destinados a programas de

	infraestrutura em transporte, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital. Esta conta não pode ser utilizada para o registro do repasse constitucional de receita proveniente da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), na forma prevista no art. 159, III da Constituição.
2472.08.00	<i>Transferências de Convênios – Ações de Promoção, Emprego, Trabalho, Renda e Inclusão Social</i>
2472.09.00	<i>Transferências de Convênios – Programa Habitação</i>
2472.99.00	<i>Outras Transferências de Convênios entre Órgãos do Distrito Federal</i> Registra o valor dos recursos oriundos de outros convênios de órgãos do Distrito Federal, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital, não previstos nos itens anteriores.
2474.00.00	<i>Transferência de Convênios de Instituições Privadas</i> Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, com instituições privadas, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas de capital.
2500.00.00	<i>Outras Receitas de Capital</i> Registra o valor total arrecadado com outras receitas vinculadas ao acréscimo patrimonial da unidade. Encontram-se no desdobramento deste título a integralização do capital social, os saldos de exercícios anteriores e outras receitas.
2520.00.00	<i>Integralização do Capital Social</i> Registra o valor total dos recursos recebidos pelas empresas públicas, ou sociedades de economia mista, como participação em seu capital social.
2522.00.00	<i>Integralização com Recursos de Outras Fontes</i> Registra o valor da arrecadação da receita de integralização de recursos de outras fontes, recebidos pelas empresas públicas ou sociedades de economia mista, como participação em seu capital social.
2590.00.00	<i>Outras Receitas</i> Registra o valor total da arrecadação de outras receitas de natureza eventual, não contempladas no plano de contas. Neste título são classificadas as receitas de capital que não atendam as especificações anteriores. Devem ser empregadas apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos.
2590.03.00	<i>Outras Receitas de Capital</i>
2590.04.00	<i>Receita Decorrente de Depósitos Judiciais – LC federal nº 151/2015</i>
7000.00.00	<i>Receitas Intraorçamentárias Correntes</i>
7100.00.00	<i>Receita Tributária Intraorçamentária</i>
7120.00.00	<i>Taxas Intraorçamentárias</i>
7122.00.00	<i>Taxas Pela Prestação de Serviços Intraorçamentárias</i>
7122.90.00	<i>Taxa de Limpeza Pública Intraorçamentária</i>
7122.90.01	Taxa de Limpeza Pública Intraorçamentária - Normal
7200.00.00	<i>Receita Intraorçamentárias de Contribuições</i>
7210.00.00	<i>Contribuições Sociais</i>
7210.29.00	<i>Contribuições Previdenciárias</i>
7210.29.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil
7210.29.02	Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil
7210.29.05	Contribuição Patronal de Pensionista Civil

7210.29.13	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial
7210.29.15	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos
7300.00.00	<i>Receita Patrimonial Intraorçamentária</i>
7310.00.00	<i>Receitas Imobiliárias Intraorçamentárias</i>
7311.00.00	<i>Aluguéis</i>
7311.01.00	<i>Aluguéis de Imóveis</i>
7311.01.14	<i>Aluguéis – TCB</i>
7600.00.00	<i>Receita Intraorçamentária de Serviços</i>
7600.03.00	<i>Serviços Intraorçamentários de Transporte</i>
7600.03.01	Transporte Rodoviário
7600.03.02	Receita Intraorçamentária – Transporte Ferroviário/Metropolitano
7600.08.00	<i>Serviços Intraorçamentários de Processamento de Dados</i>
7600.08.01	Serviços Intraorçamentários de Processamento de Dados
7600.13.00	<i>Serviços Intraorçamentários Administrativos</i>
7600.13.10	Taxa de Administração de Serviços
7600.49.00	<i>Serviços Intraorçamentários de Trânsito</i>
7600.49.15	Taxa de Licenciamento e Cadastramento
7600.52.00	<i>Receita Intraorçamentária – Serviços Ambientais</i>
7600.52.01	Receita Intraorçamentária – Licença Prévia
7600.52.02	Receita Intraorçamentária – Licença de Instalação
7600.52.03	Receita Intraorçamentária – Licença de Operação
7600.60.00	<i>Publicidade e Assinatura do Diário Oficial do DF</i>
7600.70.00	<i>Serviço de Capacitação do Servidor</i>
7600.99.00	<i>Outros Serviços Intraorçamentários</i>
7600.99.01	Serviços Gerais Executados por Sentenciados do Sistema Prisional
7700.00.00	<i>Transferências Intraorçamentárias Correntes</i>
7760.00.00	<i>Transferências Intraorçamentárias de Convênios</i>
7762.00.00	<i>Transferências Intraorçamentárias de Convênios do Distrito Federal</i>
7762.01.00	<i>Transferências Intraorçamentárias de Convênios - Programa de educação</i>
7762.02.00	<i>Transferências Intraorçamentárias de Convênios - Programa de Assistência Social</i>
7762.03.00	<i>Transferências Intraorçamentárias de Convênios - Programa de Saneamento Básico</i>
7762.04.00	<i>Transferências Intraorçamentárias de Convênios - Programa de Habitação</i>
7762.05.00	<i>Transferências Intraorçamentárias de Convênios - Programa de Saúde</i>
7762.06.00	<i>Transferências Intraorçamentárias de Convênios - Programa de Segurança Pública</i>
7762.07.00	<i>Transferências Intraorçamentárias de Convênios - Programa de Meio Ambiente</i>
7762.08.00	<i>Transferências Intraorçamentárias de Convênios - Programa de Habitação</i>
7762.09.00	<i>Transferências Intraorçamentárias de Convênios - Programa de Infraestrutura em Transportes</i>
7762.99.00	<i>Outras Transferências Intraorçamentárias de Convênios entre Órgãos do Distrito Federal</i>
7900.00.00	<i>Outras Receitas Intraorçamentárias Correntes</i>
7910.00.00	<i>Multas e Juros de Mora</i>
7912.00.00	<i>Multas e Juros de Mora das Contribuições</i>

7912.29.00	<i>Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS</i>
7912.29.01	<i>Multas e Juros de Mora das Contribuições Patronais para o Regime Próprio de Previdência</i>
7912.29.02	<i>Multa e Juros de Mora da Contribuição do Servidor para o Regime Próprio</i>
7920.00.00	<i>Indenizações e Restituições</i>
7922.00.00	<i>Restituições</i>
7922.99.00	<i>Outras Restituições</i>
7990.00.00	<i>Receitas Intraorçamentárias Diversas</i>
7990.19.00	<i>Recolhimento do Beneficiário ao Fundo de Saúde</i>
7990.19.05	<i>Participação do GDF ao Plano de Saúde dos Servidores – INAS</i>
8000.00.00	<i>Receitas Intraorçamentárias de Capital</i>
8400.00.00	<i>Transferências Intraorçamentárias de Capital</i>
8470.00.00	<i>Transferências Intraorçamentárias de Convênios</i>
8472.00.00	<i>Transferências Intraorçamentárias de Convênios do Distrito Federal</i>
8472.01.00	<i>Transferências Intraorçamentárias de Convênios - Programa de Educação</i>
8472.02.00	<i>Transferências Intraorçamentárias de Convênios - Programa de Assistência Social</i>
8472.03.00	<i>Transferências Intraorçamentárias de Convênios - Programa de Saneamento Básico</i>
8472.04.00	<i>Transferências Intraorçamentárias de Convênios - Programa de Habitação</i>
8472.05.00	<i>Transferências Intraorçamentárias de Convênios - Programa de Saúde</i>
8472.06.00	<i>Transferências Intraorçamentárias de Convênios - Programa de Segurança Pública</i>
8472.08.00	<i>Transferências Intraorçamentárias de Convênios – Ações de Promoção de Emprego, Trabalho, Renda e Inclusão Social</i>
8472.09.00	<i>Transferências Intraorçamentárias de Convênios - Programa de Infraestrutura em Transporte</i>
8472.99.00	<i>Outras Transferências de Convênios entre Órgãos do Distrito Federal</i>
8500.00.00	<i>Transferências Intraorçamentárias Outras Receitas de Capital</i>
8520.00.00	<i>Transferências Intraorçamentárias Integralização do Capital Social</i>
8522.00.00	<i>Integralização com Recursos de Outras Fontes</i>
9000.00.00	<i>Deduções/Restituições da Receita</i>
9400.00.00	<i>Dedução da Receita de Vendas e Serviços</i>
9410.00.00	<i>ICMS</i>
9420.00.00	<i>PASEP</i>
9430.00.00	<i>COFINS</i>
9440.00.00	<i>Vendas Canceladas</i>
9450.00.00	<i>Imposto sobre Serviços</i>
9500.00.00	<i>Dedução para Formação do FUNDEB</i>
9510.00.00	<i>Dedução da Receita Corrente para Formação do FUNDEB</i>
9511.00.00	<i>Dedução de Impostos para Formação do FUNDEB</i>
9511.02.00	<i>Dedução de Impostos sobre o Patrimônio e a Renda para Formação do FUNDEB</i>
9511.02.05	<i>Dedução de Receita de IPVA para Formação do FUNDEB</i>
9511.02.07	<i>Dedução de Receita de ITCD para Formação do FUNDEB</i>
9511.03.00	<i>Dedução de Imposto sobre a Produção e a circulação para Formação do FUNDEB</i>
9511.03.02	<i>Dedução de Receita do ICMS para Formação do FUNDEB</i>

9517.00.00	<i>Dedução de Transferências Correntes para Formação do FUNDEB</i>
9517.01.00	<i>Dedução na Participação na Receita da União para Formação do FUNDEB</i>
9517.01.01	Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPE
9517.01.02	Dedução de Receita para formação do FUNDEB – FPM e Rendimento Financeiro
9517.01.05	Dedução de Receita para formação do FUNDEB - ITR
9517.01.12	Dedução de Receita para formação do FUNDEB – IPI Exportação
9517.01.36	Dedução de Receita para formação do FUNDEB – ICMS – Desoneração LC 87/96
9519.00.00	<i>Dedução de Outras Receitas Correntes para Formação do FUNDEB</i>
9519.01.00	<i>Dedução da Receita de Multas e Juros de Mora dos Tributos para Formação do FUNDEB</i>
9519.01.01	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB – Multas e Juros de Mora do ICMS
9519.01.02	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB – Multas e Juros de Mora do IPVA
9519.01.03	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB – Multas e Juros de Mora do ITCD
9519.01.07	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ICMS
9519.01.08	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPVA
9519.01.09	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ITCD
9519.03.00	<i>Dedução da Receita da Dívida Ativa Tributária para Formação do FUNDEB</i>
9519.03.01	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - Dívida Ativa do ICMS
9519.03.02	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - Dívida Ativa do IPVA
9519.03.03	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - Dívida Ativa do ITCD

ADENDO II

EMENTÁRIO DA DESPESA DO DISTRITO FEDERAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/DISCRIMINAÇÃO
30000000	DESPESAS CORRENTES
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
31200000	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
31209100	SENTENÇAS JUDICIAIS
31209101	ACORDOS TRABALHISTAS/ JUDICIAIS
31209102	PRECATÓRIOS ALIMENTARES
31209103	PRECATÓRIOS NÃO ALIMENTARES
31209104	REQUISIÇÕES JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR
31209105	SENTENÇAS JUDICIAIS A EX-EMPREGADOS
31209106	FGTS
31209107	INSS EMPREGADOR
31209108	HONORÁRIO
31209109	CUSTAS
31209110	MANDADOS DE SEGURANÇA E MEDIDAS CAUTELARES
31209141	MULTAS DEDUTÍVEIS
31209142	JUROS E ENCARGOS
31209144	MULTAS INDEDUTÍVEIS
31500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
31503400	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
31503401	SUBSTITUIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (ART.18, § 1º LC Nº 101/00)
31509200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
31509234	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS
31900100	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES
31900101	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL
31900102	VANTAGENS INCORPORADAS - PESSOAL CIVIL
31900103	GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM ATIVIDADES DO HEMOCENTRO - GHAH
31900104	SOLDOS - PESSOAL MILITAR
31900105	GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO - GHFI
31900106	GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS - GHPP
31900107	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL
31900108	VENCIMENTO COMPLEMENTAR
31900109	GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM APOIO ÀS ATIVIDADES JURÍDICAS - GHAAJ
31900110	SUBSÍDIO DOS CARGOS DAS CARREIRAS DE DELEGADO DE POLÍCIA E DE POLÍCIA DO

	DISTRITO FEDERAL
31900111	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO - INATIVO CIVIL
31900112	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO - INATIVO MILITAR
31900113	GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO EM FISCALIZAÇÃO - GDF
31900114	GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM PLANEJAMENTO URBANO - GHPU
31900115	GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE - GHMA
31900116	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO - CLT
31900117	CARGO EM COMISSÃO
31900119	GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DO CICLO DE GESTÃO
31900120	REPRESENTAÇÃO DFG/DFA
31900121	VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA - VPNI
31900122	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE - GAT
31900123	SUBSÍDIO CARREIRA ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA PÚBLICA
31900124	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE ENSINO ESPECIAL - GAEE
31900125	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
31900126	GRATIFICAÇÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES JURÍDICAS - GAAJ
31900127	GRATIFICAÇÃO DE SOLISTA
31900128	GRATIFICAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE IMAGEM E SOM - GCDIS
31900130	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL - GTI
31900132	GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - GTIT
31900134	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE PEDAGÓGICA - GAPED
31900135	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE EM ZONA RURAL - GAZR
31900136	GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE - GDP
31900137	GRATIFICAÇÃO DE RAIOS X E SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS
31900138	GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA - GFLU
31900139	GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA - GSLU
31900140	RETRIBUIÇÃO ADICIONAL VARIÁVEL - RAV
31900141	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO MENSAL - PROCURADOR
31900142	GRATIFICAÇÃO RODOVIÁRIA - GR
31900143	COMPLEMENTAÇÃO DE SALÁRIO MÍNIMO
31900144	GRATIFICAÇÃO DE APOIO FAZENDÁRIO - GAF
31900146	GRATIFICAÇÃO 40 HORAS
31900147	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE AGROPECUÁRIA - GAAGRO
31900148	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL DE APOIO – GAEA
31900149	GRATIFICAÇÃO DE GESTÃO FAZENDÁRIA – GGF
31900150	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS - GAC
31900151	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE MUSICAL - GAM
31900152	GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE EM SERVIÇO SOCIAL - GASS
31900153	GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE TÉCNICA - GDAT
31900154	GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS - GIURB
31900156	GRATIFICAÇÃO MILITAR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - GMSI

31900159	VANTAGEM POR DECISÃO JUDICIAL
31900160	ADICIONAL DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL - MILITAR
31900161	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL - MILITAR - GFNE
31900162	ADICIONAL DE OPERAÇÕES MILITARES
31900163	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO MILITAR
31900164	COMPLEMENTAÇÃO DE SOLDOS
31900165	ADICIONAL POSTO/GRADUAÇÃO - MILITAR
31900167	GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE C/ ADOSLECENTE EM RESTRIÇÃO DE LIBERDADE – GRL
31900168	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ININTERRUPTA - GAI
31900169	GRATIFICAÇÃO DE MOVIMENTO
31900170	GRATIFICAÇÃO POR RISCO DE VIDA – GRV
31900171	PISO REMUNERAÇÃO
31900172	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE MÉDICA ESPECIAL – GAME
31900174	LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
31900176	GRATIFICAÇÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GATA (ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE)
31900180	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIA - GAJ
31900181	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE ALFABETIZAÇÃO – GAA
31900182	GRATIFICAÇÃO POR GESTÃO DE INFRAESTRUTURA – GGI
31900183	GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO Á CARREIRA – GIC
31900184	GRATIFICAÇÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE LABORATÓRIO - GAAL
31900185	GRATIFICAÇÃO DE DOCÊNCIA EM ENSINO DIFERENCIADO - GADEED
31900186	GRATIFICAÇÃO DE DOCÊNCIA EM ESTABELECIMENTO DE RESTRIÇÃO E PRIVAÇÃO. DE LIBERDADE - GADERL
31900187	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE SUPORTE EDUCACIONAL - GASE
31900188	GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE REGULAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO - GARSP
31900190	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DO HEMOCENTRO – GAH
31900191	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ODONTOLÓGICA – GAO
31900192	GRATIFICAÇÃO POR HABILIDADE EM ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS – GHAP
31900193	GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO SOCIAL – GDS
31900194	GRATIFICAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO – GDU
31900300	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR
31900301	PENSÕES MILITARES
31900302	GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM ATIVIDADES DO HEMOCENTRO – GHAH
31900303	PENSÕES CIVIS
31900304	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO - PENSIONISTA CIVIL
31900305	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO - PENSIONISTA MILITAR
31900306	VANTAGENS INCORPORADAS
31900307	VENCIMENTO COMPLEMENTAR
31900308	GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO - GHFI

31900309	GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS – GHPP
31900311	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE - GAT
31900312	REPRESENTAÇÃO DFG/DFA
31900313	GRATIFICAÇÃO POR HABILIDADE EM APOIO ÀS ATIVIDADES JURÍDICAS - GHAAJ
31900314	VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA
31900315	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE ENSINO ESPECIAL - GAEE
31900318	GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM PLANEJAMENTO URBANO - GHPU
31900319	GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE – GHMA
31900320	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL - GTI
31900321	GRATIFICAÇÃO RODOVIÁRIA - GR
31900322	GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - GTITD
31900323	PENSÃO TEMPORÁRIA
31900324	PENSÃO VITALÍCIA
31900325	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE PEDAGÓGICA - GAPED
31900326	GRATIFICAÇÃO DE APOIO A REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS - GARE
31900328	GRATIFICAÇÃO 40 HORAS
31900330	GRATIFICAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE IMAGEM E SOM - GCDIS
31900335	GRATIFICAÇÃO DE RAIOS X E SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS
31900336	GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA - GSLU
31900337	COMPLEMENTAÇÃO DE SALÁRIO MÍNIMO
31900338	GRATIFICAÇÃO DE APOIO FAZENDÁRIO - GAF
31900342	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
31900347	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE AGROPECUÁRIA - GAAGRO
31900348	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO ESPECIAL - GAEA
31900350	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS - GAC
31900352	GRATIFICAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS – GPS
31900354	GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE - GDP
31900355	GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS - GIURB
31900356	GRATIFICAÇÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GATA (ASSISTÊNCIA À SAÚDE)
31900357	GRATIFICAÇÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GATA (EDUCAÇÃO)
31900360	CARGO EM COMISSÃO
31900361	GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE EM ZONA RURAL - GAZR
31900363	GRATIFICAÇÃO MILITAR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - GMSI
31900365	VANTAGEM POR DECISÃO JUDICIAL
31900366	ADICIONAL DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL MILITAR
31900367	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL MILITAR - GFNE
31900368	ADICIONAL DE OPERAÇÕES MILITARES
31900369	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO MILITAR
31900370	COMPLEMENTAÇÃO DE SOLDOS
31900371	ADICIONAL POSTO OU GRADUAÇÃO MILITAR
31900372	PENSÃO INDENIZATÓRIA - DECISÃO JUDICIAL

31900374	GRATIFICAÇÃO POR RISCO DE VIDA - GRV
31900376	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE MÉDICA ESPECIAL - GAME
31900378	LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
31900381	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE ALFABETIZAÇÃO - GAA
31900382	GRATIFICAÇÃO POR GESTÃO DE INFRAESTRUTURA - GGI
31900383	GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CARREIRA – GIC
31900384	GRATIFICAÇÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE LABORATÓRIO - GAAL
31900387	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE SUPORTE EDUCACIONAL - GASE
31900388	GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
31900389	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GAV
31900392	GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS – GHAP
31900393	GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO SOCIAL – GDS
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
31900401	SALÁRIO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
31900402	PROFESSORES SUBSTITUTOS
31900403	SERVIDORES TEMPORÁRIOS – VIGILANTES E INSPETORES
31900404	SERVIDORES EVENTUAIS – ASSISTENTES SOCIAIS
31900405	SERVIDORES EVENTUAIS – ENFERMEIROS, FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS
31900406	SERVIDORES EVENTUAIS – SUS – DECRETO Nº 5392/05
31900407	SERVIDORES EVENTUAIS – AGENTES DE SAÚDE
31900408	SERVIDORES EVENTUAIS – MÉDICOS RESIDENTES
31900409	SERVIDORES EVENTUAIS – DENTISTA E PSICÓLOGOS
31900500	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR
31900509	SALÁRIO – FAMÍLIA
31900700	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
31900701	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
31900703	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PREVIDÊNCIA PRIVADA
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
31901101	VENCIMENTO BÁSICO
31901102	REPRESENTAÇÃO DFG/DFA - SERVIDOR TCB COM VÍNCULO EFETIVO
31901103	EMPREGO EM COMISSÃO (E.C/F.G.)
31901104	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (ANUÊNIO)
31901105	SALÁRIOS
31901106	FÉRIAS
31901107	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
31901108	GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE REGULAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO - GARSP
31901109	AUXÍLIO PARA DIFERENÇA DE CAIXA
31901110	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
31901111	COMPLEMENTAÇÃO DE SALÁRIO MÍNIMO

31901112	GRATIFICAÇÃO DE RAIOS X E SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS
31901113	SUBSÍDIO DOS CARGOS DAS CARREIRAS DE DELEGADO DE POLÍCIA E DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
31901114	COMPLEMENTAÇÃO DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS
31901115	GRATIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - GAMU
31901116	OPÇÃO 40 HORAS VENCIMENTO
31901117	GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM ATIVIDADES DO HEMOCENTRO – GHAH
31901118	GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO - GHFI
31901119	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – GAV
31901120	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE SUPORTE EDUCACIONAL - GASE
31901121	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - ESTATUTÁRIO
31901122	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO - CLT
31901123	GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - GTIT
31901124	GRATIFICAÇÃO PELA ATIVIDADE DE ATENDIMENTO NA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS
31901125	LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
31901126	GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS - GHPP
31901127	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE PRECEPTÓRIA
31901128	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE - GAT
31901129	GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM APOIO ÀS ATIVIDADES JURÍDICAS - GHAAJ
31901130	GRATIFICAÇÃO DE APOIO FAZENDÁRIO - GAF
31901131	FÉRIAS ABONO PECUNIÁRIO
31901132	FÉRIAS 1/3 CONSTITUCIONAL
31901133	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE ALFABETIZAÇÃO - GAA
31901134	VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA - VPNI
31901135	GRATIFICAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
31901138	GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM PLANEJAMENTO URBANO - GHPU
31901139	ABONO ESPECIAL
31901140	GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE - GHMA
31901141	INCORPORAÇÃO DE DÉCIMOS
31901142	GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO ÀS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - GIABS
31901143	GRATIFICAÇÃO DE MOVIMENTO
31901144	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL - GTI
31901146	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE ENSINO
31901148	ADICIONAL RADIAÇÃO IONIZANTE
31901151	GRATIFICAÇÃO ATIVIDADE EM ZONA RURAL - GAZR
31901152	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE PEDAGÓGICA - GAPED
31901153	GRATIFICAÇÃO RODOVIÁRIA - GR
31901155	GRATIFICAÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS - GARE
31901156	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO MENSAL
31901157	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE CONTROLE EXTERNO

31901158	HONORÁRIO DE DIRETOR
31901159	GRATIFICAÇÕES DE SOLISTA, SPALLA E CONCERTINO
31901160	GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE RISCO - GAR
31901161	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE ENSINO ESPECIAL - GAEE
31901162	GRATIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO - GCET
31901164	GRATIFICAÇÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE LABORATÓRIO - GAAL
31901166	VANTAGEM POR DECISÃO JUDICIAL
31901167	REPRESENTAÇÃO VENCIMENTO DFG/DFA SEM VÍNCULO EFETIVO
31901168	GRATIFICAÇÃO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - GGF
31901169	GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE
31901170	GRATIFICAÇÃO DE DOCÊNCIA EM ENSINO DIFERENCIADO - GADEED
31901172	GRATIFICAÇÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO GATA (ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE)
31901173	GRATIFICAÇÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – GATA (EDUCAÇÃO)
31901174	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES LEGISLATIVA
31901176	GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE AGROPECUÁRIA - GAAGRO
31901177	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL DE APOIO - GAEA
31901178	GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS - GHAP
31901179	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS - GAC
31901180	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIA - GAJ
31901182	GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE EM SERVIÇO SOCIAL - GASS
31901183	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE TRANSPORTES URBANOS - GATU
31901184	GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS - GIURB
31901185	SUBSÍDIO CARREIRA ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA PÚBLICA
31901186	GRATIFICAÇÃO DE DOCÊNCIA EM ESTABELECIMENTOS DE RESTRIÇÃO DE LIBERDADE - GADERL
31901187	GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - GSLU
31901190	GRATIFICAÇÃO DE CONDUTOR AUTORIZADO
31901191	GRATIFICAÇÃO POR ATUAÇÃO NO MEIO RURAL
31901192	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA
31901193	GRATIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO - GAP
31901194	GRATIFICAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE IMAGEM E SOM - GCDIS
31901195	ABONO DE PERMANENCIA
31901196	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE MÉDICA ESPECIAL - GAME
31901197	GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO SOCIAL - GDS
31901199	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA
31901200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR
31901201	SOLDO
31901202	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO MILITAR
31901203	ADICIONAL DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL
31901206	GRATIFICAÇÃO RAIOS-X E SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS

31901208	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO - PESSOAL MILITAR
31901209	GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO - GSV
31901210	GRATIFICAÇÃO POR RISCO DE VIDA - GRV
31901211	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL - GFNE
31901212	ADICIONAL OPERAÇÕES MILITARES
31901213	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO MILITAR
31901214	COMPLEMENTO DE SOLDO
31901215	ADICIONAL DE POSTO OU GRADUAÇÃO
31901216	GRATIFICAÇÃO MILITAR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - GMSI
31901217	VANTAGEM POR DECISÃO JUDICIAL
31901218	FÉRIAS 1/3 CONSTITUCIONAL
31901299	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL MILITAR
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
31901301	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS
31901302	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
31901303	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO
31901304	CONTRIBUIÇÃO DE SALÁRIO EDUCAÇÃO
31901305	SENAI
31901306	SESI
31901307	SENAC
31901308	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL
31901309	MULTA, JUROS E ENCARGOS
31901310	SESC
31901311	SEBRAE
31901312	INCRA
31901313	FGTS – PDV
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
31901602	SUBSTITUIÇÕES
31901603	GRATIFICAÇÃO PELA PRESTAÇÃO . DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
31901604	GRATIFICAÇÃO PELA REPRESENTAÇÃO DE GABINETE
31901607	PLANTÕES
31901608	PRÓ-LABORE
31901613	ADICIONAL NOTURNO
31901614	HORAS EXTRAS
31901615	AVISO PRÉVIO
31901618	CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIO DE DEPUTADOS DISTRITAIS
31901700	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR
31901702	AUXÍLIO OU INDENIZAÇÃO PARA MORADIA
31901705	ETAPAS PARA ALIMENTAÇÃO
31901706	COMPLEMENTO DE VENCIMENTO
31901708	SUBSTITUIÇÕES

31903400	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
31903401	SUBSTITUIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (ART.18, § 1º LC Nº 101/00)
31906700	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
31906702	DEPOSITOS JUDICIAIS
31906703	DEPOSITOS PARA RECURSOS
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS
31909101	ACORDO TRABALHISTA/JUDICIAL
31909102	PRECATÓRIO ALIMENTARES
31909103	PRECATÓRIOS NÃO ALIMENTARES
31909104	REQUISIÇÕES JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR
31909105	SENTENÇAS JUDICIAIS A EX-EMPREGADOS
31909106	FGTS
31909107	INSS EMPREGADOR
31909108	HONORÁRIO
31909109	CUSTAS
31909110	MANDADOS DE SEGURANÇA E MEDIDAS CAUTELARES
31909199	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIÁRIAS
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
31909201	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES
31909203	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR
31909204	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
31909211	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
31909212	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR
31909213	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
31909216	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
31909217	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR
31909234	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
31909294	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
31909296	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
31909400	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
31909401	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES PESSOAL
31909402	INDENIZAÇÃO POR PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO
31909403	INDENIZAÇÃO POR EXONERAÇÃO E DEMISSÃO
31909404	LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
31909407	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA DE PESSOAL
31909600	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
31909601	PESSOAL CIVIL
31909602	PESSOAL MILITAR
31910000	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS

31911308	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL
31913400	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
31913401	SUBSTITUIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (ART. 18, § 1º LC Nº 101/00)
31919200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
31919213	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
31919296	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
31919600	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
31919601	PESSOAL CIVIL
32000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
32200000	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
32900000	APLICAÇÕES DIRETAS
32902100	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
32902101	JUROS DA DÍVIDA INTERNA CONTRATUAL COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
32902102	JUROS DA DÍVIDA EXTERNA CONTRATUAL COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
32902103	JUROS DA DÍVIDA PARCELADA - INSS
32902104	JUROS DA DÍVIDA PARCELADA - PASEP
32902105	JUROS DA DÍVIDA PARCELADA - COFINS
32902106	JUROS DA DÍVIDA PARCELADA - REFIS
32902107	JUROS DA DÍVIDA PARCELADA - PARCELAMENTO ESPECIAL
32902108	JUROS DA DÍVIDA PARCELADA - PARCELAMENTO EXCEPCIONAL
32902199	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA
32902200	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
32902201	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA CONTRATUAL COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
32902202	ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA CONTRATUAL COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
32902300	JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA
32902400	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA
32902500	ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA
32902600	OBRIGAÇÃO DECORRENTES DE POLÍTICA MONETÁRIA
32909100	SENTENÇAS JUDICIAIS
32909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
32909221	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
32909222	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33200000	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
33203900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
33203902	CONDOMÍNIOS
33203951	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS
33204100	CONTRIBUIÇÕES
33204101	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL
33204102	INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
33204106	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER DESPORTIVO

33209100	SETENÇAS JUDICIAIS
33209101	ACORDO TRABALHISTA/JUDICIAL
33209108	HONORÁRIO
33209109	CUSTAS
33209141	MULTAS DEDUTÍVEIS
33209142	JUROS E ENCARGOSD
33209144	MULTAS INDEDUTÍVEIS
33209200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
33209239	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
33400000	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
33404100	CONTRIBUIÇÕES
33404101	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL
33404102	INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
33404103	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AMBIENTAL
33404104	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AGROPECUÁRIO
33404105	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL
33404106	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER DESPORTIVO
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
33503000	MATERIAL DE CONSUMO
33503300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
33503400	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
33503401	SUBSTITUIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (Art. 18 § 1º LC 101/00)
33503600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33503900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
33503901	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES
33503902	CONDOMÍNIOS
33503903	COMISSÕES E CORRETAGENS
33504100	CONTRIBUIÇÕES
33504101	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL
33504102	INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
33504103	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AMBIENTAL
33504104	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AGROPECUÁRIO
33504105	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL
33504106	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER DESPORTIVO
33504300	SUBVENÇÕES SOCIAIS
33504301	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER EDUCACIONAL
33504302	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL
33504303	INSTITUIÇÕES DE SAÚDE
33504399	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS
33509200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
33600000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS

33604100	CONTRIBUIÇÕES
33604106	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER DESPORTIVO
33604500	SUBVENÇÕES ECONOMICAS
33604501	AQUISIÇÃO E PRODUÇÃO DE BENS DE CAPITAL
33604502	DESENVOLVIMENTO DE INOVAÇÃO EM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO DISTRITO FEDERAL
33700000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
33704100	CONTRIBUIÇÕES
33704101	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL
33710000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
33717000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
33717001	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
33719200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
33800000	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR
33804100	CONTRIBUIÇÕES
33804101	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL
33804106	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER DESPORTIVO
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS
33900500	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR
33900505	AUXÍLIO-RECLUSÃO
33900509	SALÁRIO-FAMÍLIA
33900600	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO
33900800	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
33900801	AUXÍLIO FUNERAL - PESSOAL ATIVO
33900802	AUXÍLIO FUNERAL – PESSOAL INATIVO
33900803	AUXÍLIO FUNERAL - PENSIONISTA
33900804	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO
33900805	AUXÍLIO NATALIDADE
33900811	AUXÍLIO ASSISTÊNCIA MÉDICA
33900850	SALÁRIO EDUCAÇÃO
33900851	AUXÍLIO DOENÇA
33900855	AUXÍLIO-CRECHE (PRÉ-ESCOLAR)
33900864	AUXÍLIO-SOCIAL - SUPRIMENTO DE FUNDOS - SAÚDE
33900899	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
33901000	SEGURO DESEMPREGO E ABONO SALARIAL
33901099	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL
33901400	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
33901414	DIÁRIAS NO PAÍS
33901416	DIÁRIAS NO EXTERIOR
33901500	DIÁRIAS - PESSOAL MILITAR
33901514	DIÁRIAS NO PAÍS

33901516	DIÁRIAS NO EXTERIOR
33901800	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE
33901801	BOLSAS DE ESTUDO NO PAÍS
33901802	BOLSA DE ESTUDOS NO EXTERIOR
33901803	BOLSA DE ESTUDOS RESIDENTES
33901804	AUXÍLIO MORADIA RESIDENTES
33901805	AUXÍLIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS
33901806	BOLSAS DE ESTUDO - BENEFÍCIO
33901900	AUXÍLIO FARDAMENTO
33901901	AUXÍLIO-FARDAMENTO MILITAR
33902000	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
33902001	APOIO A PESQUISADORES NA ÁREA DA AGRICULTURA
33902002	APOIO A PESQUISADORES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
33902003	APOIO A PESQUISADORES NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA
33902004	APOIO A PESQUISADORES NA ÁREA DE SAÚDE
33902005	APOIO A PESQUISADORES NA ÁREA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
33902700	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES
33903000	MATERIAL DE CONSUMO
33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
33903002	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO
33903003	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES
33903004	GÁS ENGARRAFADO
33903005	EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES
33903006	ALIMENTOS PARA ANIMAIS
33903007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
33903008	ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE
33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO
33903010	MATERIAL ODONTOLÓGICO
33903011	MATERIAL QUÍMICO
33903012	MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO
33903013	MATERIAL DE CAÇA E PESCA
33903014	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO PARA ESTOQUE NO ÓRGÃO
33903015	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
33903016	MATERIAL DE EXPEDIENTE
33903017	MATERIAL DE INFORMÁTICA
33903018	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO
33903019	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
33903020	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
33903021	MATERIAL DE COPA E COZINHA
33903022	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
33903023	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

33903024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES
33903025	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
33903026	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
33903027	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO
33903028	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
33903029	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
33903030	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES
33903031	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS
33903032	SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO
33903033	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL
33903034	SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES DE NAVIOS E EMBARCAÇÕES
33903035	MATERIAL LABORATORIAL
33903036	MATERIAL HOSPITALAR
33903037	SOBRESSALENTES DE ARMAMENTO
33903038	SUPRIMENTO DE PROTEÇÃO AO VÔO
33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
33903040	MATERIAL BIOLÓGICO
33903041	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA
33903042	FERRAMENTAS
33903043	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL
33903044	MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS
33903045	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO
33903046	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL
33903048	CARTÕES E BILHETES MAGNÉTICOS
33903049	PEÇAS DE MANUTENÇÃO PARA EQUIPAMENTOS METROVIÁRIOS
33903050	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS
33903051	ARTIGOS FUNERÁRIOS
33903052	MATERIAL DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO
33903053	MATERIAL METEOROLÓGICO
33903054	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS
33903055	SELOS PARA CONTROLE FISCAL
33903064	SUPRIMENTO DE FUNDOS
33903082	PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DE AÇÕES DE SAÚDE - PDPAS
33903100	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS E DESPORTIVAS E OUTRAS
33903101	PREMIAÇÕES CULTURAIS
33903102	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS
33903103	PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS
33903104	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS
33903105	ORDENS HONORÍFICAS
33903106	PREMIAÇÕES EM PECÚNIA
33903199	OUTRAS PREMIAÇÕES

33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
33903203	LIVROS DIDÁTICOS
33903204	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
33903206	MEDICAMENTOS E MATERIAL FARMACÊUTICO
33903207	MATERIAL PARA CERIMONIAL
33903208	MATERIAL DESTINADO À ASSISTÊNCIA SOCIAL
33903209	PRODUTOS AGRÍCOLAS
33903210	MATERIAL EDUCACIONAL, CULTURAL
33903214	MATERIAL ESPORTIVO
33903215	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL
33903216	MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO
33903217	MATERIAL DESTINADO A CONTRIBUINTE
33903218	MATERIAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS
33903221	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
33903299	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
33903301	PASSAGENS PARA O PAÍS
33903302	PASSAGENS PARA O EXTERIOR
33903303	FRETE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS POR NECESSIDADE DO SERVIÇO
33903304	MUDANÇAS EM OBJETO DE SERVIÇO
33903305	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS
33903306	PASSAGENS E LOCOMOÇÃO NA SUPERVISÃO DE VENDAS
33903307	PEDÁGIOS
33903308	TRANSPORTE DE SERVIDORES
33903400	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
33903401	SUBSTITUIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (Art. 18 § 1º LC 101/00)
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
33903501	CONSULTORIA JURÍDICA
33903502	CONSULTORIA EM AUDITORIA EXTERNA
33903503	CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
33903504	CONSULTORIA CONTÁBIL
33903505	CONSULTORIA ESPORTIVA
33903506	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
33903507	CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS
33903508	CONSULTORIA EM GESTÃO FINANCEIRA
33903509	CONSULTORIA EM TRANSPORTES
33903599	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33903601	CONDOMÍNIOS
33903602	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS
33903603	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR

33903604	COMISSÕES E CORRETAGENS
33903605	DIREITOS AUTORAIS
33903606	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
33903607	ESTAGIÁRIOS
33903608	BOLSA DE INICIAÇÃO AO TRABALHO
33903609	SALÁRIOS DE INTERNOS EM PENITENCIÁRIAS
33903610	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO
33903611	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
33903612	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM
33903613	CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS
33903614	ARMAZENAGEM
33903615	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
33903616	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS
33903618	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
33903620	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
33903621	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS
33903622	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
33903623	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
33903624	SERVIÇOS DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO
33903625	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
33903627	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
33903628	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
33903630	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
33903631	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL
33903632	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33903634	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS
33903635	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL
33903636	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS
33903637	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
33903638	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS
33903639	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS
33903640	ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS
33903641	MULTAS DEDUTÍVEIS
33903642	JUROS E MULTAS
33903643	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS
33903644	MULTAS INDEDUTÍVEIS
33903645	JETONS A CONSELHEIROS
33903646	DIÁRIAS A CONSELHEIROS
33903648	CONCESSÃO DE CRÉDITO NOTA LEGAL
33903655	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS
33903659	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

33903660	APURAÇÃO DOS GASTOS COM A EDUCAÇÃO - LDB
33903664	SUPRIMENTO DE FUNDOS
33903699	OUTROS SERVIÇOS
33903700	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
33903701	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL
33903702	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO
33903703	VIGILÂNCIA OSTENSIVA
33903704	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
33903705	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA
33903706	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS
33903707	OPERADORES DE MÁQUINAS E MOTORISTAS
33903708	SERVIÇOS DE LAVANDERIA
33903709	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
33903710	SERVIÇOS DE JARDINAGEM
33903712	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO
33903713	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
33903714	SERVIÇO DE FISCAL DE PISO
33903715	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
33903716	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TI
33903717	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE SUPORTE A USUÁRIOS DE TI
33903799	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA
33903800	ARRENDAMENTO MERCANTIL
33903801	MÁQUINAS E APARELHOS
33903802	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS
33903803	VEÍCULOS RODOVIÁRIOS
33903804	OUTROS BENS MÓVEIS
33903805	BENS IMÓVEIS
33903899	OUTROS ARRENDAMENTOS
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
33903901	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES
33903902	CONDOMÍNIOS
33903903	COMISSÕES E CORRETAGENS
33903904	DIREITOS AUTORAIS
33903905	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
33903906	SERVIÇOS DE CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM
33903907	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS
33903908	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE APLICAÇÃO
33903909	SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM
33903910	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
33903918	HIGIENE E TRATAMENTO DE ÁGUA
33903919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

33903920	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS
33903921	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS
33903922	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS E ESPETÁCULOS
33903923	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
33903925	EVENTOS CULTURAIS
33903926	LOCAÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
33903927	PLANTIO E REFLORESTAMENTO
33903928	LEVANTAMENTO, PROSPECÇÃO E ANÁLISE DE DADOS GEOGRÁFICOS, TOPOGRÁFICOS E AEROFOTOGRAMÉTRICOS
33903929	LEVANTAMENTO, PROSPECÇÃO E ANÁLISE DE DADOS ESTATÍSTICOS, ECONÔMICOS E SOCIOLÓGICOS
33903930	APURAÇÃO DOS GASTOS COM A EDUCAÇÃO - LDB
33903931	ANUIDADES E TAXAS EM ASSOCIAÇÕES , FEDERAÇÕES E CONSELHOS
33903932	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E AFINS
33903935	MULTAS DEDUTÍVEIS
33903936	MULTAS INDEDUTÍVEIS
33903937	JUROS
33903938	ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS
33903939	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS
33903940	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR
33903941	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
33903942	SERVIÇO DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO
33903943	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
33903944	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
33903945	SERVIÇOS DE GÁS
33903946	SERVIÇOS DOMÉSTICOS
33903947	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
33903948	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
33903949	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS
33903950	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
33903951	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS
33903952	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL
33903953	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33903954	SERVIÇOS DE CRECHES E ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR
33903955	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS
33903956	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS
33903957	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM HARDWARE
33903958	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
33903959	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
33903961	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO
33903963	SERVIÇOS GRÁFICOS

33903964	SUPRIMENTO DE FUNDOS
33903965	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO
33903966	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS
33903967	SERVIÇOS FUNERÁRIOS
33903968	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS
33903969	SEGUROS EM GERAL
33903970	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS
33903971	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
33903972	VALE-TRANSPORTE
33903973	TRANSPORTE DE SERVIDORES
33903974	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS
33903975	PEDÁGIO
33903976	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS
33903977	VIGILÂNCIA OSTENSIVA
33903978	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
33903979	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL
33903980	HOSPEDAGENS
33903981	SERVIÇOS BANCÁRIOS
33903982	PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DE AÇÕES DE SAÚDE - PDPAS
33903983	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS
33903984	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE ESTUDANTES
33903985	SERVIÇOS EM ITENS REPARÁVEIS DE AVIAÇÃO
33903986	PATROCÍNIO E/OU APOIO A EVENTOS
33903987	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
33903988	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL
33903989	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DE UTILIDADE PÚBLICA
33903990	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LEGAL
33903991	SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS
33903992	SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE AERONAVES
33903993	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMAS
33903994	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE APLICAÇÃO
33903995	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
33903997	DESPESAS COM REDES DE DADOS
33903999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
33904500	SUBVENÇÕES ECONOMICAS
33904501	AQUISIÇÃO E PRODUÇÃO DE BENS DE CAPITAL
33904600	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
33904601	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - MILITAR
33904602	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - CIVIL
33904700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

33904701	ENCARGOS TRIBUTÁRIOS
33904702	COMISSÕES E DESPESAS BANCÁRIAS
33904703	CONTRIBUIÇÕES PARA O PIS/PASEP
33904704	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO
33904705	COFINS
33904707	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33904708	INSS - DIÁRIAS
33904709	OBRIGAÇÕES PATRONAIS SOBRE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
33904710	IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURIDICA
33904711	TRIBUTOS À CONTA DO LOCATÁRIO
33904713	CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS
33904799	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
33904801	AUXÍLIO MORADIA
33904802	BOLSA ATLETA
33904803	PASSAGENS INTERESTADUAIS PARA MIGRANTES
33904804	PASSES URBANOS
33904805	BOLSAS DE ESTUDO A SERVIDORES - PRG-DF - FUNDO
33904806	BOLSAS DOS PROGRAMAS SOCIAIS
33904807	AUXÍLIO SAUDE
33904808	PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL PARA PROFESSORES
33904809	CHEQUE MORADIA
33904810	AUXÍLIO A PARTICIPANTES DE CURSO DE FORMAÇÃO
33904811	AUXÍLIO FINANCEIRO A PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS
33904812	BOLSA ATLETA PARAOLÍMPICA
33904813	BENEFÍCIO FÁBRICA SOCIAL - APROVEITAMENTO INDIVIDUAL
33904814	BENEFÍCIO FÁBRICA SOCIAL - INCENTIVO DE ASSIDUIDADE
33904815	BENEFÍCIO FÁBRICA SOCIAL - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
33904816	BENEFÍCIO FÁBRICA SOCIAL - AUXÍLIO TRANSPORTE
33904822	PROGRAMA BRASÍLIA SEM FRONTEIRAS
33904864	SUPRIMENTO DE FUNDOS
33904900	AUXÍLIO TRANSPORTE
33904901	INDENIZAÇÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE
33904902	VALE COMBUSTÍVEL
33905900	PENSÕES EPECIAIS
33905901	PENSÃO INDENIZATÓRIA
33905902	PENSÕES INDENIZATORIAS
33905903	PENSÃO INDENIZATÓRIA E VITALÍCIA
33905904	PENSÃO ESPECIAL - ERROS MÉDICOS
33906700	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
33906702	DEPÓSITOS JUDICIAIS

33906703	DEPÓSITOS PARA RECURSOS
33909100	SENTENÇAS JUDICIAIS
33909105	SENTENÇAS JUDICIAIS A EX-EMPREGADOS
33909109	CUSTAS
33909110	MANDADOS DE SEGURANÇA E MEDIDAS CAUTELARES
33909199	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
33909201	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES
33909203	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR
33909208	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
33909210	SEGURO DESEMPREGO E ABONO SALARIAL
33909214	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
33909215	DIÁRIAS - PESSOAL MILITAR
33909218	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE
33909219	AUXÍLIO FARDAMENTO
33909220	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
33909230	MATERIAL DE CONSUMO
33909231	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
33909232	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
33909233	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
33909234	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
33909235	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
33909236	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33909237	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
33909238	ARRENDAMENTO MERCANTIL
33909239	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
33909246	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
33909247	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
33909248	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
33909249	AUXÍLIO TRANSPORTE
33909300	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS
33909301	INDENIZAÇÕES
33909302	RESTITUIÇÕES
33909303	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS
33909304	INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE
33909305	RESSARCIMENTOS DE DESPESAS MÉDICAS, E ODONTOLÓGICAS
33909306	RESTITUIÇÕES DE TRIBUTOS
33909307	RESTITUIÇÕES POR DESAPROPRIAÇÃO - BENS DE USO COMUM
33909308	RESTITUIÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO INDEVIDA
33909309	VERBA INDENIZATÓRIA AOS DEPUTADOS
33909310	PREJUÍZOS, PERDAS OU DANOS CAUSADOS A TERCEIROS

33909311	AJUDA DE CUSTO – PESSOAL CIVIL
33909312	AJUDA DE CUSTO - PESSOAL MILITAR
33909313	RESTITUIÇÕES DE MULTAS
33909315	RESTITUIÇÕES DE CURSOS
33909316	RESTITUIÇÕES DE ALUGUÉIS
33909317	RESTITUIÇÕES DE SERVIÇOS DIVERSOS
33909318	RESTITUIÇÕES DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
33909500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO
33910000	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS , FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL
33910400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
33911800	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
33912000	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
33913000	MATERIAL DE CONSUMO
33913001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
33913002	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO
33913003	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES
33913004	GÁS ENGARRAFADO
33913005	EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES
33913006	ALIMENTOS PARA ANIMAIS
33913007	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
33913008	ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE
33913009	MATERIAL FARMACOLÓGICO
33913010	MATERIAL ODONTOLÓGICO
33913011	MATERIAL QUÍMICO
33913012	MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO
33913013	MATERIAL DE CAÇA E PESCA
33913014	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO PARA ESTOQUE NO ÓRGÃO
33913015	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
33913016	MATERIAL DE EXPEDIENTE
33913017	MATERIAL DE INFORMÁTICA
33913018	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO
33913019	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
33913020	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
33913021	MATERIAL DE COPA E COZINHA
33913022	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
33913023	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
33913024	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES
33913025	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
33913026	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
33913027	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO

33913028	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
33913029	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
33913030	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES
33913031	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS
33913032	SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO
33913033	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL
33913034	SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES DE NAVIOS E EMBARCAÇÕES
33913035	MATERIAL LABORATORIAL
33913036	MATERIAL HOSPITALAR
33913037	SOBRESSALENTES DE ARMAMENTO
33913038	SUPRIMENTO DE PROTEÇÃO AO VÔO
33913039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
33913040	MATERIAL BIOLÓGICO
33913041	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA
33913042	FERRAMENTAS
33913043	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL
33913044	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS
33913045	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO
33913046	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL
33913047	SOFTWARES DE BASE - PRODUTO
33913048	CARTÕES E BILHETES MAGNÉTICOS
33913049	PEÇAS DE MANUTENÇÃO PARA EQUIPAMENTO METROVIÁRIO
33913050	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS
33913051	ARTIGOS FUNERÁRIOS
33913052	MATERIAL DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO
33913053	MATERIAL METEOROLÓGICO
33913054	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS
33913055	SELOS PARA CONTROLE FISCAL
33913064	SUPRIMENTO DE FUNDOS
33913100	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
33913200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
33913300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
33913400	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
33913401	SUBSTITUIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (Art. 18 § 1º LC 101/00)
33913500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
33913600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33913601	CONDOMÍNIOS
33913602	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS
33913603	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR
33913604	COMISSÕES E CORRETAGENS
33913605	DIREITOS AUTORAIS

33913606	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
33913607	ESTAGIÁRIOS
33913608	BOLSA DE INICIAÇÃO AO TRABALHO
33913610	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO
33913612	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM
33913613	CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS
33913614	ARMAZENAGEM
33913615	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
33913616	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS
33913618	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
33913620	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
33913621	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS
33913622	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
33913623	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
33913624	SERVIÇOS DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO
33913625	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
33913627	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
33913628	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
33913630	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
33913631	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL
33913632	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33913634	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS
33913635	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL
33913636	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS
33913637	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
33913638	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS
33913639	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS
33913640	ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS
33913641	MULTAS DEDUTÍVEIS
33913642	JUROS E MULTAS
33913643	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS
33913644	MULTAS INDEDUTÍVEIS
33913645	JETONS A CONSELHEIROS
33913646	DIÁRIAS A CONSELHEIROS
33913648	CONCESSÃO DE CRÉDITO NOTA LEGAL
33913655	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS
33913659	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
33913660	APURAÇÃO DOS GASTOS COM A EDUCAÇÃO - LDB
33913664	SUPRIMENTO DE FUNDOS
33913699	OUTROS SERVIÇOS
33913700	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

33913800	ARRENDAMENTO MERCANTIL
33913900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
33913901	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES
33913902	CONDOMÍNIOS
33913903	COMISSÕES E CORRETAGENS
33913905	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
33913906	SERVIÇOS DE CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM
33913910	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
33913912	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E BENS MÓVEIS
33913914	LOCAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS
33913916	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
33913917	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS
33913919	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
33913923	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
33913925	EVENTOS CULTURAIS
33913926	LOCAÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
33913927	PLANTIO E REFLORESTAMENTO
33913928	LEVANTAMENTO, PROSPECÇÃO E ANÁLISE DE DADOS GEOGRÁFICOS, TOPOGRÁFICOS E AEROFOTOGRAFÉTRICOS
33913929	LEVANTAMENTO, PROSPECÇÃO E ANÁLISE DE DADOS ESTATÍSTICOS, ECONÔMICOS E SOCIOLÓGICOS
33913936	MULTAS INDEDUTÍVEIS
33913941	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
33913946	SERVIÇOS DOMÉSTICOS
33913947	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
33913948	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
33913949	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS
33913950	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
33913951	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS
33913952	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL
33913953	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33913957	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM HARDWARE
33913959	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
33913961	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO
33913963	SERVIÇOS GRÁFICOS
33913973	TRANSPORTE DE SERVIDORES
33913979	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL
33913983	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS
33913988	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL
33913989	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DE UTILIDADE PÚBLICA

33913990	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LEGAL
33913999	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
33914700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
33914701	ENCARGOS TRIBUTÁRIOS
33914800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
33914804	PASSES URBANOS
33919200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
33919239	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
33919247	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
33919248	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
33919300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS
33919301	INDENIZAÇÕES
33919302	RESTITUIÇÕES
33919600	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
40000000	DESPESAS DE CAPITAL
44000000	INVESTIMENTOS
44200000	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
44204100	CONTRIBUIÇÕES
44204106	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER DESPORTIVO
44204200	AUXÍLIOS
44204201	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL
44204202	INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
44204203	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AMBIENTAL
44204204	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AGROPECUÁRIO
44204205	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL
44500000	TRÂNSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
44504100	CONTRIBUIÇÕES
44504106	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER DESPORTIVO
44504200	AUXÍLIOS
44504201	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL
44504202	INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
44504203	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AMBIENTAL
44504204	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AGROPECUÁRIO
44504205	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL
44504209	INSTITUIÇÕES DE SAÚDE
44505100	OBRAS E INSTALAÇÕES
44505200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
44600000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
44604100	CONTRIBUIÇÕES
44604106	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER DESPORTIVO
44700000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS

44710000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
44715100	OBRAS E INSTALAÇÕES
44717000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
44717001	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
44800000	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS
44902000	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
44902001	APOIO A PESQUISADORES NA ÁREA DA AGRICULTURA
44902002	APOIO A PESQUISADORES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
44902005	APOIO A PESQUISADORES NA ÁREA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
44903000	MATERIAL DE CONSUMO
44903047	SOFTWARES DE BASE-PRODUTO
44903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
44903501	CONSULTORIA JURÍDICA
44903502	CONSULTORIA EM AUDITORIA EXTERNA
44903503	CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
44903504	CONSULTORIA CONTÁBIL
44903505	CONSULTORIA ESPORTIVA
44903506	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
44903507	CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS
44903508	CONSULTORIA EM GESTÃO FINANCEIRA
44903509	CONSULTORIA EM TRANSPORTES
44903599	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA
44903700	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
44903701	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL
44903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
44903905	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
44903908	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE APLICAÇÃO
44903911	LOCAÇÃO DE SOFTWARES
44903994	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE APLICAÇÃO E DE BASE
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
44905101	ESTUDOS E PROJETOS
44905102	EDIFICAÇÃO
44905103	OBRAS E URBANIZAÇÃO
44905104	OBRAS RODOVIÁRIAS
44905105	INSTALAÇÕES
44905107	OBRAS COM O METRÔ
44905108	BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS
44905111	EDIFICAÇÃO EM IMÓVEIS DE TERCEIROS
44905199	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

44905202	AERONAVES
44905204	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO
44905206	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
44905208	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAL E HOSPITALAR
44905210	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES
44905212	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
44905214	ARMAMENTOS
44905218	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS
44905219	DISCOTECAS E FILMOTECAS
44905220	EMBARCAÇÕES
44905222	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO
44905224	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO
44905226	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS
44905228	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL
44905230	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS
44905232	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS
44905233	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
44905234	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
44905235	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DE USO PESSOAL
44905236	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
44905237	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DE USO CORPORATIVO
44905238	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA
44905239	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS
44905240	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS
44905242	MOBILIÁRIO EM GERAL
44905244	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU
44905246	SEMOVENTES
44905247	EQUIPAMENTOS DE MONTARIA
44905248	VEÍCULOS DIVERSOS
44905250	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS
44905251	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS
44905252	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA
44905253	CARROS DE COMBATE
44905254	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS
44905256	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VÔO
44905257	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS
44905258	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO
44905260	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS
44905283	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL
44905289	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA

44905297	BENS DE CONVÊNIO NÃO INCORPORADO
44905299	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
44906500	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL - EMPRESAS
44906501	PARTICIPAÇÃO EM CONSTITUIÇÃO DE CAPITAL DE EMPRESAS INDUSTRIAIS
44906502	PARTICIPAÇÃO EM CONSTITUIÇÃO DE CAPITAL DE EMPRESAS AGRÍCOLAS
44906503	PARTICIPAÇÃO EM AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS INDUSTRIAIS
44906504	PARTICIPAÇÃO EM AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS AGRÍCOLAS
44906505	PARTICIPAÇÃO EM CONSTITUIÇÃO DE CAPITAL DE EMPRESAS COMERCIAIS
44906506	PARTICIPAÇÃO EM CONSTITUIÇÃO DE CAPITAL DE EMPRESAS FINANCEIRAS
44906507	PARTICIPAÇÃO EM AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS COMERCIAIS
44906508	PARTICIPAÇÃO EM AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS FINANCEIRAS
44906599	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS
44909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
44909235	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
44909239	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
44909251	OBRAS E INSTALAÇÕES
44909252	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
44909297	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
44909300	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS
44909301	INDENIZAÇÕES
44909302	RESTITUIÇÕES
44909303	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS
44909305	RESSARCIMENTOS DE DESPESAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS
44910000	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, NO ÂMBITO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
44915100	OBRAS E INSTALAÇÕES
44915101	ESTUDOS E PROJETOS
44915102	EDIFICAÇÃO
44915103	OBRAS E URBANIZAÇÃO
44915104	OBRAS RODOVIÁRIAS
44915105	INSTALAÇÕES
44915200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
44915202	AERONAVES
44915204	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO
44915206	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
44915208	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICOS-ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS
44915210	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES
44915214	ARMAMENTOS
44915218	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS
44915219	DISCOTECAS E FILMOTECAS
44915220	EMBARCAÇÕES

44915222	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO
44915224	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO
44915226	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS
44915228	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL
44915230	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS
44915232	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS
44915233	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
44915234	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
44915235	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DE USO PESSOAL
44915236	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
44915237	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DE USO CORPORATIVO
44915238	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA
44915239	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS
44915240	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS
44915242	MOBILIÁRIO EM GERAL
44915244	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU
44915246	SEMOVENTES
44915247	EQUIPAMENTOS DE MONTARIA
44915248	VEÍCULOS DIVERSOS
44915250	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS
44915251	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS
44915252	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
44915253	CARROS DE COMBATE
44915254	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS
44915256	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VÔO
44915257	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS
44915258	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO
44915260	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS
44915283	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL
44915289	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA
44915297	BENS DE CONVÊNIO NÃO INCORPORADO
44915299	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
44919200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
45000000	INVERSÕES FINANCEIRAS
45200000	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
45500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
45504100	CONTRIBUIÇÕES
45504106	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER DESPOTIVO
45504200	AUXÍLIOS
45504201	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL
45504202	INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

45504203	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AMBIENTAL
45504204	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AGROPECUÁRIO
45504205	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL
45504300	SUBVENÇÕES SOCIAIS
45504301	PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - PDAF
45900000	APLICAÇÕES DIRETAS
45905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
45906100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
45906108	TERRENOS
45906109	PRÉDIOS
45906200	AQUISIÇÃO DE BENS PARA REVENDA
45906297	MERCADORIAS PARA REVENDA
45906300	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO
45906400	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO
45906401	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO
45906500	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL - EMPRESAS
45906501	PARTICIPAÇÃO EM CONSTITUIÇÃO DE CAPITAL DE EMPRESAS INDUSTRIAIS
45906502	PARTICIPAÇÃO EM CONSTITUIÇÃO DE CAPITAL EMPRESAS AGRÍCOLAS
45906503	PARTICIPAÇÃO EM AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS INDUSTRIAIS
45906504	PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DE CAPITAL EMPRESA AGRÍCOLA
45906505	PARTICIPAÇÃO EM CONSTITUIÇÃO DE CAPITAL DE EMPRESAS COMERCIAIS
45906506	PARTICIPAÇÃO EM CONSTITUIÇÃO DE CAPITAL DE EMPRESAS FINANCEIRAS
45906507	PARTICIPAÇÃO EM AUMENTO CAPITAL DE EMPRESAS COMERCIAIS
45906508	PARTICIPAÇÃO EM AUMENTO CAPITAL DE EMPRESAS FINANCEIRAS
45906599	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESA
45906600	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
45906601	FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS
45906602	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS
45906699	OUTROS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
45906700	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
45909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
45909264	AQUISIÇÃO TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO
45909265	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS
45909266	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
45909300	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS
45910000	APLICAÇÕES DE DIRETAS ENTRE ENTES DOS OFSS
45916500	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS
45916506	PARTICIPAÇÃO EM CONSTITUIÇÃO DE CAPITAL DE EMPRESAS FINANCEIRAS)
46000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
46200000	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
46900000	APLICAÇÕES DIRETAS

46907100	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
46907101	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA CONTRATUAL COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
46907102	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA CONTRATUAL COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
46907103	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PARCELADA - INSS
46907104	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PARCELADA - PASEP
46907105	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PARCELADA - COFINS
46907106	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PARCELADA - REFIS
46907107	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PARCELADA - PARCELAMENTO ESPECIAL
46907108	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PARCELADA - PARCELAMENTO EXCEPCIONAL
46907200	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO
90000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU DO RPPS
99000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU DO RPPS
99900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU DO RPPS
99990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU DO RPPS
99999900	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU DO RPPS

CAPITULO VIII

TABELAS DE APOIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TABELA DE APOIO PARA ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

TIPO DE CREDITO	NOME DA CONTA CONTÁBIL	EVENTO Suplementação	EVENTO Cancelamento
	DOTAÇÕES SUPLEMENTARES POR DECRETO		
1100	=ALTERAÇÃO DE QDD	200099	200098
2101	= EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	200012	0
2103	= SUPERÁVIT FINANCEIRO – SEM LIMITE PARA CRÉDITO	200006	0
2105	= EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIO	200034	0
2106	= OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200025	0
2108	= ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL	200016	200084
2109	= ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL – RESERVA	200017	200080
2111	= AJUSTE ENTRE ORÇAMENTO GDF E UNIÃO	200018	200081
2801	=SUPLEMENTAR EXCESSO ARRECADAÇÃO DISPENDIO – DECRETO	200564	0
2803	=SUPERÁVIT FINANCEIRO – DISPÊNDIO - DECRETO	200568	0
2805	=SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONVÊNIO - DISPÊNDIO-DECRETO	200566	0
2806	=SUPLEMENTAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO DISPENDIO-DECRETO	200565	0
2808	=SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DISPÊNDIO – DECRETO	200567	200591
2809	=ANULAÇÃO – RESOLUÇÃO – DISPÊNDIO	200446	200594
2810	=EXCESSO – RESOLUÇÃO – DISPÊNDIO	200579	0
2811	=SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DISPÊNDIO – DECRETO COM RECEITA	200567	200591
2812	=SUPERÁVIT POR RESOLUÇÃO – DISPÊNDIO	200580	0
	DOTAÇÕES SUPLEMENTARES POR DECRETO		
2901	=EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – DECRETO – INVESTIMENTO	200504	0
2903	=SUPERÁVIT FINANCEIRO – DECRETO – INVESTIMENTO	200508	0
2905	=SUPLEMENTAR EXCESSO ARRECADAÇÃO CONV. INVESTIMENTO –DECRETO	200506	0

2906	=SUPLEMENTAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO INVESTIMENTO DECRETO	200505	0
2908	=SUPLEMENTAR ANULAÇÃO INVESTIMENTO – DECRETO	200507	200534
2911	=SUPLEMENTAR ANULAÇÃO INVESTIMENTO – DECRETO COM RECEITA	200507	200534
	DOTAÇÕES SUPLEMENTARES POR PROJETO DE LEI		
3101	= EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	200013	0
3103	= SUPERÁVIT FINANCEIRO -	200008	0
3105	= EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIO	200011	0
3106	= OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200025	0
3108	= ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL	200019	200082
3109	= ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL – RESERVA	200020	200083
3811	= CRÉDITO SUPLEMENTAR DISPÊNDIO – PROJETO LEI COM RECEITA	200573	200592
	DOTAÇÕES SUPLEMENTARES POR PROJETO DE LEI		
3901	=SUPLEMENTAR EXCESSO ARRECADAÇÃO – PL	200511	0
3903	=SUPLEMENTAR SUPERÁVIT INVESTIMENTO – PL	200516	0
3905	=SUPLEMENTAR EXCESSO ARRECADADO CONVÊNIO. INVESTIMENTO – PL	200513	0
3906	= SUPLEMENTAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO INVESTIMENTO – PL	200512	0
3908	= SUSPLEMENTAR ANULAÇÃO INVESTIMENTO – PL	200514	200535
3911	=SUPLEMENTAR ANULAÇÃO INVESTIMENTO – PL COM RECEITA	200514	200535
	DOTAÇÕES ESPECIAIS POR PROJETO DE LEI		
4101	= EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	200040	0
4103	= SUPERÁVIT FINANCEIRO	200037	0
4105	= EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIO	200046	0
4106	= OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200050	0
4108	= ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL	200044	200086
4109	= ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL – RESERVA	200043	200085
4811	=CRÉDITO ESPECIAL ANULAÇÃO – DISPÊNDIO – COM RECEITA	200584	200593
	DOTAÇÕES ESPECIAIS POR PROJETO DE LEI		
4901	=ESPECIAL EXCESSO ARRECADAÇÃO – PL	200520	0
4905	=ESPECIAL EXCESSO ARRECADADO CONV.	200523	0

	INVESTIMENTO – PL		
4906	=ESPECIAL OPERAÇÃO DE CRÉDITO INVESTIMENTO – PL	200522	0
4908	=ESPECIAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO INVESTIMENTO – PL	200524	200537
4911	=ESPECIAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO INVESTIMENTO – PL COM RECEITA	200524	200537
4999	=CE-UTILIZAÇÃO VETO ART.150§ 10 LEI ORGÂNICA DO DF	200045	200087
5100	CRÉDITO ESPECIAL_ REABERTURA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	200041	0
5101	CRÉDITO ESPECIAL_ REABERTURA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	200041	0
5811	=CRÉDITO ESPECIAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DISPÊNC.	200447	0
6101	=CS-UTILIZAÇÃO VETO ART.150§ 10 LEI ORGÂNICA DO DF	200021	200087
6201	=CS.INVESTIMENTO UTILIZAÇÃO VETO ART. 150 §10 DA LEI ORGÂNICA DO DF	200515	200536
7101	CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	200055	0
7108	CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO – ANULAÇÃO	200055	200084
9151	TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO	200101	200100
9152	TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO	200541	200540
9153	TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO	200599	200598
9250	DOTAÇÃO INICIAL	200001	0

CORRELAÇÃO DE FUNÇÕES POR UNIDADE E ESFERA ORÇAMENTÁRIA

**A FUNÇÃO 28 (EM TODAS AS ESFERAS) ESTÁ LIVRE PARA UTILIZAÇÃO
POR TODAS AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

ESFERA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / FUNÇÃO
1	01101 - CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
	01 – LEGISLATIVA
2	01901 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
	10 – SAÚDE
1	02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
	01 - LEGISLATIVA
1	09101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL
	04 - ADMINISTRAÇÃO
	14 - DIREITOS DA CIDADANIA
	15 - URBANISMO
	19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA
1	09.102 - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
	13 – CULTURA
1	09.201 - AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
	04 – ADMINISTRAÇÃO
1	09.202 - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF
	19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA
1	09.901 - FUNDO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL
	19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA
1	10101 - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL
	04 - ADMINISTRAÇÃO
1	12101 - PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA
1	12901 - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA
1	14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

	20 – AGRICULTURA
	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
3	14202 - CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - CEASA
	04 – ADMINISTRAÇÃO
	20 – AGRICULTURA
4	04 – ADMINISTRAÇÃO
	20 – AGRICULTURA
1	14203 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF
	20 - AGRICULTURA
1	14901 - FUNDO DE AVAL DO DISTRITO FEDERAL
	20 - AGRICULTURA
1	14902 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
	20 - AGRICULTURA
1	14903 - FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL - FDS
	20 - AGRICULTURA
1	16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL
	13 - CULTURA
1	16903 - FUNDO DE APOIO À CULTURA
	13 - CULTURA
1	18101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
	12 - EDUCAÇÃO
1	18202 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL - FUNAB
	12 - EDUCAÇÃO
1	18902 - FUNDO DE APOIO AO PROGRAMA PERMANENTE DE ALFABETIZAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA DE JOVENS E ADULTOS
	12 - EDUCAÇÃO
1	18903 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
	12 – EDUCAÇÃO
1	19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL
	04 - ADMINISTRAÇÃO
3	19202 - BANCO DE BRASÍLIA S/A – BRB
	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
4	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
3	19204 - BRB CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

4	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
3	19205 - BRB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
4	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
3	19206 - CARTÃO BRB S/A
	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
4	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
3	19207 – BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/A
	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
4	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
3	19208 - BSB ADMINISTRADORA E ATIVOS S/A
	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
4	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
3	19209 – BSB PARTICIPAÇÕES S/A
	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
4	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
1	19902 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
	04 - ADMINISTRAÇÃO
1	20101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL
	04 - ADMINISTRAÇÃO
	22 - INDÚSTRIA
	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
3	20.201 - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
4	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
1	20.902 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
	04 - ADMINISTRAÇÃO
1	20.903 - FUNDO GARANTIDOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO DISTRITO FEDERAL
	04 - ADMINISTRAÇÃO
1	20.904 - FUNDO DE FOMENTO À INDÚSTRIA DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL – FITUR
	04 - ADMINISTRAÇÃO
1	21101 - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
	18 - GESTÃO AMBIENTAL

1	21106 - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA
	18 - GESTÃO AMBIENTAL
1	21206 - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
	04 – ADMINISTRAÇÃO
	17 – SANEAMENTO
	18 – GESTÃO AMBIENTAL
1	21207 - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA
	13 – CULTURA
	18 - GESTÃO AMBIENTAL
1	21208 - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL
	18 - GESTÃO AMBIENTAL
1	21901 - FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
	18 - GESTÃO AMBIENTAL
1	22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL
	04 - ADMINISTRAÇÃO
	15 - URBANISMO
	17 - SANEAMENTO
	25 – ENERGIA
1	22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
	04 – ADMINISTRAÇÃO
	15 - URBANISMO
	17 - SANEAMENTO
	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
3	22202 - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB
	15 - URBANISMO
	17 - SANEAMENTO
4	04 – ADMINISTRAÇÃO
	15 - URBANISMO
	17 - SANEAMENTO
3	22204 - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB
	25 – ENERGIA
4	25 – ENERGIA

3	22209 - CEB LAJEADO S/A
	25 – ENERGIA
4	25 - ENERGIA
3	22210 - COMPANHIA BRASILIENSE DE GÁS - CEBGAS
	25 – ENERGIA
4	25 – ENERGIA
3	22211 - CEB DISTRIBUIÇÃO S/A
	25 – ENERGIA
4	25 – ENERGIA
3	22212 - CEB GERAÇÃO S/A
	25 – ENERGIA
4	25 – ENERGIA
3	22213 - CEB PARTICIPAÇÕES S/A
	25 - ENERGIA
4	25 - ENERGIA
1	22.214 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU
	15 – URBANISMO
2	23202 - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB
	10 – SAÚDE
1	23203 - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS
	12 - EDUCAÇÃO
2	23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
	10 - SAÚDE
1	24101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA
1	24103 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA
1	24104 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA
1	24105 - POLÍCIA CÍVIL DO DISTRITO FEDERAL
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA
1	24201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA
1	24202 - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP
	14 - DIREITOS DA CIDADANIA
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS

1	24904 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - FUNPM
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA
1	24905 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - FUNCBM
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA
1	24906 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - FUNPCDF
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA
1	24908 - FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - FUNPDF
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA
1	25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL
	04 – ADMINISTRAÇÃO
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
	11 – TRABALHO
	14 - DIREITOS DA CIDADANIA
1	25902 - FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL – FUNGER
	11 – TRABALHO
1	25904 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
1	25905 - FUNDO DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL
	14 DIREITOS DA CIDADANIA
1	25906 - FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
1	26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
	26 – TRANSPORTE
1	26201 - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB
	26 – TRANSPORTE
1	26204 - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS
	26 – TRANSPORTE
1	26205 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
	26 – TRANSPORTE
1	26206 - COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF

	26 – TRANSPORTE
1	26905 - FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL
	26 – TRANSPORTE
1	28101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
	04 – ADMINISTRAÇÃO
	15 - URBANISMO
	16 - HABITAÇÃO
1	28103 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO
	04 - ADMINISTRAÇÃO
	13 – CULTURA
	15 - URBANISMO
	27 - DESPORTO E LAZER
1	28104 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA
	04 - ADMINISTRAÇÃO
	13 – CULTURA
	15 - URBANISMO
	27 - DESPORTO E LAZER
1	28105 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
	04 – ADMINISTRAÇÃO
	13 – CULTURA
	15 - URBANISMO
	27 - DESPORTO E LAZER
1	28106 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA
	04 - ADMINISTRAÇÃO
	13 – CULTURA
	15 - URBANISMO
	27 - DESPORTO E LAZER
1	28107 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO
	04 - ADMINISTRAÇÃO
	13 – CULTURA
	15 - URBANISMO
	27 - DESPORTO E LAZER
1	28108 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA
	04 - ADMINISTRAÇÃO
	13 – CULTURA
	15 - URBANISMO

	27 - DESPORTO E LAZER
1	28109 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ
	04 - ADMINISTRAÇÃO
	13 - CULTURA
	15 - URBANISMO
	27 - DESPORTO E LAZER
1	28110 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE
	04 - ADMINISTRAÇÃO
	13 - CULTURA
	15 - URBANISMO
	27 - DESPORTO E LAZER
1	28111 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA
	04 - ADMINISTRAÇÃO
	13 - CULTURA
	15 - URBANISMO
	27 - DESPORTO E LAZER
1	28112 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ
	04 - ADMINISTRAÇÃO
	13 - CULTURA
	15 - URBANISMO
	27 - DESPORTO E LAZER
1	28113 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO
	04 - ADMINISTRAÇÃO
	13 - CULTURA
	15 - URBANISMO
	27 - DESPORTO E LAZER
1	28114 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA
	04 - ADMINISTRAÇÃO
	13 - CULTURA
	15 - URBANISMO
	27 - DESPORTO E LAZER
1	28115 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA
	04 - ADMINISTRAÇÃO
	13 - CULTURA
	15 - URBANISMO
	27 - DESPORTO E LAZER
1	28116 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

	04 - ADMINISTRAÇÃO
	13 – CULTURA
	15 - URBANISMO
	27 - DESPORTO E LAZER
	28117 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS
1	04 - ADMINISTRAÇÃO
	13 – CULTURA
	15 - URBANISMO
	27 - DESPORTO E LAZER
	28118 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL
1	04 - ADMINISTRAÇÃO
	13 – CULTURA
	15 - URBANISMO
	27 - DESPORTO E LAZER
	28119 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO
1	04 - ADMINISTRAÇÃO
	13 – CULTURA
	15 - URBANISMO
	27 - DESPORTO E LAZER
	28120 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE
1	04 - ADMINISTRAÇÃO
	13 – CULTURA
	15 - URBANISMO
	27 - DESPORTO E LAZER
	28121 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA
1	04 - ADMINISTRAÇÃO
	13 – CULTURA
	15 - URBANISMO
	27 - DESPORTO E LAZER
	28122 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS
1	04 - ADMINISTRAÇÃO
	13 – CULTURA
	15 - URBANISMO
	27 - DESPORTO E LAZER
	28123 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II
1	04 - ADMINISTRAÇÃO
	13 – CULTURA

	15 - URBANISMO
	27 - DESPORTO E LAZER
1	28124 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL
	04 - ADMINISTRAÇÃO
	13 - CULTURA
	15 - URBANISMO
	27 - DESPORTO E LAZER
1	28125 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO
	04 - ADMINISTRAÇÃO
	13 - CULTURA
	15 - URBANISMO
	27 - DESPORTO E LAZER
1	28126 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY
	04 - ADMINISTRAÇÃO
	13 - CULTURA
	15 - URBANISMO
	27 - DESPORTO E LAZER
1	28127 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO
	04 - ADMINISTRAÇÃO
	13 - CULTURA
	15 - URBANISMO
	27 - DESPORTO E LAZER
1	28128 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II
	04 - ADMINISTRAÇÃO
	13 - CULTURA
	15 - URBANISMO
	27 - DESPORTO E LAZER
1	28129 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO
	04 - ADMINISTRAÇÃO
	13 - CULTURA
	15 - URBANISMO
	27 - DESPORTO E LAZER
1	28130 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ
	04 - ADMINISTRAÇÃO
	13 - CULTURA
	15 - URBANISMO

	27 - DESPORTO E LAZER
1	28131 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO
	04 - ADMINISTRAÇÃO
	13 - CULTURA
	15 - URBANISMO
	27 - DESPORTO E LAZER
1	28133 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES
	04 - ADMINISTRAÇÃO
	13 - CULTURA
	15 - URBANISMO
	27 - DESPORTO E LAZER
1	28135 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL
	04 - ADMINISTRAÇÃO
	13 - CULTURA
	15 - URBANISMO
	27 - DESPORTO E LAZER
1	28209 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB
	04 - ADMINISTRAÇÃO
	15 - URBANISMO
	16 - HABITAÇÃO
1	28901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL
	15 - URBANISMO
	16 - HABITAÇÃO
1	28905 - FUNDO DISTRITAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FUNDHIS
	16 - HABITAÇÃO
1	32101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL
	04 - ADMINISTRAÇÃO
	15 - URBANISMO
1	32201 - COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
	04 - ADMINISTRAÇÃO
2	32202 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL
	10 - SAÚDE
2	32203 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO

	FEDERAL - IPREV
	09 – PREVIDÊNCIA
1	32204 - SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA
	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
1	32901 - FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO
	04 – ADMINISTRAÇÃO
1	34101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL
	27 - DESPORTO E LAZER
1	34902 - FUNDO DE APOIO AO ESPORTE
	27 - DESPORTO E LAZER
1	44101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL
	04 – ADMINISTRAÇÃO
	14 - DIREITOS DA CIDADANIA
2	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
1	44202 – INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL – PROCON-DF
	14 - DIREITOS DA CIDADANIA
1	44902 - FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL - FDDC
	14 - DIREITOS DA CIDADANIA
2	44906 - FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL - FUNPAD
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
1	45101 – CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
	04 – ADMINISTRAÇÃO
1	48101 – DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA
	14 - DIREITOS DA CIDADANIA
1	48901 - FUNDO DE APOIO AO APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – PROJUR
	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA
1	51101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTE E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL
	04 – ADMINISTRAÇÃO
	14 - DIREITOS DA CIDADANIA
1	51901 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

	14 - DIREITOS DA CIDADANIA
1	90101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS,

SEGUNDO AS CLASSIFICAÇÕES DE PERSONALIDADE JURÍDICA E DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ATUALIZADAS ATÉ O DIA 25/06/2016

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	POR NATUREZA JURÍDICA								POR TIPO DE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA							
		Adm. Direta	Autarquia	Empresa Pública	Fundação	Fundo	Relativamente autônomo	Sociedade Economia Mista	Outros	Secretaria	Fundo	Empresa Estatal Depend.	Empresa não Depend.	Fundação	Região Adm.	Agência	Outros Órgãos
1.000	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	1	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
1.101	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	1															1
1.901	FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL					1					1						
2.000	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
2.101	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	1															1
9.000	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL	1	0	0	1	1	1	0	1	1	1	0	0	1	0	1	1
9.101	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL	1								1							
9.102	ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL						1										1
9.201	AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL								1							1	
9.202	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAPDF				1									1			
9.901	FUNDO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL					1					1						
10.000	VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
10.101	VICE -GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	1															1

12.000	PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	1	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
12.101	PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	1															1
12.901	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL					1					1						
14.000	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	1	0	2	0	3	0	0	0	1	3	1	1	0	0	0	0
14.101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	1								1							
14.202	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA-CEASA			1									1				
14.203	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL			1								1					
14.901	FUNDO DE AVAL DO DISTRITO FEDERAL					1					1						
14.902	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL					1					1						
14.903	FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL					1					1						
16.000	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	1	0	0	0	1	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
16.101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	1								1							
16.903	FUNDO DE APOIO À CULTURA					1					1						
18.000	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	1	0	0	1	2	0	0	0	1	2	0	0	1	0	0	0
18.101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	1								1							
18.202	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL				1									1			
18.902	FUNDO DE APOIO AO PROGRAMA PERMANENTE DE ALFABETIZAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA DE JOVENS E ADULTOS					1					1						
18.903	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB					1					1						
19.000	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	1	0	0	0	1	0	7	0	1	1	0	7	0	0	0	0
19.101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	1								1							

19.202	BANCO DE BRASÍLIA S/A.								1					1				
19.204	BRB CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A								1					1				
19.205	BRB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A								1					1				
19.206	CARTÃO BRB S/A								1					1				
19.207	BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/A								1					1				
19.208	BSB ADMINISTRADORA DE ATIVOS S/A								1					1				
19.209	BSB PARTICIPAÇÕES S/A								1					1				
19.902	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – FUNDAF					1						1						
20.000	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	1	0	1	0	3	0	0	0	1	3	0	1	0	0	0	0	0
20.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	1									1							
20.201	COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP				1									1				
20.902	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL					1						1						
20.903	FUNDO GARANTIDOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO DISTRITO FEDERAL					1						1						
20.904	FUNDO DE FOMENTO À INDÚSTRIA DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL – FITUR					1						1						
21.000	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE	1	2	0	1	1	1	0	0	1	1	0	0	1	0	1	2	
21.101	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE	1									1							
21.106	JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA						1											1
21.206	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – ADA SA/DF		1														1	
21.207	FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA				1									1				
21.208	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL		1															1

21.901	FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL					1					1						
22.000	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	1	1	2	0	0	0	6	0	1	0	1	7	0	0	0	1
22.101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	1								1							
22.201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL			1								1					
22.202	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CAESB			1									1				
22.204	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA							1					1				
22.209	CEB LAJEADO S/A							1					1				
22.210	COMPANHIA BRASILENSE DE GÁS – CEBGÁS							1					1				
22.211	CEB DISTRIBUIÇÃO							1					1				
22.212	CEB GERAÇÃO							1					1				
22.213	CEB PARTICIPAÇÕES							1					1				
22.214	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA – SLU		1														1
23.000	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	0	0	0	2	1	0	0	0	0	1	0	0	2	0	0	0
23.202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA				1									1			
23.203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE				1									1			
23.901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					1					1						
24.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL	1	1	0	1	3	3	0	0	1	3	0	0	1	0	0	4
24.101	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL	1								1							
24.103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						1										1
24.104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						1										1
24.105	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						1										1
24.201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL		1														1
24.202	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO				1									1			

24.904	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – FUNPMDF					1					1						
24.905	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - FUNCBMDF					1					1						
24.906	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA CÍVIL DO DISTRITO FEDERAL – FUNPCDF					1					1						
24.908	FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL – FUNPDF					1					1						
25.000	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL	1	0	0	0	4	0	0	0	1	4	0	0	0	0	0	0
25.101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL	1								1							
25.902	FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL					1					1						
25.904	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL					1					1						
25.905	FUNDO DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL					1					1						
25.906	FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA					1					1						
26.000	SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE	1	2	2	0	1	0	0	0	1	1	2	0	0	0	0	2
26.101	SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE	1								1							
26.201	SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA			1								1					
26.204	DFTRANS – TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL		1														1
26.205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL		1														1
26.206	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL			1								1					
26.905	FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL					1					1						

28.000	SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO	32	0	1	0	2	0	0	0	1	2	1	0	0	31	0	0
28.101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO	1								1							
28103	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	1													1		
28104	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	1													1		
28105	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	1													1		
28106	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	1													1		
28107	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	1													1		
28108	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	1													1		
28109	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	1													1		
28110	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	1													1		
28111	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	1													1		
28112	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	1													1		
28113	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	1													1		
28114	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	1													1		
28115	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	1													1		
28116	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	1													1		
28117	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	1													1		
28118	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	1													1		
28119	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	1													1		
28120	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	1													1		
28121	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	1													1		
28122	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	1													1		
28123	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	1													1		
28124	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL	1													1		

28125	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	1															1		
28126	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	1															1		
28127	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	1															1		
28128	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	1															1		
28129	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	1															1		
28130	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ	1															1		
28131	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SIA	1															1		
28133	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	1															1		
28135	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	1															1		
28.209	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA HABITAÇÃO			1								1							
28.901	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL					1					1								
28.905	FUNDO DISTRITAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					1					1								
32.000	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	1	2	2	0	1	0	0	0	1	1	2	0	0	0	0	0	0	2
32.101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	1								1									
32.201	COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL			1								1							
32.202	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL		1																1
32.203	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV		1																1
32.204	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A.			1								1							
32.905	FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA - PRÓ-GESTÃO					1					1								
34.000	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER	1	0	0	0	1	0	0	0	1	1	0							
34.101	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER	1								1									
34.902	FUNDO DE APOIO AO ESPORTE					1					1								

44.000	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	1	1	0	0	2	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	1
44.101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	1								1							
44.202	INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL – PROCON-DF		1														1
44.902	FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - FDDC					1					1						
44.906	FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL - FUNPAD					1					1						
45.000	CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
45.101	CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	1															1
48.000	DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	1	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
48.101	DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	1															1
48.901	FUNDO DE APOIO AO APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL					1					1						
51.000	SECRETARIA DE ESTADO DAS POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTE E JUVENTUDE	1	0	0	0	1	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
51.101	SECRETARIA DE ESTADO DAS POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTE E JUVENTUDE	1								1							
51.901	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					1					1						
SUBTOTAL		53	9	10	6	31	5	13	1	16	31	7	16	6	31	2	19
90.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
90.101	RESERVA DE CONTINGÊNCIA								1								1
TOTAL GERAL		53	9	10	6	31	5	13	2	16	31	7	16	6	31	2	20

TOTAL GERAL

129

129

Observação:

- 1) 22.203 - CAESBPAR - não houve lançamento pela CAESB (foi pedida a sua extinção);
- 2) 24.901 - FSPMDF e 24.902 - FSCBMDF - a execução deles ocorre na União, no âmbito do SIAFI, por força do Acórdão nº 168/2007 do TCU;
- 3) 28.902 - Fundo Habitacional DF – não há estrutura, não há valores para este Fundo no Orçamento.

CAPITULO IX

LEGISLAÇÃO

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – Seção II – Dos Orçamentos

LEIS

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal

Lei Orgânica do Distrito Federal

Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003

Lei nº 5.602, de 30 de dezembro de 2015

Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias

DECRETOS

Decreto nº 2.829 - União, de 29 de outubro de 1998

Decreto nº 32.598, 15 de dezembro de 2010

Decreto nº 37.065, de 20 de janeiro de 2016

Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016

PORTARIAS

Portaria Interministerial nº 163 - STN/SOF, de 04 de maio 2001, com alterações supervenientes

Portaria nº 42-MOG, de 14 de abril de 1999

Portaria nº 01-SOF, de 19 de fevereiro de 2001

Portaria nº 180-STN, de 21 de maio de 2001

Portaria nº 219/STN, de 29 de abril de 2004

Portaria nº 340/STN, de 26 de abril de 2006

Portaria Conjunta nº 01 – STN/SOF, de 18 de junho de 2010

Portaria SOF nº 29, de 27 de junho de 2007, - MTO União , Versão atualizada para 2016.

Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014 - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP – 6ª Edição.